



ARRO

SPORT LISBOA E BENFICA - FUTEBOL, SAD

2021-22

ÍNDICE

ÍNDICE

ÍNDICE

ÍNDICE

ÍNDICE

SPORT LISBOA E BENFICA – FUTEBOL, SAD

Capital Social: € 115.000.000

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

Número de Matrícula e Identificação de Pessoa Coletiva: 504 882 066

Serviços Administrativos: Estádio do Sport Lisboa e Benfica, Avenida

Eusébio da Silva Ferreira, 1500-313 Lisboa – Portugal

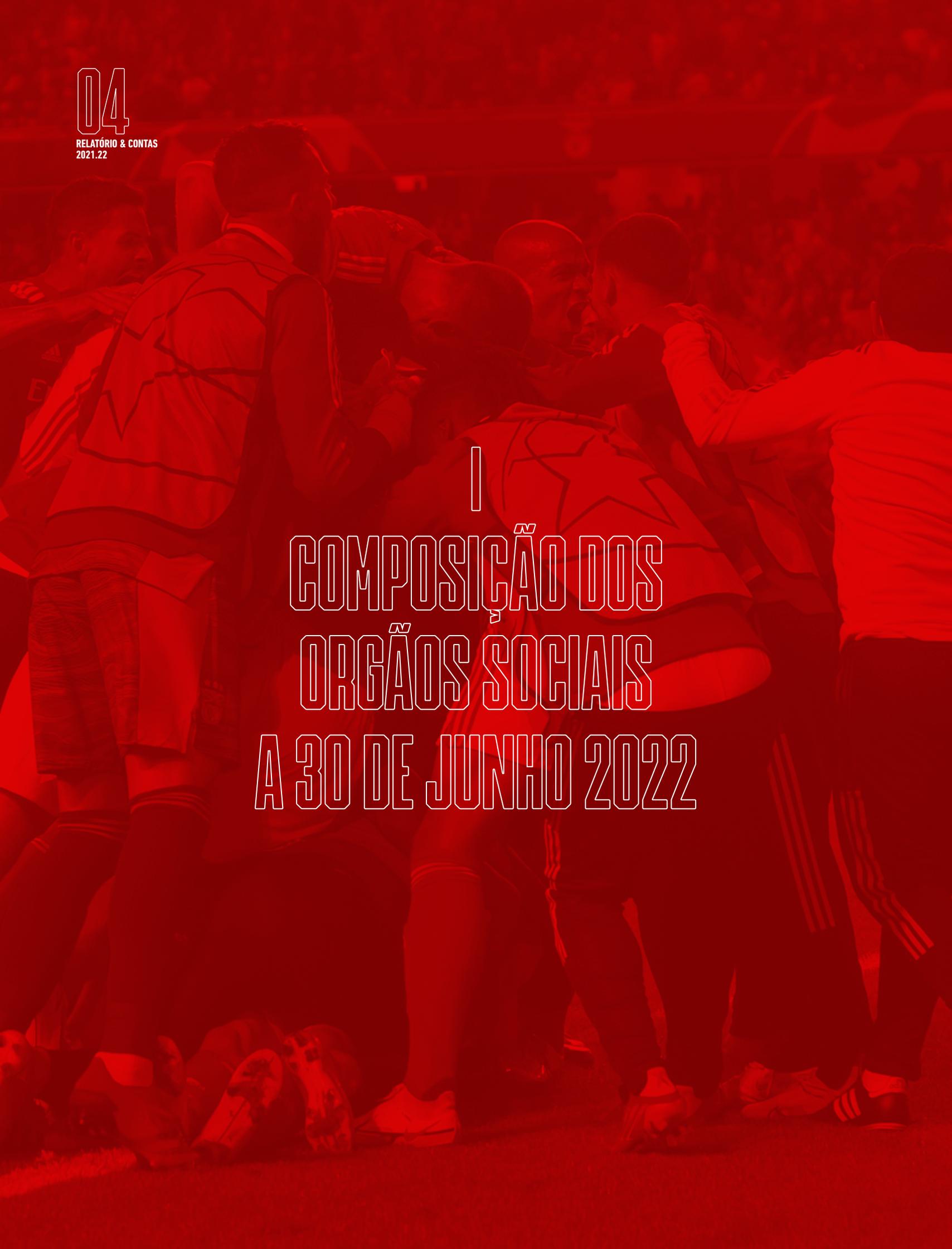
Telefone: (+351) 21 721 95 00 | Fax: (+351) 21 721 95 46



I	COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS A 30 DE JUNHO DE 2022	4
II	MENSAGEM DO PRESIDENTE	6
III	RELATÓRIO DE GESTÃO	10
	III.I ANÁLISE DA ENVOLVENTE EXTERNA	11
	III.II ASPETOS RELEVANTES DA ATIVIDADE	12
	III.III ANÁLISE ECONÓMICA E FINANCEIRA	22
	III.IV FACTOS OCORRIDOS APÓS O TERMO DO PERÍODO	42
	III.V PERSPETIVAS FUTURAS	43
	III.VI LISTA DE TITULARES DE PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS	44
	III.VII PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS	46
	III.VIII NEGÓCIOS ENTRE A SOCIEDADE E OS SEUS ADMINISTRADORES	46
	III.IX AÇÕES PRÓPRIAS	46
	III.X POLÍTICAS DE GESTÃO DE RISCO	46
	III.XI NOTAS FINAIS	46
IV	RELATÓRIO SOBRE O GOVERNO DA SOCIEDADE	48
V	DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	112
VI	DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO DE GESTÃO	170
VII	RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL	172
VIII	CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS E RELATÓRIO DE AUDITORIA	176

04

RELATÓRIO & CONTAS
2021.22



I
COMPOSIÇÃO DOS
ORGÃOS SOCIAIS
A 30 DE JUNHO 2022



**ASSEMBLEIA ¹
GERAL**

PRESIDENTE:	Nuno Miguel Miranda de Magalhães
VICE-PRESIDENTE:	Pedro Miguel Santiago Neves Faria
SECRETÁRIO:	Telmo Augusto Gomes de Noronha Correia

**CONSELHO DE ¹
ADMINISTRAÇÃO**

PRESIDENTE:	Rui Manuel César Costa ²
VICE-PRESIDENTE:	Domingos Cunha Mota Soares de Oliveira
VICE-PRESIDENTE:	Luís Paulo da Silva Mendes
VOGAL:	Manuel Ricardo Gorjão Henriques de Brito
VOGAL:	Maria Gabriela Rodrigues Martins da Camara Pestana
VOGAL:	Maria do Rosário Amado Pinto Correia
VOGAL:	Maria Rita Santos de Sampaio Nunes
VOGAL:	Lourenço de Andrade Pereira Coelho
VOGAL:	António Albino Pires de Andrade ³

**CONSELHO ¹
FISCAL**

PRESIDENTE:	João Albino Cordeiro Augusto
VOGAL:	Carlos Alberto Barreto da Rocha
VOGAL:	Maria Ema de Assunção Palma
SUPLENTE:	Rui Manuel Frazão Henriques da Cunha

**REVISOR OFICIAL
DE CONTAS**

EFETIVO:	Mazars & Associados, SROC, S.A., representada por Luís Filipe Soares Gaspar
SUPLENTE:	João Alberto Monarca Pires

¹ Os membros da Mesa da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal apresentaram renúncias aos respetivos cargos em 20 de dezembro de 2021, produzindo as renúncias efeitos nos termos previstos na lei. Na Assembleia Geral de 24 de janeiro de 2022 foram eleitos os membros da Mesa da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal atualmente em funções para o mandato relativo ao quadriénio 2021/2025.

² Na sequência da renúncia de Luís Filipe Ferreira Vieira, o administrador Rui Manuel César Costa foi designado como Presidente do Conselho de Administração, em 16 de julho de 2021, tendo essa designação sido ratificada na Assembleia Geral realizada em 30 de setembro de 2021. Na Assembleia Geral de 24 de janeiro de 2022, foi reconduzido como Presidente do Conselho de Administração.

³ Eleito ao abrigo do exercício do direito previsto no artigo 392.º, n.ºs 6 a 9 do Código das Sociedades Comerciais, na sequência do voto contra a lista apresentada pelo acionista Sport Lisboa e Benfica para o Conselho de Administração que fez vencimento e em representação dos interesses dos acionistas minoritários José António dos Santos, Grupo Valouro – SGPS, S.A., Avibom – Avícola S.A. (à data ainda acionista minoritária da Benfica SAD) e Rações Valouro, S.A..

06

RELATÓRIO & CONTAS
2021.22





II

MENSAGEM DO

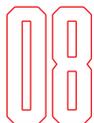
PRESIDENTE

Caras e Caros Acionistas,

A missão do Benfica é vencer. A Benfica SAD tem personificado uma forte solidez económica e financeira, e está empenhada numa gestão criteriosa dos seus ativos com o propósito de garantir títulos e vitórias desportivas a par de uma indiscutível sustentabilidade. Essa é a sua identidade e matriz principal.

No ano que atravessámos, ainda com as consequências da pandemia a fazerem-se sentir apesar de um paulatino regresso do público aos estádios e um lento reanimar do mercado de transferências - praticamente parado ao longo dos últimos dois anos – soubemos contornar os obstáculos decorrentes de uma época aquém dos objetivos no plano desportivo e lançar as bases para um relançamento auspicioso.

Acreditamos que as mudanças empreendidas ao longo do primeiro ano de mandato desta nova administração da Benfica SAD lançam as bases para um ciclo virtuoso vindouro. Primeiro, do ponto de vista desportivo, através duma renovação do plantel propícia a uma mais elevada competitividade tendente a lutar por todos os títulos no plano interno e ao renovar da expressão internacional alcançada na última temporada. Depois, em paralelo, no reafirmar dum patamar mais positivo em termos económicos, auferindo das condições internas e externas pós-covid, retornando a Benfica SAD a curto prazo aos fundamentos que constituem um dos seus pilares inabaláveis: a sua robustez económica alicerçada na sucessiva obtenção de resultados positivos.



RELATÓRIO & CONTAS
2021.22

II MENSAGEM DO PRESIDENTE

A credibilidade, a solidez financeira e a confiança dos nossos parceiros e investidores são primordiais enquanto instrumentos potenciadores do nosso projeto desportivo. Um ideal que tem na palavra vencer a sua pedra basilar e o seu propósito final. E onde se enquadra uma visão estratégica para a formação, a racionalização de recursos e o investimento criterioso.

O início da presente temporada é um claro indicador de que estamos no rumo certo. A construção do atual plantel, no seguimento do perfil que presidiu à escolha da equipa técnica, foram norteadas por uma clara aposta desportiva em detrimento de um resultado económico mais favorável - e facilmente alcançável, sublinhe-se -, no exercício em apreço.

Trata-se de uma opção consciente e ponderada, assumidamente estratégica, possibilitada pela excelente situação patrimonial da Benfica SAD. Os capitais próprios, durante vários anos sucessivamente reforçados, permitem colmatar lacunas e dotar o plantel de uma mais elevada competitividade. Uma estratégia igualmente possível em face da evidente retoma pós-covid: voltámos a esgotar a venda de Red Pass, a dinâmica comercial cresce de forma consistente e a área dos patrocínios revela um sólido incremento.

Esta decisão de investimento tem sido criteriosamente ponderada e a sua materialização obedece a diferentes fatores, incluindo, naturalmente, o aproveitamento dos jogadores formados no Benfica Campus.

É com orgulho que a Benfica SAD assinala um trajeto de excelência de mais de uma década na formação, um percurso culminado este ano com a conquista do título de campeão europeu da Youth League e o de campeão mundial de sub-20.

O acreditar no desenvolvimento dos mais jovens e o potenciar da equipa principal através da sua crescente integração é um compromisso que

pretendemos aprofundar, consagrando o Formar à Benfica como a maior referência mundial no desenvolvimento de talentos.

Nesse sentido, a aposta na formação manter-se-á como um dos pilares estratégicos da política desportiva e económica da Benfica SAD, num ênfase que acreditamos fundamental para o sucesso e o futuro do Sport Lisboa e Benfica.

No plano institucional, temos fomentado um empenho acrescido no cumprimento de todas as normas regulatórias, designadamente em matéria de igualdade de género e de administradores independentes, com o alargamento da composição do Conselho de Administração para nove elementos.

Uma política que eleva a Benfica SAD às melhores práticas das sociedades cotadas em Bolsa e que, igualmente, preconiza o reforço e o aprofundamento dos mecanismos de compliance e transparência, de imperiosa relevância para a nossa reputação externa.

Somos intransigentes no cumprimento zeloso de todas as obrigações, preservando a fiabilidade de investidores e parceiros. Uma estabilidade expressa num renovado êxito da última emissão obrigacionista, com a procura a superar em mais do dobro o valor da oferta inicial e vincando assim uma inexorável convicção no futuro da Benfica SAD.

Solidez, responsabilidade, credibilidade e ambição desportiva. A nossa essência matricial é vencer. O Benfica de amanhã edifica-se hoje, para ganhar agora e sempre.

Rui Costa

Presidente do Conselho de Administração



10

RELATÓRIO & CONTAS
2021.22

UEFA YOUTH LEAGUE 2022

III

RELATÓRIO DE GESTÃO



Em cumprimento das normas legais, nomeadamente o disposto no Código das Sociedades Comerciais, no Código dos Valores Mobiliários e nos Regulamentos da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), o Conselho de Administração submete à apreciação dos senhores acionistas o Relatório de Gestão, o Relatório sobre o Governo da Sociedade e as Demonstrações Financeiras, que compreendem a Demonstração da Posição Financeira, a Demonstração dos Resultados, a Demonstração do Rendimento Integral, a Demonstração das Alterações no Capital Próprio, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e respetivas notas explicativas, reportados ao período findo em 30 de junho de 2022.

III.I ANÁLISE DA ENVOLVENTE EXTERNA

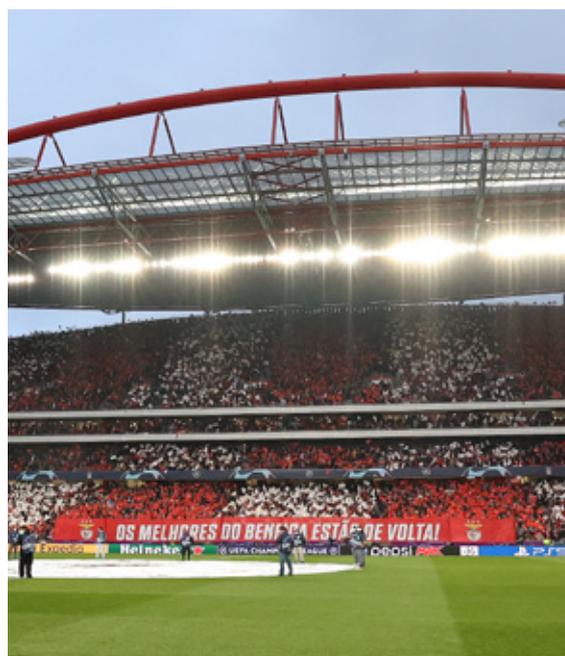
Portugal ascendeu a 5,2 milhões de população ativa durante o ano de 2021, correspondendo a uma taxa de atividade da população ativa (16 a 89 anos) de 59,2%, superior em 1,4 p.p. à do ano anterior. A população empregada foi estimada em 4,8 milhões de pessoas, revelando um aumento face ao ano anterior de 2,7%, e a população desempregada totalizou 339 milhares de pessoas, correspondendo a uma taxa de desemprego de 6,6%, inferior em 0,4 p.p. à do ano anterior. A 31 dezembro de 2021, dos vários regimes englobados no sistema de proteção social português, 3,0 milhões de pensionistas provinham da Segurança Social.

Após a diminuição histórica do PIB em 2020 de 8,4%, Portugal começou a revelar sinais de retoma ao registar um crescimento da atividade económica de 4,9% em 2021 e de uma previsão de crescimento de 6,3% para 2022, 2,6% em 2023 e 2% em 2024, fruto do aumento da procura interna, associada ao processo de

recuperação da crise pandémica ao nível do consumo privado e do investimento e, também, pelo aumento das exportações de serviços.

Esta evolução está, porém, parcialmente condicionada, resultante do agravamento do enquadramento internacional. Embora pouco exposta, a economia portuguesa sofre os impactos indiretos do conflito armado entre a Ucrânia e a Federação Russa, bem como o ressurgimento da pandemia na Ásia (em particular na China), implicando um aumento da incerteza, maiores taxas de inflação (em especial nas componentes energética e alimentar), agravamento das disrupções nas cadeias de produção globais e do agravamento das condições de financiamento.

Nos EUA, a Reserva Federal anunciou, no final do 1.º trimestre de 2022 e em maio de 2022, os primeiros aumentos, desde 2018, da taxa dos fundos federais. De 25 pontos base e de 50 pontos base, respetivamente, que, em conjunto com as medidas já comunicadas pelo BCE, irão repercutir-se num agravamento das condições monetárias e financeiras da área do euro, como



evidenciado, por exemplo, pela subida da taxa Euribor a 12 meses (positiva pela primeira vez em seis anos).

Em Portugal, projeta-se um aumento gradual da taxa de atividade, apesar das perspetivas demográficas desfavoráveis e da dificuldade na contratação de pessoal qualificado serem uma realidade, no entanto é importante referir a previsão da manutenção do aumento do emprego de 1,7% em 2022 e de 0,2% em 2023 e 2024, e da tendência para a redução da taxa do desemprego, justificado na maioria pela reativação do setor do alojamento e da restauração.

Desta forma, e por todos os dados geopolíticos descritos anteriormente, estima-se que a evolução positiva da economia portuguesa irá ocorrer fruto da dissipação dos efeitos da pandemia em alguns setores, do aumento do investimento, do recebimento de fundos europeus e da aposta contínua nas qualificações da força de trabalho.



III.II ASPETOS RELEVANTES DA ATIVIDADE

A época 2021/22 ficou marcada pelo regresso do público aos estádios de futebol. Inicialmente, as assistências estavam limitadas a 1/3 da capacidade dos estádios, mas com a evolução positiva da pandemia e o aproximar da conclusão do processo de vacinação, no final do mês de agosto foi permitido aumentar para 50% a capacidade de ocupação dos recintos desportivos. A partir do mês de outubro, deixou finalmente de existir qualquer restrição ao número de adeptos nos estádios, tendo sido mantidas algumas medidas de prevenção, nomeadamente a obrigatoriedade do uso de máscaras nas bancadas e a apresentação de certificado ou teste negativo à entrada. Essas medidas de prevenção foram deixando de ter caráter obrigatório e a parte final da temporada já decorreu dentro daquilo que pode ser considerado como uma época normal.

Apesar das limitações de acesso no início da época e das medidas de prevenção que estiveram em vigor, a decisão de voltar a permitir a realização de jogos com a presença de público nos estádios foi fundamental para a indústria do futebol, quer no que diz respeito à possibilidade de voltar a contar com as receitas associadas à bilhética, quer pelo facto de se recuperar a essência do futebol com a presença dos adeptos nas bancadas, criando o verdadeiro ambiente de um jogo de futebol.

Em termos desportivos, o balanço final ficará sempre aquém das expectativas, dado que os bons resultados alcançados nas competições europeias não compensam o desempenho menos positivo nas provas nacionais. O grande objetivo do SL Benfica, em todas as épocas desportivas, é sagrar-se campeão nacional, e esse não foi alcançado. Numa temporada atribulada por



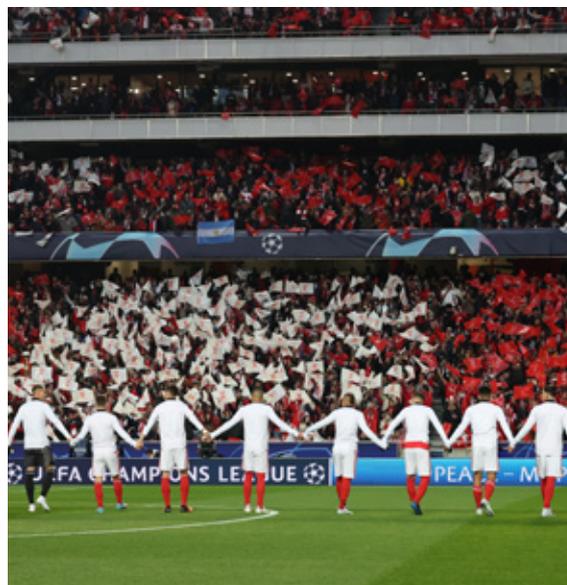
fatores negativos, a nível interno e externo, não se conseguiu garantir a estabilidade necessária para que o desempenho desportivo no campeonato nacional, uma prova que requer regularidade, fosse positivo. Este dissabor só poderá ser ultrapassado com o empenho redobrado na nova época, partindo para a ambição de vencer todas as provas do calendário português.

Por outro lado, e conforme já foi referido, o SL Benfica teve um desempenho bastante positivo nas competições europeias. Numa primeira fase, garantiu o acesso à fase de grupos da Liga dos Campeões, o primeiro objetivo da época, tendo posteriormente alcançado o 2.º lugar no grupo, que permitiu a passagem aos oitavos de final da competição. Mas a equipa não se ficou por essa fase e ainda garantiu a presença nos quartos de final da prova, superando as expectativas iniciais e recuperando a dimensão europeia do SL Benfica, ao ficar no lote das melhores oito equipas europeias que disputaram a Liga dos Campeões na época 2021/22.

Em termos europeus, há ainda a destacar a conquista do UEFA Youth League pela equipa de sub-19 do SL Benfica, que desta forma se sagraram campeões europeus de juniores. Depois de três presenças na final da prova (é a equipa com mais finais disputadas), os jovens jogadores do SL Benfica conseguiram conquistar o troféu ao vencer, de forma expressiva, a equipa do RB Salzburg por 6-0.

FUTEBOL PROFISSIONAL

Na Liga Portugal bwin, o SL Benfica terminou no 3.º lugar da classificação, com um total de 74 pontos obtidos, fruto de 23 vitórias, 5 empates e 6 derrotas. Apesar do início de prova positivo, que garantiu a liderança até à 9.ª jornada realizada no final de outubro, um empate no campo do Estoril Praia empurrou a equipa para a 3.ª posição, não tendo tido a capacidade e



regularidade de, ao longo de época, regressar aos dois primeiros lugares da classificação geral. Em termos individuais, de destacar o jogador Darwin Núñez, que se sagrou o melhor marcador do campeonato de forma destacada, com um total de 26 golos, e o jogador Rafa, que efetuou 16 assistências para golo, liderando o *ranking*.

Na Taça de Portugal, o SL Benfica foi eliminado nos oitavos de final da prova num jogo realizado no Estádio do Dragão contra o FC Porto, após ter ultrapassado nas eliminatórias anteriores as equipas do Trofense e do Paços de Ferreira.

Na Taça da Liga (Allianz Cup), o SL Benfica terminou a fase de grupos no 1.º lugar do Grupo A, com um total de quatro pontos alcançados, fruto do empate frente ao Vitória SC e da vitória sobre o Covilhã. Desta forma, garantiu a presença na final four da competição, a qual se realizou no final do mês de janeiro de 2022. Na *final four*, o SL Benfica ultrapassou o Boavista na meias-finais, após desempate na marca das grandes penalidades, mas não conseguiu superiorizar-se ao Sporting no jogo da final.

Conforme já foi referido, o primeiro grande objetivo da época foi alcançado no final do mês

de agosto, quando garantiu a entrada na fase de grupos da Liga dos Campeões. Para atingir esse objetivo, o SL Benfica eliminou o Spartak Moscovo na 3.ª pré-eliminatória, onde obteve duas vitórias por 2-0, e ultrapassou o PSV Eindhoven no *play-off*, após uma vitória por 2-1 na partida realizada em Lisboa e um empate sem golos no jogo da 2.ª mão, no qual a equipa esteve uma parte considerável do tempo a jogar em desvantagem numérica.

Desta forma, marcou presença no sorteio da fase de grupos da Liga dos Campeões, tendo ficado no Grupo E juntamente com o Bayern Munique, Barcelona e Dínamo Kiev. O SL Benfica conseguiu alcançar o 2.º lugar do grupo com um total de oito pontos, fruto de duas vitórias, dois empates e duas derrotas, o que lhe permitiu avançar para os oitavos de final da prova, juntamente com o Bayern Munique. De realçar que a passagem à fase seguinte da competição foi discutida diretamente com o Barcelona, que terminou a fase de grupos com sete pontos. A vitória por 3-0 alcançada no jogo com o Barcelona realizado em Lisboa e o empate obtido em Camp Nou foram fundamentais para este desfecho, o qual foi confirmado com o SL Benfica a vencer o Dínamo Kiev por 2-0 no Estádio da Luz, na última jornada da fase de grupos.

Nos oitavos de final, o SL Benfica defrontou o Ajax de Amesterdão, tendo alcançado um empate a dois golos no jogo da 1.ª mão que se realizou em Lisboa e carimbado a passagem à eliminatória seguinte em plena Johan Cruyff Arena, onde venceu o Ajax por 0-1, regressando aos quartos de final, após a última presença na época de 2015/16.

O SL Benfica cruzou-se com o Liverpool nos quartos de final da Liga dos Campeões, equipa que viria a marcar presença na final da competição. Após a vitória dos comandados de Jurgen Klopp por 1-3 no jogo realizado



no Estádio da Luz, a missão de atingir as meias-finais da prova ficou mais complicada. Contudo, o SL Benfica terminou com dignidade a sua participação na edição de 2021/22 da Liga dos Campeões, com um empate a três alcançado em Anfield Road.

No início da época 2021/22, foram contratados os jogadores João Mário e Meité para reforçar o meio-campo do plantel principal de futebol, tendo ambos os atletas ficado vinculados à Benfica SAD para as próximas cinco épocas desportivas.

No final do mês de julho, a Benfica SAD adquiriu os direitos desportivos e 75% dos direitos económicos do jogador Yaremchuk por 17 milhões de euros ao KAA Gent, tendo celebrado um contrato de trabalho desportivo com o referido jogador para vigorar até 30 de junho de 2026.

Em agosto de 2021, a Benfica SAD chegou a acordo com o Wolfsburg para a alienação da totalidade dos direitos do jogador Gian-Luca Waldschmidt, por um montante de 12 milhões de euros.



No final do mês de dezembro de 2021, a Benfica SAD e treinador Jorge Jesus chegaram a acordo para a rescisão do contrato de trabalho desportivo, tendo o treinador Nélson Veríssimo transitado da equipa B e assumido as funções de treinador da equipa principal de futebol até ao final da época 2021/22.

No mercado de inverno, a Benfica SAD emprestou o jogador Gedson Fernandes ao Rizespor até ao final da época e chegou a acordo com o Besiktas para a transferência definitiva dos direitos desportivos e de 50% dos direitos económicos do referido jogador, por um montante de 6 milhões de euros.

No final da época, foi celebrado um acordo com o Liverpool para a transferência dos direitos do jogador Darwin Núñez por um montante fixo de 75 milhões de euros. O referido acordo prevê ainda o pagamento de uma remuneração variável, dependente da concretização de objetivos de performance desportiva pelo jogador e pelo Liverpool, podendo o valor global da alienação atingir o montante de 100 milhões de euros.

Adicionalmente, a Benfica SAD chegou a acordo com o Flamengo para a alienação dos direitos desportivos e de 90% dos direitos económicos do jogador Everton por um montante de 13,5 milhões de euros. O valor global da alienação poderá atingir ou superar o montante de 16 milhões de euros, uma vez que a Benfica SAD terá direito: (i) a receber 1 milhão de euros, dependente da concretização de objetivos de performance desportiva do Flamengo; e, (ii) a receber 10% do valor de uma futura transferência do referido jogador ou a receber 1,5 de milhões de euros, dependente da manutenção do vínculo laboral do jogador com o Flamengo a 31 de dezembro de 2025 e da concretização de objetivos de performance desportiva do jogador.

Por último, de referir que o Celtic Glasgow acionou a opção de compra que tinha sobre os direitos do jogador João Filipe (Jota), no âmbito do contrato de cedência temporária celebrado com esse clube escocês no início da época 2020/21 para o empréstimo do referido jogador durante essa temporada. Desta forma, a Benfica SAD alienou os direitos desportivos e de 70% dos direitos económicos do Jota por um montante de 7,5 milhões de euros, o que significa que a Benfica SAD terá ainda direito a receber 30% do valor de venda sobre uma eventual futura transferência do referido jogador.

No decorrer do mês de maio de 2022, a Benfica SAD confirmou a contratação do treinador Roger Schmidt para as próximas duas épocas desportivas.

A decisão de escolher um treinador com um perfil diferente relativamente às opções da última década, assentou na necessidade de revolucionar o futebol do Benfica,



proporcionando um estilo de jogo mais atraente, em linha com os pergaminhos históricos das nossas melhores equipas. Os resultados alcançados até à data parecem demonstrar o acerto desta decisão.

Com o objetivo de reforçar o plantel de futebol para a época 2022/23, foram contratados os jogadores David Neres, Alexander Bah e Petar Musa ao Shakhtar Donetsk, Slavia Praga e Boavista, respetivamente, os quais celebraram contratos de trabalho desportivo por cinco épocas desportivas, ou seja, até 30 de junho de 2027. De realçar que os direitos do jogador David Neres foram adquiridos ao Shakhtar Donetsk por um montante de 15,3 milhões de euros, garantindo desta forma o recebimento do valor em dívida associado à transferência do jogador Pedrinho para esse clube ucraniano, face à atual crise geopolítica no leste da Europa.



FUTEBOL FORMAÇÃO

Nesta época de retoma desportiva, voltou-se a assistir a equipas competitivas e a 'Jogar à Benfica' nos vários escalões.

Na Liga 2 SABSEG, a equipa B do SL Benfica terminou a prova na 5.ª posição da tabela classificativa, com um total de 57 pontos, fruto de 17 vitórias, 6 empates e 11 derrotas, destacando-se ainda como o melhor ataque da competição, com um total de 61 golos marcados. Na primeira parte da época registaram-se valores históricos de rendimento para uma equipa B do Benfica na 2.ª Liga (por exemplo, pontos por jogo, golos marcados por jogo, etc.), e durante várias jornadas a equipa esteve na 1.ª posição da tabela.

Na UEFA Youth League, o SL Benfica venceu o grupo E com um total de 15 pontos obtidos, fruto de cinco vitórias e uma derrota, superiorizando-se ao Dínamo Kiev, Barcelona e Bayern. Com esta classificação, ficou diretamente apurado para os oitavos de final da prova, onde defrontou o Midtjylland num único jogo realizado na Dinamarca, que venceu por 2-3. Nos quartos de final, o SL Benfica teve novamente de jogar na condição de visitante para discutir a eliminatória numa única partida, tendo ultrapassado o Sporting por uns claros 0-4. Desta forma, a equipa carimbou a sua presença na *final four* da competição, que se realizou em abril na Suíça (Nyon). Na meia-final, o SL Benfica eliminou a Juventus nas grandes penalidades (4-3), depois do empate a 2-2 que se registava no final do tempo regulamentar (o SL Benfica chegou a ter uma vantagem de dois golos, mas após a expulsão do guarda-redes aos 35 minutos de jogo, os transalpinos conseguiram empatar o jogo). Na final, o SL Benfica reencontrou pela segunda vez a equipa do RB Salzburg nesta fase da prova, tendo desta feita vencido, de forma categórica, por 6-0, sagrando-se campeão europeu de juniores.



A equipa sub-23 melhorou o seu registo na Liga Revelação face à época anterior, tendo-se classificado em 1.º lugar (zona sul) para a Fase de Apuramento de Campeão, e terminando a prova como vice-campeão. Na Taça Revelação, chegou novamente às meias-finais, tendo sido eliminada pelo vencedor Estoril-Praia.

Por último, das equipas no patamar de 'Transição para Profissional', a equipa sub-19 em 2021/22 conquistou o respetivo Campeonato Nacional de Juniores A.

Os principais resultados das restantes equipas da formação, em competições organizadas pela Federação Portuguesa de Futebol (FPF) ou pela Associação de Futebol de Lisboa (AFL), foram conforme segue:

- Juvenis A / sub-17 – 3.º lugar do Campeonato Nacional de Juniores “B” – FPF;
- Juvenis B / sub-16 – 3.º lugar do Campeonato Distrital de Juniores “B” – AFL;
- Juvenis C / sub-15 – Vencedores do Torneio Extraordinário de Juniores “B” – AFL;
- Iniciados A / sub-15 – 2.º Lugar do Campeonato Nacional de Juniores “C” – FPF;
- Iniciados B / sub-14 – Vencedores da 1.ª Divisão do Campeonato Distrital de Juniores “C” – AFL;
- Iniciados C / sub-14 – 2.º Lugar (série 2) da 2.ª Divisão do Campeonato Distrital de Juniores “C” – AFL.

Numa época vivida na sequência de dois anos fortemente impactados pelas limitações da pandemia, o Futebol Formação ressurgiu com a sua atividade em pleno, com o mesmo compromisso de sempre – criar as melhores condições para que os jovens jogadores do clube se possam desenvolver de forma integral, até integrarem a equipa A do SL Benfica.



Em 2021/22 atingiram esse patamar os jogadores Paulo Bernardo (2002), Tomás Araújo (2002) e ainda o Henrique Araújo (2003), sendo que jogadores como o Sandro Cruz (2001), Tiago Gouveia (2001), Martim Neto (2003) e Diego Moreira (2004) também participaram em jogos oficiais.

Olhando para a equipa B, e ainda no indicador 'Promoção de Jogadores', integraram o plantel nesta época 4 jogadores juniores – António Silva (2003), Cher Ndour (2004), João Neto (2003) e João Resende (2003) – somando-se ao Martim Neto (2003), que já tinha participado na temporada anterior. De referir ainda as presenças de mais 3 jogadores em idade júnior: Zan Jevsenak (2003), Pedro Santos (2003) e Luís Semedo (2003), elevando para 8 o total de juniores que beneficiaram do contexto de competição na 2.ª Liga.

Nos restantes escalões da 'Transição para Profissional' (sub-19 e sub-23), estiveram ainda 14 jogadores a treinar/jogar em escalão acima do seu ano de nascimento.

Os estágios e competições das seleções nacionais regressaram à normalidade, com os jovens jogadores do SL Benfica a terem uma representatividade elevada em cada convocatória dos diferentes escalões. Nas seleções de sub-21 a sub-15, o SL Benfica contou com 41% de jogadores internacionais, versus 35% e 24% do Sporting e FC Porto, respetivamente.

COMERCIAL E MARKETING

A época 2021/22 revelou-se bastante positiva no que respeita à angariação e renovação de patrocínios, apesar de ainda refletir um ligeiro impacto negativo decorrente da pandemia, tendo sido a época com o maior número de marcas patrocinadoras.

Paralelamente, assistiu-se ao sucesso na renovação das marcas associadas ao SL Benfica, o que atesta o trabalho de qualidade que tem sido realizado nesta área. As marcas que não renovaram foram substituídas por empresas do mesmo ramo de atividade e por valores superiores.

Das novas marcas associadas ao futebol profissional, destacam-se:

- A Betano, marca de apostas desportivas, com um contrato de três épocas, a terminar na época 2023/24, cuja contrapartida mais visível é a colocação da sua marca na manga da camisola das equipas seniores de futebol masculino: equipa A, B e sub-23;
- O WiZink, banco digital especializado em soluções de crédito, entrou na categoria de *official partner* com um contrato de cinco épocas desportivas, com término na época 2025/26. Este acordo de patrocínio foi também materializado no lançamento de um novo cartão de crédito do SL Benfica, com várias vantagens para os sócios do Clube, de onde se destaca a ausência de custo de manutenção e a obtenção de até

2% de *cashback* de todos os pagamentos efetuados com o cartão, valores estes que vão diretamente para a carteira Benfica;

- A Suits Inc., marca de vestuário portuguesa, entrou para a categoria de *official wear partner* com um contrato de quatro épocas desportivas com término na época 2024/25. A marca ficou responsável pela indumentária oficial da equipa principal de futebol;
- A Vrauu, marca brasileira de bebidas energéticas, entrou para a categoria de *official energy drink partner* com um contrato de cinco épocas, a terminar na época 2025/26, disponibilizando aos sócios e adeptos do SL Benfica os seus produtos através dos bares no Estádio e dos vários concessionários presentes no complexo desportivo da Luz;
- A Quinta do Paral, marca de vinhos do Alentejo, celebrou um contrato no decorrer da época com o SL Benfica, com término na época 2023/24, entrando para a categoria de *official wine partner* e disponibilizando o seu





produto, não apenas às empresas detentoras de camarotes e de executive seats, como também para os restaurantes do complexo desportivo do Estádio;

- Destaque ainda para o primeiro patrocinador regional, a Premier Bet, marca de apostas desportivas, que ficou com a exclusividade nos mercados de Angola e Moçambique, países com forte ligação ao SL Benfica.

No que respeita às renovações associadas ao futebol profissional, foram três as empresas na categoria de *official partner*: LeasePlan, Electronic Arts e Delta Cafés.

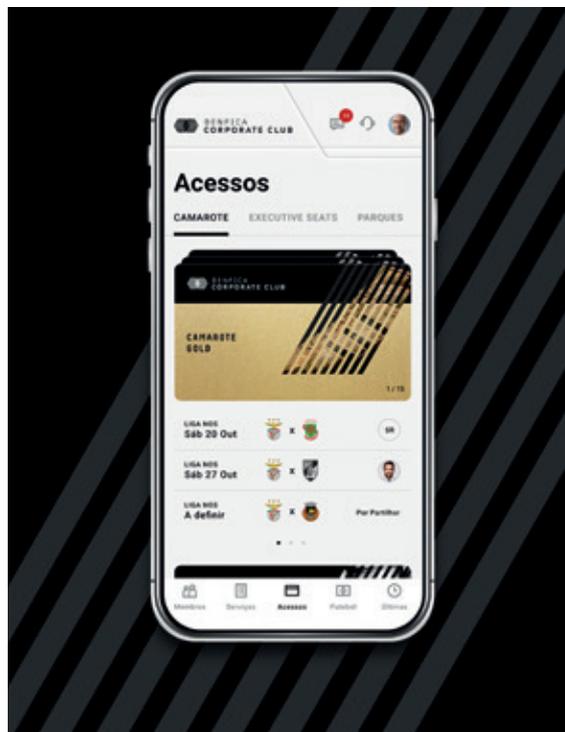
Adicionalmente, na presente temporada entraram em vigor os novos contratos de patrocínio com os parceiros Emirates e Adidas, os quais foram renovados até ao final das épocas 2023/24 e 2026/27, respetivamente.

A época desportiva de 2021/22 reforçou o voto de confiança do mercado empresarial no Benfica Corporate Club, área que incorpora essencialmente a comercialização de espaços empresariais no piso 2 (camarotes) e no piso 1 (*executive seats*).

A conjuntura frágil e a incerteza inicial quanto ao regresso de público ao Estádio não limitaram o compromisso com uma forte angariação comercial, com o total de 428 empresas no *universo corporate*.

Os camarotes no Estádio podem ser utilizados em dias de jogo ou como escritório, sete dias por semana. Dos 125 camarotes localizados nas quatro bancadas do Estádio, 122 foram alocados a empresas, registando-se assim uma taxa de ocupação de 98%.

Em relação aos *executive seats*, lugares localizados no piso 1 com acesso a salas de *catering* em dias de jogo, registou-se uma taxa de ocupação de 89%, com 1.008 lugares vendidos dos 1.129 disponíveis.



Na procura incessante de melhoria contínua de serviço, no início da última época desportiva, o Benfica inovou ao criar a APP Benfica Corporate Club. Os clientes *corporate* passaram a fazer o seu acesso ao Estádio de forma digital, garantindo uma maior rapidez no acesso e facilidade na partilha de lugares. Esta ferramenta disponibiliza mais e melhores serviços que permitem continuar a fortalecer a ligação com todos os clientes corporativos.

As dinâmicas de B2B continuaram a ser ativamente fortalecidas através de várias ações, com múltiplas ofertas e conteúdos, para os sócios e adeptos. Voltando em força ao relvado do Estádio do Sport Lisboa e Benfica, foi desenvolvida a iniciativa Benfica - Emirates que permitiu aos detentores de Red Pass uma experiência e oferta únicas. Foi-lhes dada a oportunidade de ganhar uma viagem dupla ao Dubai, sendo que para tal teriam de chutar uma bola diante de um mapa mundo que cobria o relvado. Os adeptos cujas bolas “aterraram” mais



perto do Dubai ganharam a viagem. A ação foi um sucesso e o vídeo da mesma teve um alcance de mais de um milhão de pessoas.

De destacar a iniciativa “lugar 5G”, desenvolvida em conjunto com a NOS, que tornou possível, através de realidade virtual e rede 5G, criar uma experiência imersiva para adeptos que habitam longe do Estádio e que tiveram a possibilidade de sentir como é estar no mesmo em dia de jogo.

Adicionalmente, através da parceria com a EA Sports foi também possível a disponibilização do Estádio do SL Benfica e do nosso retro kit no jogo FIFA 22.

Importante referir as várias campanhas e ações em torno da camisola oficial e do evento “*Run for the Oceans*” com foco na consciencialização social, os momentos e as várias ativações digitais que resultaram no crescimento substancial das redes sociais de vários patrocinadores e o anúncio das marcas Betano, Suits Inc, Wizink, Vrauu e Quinta do Paral, entre outros, como novos *official partners* do Benfica.

Na época 2021/22, a equipa principal de futebol do SL Benfica realizou 26 jogos em casa, distribuídos entre a Liga Portugal Bwin (17), a Liga dos Campeões (7), a Taça de Portugal (1) e a Taça da Liga (1).

A época, ainda marcada pelas consequências da covid-19, arrancou com uma lotação máxima permitida de 33,3% durante os primeiros quatro jogos, sendo dois deles de acesso à fase de grupos da Liga dos Campeões e dois da Liga Portugal Bwin. Ao quinto jogo em casa, a lotação viria a aumentar para 50%, mantendo-se assim por dois jogos (incluindo o jogo contra o Barcelona na Liga dos Campeões, com lotação esgotada). O canal de venda mais utilizado foi a internet, com 68% de média entre todos os jogos.

Relativamente às assistências, e não esquecendo os condicionalismos impostos pela pandemia, registou-se uma média ligeiramente superior a 34 mil espetadores no agregado da época.

A venda de Red Pass iniciou-se em novembro, já com a capacidade do estádio a poder ser utilizada a 100%, e incluiu, no total, 18 jogos na época 2021/22, com 38.309 lugares vendidos.

BENFICA CAMPUS

Em setembro de 2021 foi efetuado o reforço de iluminação artificial dos campos n.º 4, 5 e 6, de forma a melhorar as condições de treino das equipas, aproveitando os projetores retirados do campo n.º 3, que na época transata foram substituídos por iluminação LED.

Para a realização no Benfica Campus de jogos da fase de grupos da UEFA Women Champions League foram realizadas adaptações de instalações nas diversas zonas de imprensa: escrita, fotográfica e de transmissão televisiva.

Em dezembro de 2021 arrancou a produção da 2.ª fase de painéis fotovoltaicos para



autoconsumo (650 painéis) que irá permitir a produção de 1.429 kWh/kWp. Estes painéis ficaram instalados na pala da bancada do campo n.º 7, na pala da portaria principal e na estrutura de *carpark*. Este investimento num sistema de fotovoltaicos (1.ª e 2.ª fases) permitiu, até ao início de junho de 2022, reduzir o consumo de energia elétrica em 22% face ao verificado nos anteriores 365 dias.

No final de maio de 2022, iniciou-se a substituição do relvado natural do campo n.º 1, onde se disputam os jogos oficiais da equipa B, sub-23 e sub-19, os jogos grandes da equipa feminina e os jogos da fase final dos campeonatos nacionais de sub-17 e sub-15, assim como a substituição do piso em relvado sintético nos topos desse campo. Os trabalhos ficaram concluídos na segunda semana de junho.

Iniciou-se no princípio de junho de 2022 uma intervenção na zona técnica do campo n.º 1, que incluiu os seguintes trabalhos: reformulação de corredores de circulação de acesso ao campo e balneários; ampliação da sala de organização de jogo; criação e ampliação de áreas dedicadas no balneário do Benfica; e, criação de um balneário para equipa técnica e *staff*, de um segundo balneário para árbitros e de novo espaço para gabinete de controlo *anti-dopping*. A conclusão da intervenção estava prevista para antes do arranque das competições oficiais da época 2022/23.

TECNOLOGIAS E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Durante a época 2021/22, a área de Tecnologias e Sistemas de Informação continuou a implementação da sua estratégia de adoção de soluções que permitam o avanço económico e desportivo da Benfica SAD, melhorando continuamente a qualidade do serviço prestado, com inovação, qualidade, equilíbrio e segurança.

Apesar das restrições impostas pela crise pandémica, foram vários os projetos avaliados



e implementados, nas vertentes desportiva e corporativa, dos quais se destacam:

- Melhoria das plataformas de análise no Futebol Profissional e Futebol de Formação;
- Consolidação e modernização de processos tecnológicos nas seguintes áreas: clínica, nutrição e psicologia;
- Consolidação das operações nos canais digitais e aumento de serviços disponíveis.

OUTROS ASSUNTOS

A 7 de julho de 2021, Luís Filipe Ferreira Vieira, à data Presidente do Conselho de Administração da Sociedade, e José António dos Santos, acionista da Benfica SAD, entre outros, foram constituídos arguidos no âmbito da designada “Operação Cartão Vermelho”, encontrando-se essa investigação e o respetivo inquérito em segredo de justiça.

A Benfica SAD não foi constituída arguida no âmbito dessa investigação, tendo sido prestada toda a colaboração solicitada pelas autoridades relevantes.

A 16 julho de 2021, a Benfica SAD efetuou um reembolso de 20 milhões de euros relativamente ao empréstimo obrigacionista Benfica SAD 2018-2021 com recurso a fundos próprios. De referir que esse empréstimo obrigacionista foi emitido com o montante inicial de 45 milhões de euros, tendo sido realizado um reembolso parcial de 25 milhões de euros no mês de janeiro de 2020.

Ainda no decorrer do mês de julho, a Benfica SAD emitiu um empréstimo obrigacionista por oferta pública de subscrição no montante de 35 milhões de euros. As obrigações Benfica SAD 2021-2024 têm uma duração de três anos, uma taxa de juro de 4% ao ano e foram admitidas à negociação no mercado regulamentado Euronext Lisbon.

Em maio de 2022, a Benfica SAD reembolsou o empréstimo obrigacionista Benfica SAD 2019-2022 no valor de 40 milhões de euros, com recurso a fundos próprios.

Ainda no decurso do mês de maio, a Benfica SAD emitiu um empréstimo obrigacionista por oferta pública de subscrição no montante inicial de 40 milhões de euros, que foi aumentado para um montante de 60 milhões de euros. De realçar que a procura válida total ascendeu a 88,5 milhões de euros, ou seja, mais que duplicou o montante inicial da oferta e representou 1,47 vezes o valor da oferta final. As obrigações Benfica SAD 2022-2025 têm uma duração de três anos, uma taxa de juro de 4,6% ao ano e foram admitidas à negociação no mercado regulamentado Euronext Lisbon.

A Benfica SAD esteve licenciada para participar nas competições europeias da presente temporada e obteve a licença para competir nessas provas na época 2022/23. A Sociedade cumpre os principais indicadores do *Fair Play* Financeiro e, para esse objetivo, continua a monitorizar de forma sistemática a sua atividade e os seus rácios económicos.

III.III ANÁLISE ECONÓMICA E FINANCEIRA

PRINCIPAIS DESTAQUES

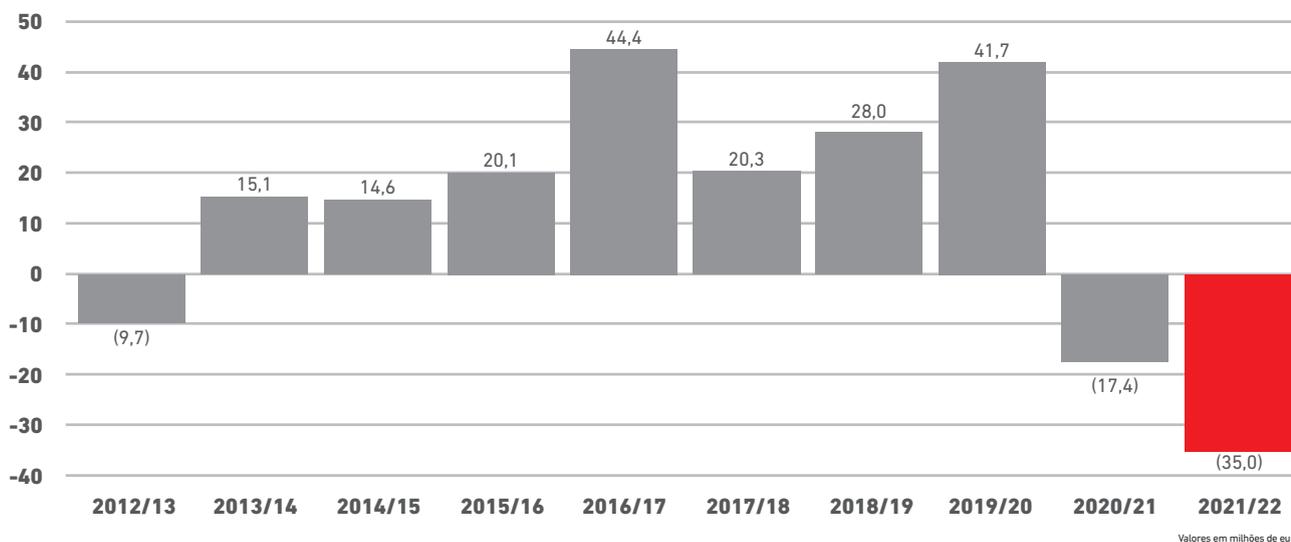
Os principais destaques dos resultados económicos e financeiros apresentados pela Benfica SAD no exercício de 2021/22 são os seguintes:

- O resultado líquido do exercício de 2021/22 ascende a um valor negativo de 35 milhões de euros, o qual está significativamente influenciado pelo resultado obtido com transações de direitos de atletas, bastante inferior aos valores alcançados nos últimos exercícios. Em termos operacionais sem direitos de atletas, verificou-se uma melhoria de 37,4 milhões de euros face ao período homólogo;
- Os rendimentos operacionais (excluindo transações de direitos de atletas) superaram os 169,3 milhões de euros, o que representa um crescimento de 80,1% face ao valor de 94 milhões de euros alcançado no período homólogo, essencialmente relacionado com a participação e desempenho na Liga dos Campeões e com o regresso faseado do público ao estádio na época 2021/22. Este montante é o mais alto de sempre na história da Benfica SAD;
- O resultado com transações de direitos de atletas ascendeu a um valor de 41,6 milhões de euros, o que representa um decréscimo de 52,5% face aos 87,6 milhões de euros apresentado no período homólogo. Apesar do valor bruto das vendas de direitos de atletas ter superado o montante do exercício transato (em 2021/22, esse valor atingiu os 124,4 milhões de euros, o que compara com o montante de 110,1 milhões de euros registado em 2020/21), os resultados obtidos com as transferências realizadas foram inferiores, uma vez que os principais jogadores transferidos foram adquiridos por valores significativos e não são provenientes da formação;



- Os rendimentos totais ascendem a 240,2 milhões de euros, o que corresponde ao terceiro melhor exercício de sempre da Benfica SAD, próximo do desempenho alcançado em 2018/19, a última época em que o Benfica se sagrou campeão nacional;
- Os gastos operacionais (excluindo transações de direitos de atletas) ascendem a 242,5 milhões de euros, o que corresponde a um crescimento de 17,3% face ao período homólogo, sendo de destacar os aumentos verificados nas rubricas de fornecimentos e serviços externos e de gastos com pessoal, os quais foram parcialmente compensados pela diminuição ocorrida na rubrica de amortizações e perdas de imparidades de direitos de atletas;
- O ativo ascende a um valor de 533,7 milhões de euros, o que significa um crescimento de 2% face ao final do período homólogo, correspondendo ao sétimo exercício consecutivo em que o valor do ativo aumenta;
- O passivo equivale a um montante de 424,7 milhões de euros, o que corresponde a um aumento de 11,9% face ao final do período transato, principalmente justificado pelas variações ocorridas nas rubricas de empréstimos obtidos e de fornecedores e outros credores. De referir que o passivo representa 79,6% do ativo, mantendo-se como um bom indicador de equilíbrio financeiro e solidez da Sociedade, e que o passivo corrente diminuiu 26 milhões de euros face a 30 de junho de 2021, correspondendo no final do exercício a um valor de 171 milhões de euros, o que significa que a maior parte do passivo não é exigível num período inferior a um ano;
- O valor da dívida líquida da Benfica SAD atinge os 147,1 milhões de euros, o que representa um aumento de 45,8% face ao final do exercício homólogo, estando esta variação ainda relacionada com os impactos da covid-19, aliado aos investimentos realizados no reforço do plantel de futebol;
- O capital próprio ascende a um montante positivo de 109 milhões de euros, o que apesar do decréscimo face a 30 de junho de 2021, em consequência do resultado negativo apresentado no presente exercício, continua a ser um indicador positivo, correspondendo inclusivamente ao quarto montante mais elevado de sempre apresentado pela Sociedade. De realçar que a Benfica SAD conseguiu recuperar um valor acumulado de 132,8 milhões de euros do seu capital próprio desde 30 de junho de 2013.

RESULTADO LÍQUIDO



Valores em milhões de euros

O resultado líquido do exercício de 2021/22 ascende a um valor negativo de 35 milhões de euros, o qual está significativamente influenciado pelo resultado obtido com transações de direitos de atletas, bastante inferior aos valores alcançados nos últimos exercícios.

Em termos operacionais sem direitos de atletas, verificou-se uma melhoria de 37,4 milhões de euros face ao período homólogo. Esta variação está essencialmente relacionada com: (i) o desempenho desportivo na Liga dos Campeões, que implicou o valor mais elevado de sempre em termos de prémios da UEFA, num montante que ascendeu aos 65,4 milhões de euros; e, (ii) a retoma faseada da presença de público no estádio, que apesar de não ter sido maximizada, devido às restrições que se verificaram na primeira fase da época, permitiu contar com o regresso das receitas de *matchday*, as quais ascenderam a um montante de 25,3 milhões de euros. Em sentido contrário, verificou-se um aumento dos gastos operacionais sem direitos de atletas, que sofreram um acréscimo de 24,6% face ao período homólogo, essencialmente justificado: (i) pelo crescimento dos encargos com os fornecimentos e serviços externos, devido ao regresso da atividade normal da Sociedade, após os constrangimentos que se viveram no período homólogo, sendo de realçar que o valor de 67,7 milhões de euros registado neste exercício ainda é inferior ao valor de 72,7 milhões de euros apresentado em 2019/20 (valores pré-covid); e, (ii) pelo aumento dos gastos com pessoal, que tiveram um crescimento de 16% face ao exercício anterior, principalmente explicado pelo pagamento de prémios associados ao desempenho desportivo na Liga dos Campeões.

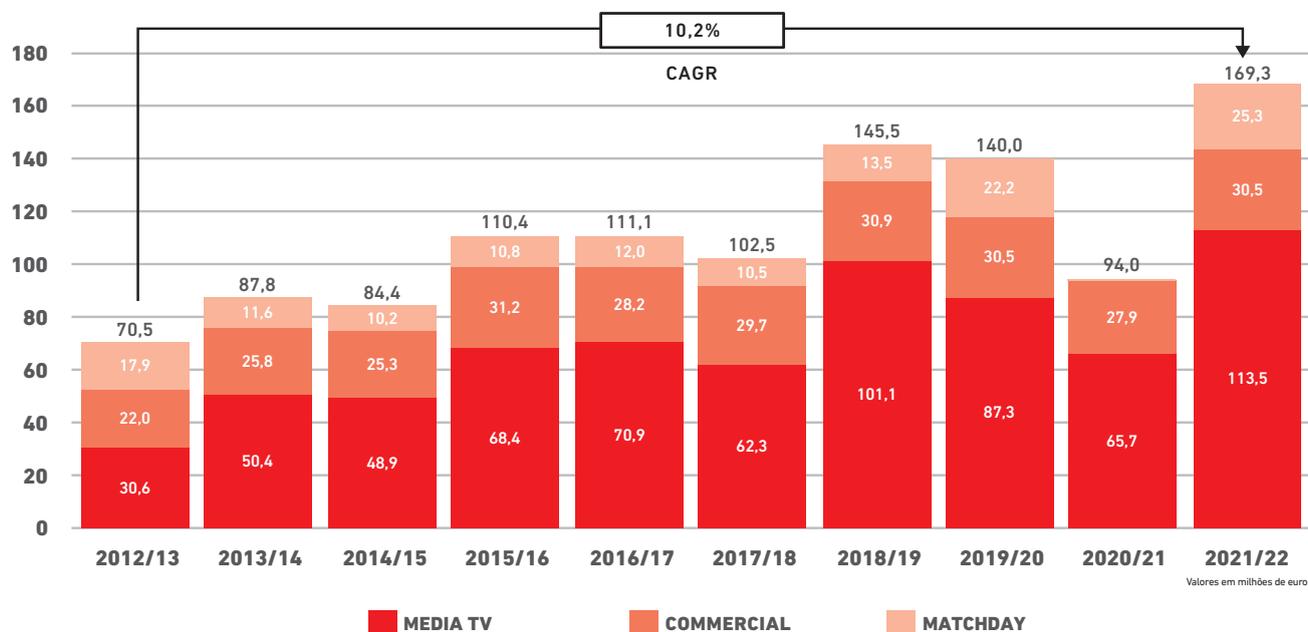
O resultado com transações de direitos de atletas ascendeu a um valor de 41,6 milhões de euros, o que representa um decréscimo de 52,5% face aos 87,6 milhões de euros apresentado no período homólogo. Apesar do valor bruto das vendas de direitos de atletas ter superado o montante do exercício transato (em 2021/22, esse valor atingiu os 124,4 milhões de euros, o que compara com o montante de 110,1 milhões de euros registado em 2020/21), os resultados obtidos com as transferências realizadas foram inferiores, tendo em consideração que as alienações de direitos de atletas que ocorreram por montantes mais significativos respeitaram a jogadores cujas contratações representaram um forte investimento, o que significa que tinham um valor líquido contabilístico à data da alienação elevado, para além de existirem compromissos com terceiros associados a esses direitos de atletas. De realçar que foram realizadas algumas transferências de jogadores que, tendo tido um rendimento desportivo aquém das expectativas, geraram perdas neste período. Naturalmente, este tipo de movimentos irá permitir uma maior redução de gastos nos próximos exercícios.

Em conclusão, o resultado líquido apresentado no exercício de 2021/22 foi essencialmente consequência do reduzido valor do resultado com transações de direitos de atletas, sendo, em parte, reflexo do forte investimento que foi realizado nos dois últimos exercícios, com destaque para a época de 2020/21. Porém, com o ajustamento realizado neste exercício existe a expectativa que se possa reequilibrar economicamente a estrutura de gastos da Sociedade, com efeitos positivos nos próximos exercícios.

De realçar que, no exercício anterior, a Benfica SAD já tinha alcançado um resultado líquido negativo de 17,4 milhões de euros, o qual foi explicado pelo período de extraordinária complexidade que se viveu, com destaque para: (i) o impacto da covid-19 na atividade da Sociedade, em especial no que diz respeito à realização de jogos sem público, com implicações severas nas receitas de *matchday*; (ii) a não participação na Liga dos Campeões, que privou a Benfica SAD de ter acesso aos prémios distribuídos pela UEFA nessa competição, os quais foram substituídos pelos da Liga Europa, manifestamente mais reduzidos; e (iii) o forte investimento realizado no plantel de futebol. Contudo, esses impactos negativos foram parcialmente compensados com a alienação dos direitos do jogador Rúben Dias, que contribuiu significativamente para o resultado obtido com transações de direitos de atletas no montante de 87,6 milhões de euros, para além de uma redução significativa nos gastos operacionais face à redução da atividade económica.



RENDIMENTOS OPERACIONAIS (EXCLUINDO TRANSAÇÕES DE DIREITOS DE ATLETAS)



Os rendimentos operacionais (excluindo transações de direitos de atletas) superaram os 169,3 milhões de euros, o que representa um crescimento de 80,1% face ao valor de 94 milhões de euros alcançado no período homólogo. Esta variação está essencialmente relacionada com a participação e desempenho na Liga dos Campeões e com o regresso faseado do público ao estádio na época 2021/22, os quais tiveram um impacto significativo nas rubricas de *media TV* e *matchday*, respetivamente.

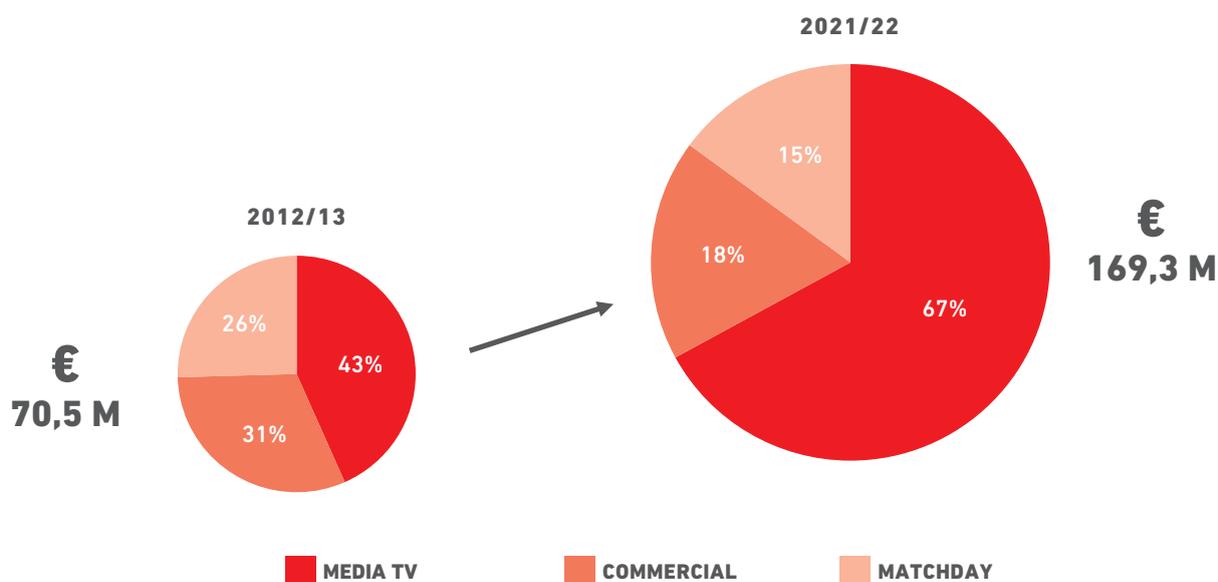
Os rendimentos de *media TV* ascendem ao montante de 113,5 milhões de euros, tendo-se verificado um crescimento de 72,8% face ao período homólogo e correspondem ao valor mais elevado de sempre alcançado pela Benfica SAD. Este desempenho está essencialmente relacionado com a prestação desportiva na Liga dos Campeões, numa primeira fase ao garantir o acesso à fase de grupos e posteriormente ao atingir os quartos de final da competição. Desta forma, os rendimentos com os prémios da UEFA atingiram os 65,4 milhões de euros no presente exercício, o que compara com os 10,2 milhões de euros alcançados no período homólogo, em que se disputou a fase de grupos da Liga Europa e se atingiram os dezasseis avos de final da prova. Adicionalmente, as receitas de televisão ascenderam a 47,3 milhões de euros, o que corresponde a um decréscimo de 14,1% face ao período homólogo, principalmente explicado pelo reconhecimento no exercício transato dos rendimentos associados aos três jogos da época 2019/20 realizados em julho de 2020.

Os rendimentos de *commercial* ultrapassaram os 30,5 milhões de euros, o que significa um crescimento de 9,6% face ao período homólogo, estando esta variação essencialmente relacionada com o regresso da normalidade à atividade comercial da Sociedade e com o novo contrato de *official betting sponsor* celebrado com a Betano, o qual entrou em vigor nesta época.

Os rendimentos com *matchday* atingem os 25,3 milhões de euros, o que equivale a um aumento de 24,8 milhões de euros face ao período homólogo, no qual este tipo de receitas foi residual, devido à proibição de realizar jogos com público no estádio. Apesar do excelente desempenho na presente época em termos de receitas de *matchday*, os vários constrangimentos que existiram na primeira fase da época (limitações à utilização da capacidade do estádio até

outubro de 2021, o que obrigou que a venda dos Red Pass apenas se iniciasse nesse mês, para além das medidas de prevenção que estiveram em vigor até ao final de 2021), não permitiram a otimização das receitas de jogos. Contudo, o desempenho desportivo na Liga dos Campeões permitiu a realização de um maior número de jogos no estádio, com algumas das principais equipas europeias, o que naturalmente proporcionou um aumento das receitas de bilheteira.

Os rendimentos operacionais sem transações de direitos de atleta obtidos neste período apresentam uma taxa composta de crescimento anual (CARG) de 10,2% face aos alcançados no exercício de 2012/13.



De realçar que, num período de dez anos, os rendimentos operacionais (excluindo transações de direitos de atletas) aumentaram aproximadamente 100 milhões de euros, o que significa que o valor das receitas de 2012/13 mais que duplicaram em 2021/22, representado estas últimas 2,39 vezes o montante do rendimento alcançado no exercício de 2012/13. De referir que as receitas desta época estão influenciadas pela prestação na Liga dos Campeões, mas não deixa de ser relevante destacar esta evolução.

Conforme referido, tendo em consideração o desempenho desportivo na Liga dos Campeões, o peso das receitas com *media TV* na estrutura de rendimentos da Benfica SAD aumentou consideravelmente, passando a representar 67% do total dos rendimentos operacionais (excluindo transações de direitos de atletas).

Desta forma, os rendimentos originados pelo *commercial* e *matchday* viram o seu peso percentual diminuir para os 18% e 15%, respetivamente. Contudo, essa diminuição está relacionada com o crescimento verificado nas receitas com *media TV*, dado que o valor absoluto de cada um desses rendimentos supera os valores apresentados em 2012/13.

Por último, recordam-se os fatores estruturantes que tiveram efeito no aumento das receitas de *media TV*, as quais são as principais responsáveis pelo crescimento dos rendimentos operacionais da Benfica SAD ao longo dos últimos exercícios:

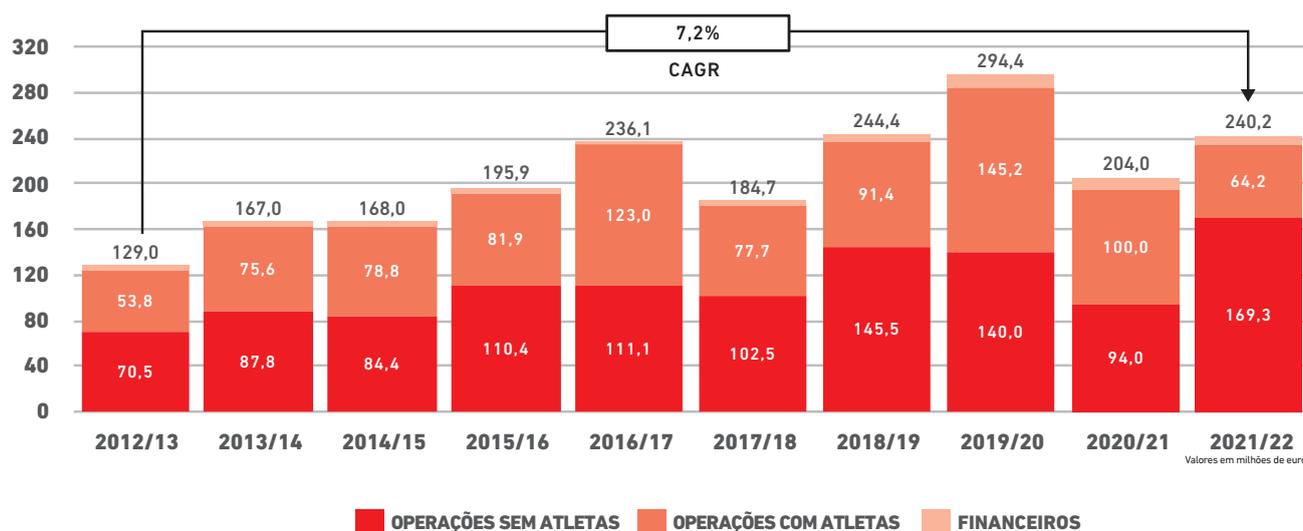
- O novo modelo de monetização dos direitos televisivos implementado no exercício de 2013/14, com a passagem da BTV a canal *premium*, após o fim do contrato com a Olivedesportos; o início da transmissão na BTV dos jogos em casa do Benfica na Liga NOS, o que originou um acréscimo nas receitas de 20 milhões de euros;



- A entrada em vigor, no exercício de 2016/17, do contrato de exploração dos direitos de transmissão televisiva com a NOS, o que significou um crescimento de receitas de televisão de 5,3 milhões de euros;
- A entrada em vigor, no exercício de 2018/19, do novo critério de distribuição de prémios nas competições europeias da UEFA, para o ciclo 2018-2021, o que implicou um aumento generalizado dos valores a distribuir, para além da melhoria do desempenho desportivo do Benfica nessa época, tendo representado um aumento de 38,9 milhões de euros nas receitas face ao período homólogo.

Naturalmente que as receitas de *media TV* também estão muito dependentes do desempenho desportivo do Benfica nas competições europeias. A título de exemplo, os exercícios de 2015/16 e de 2021/22 foram positivamente influenciados por se ter atingido os quartos de final da Liga dos Campeões e o exercício de 2020/21 tem o impacto negativo de não se ter alcançado a fase de grupos da referida competição.

RENDIMENTOS TOTAIS

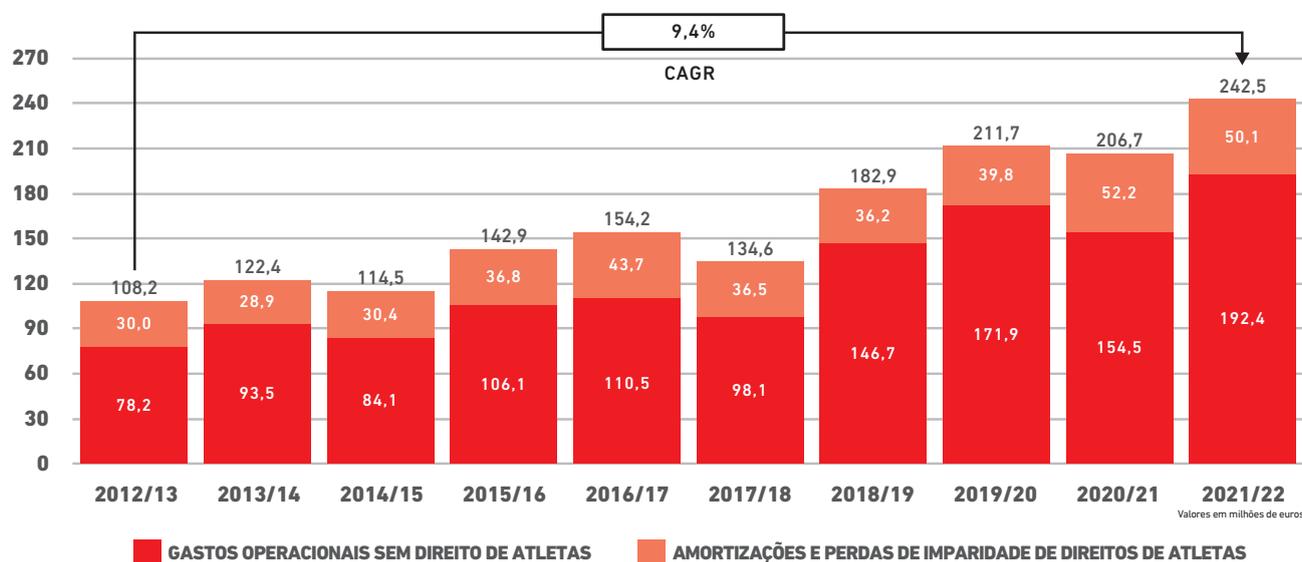


Os rendimentos totais ascendem a 240,2 milhões de euros, o que corresponde ao terceiro melhor exercício de sempre da Benfica SAD, próximo do desempenho alcançado em 2018/19, a última época em que o Benfica se sagrou campeão nacional.

De referir que este desempenho foi principalmente influenciado pelo desempenho desportivo na Liga dos Campeões, que teve um impacto considerável nos rendimentos operacionais sem direitos de atletas, dado que se verificou um decréscimo no contributo das operações com atletas para os rendimentos totais, principalmente quando comparado com os últimos três exercícios.

Os rendimentos totais apresentam uma taxa composta de crescimento anual (CAGR) de 7,2% no decurso dos últimos dez exercícios.

GASTOS OPERACIONAIS (EXCLUINDO TRANSAÇÕES DE DIREITOS DE ATLETAS)



GASTOS OPERACIONAIS	2021/22	2020/21	VARIAÇÃO	%
Fornecimento e serviços externos	67.692	46.206	21.486	46,5
Gastos com pessoal	112.576	97.061	15.515	16,0
Depreciações/Amortizações ⁽¹⁾	8.280	8.266	14	0,2
Provisões/Imparidades ⁽²⁾	1.892	1.420	472	33,2
Outros gastos e perdas operacionais ⁽³⁾	1.952	1.514	438	28,9
Total gastos operacionais sem direitos de atletas	192.392	154.467	37.925	24,6
Amortizações e perdas de imparidade de direitos de atletas	50.128	52.239	(2.111)	(4,0)
TOTAL	242.520	206.706	35.814	17,3

(1) Excluindo amortizações de direitos de atletas
(2) Excluindo imparidades de direitos de atletas
(3) Excluindo transações de direitos de atletas

Valores em milhares de euros

Os gastos operacionais (excluindo transações de direitos de atletas) ascendem a 242,5 milhões de euros, o que corresponde a um crescimento de 17,3% face ao período homólogo, sendo de destacar os aumentos verificados nas rubricas de fornecimentos e serviços externos e de gastos com pessoal, os quais foram parcialmente compensados pela diminuição ocorrida na rubrica de amortizações e perdas de imparidades de direitos de atletas.

Os fornecimentos e serviços externos correspondem a um valor de 67,7 milhões de euros, o que equivale a um aumento de 46,5% face ao período homólogo, no qual o montante da rubrica ascendeu a 46,2 milhões de euros. Esta variação é essencialmente explicada pelo regresso da atividade normal da Sociedade, após os constrangimentos que se viveram no período homólogo, provocados pela pandemia associada à covid-19, que à data tiveram essencialmente impacto na redução dos gastos com a gestão do estádio, com a licença de utilização da marca Benfica (a qual depende do volume de rendimentos da Sociedade) e com a organização de jogos. Adicionalmente, de realçar que em 2020/21 verificou-se um decréscimo dos encargos com a gestão operacional do canal BTV, justificado, em grande parte, pela reversão de uma imparidade que a Benfica TV tinha constituído no passado, a qual teve um impacto positivo nas contas dessa



empresa nesse exercício e, por inerência, reduziu o valor que a Benfica SAD teve de suportar com a gestão do canal. Em 2021/22, os encargos com a gestão operacional do canal de televisão voltaram aos valores normais.

Desta forma, apesar do regresso da atividade normal ter sido faseado, os encargos suportados pela Benfica SAD aproximaram-se dos valores pré-covid, até porque essa fase de retoma da atividade gerou alguns custos adicionais. De referir que, em 2019/20, o último exercício pré-covid (apesar dos jogos com público terem sido suspensos em março de 2020 e, inclusivamente, os últimos jogos dessa época já foram realizados no exercício seguinte), os fornecimentos e serviços externos atingiram os 72,7 milhões de euros, o que significa que os gastos de 67,7 milhões de euros no presente período representaram um decréscimo de 6,8% face ao exercício de 2019/20.

Os gastos com pessoal alcançaram os 112,6 milhões de euros, o que representa um crescimento de 16% face ao exercício transato, sendo esta variação principalmente explicada pelo pagamento de prémios associados ao desempenho desportivo na Liga dos Campeões, onde se conseguiu ultrapassar a qualificação de acesso à fase de grupos e se atingiu os quartos de final da competição.

As amortizações e perdas de imparidade de direitos de atletas atingem os 50,1 milhões de euros, o que significa um decréscimo de 4% face ao período homólogo, no qual ascendia a 52,2 milhões de euros.

De realçar que o valor das amortizações corresponde a 43,3 milhões de euros, o que represente uma redução de 8% quando comparado com os 47,1 milhões de euros alcançados no exercício transato. Esta variação é essencialmente justificada: (i) pelo menor investimento realizado para a época 2021/22, o que originou um encargo inferior com amortizações neste período associadas a esses investimentos; e, (ii) pelas alienações dos direitos dos jogadores Pedrinho e Waldschmidt, os quais representaram encargos significativos com amortizações no exercício transato.

Por outro lado, as perdas de imparidades de direitos de atletas atingiram os 6,8 milhões de euros, o que equivale a um aumento de 32,5% face aos 5,1 milhões de euros apresentados no período homólogo. Esta situação significa que as perdas assumidas no exercício de 2021/22, perante algumas saídas de jogadores nos meses de julho e agosto de 2022, foram superiores às que tinham sido reconhecidas no exercício transato, o que foi prejudicial para o resultado deste exercício. Esta opção terá como consequência a redução de encargos com esses atletas na próxima época.

A taxa composta de crescimento anual (CAGR) face aos gastos operacionais (excluindo transações de direitos de atletas) alcançados no exercício de 2012/13 é de 9,4%.

RESULTADO COM TRANSAÇÕES DE DIREITOS DE ATLETAS

	2021/22	2020/21	VARIAÇÃO	%
Ganhos com alienações de direitos de atletas (mais-valias)	62.095	88.085	(25.990)	(29,5)
Perdas com alienações de direitos de atletas (menos-valias)	(4.379)	(230)	(4.149)	1.803,9
Gastos associados a alienações de direitos de atletas (comissões)	(9.998)	(5.987)	(4.011)	67,0
RESULTADO COM ALIENAÇÕES DE DIREITOS DE ATLETAS	47.718	81.868	(34.150)	(41,7)
Outros rendimentos com transações de direitos de atletas	2.116	11.931	(9.815)	(82,3)
Abates de direitos de atletas	(59)	(470)	411	(87,4)
Outros gastos com transações de direitos de atletas	(8.174)	(5.771)	(2.403)	41,6
RESULTADO COM TRANSAÇÕES DE DIREITOS DE ATLETAS	41.601	87.558	(45.957)	(52,5)

Valores em milhares de euros

O resultado com transações de direitos de atletas ascende a 41,6 milhões de euros (2020/21: 87,6 milhões de euros), o qual inclui o resultado diretamente relacionado com as alienações de direitos de atletas, para além de outros rendimentos e gastos com transações de direitos de atletas.

O resultado com alienações de direitos de atletas ascende a 47,7 milhões de euros (2020/21: 81,9 milhões de euros), o qual se encontra refletido nas rubricas de ganhos com alienações de direitos de atletas (mais-valias), perdas com alienações de direitos de atletas (menos-valias) e gastos associados a alienações de direitos de atletas (comissões). Esse resultado é apurado conforme segue:

	2021/22	% VENDAS BRUTAS	2020/21	% VENDAS BRUTAS	VARIAÇÃO	%
Vendas brutas de direitos de atletas	124.428	100,0%	110.057	100,0%	14.371	13,1
Efeito da atualização financeira	(4.402)	3,5%	(3.434)	3,2%	(968)	28,2
VENDAS LÍQUIDAS DE DIREITOS DE ATLETAS	120.026		106.623		13.403	12,6
Valor líquido contabilístico	(50.615)	40,7%	(17.392)	15,8%	(33.223)	191,0
Compromissos com terceiros	(8.158)	6,6%	(521)	0,5%	(7.637)	1.465,8
Serviços de intermediação (comissões)	(9.998)	8,0%	(5.987)	5,4%	(4.011)	67,0
Retenções do mecanismo de solidariedade	(3.537)	2,8%	(855)	0,8%	(2.682)	313,7
	(72.308)		(24.755)		(47.553)	192,1
RESULTADO COM ALIENAÇÕES DE DIREITOS DE ATLETAS	47.718	38,3%	81.868	74,4%	(34.150)	(41,7)
Ganhos com alienações de direitos de atletas (mais-valias)	62.095		88.085		(25.990)	(29,5)
Perdas com alienações de direitos de atletas (menos-valias)	(4.379)		(230)		(4.149)	1.803,9
Gastos associados a alienações de direitos de atletas (comissões)	(9.998)		(5.987)		(4.011)	67,0
RESULTADO COM ALIENAÇÕES DE DIREITOS DE ATLETAS	47.718		81.868		(34.150)	(41,7)

Valores em milhares de euros

As vendas brutas de direitos de atletas atingem os 124,4 milhões de euros (2020/21: 110,1 milhões de euros), as quais deduzidas do efeito de atualização financeira, correspondem ao valor das vendas líquidas de direitos de atletas.

No exercício de 2021/22, a principal transação diz respeito à transferência do jogador Darwin Núñez para o Liverpool por um montante de 75 milhões de euros, a qual poderá ascender a 100 milhões de euros, tendo em consideração o valor variável de 25 milhões de euros, o qual está dependente da concretização de objetivos de performance desportiva pelo jogador e pelo Liverpool.

Adicionalmente, destacam-se as transferências dos direitos dos atletas Everton, Waldschmidt, João Filipe (Jota) e Gedson Fernandes para o Flamengo, Wolfsburg, Celtic Glasgow e Besiktas, respetivamente, que totalizam um valor global de 39 milhões de euros em termos de vendas brutas. De referir que, em termos de direitos económicos, o valor das vendas brutas apenas diz respeito a 90% dos direitos económicos do jogador Everton (13,5 milhões de euros), 70% dos direitos económicos do jogador Jota (7,5 milhões de euros) e 50% dos direitos económicos do jogador Gedson Fernandes (6 milhões de euros), o que significa que, no caso de uma futura transferência dos direitos desses atletas, a Benfica SAD ainda terá direito a receber um valor adicional correspondente à percentagem dos direitos económicos que manteve na sua posse. Adicionalmente, o contrato de alienação dos direitos do jogador Everton ainda prevê um valor adicional de 1 milhão de euros, relacionado com a concretização de objetivos de performance desportiva do Flamengo, e a obrigatoriedade de serem adquiridos os 10% dos direitos económicos que a Benfica SAD manteve, dependente da manutenção do vínculo laboral do jogador com o Flamengo a 31 de dezembro de 2025 e da concretização de objetivos relacionados com a performance desportiva do jogador.



De realçar que os valores variáveis previstos, nomeadamente os 25 milhões de euros estipulados no contrato de transferência do jogador Darwin Nuñez e os montantes previstos na alienação dos direitos do atleta Everton, assim como as percentagens de direitos económicos que a Benfica SAD manteve, não se encontram refletidos nos resultados apurados nestas demonstrações financeiras.

Estas operações comparam com as principais transferências que ocorreram no exercício de 2020/21, designadamente do jogador Rúben Dias para o Manchester City por um montante de 68 milhões de euros, ao qual acresceu um valor de 3,6 milhões de euros relacionado com a concretização de objetivos de performance desportiva do Manchester City. Adicionalmente, no final dessa época ainda ocorreram as transferências dos direitos dos atletas Pedrinho, Nuno Tavares e Franco Cervi para o Shakhtar Donetsk, Arsenal e Celta de Vigo, respetivamente, que totalizaram um valor global de 30,5 milhões de euros. No caso do jogador Franco Cervi, ainda estavam previstas verbas no montante de 1,5 milhões de euros dependentes de objetivos desportivos, para além da Benfica SAD ter o direito a receber 20% do valor de uma eventual mais-valia obtida numa futura transferência do referido jogador.

De referir que, relativamente à transferência do jogador Franco Cervi para o Celta de Vigo, no presente exercício, a Benfica SAD teve direito a receber um valor adicional de 0,5 milhões de euros, uma vez que foi atingido um dos objetivos que estavam previstos no contrato. Desta forma, o valor total da venda dos direitos do atleta passou a ser de 5 milhões de euros (4,5 milhões de euros do valor fixo, acrescido de 0,5 milhões de euros do variável). Adicionalmente, continuam ainda previstas verbas no montante de 1 milhão de euros dependentes de objetivos desportivos, para além da Benfica SAD ter o direito a receber 20% do valor de uma eventual mais-valia obtida numa futura transferência do referido jogador.

O resultado com alienações de direitos de atletas corresponde às vendas líquidas de direitos de atletas deduzidas:

- do valor líquido contabilístico do direito do atleta à data da alienação;
- de compromissos com terceiros;
- de serviços de intermediação (comissões); e
- das retenções do mecanismo de solidariedade.

O valor líquido contabilístico representa o valor de aquisição deduzido das amortizações já realizadas, isto é, corresponde ao montante pelo qual os jogadores que foram transferidos se encontravam registados no ativo no momento da alienação. Os direitos de atletas alienados no exercício de 2021/22 tinham um valor líquido contabilístico de 50,6 milhões de euros.

Os compromissos com terceiros dizem respeito, essencialmente, a direitos que outras entidades detinham sobre créditos futuros ou mais-valias que viessem a ser apuradas no caso das transferências dos jogadores para clubes terceiros, os quais atingem os 8,2 milhões de euros no exercício corrente. De realçar, no presente exercício, o impacto dos compromissos com terceiros no âmbito da transferência do jogador Darwin Nuñez, dado que o Almeria tinha direito a 20% sobre a mais-valia apurada, limitado a um montante máximo de 10 milhões de euros.

Os serviços de intermediação correspondem às comissões suportadas com agentes desportivos que intervieram nas alienações de direitos de atletas, as quais ascendem a 10 milhões de euros e representam 8% das vendas brutas de direitos de atletas.

Conforme já foi referido, o valor das vendas brutas realizadas no presente exercício (124,4 milhões de euros) foi superior ao montante das alienações efetuadas no período homólogo (110,1 milhões de euros), tendo-se registado um crescimento de 13,1%. Contudo, as transferências realizadas em 2021/22 dizem principalmente respeito a jogadores que tinham sido

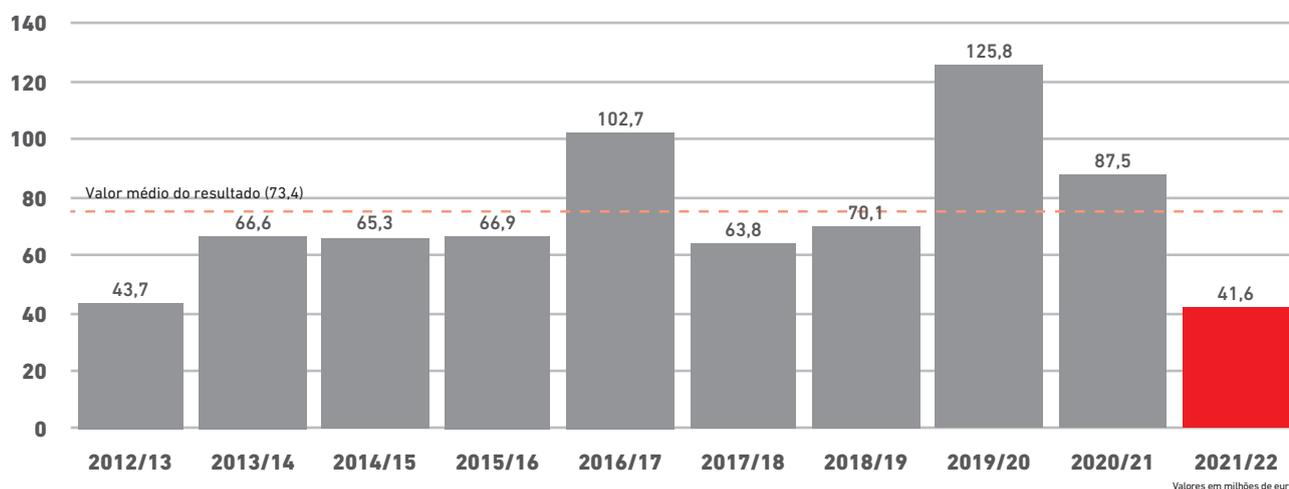
adquiridos por valores elevados no início da época 2020/21 (Darwin Nuñez, Everton e Waldschmidt), cujo respetivo valor líquido contabilístico à data da alienação ainda era significativo, para além de existirem compromissos com terceiros associados a esses direitos de atletas. Desta forma, o resultado com alienações de direitos de atletas ascendeu a 47,7 milhões de euros, o que representa um decréscimo de 47,7% face ao montante de 81,9 milhões de euros alcançado no exercício de 2020/21, no qual a principal transferência foi a do Rúben Dias, jogador formado no Benfica.

No que se refere aos restantes valores que contribuem para o resultado com transações de direitos de atletas, os outros rendimentos com transações de direitos de atletas englobam as receitas obtidas com as cedências temporárias de atletas (empréstimos) e os rendimentos provenientes do mecanismo de solidariedade relativamente a atletas formados no Benfica, sendo de destacar o rendimento obtido com o empréstimo do jogador Carlos Vinícius ao PSV Eindhoven. De referir que no período homólogo, os principais valores estavam relacionados com os empréstimos dos jogadores Carlos Vinícius (Tottenham), Gedson Fernandes (Tottenham e Galatasaray), Florentino (AS Monaco) e Caio Lucas (Al Sharjah), e com o mecanismo de solidariedade gerado pelas transferências dos jogadores Hélder Costa (Leeds United) e Néilson Semedo (Wolverhampton).

A rubrica de abates de direitos de atletas corresponde ao valor líquido contabilístico dos atletas que chegaram a acordo de rescisão com a Benfica SAD.

Os outros gastos com transações de direitos de atletas incluem os encargos incorridos com empréstimos de atletas obtidos junto de outros clubes, as compensações por formação desportiva suportadas, as comissões de intermediação das cedências temporárias e os outros encargos suportados relacionados com transações de direitos de atletas.

O resultado com transações de direitos de atletas teve a seguinte evolução nos últimos dez anos:



O resultado com transações de direitos de atletas no exercício de 2021/22 não se aproximou do valor médio dos últimos dez anos, que ascende a 73,4 milhões de euros, sendo inclusivamente o montante mais baixo durante esse período, ficando apenas próximo do resultado obtido em 2012/13.

Conforme já foi referido, apesar do valor significativo das vendas brutas realizadas (apenas superado na época 2019/20, em que o valor recorde foi alcançado com a alienação dos direitos do atleta João Félix para o Atlético de Madrid, e na temporada 2016/17, quando se destacaram as transferências dos jogadores Gonçalo Guedes, Lindelöf, Ederson e Hélder Costa, que rumaram ao Paris Saint-Germain, Manchester United, Manchester City e Wolverhampton,



respetivamente), os ganhos gerados com alienações de direitos de atletas foram mais reduzidos no presente exercício. Esta situação deve-se ao facto de não se tratar de jogadores provenientes da formação do Benfica (como são os casos identificados nas duas épocas com os melhores resultados), para além dos elevados valores líquidos contabilísticos à data da alienação, tendo em consideração que se referem principalmente a atletas que tinham sido adquiridos por montantes significativos na época 2020/21.

Os resultados com transações de direitos de atletas foram fundamentais para a recuperação económica que a Sociedade alcançou nos últimos anos, permitindo encetar uma recuperação robusta do capital próprio da Benfica SAD. No presente exercício, considerou-se necessário efetuar um ajustamento ao plantel e, por consequência, estes resultados não tiveram o contributo habitual para o resultado líquido da Benfica SAD.

A obtenção destes resultados é essencial para garantir a saúde económica e financeira da Sociedade e assim também a prossecução de resultados desportivos.

BALANÇO FISCAL

Os pagamentos realizados pela Benfica SAD às autoridades fiscais e à Segurança Social nos três últimos exercícios detalham-se conforme segue:

	2021/22	2020/21	2019/20
IRC	2.299	2.474	1.480
IRS	35.795	35.063	26.520
Segurança Social	9.000	9.444	5.657
	47.094	46.981	33.657
% rendimentos operacionais ⁽¹⁾	28%	50%	24%
IVA	11.395	(12.024)	1.875
TOTAL	58.489	34.957	35.532

⁽¹⁾ Excluindo transações de direitos de atletas

Valores em milhares de euros

A Benfica SAD entregou às autoridades fiscais e à Segurança Social, no decorrer do exercício de 2021/22, um montante de 58,5 milhões de euros, o que representa um crescimento de 67,3% face ao valor pago no período homólogo, ou seja, entregou mais 23,5 milhões ao Estado, variação que é justificada pelo IVA.

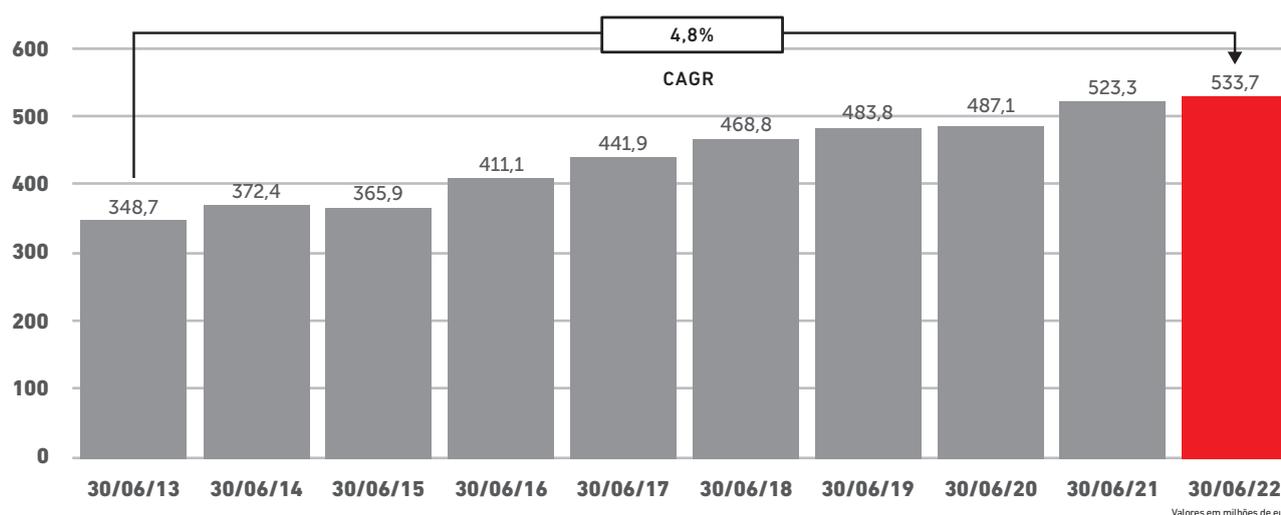
Com efeito, pese embora no exercício do 2020/21 a Benfica SAD tenha sido credora desse imposto, neste período teve de entregar IVA ao Estado no valor de 11,4 milhões de euros. A entrega deste valor de IVA está principalmente relacionada com a retoma de atividade económica e, por inerência, com o aumento das liquidações de IVA. A este respeito, importa referir que em consequência de um pedido de reembolso de IVA submetido pela Benfica SAD em março de 2021 teve início um procedimento de inspeção por parte da Autoridade Tributária. No âmbito deste procedimento de inspeção, a Sociedade obteve em junho de 2021 um reembolso parcial de 12,2 milhões de euros, encontrando-se por reembolsar à Benfica SAD um valor de IVA de 4,7 milhões de euros.

O valor pago pela Benfica SAD relativo a retenções na fonte em sede de IRS e a contribuições sociais ascende a um montante global de 44,8 milhões de euros, o que corresponde a um valor idêntico ao entregue ao Estado no exercício transato. Contudo, de referir que foram utilizados os planos de flexibilização de pagamentos que foram concedidos no

âmbito da covid-19 (o único apoio utilizado pela Benfica SAD durante a pandemia), que permitiu que uma parte das retenções na fonte em sede de IRS e das contribuições sociais referentes ao final da época 2019/20 fossem diferidas e pagas no segundo semestre de 2020, ou seja, já no decorrer do exercício de 2020/21.

Os impostos diretos (IRC e IRS) e as contribuições sociais representam 28% dos rendimentos operacionais (excluindo transações de direitos de atletas) da Benfica SAD, o que significa uma diminuição face aos 50% apresentados no período homólogo, mas um aumento se comparado com os 24% registados em 2019/20. Estas variações são explicadas: (i) pelo elevado valor dos rendimentos em 2021/22, devido principalmente aos prémios da UEFA associados ao desempenho desportivo na Liga dos Campeões; (ii) pelo valor mais reduzido dos rendimentos em 2020/21, devido à realização de jogos sem público e à não participação na Liga dos Campeões; e, (iii) pela utilização em 2019/20 dos planos de flexibilização de pagamentos que foram aprovados no âmbito da covid-19. De realçar que, em 2021/22, por cada 100 euros ganhos pela Benfica SAD, foram gerados 28 euros para os cofres do Estado.

ATIVO



O ativo ascende a um valor de 533,7 milhões de euros, o que significa um crescimento de 2% face ao final do período homólogo, correspondendo ao sétimo exercício consecutivo em que o valor do ativo aumenta. Esta variação é essencialmente justificada pelo aumento das rubricas de clientes e outros devedores, que compensou os decréscimos ocorridos nas rubricas de ativos intangíveis – plantel de futebol e de caixa e equivalentes de caixa.

O ativo apresenta uma taxa composta de crescimento anual (CAGR) de 4,8%, o que equivale a um aumento de 185 milhões de euros desde 30 de junho de 2013.



ATIVO	30.06.22	30.06.21	VARIAÇÃO	%
Ativos tangíveis	103.469	108.108	(4.639)	(4,3)
Ativos intangíveis - plantel de futebol	111.866	146.162	(34.296)	(23,5)
Outros ativos intangíveis	48.843	50.438	(1.595)	(3,2)
Clientes e outros devedores	51.769	23.329	28.440	121,9
Outros ativos	74.280	74.694	(414)	(0,6)
Impostos diferidos	24.834	18.209	6.625	36,4
ATIVO NÃO CORRENTE	415.061	420.940	(5.879)	(1,4)
Clientes e outros devedores	70.057	31.653	38.404	121,3
Outros ativos	24.545	26.595	(2.050)	(7,7)
Caixa e equivalentes de caixa	24.069	44.072	(20.003)	(45,4)
ATIVO CORRENTE	118.671	102.320	16.351	16,0
TOTAL	533.732	523.260	10.472	2,0

Valores em milhares de euros

A rubrica dos ativos tangíveis equivale a um montante de 103,5 milhões de euros, o que representa uma diminuição de 4,3% face ao final do exercício transato, a qual é principalmente explicada pelas depreciações do exercício que foram reconhecidas neste período, dado que os investimentos realizados ao longo da época não foram significativos, resumindo-se a algumas obras e beneficiações realizadas no Benfica Campus. De referir que esta rubrica é principalmente justificada pelo valor líquido contabilístico do direito de uso do estádio e do Benfica Campus.

O saldo da rubrica de ativos intangíveis – plantel de futebol corresponde a um valor de 111,9 milhões de euros, o que significa um decréscimo de 23,5% face ao período homólogo. Apesar dos investimentos realizados no decurso deste exercício, designadamente nas contratações dos jogadores Yaremchuck, Meité e João Mário para a época 2021/22 e dos atletas David Neres, Alexander Bah e Musa para a época 2022/23, as alienações dos direitos desportivos dos jogadores Darwin Nuñez, Everton e Waldschmidt, que tinham um peso significativo no valor líquido contabilístico dos direitos de atletas detidos pela Benfica SAD, aliadas às amortizações do exercício reconhecidas neste período, estiveram na origem da diminuição da rubrica no montante de 34,3 milhões de euros. De referir que, no final do exercício transato, esta rubrica tinha sofrido um aumento de 42,1% face a 30 de junho de 2020, essencialmente justificado pelos investimentos realizados nas contratações dos jogadores Darwin Nuñez, Everton, Pedrinho, Waldschmidt, Otamendi e Lucas Veríssimo.

De realçar que os direitos dos atletas se encontram registados nas demonstrações financeiras pelo custo histórico, ou seja, os direitos dos jogadores provenientes da formação não estão refletidos no ativo ou, a estar são por valores reduzidos, sendo que as normas contabilísticas não permitem reavaliações de direitos de atletas. Desta forma, apesar do saldo da rubrica de ativos intangíveis – plantel de futebol corresponder ao valor líquido contabilístico dos direitos de atletas, no montante de 111,9 milhões de euros, o valor de mercado do plantel da Benfica SAD é manifestamente superior.

A rubrica de outros ativos intangíveis apresenta um montante de 48,8 milhões de euros, o que equivale a um decréscimo de 3,2% face ao final do período anterior, estando o saldo da rubrica essencialmente relacionado com o contrato de utilização da marca do Benfica, que se encontra em vigor até 30 de junho de 2051.

As rubricas de clientes e outros devedores ascendem a um valor de 121,8 milhões de euros, o que significa um aumento de 66,8 milhões de euros face ao final do período homólogo, o qual suporta o crescimento verificado no valor do ativo da Sociedade no decurso deste período. Esta variação é essencialmente justificada pelos valores a receber a

30 de junho de 2022, na sequência das alienações de direitos desportivos que ocorreram no final da época 2021/22, com principal destaque para a transferência do jogador Darwin Núñez para o Liverpool, para além do impacto das alienações dos direitos dos atletas Everton, Jota e Gedson. De referir que a 30 de junho de 2021, os principais valores a receber relacionados com as alienações de direitos de atletas também diziam respeito às realizadas no final desse exercício, mas os valores a receber eram bastante mais reduzidos.

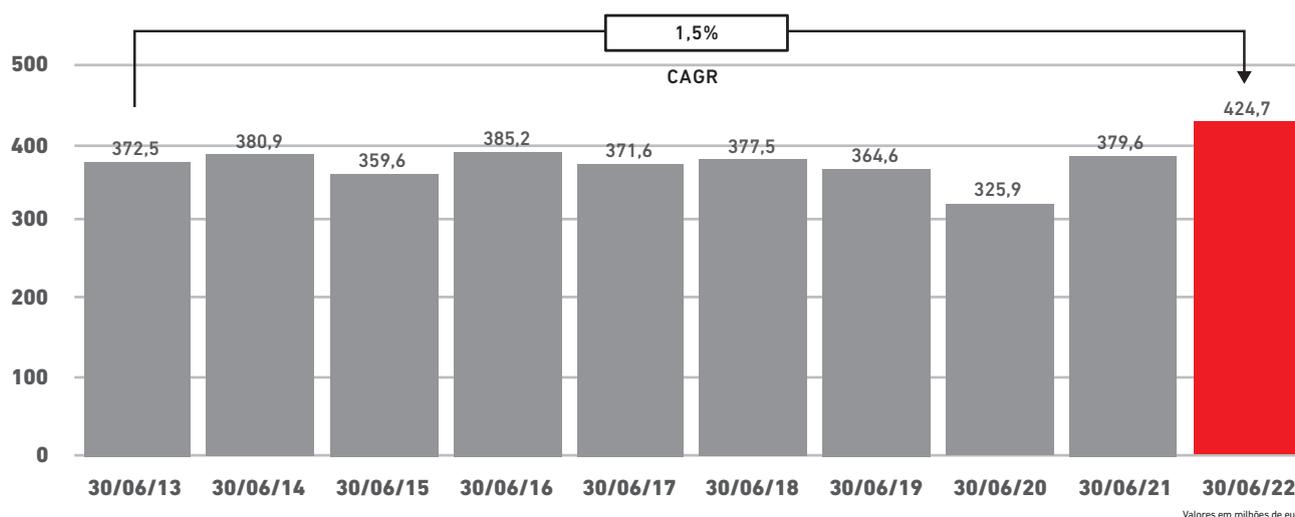
De certa forma, poder-se-á referir que, o valor líquido contabilístico dos direitos dos atletas, que foram alienados neste exercício, deixou de estar refletido na rubrica de ativos intangíveis – plantel de futebol (o que justifica, em parte, a diminuição do saldo da rubrica), e os montantes que a Benfica SAD tem direito a receber, após a alienação desses direitos, passam a estar refletidos nas rubricas de clientes e outros devedores (o que explica o aumento do saldo das rubricas).

O saldo da rubrica de outros ativos não correntes corresponde a um montante de 74,3 milhões de euros, o que equivale a um valor idêntico ao apresentado no final do exercício transato, sendo essencialmente justificado pelo valor em dívida da Benfica SGPS, na sequência da aquisição à Benfica SAD das participações financeiras na Benfica Estádio e na Benfica TV.

A rubrica de impostos diferidos apresenta um saldo de 24,8 milhões de euros, o que representa um aumento de 6,6 milhões de euros face ao final de período homólogo. Esta variação é principalmente justificada pelo reconhecimento do ativo por imposto diferido sobre o prejuízo fiscal de 2021/22 que a Sociedade considera que terá capacidade de utilizar no futuro.

O saldo da rubrica de caixa e equivalentes de caixa equivale a um montante de 24,1 milhões de euros, o que corresponde a um decréscimo de 45,4% face ao final do exercício anterior. De referir que o valor desta rubrica a 30 de junho de 2021 estava influenciado pelo compromisso que a Sociedade tinha para o mês de julho de 2021 com o reembolso final do empréstimo obrigacionista Benfica SAD 2018-2021, no montante de 20 milhões de euros.

PASSIVO



O passivo equivale a um montante de 424,7 milhões de euros, o que corresponde a um aumento de 11,9% face ao final do período transato, principalmente justificada pelas variações ocorridas nas rubricas de empréstimos obtidos e de fornecedores e outros credores.



De referir que o passivo representa 79,6% do ativo, que ascende a 533,7 milhões de euros, mantendo-se como um bom indicador de equilíbrio financeiro e solidez da Sociedade. Adicionalmente, de realçar que o passivo corrente diminuiu 26 milhões de euros face a 30 de junho de 2021, correspondendo no final do exercício a um valor de 171 milhões de euros, o que significa que a maior parte do passivo não é exigível num período inferior a um ano.

O passivo apresenta uma taxa composta de crescimento anual (CAGR) de 1,5%, registando um aumento de 52,2 milhões de euros desde 30 de junho de 2013.

PASSIVO	30.06.22	30.06.21	VARIAÇÃO	%
Provisões	1.025	1.480	(455)	(30,7)
Responsabilidades por benefícios pós-emprego	198	2.162	(1.964)	(90,8)
Empréstimos obtidos	145.342	53.694	91.648	170,7
Derivados	45	383	(338)	(88,3)
Fornecedores e outros credores	49.873	51.071	(1.198)	(2,3)
Outros passivos	57.228	73.813	(16.585)	(22,5)
PASSIVO NÃO CORRENTE	253.711	182.603	71.108	38,9
Empréstimos obtidos	25.815	91.285	(65.470)	(71,7)
Derivados	233	480	(247)	(51,5)
Fornecedores e outros credores	85.032	58.344	26.688	45,7
Outros passivos	59.927	46.894	13.033	27,8
PASSIVO CORRENTE	171.007	197.003	(25.996)	(13,2)
TOTAL	424.718	379.606	45.112	11,9

Valores em milhares de euros

As rubricas de empréstimos obtidos ascendem a um valor de 171,2 milhões de euros, o que representa um aumento de 18,1% face ao final do período homólogo, sendo de destacar que neste exercício, a Benfica SAD reembolsou dois empréstimos obrigacionistas e, na sequência desses reembolsos, emitiu dois empréstimos obrigacionistas.

EMPRÉSTIMOS OBTIDOS	30.06.22	30.06.21	VARIAÇÃO	%
Dívida bancária ⁽¹⁾	2.991	4.521	(1.530)	(33,8)
Empréstimos obrigacionistas	142.351	49.173	93.178	189,5
EMPRÉSTIMOS OBTIDOS NÃO CORRENTES	145.342	53.694	91.648	170,7
Dívida bancária ⁽¹⁾	23.530	29.636	(6.106)	(20,6)
Empréstimos obrigacionistas	-	59.589	(59.589)	(100,0)
Juros	2.285	2.060	225	10,9
EMPRÉSTIMOS OBTIDOS CORRENTES	25.815	91.285	(65.470)	(71,7)
TOTAL	171.157	144.979	26.178	18,1

⁽¹⁾ Inclui empréstimos bancários e locações financeiras

Valores em milhares de euros

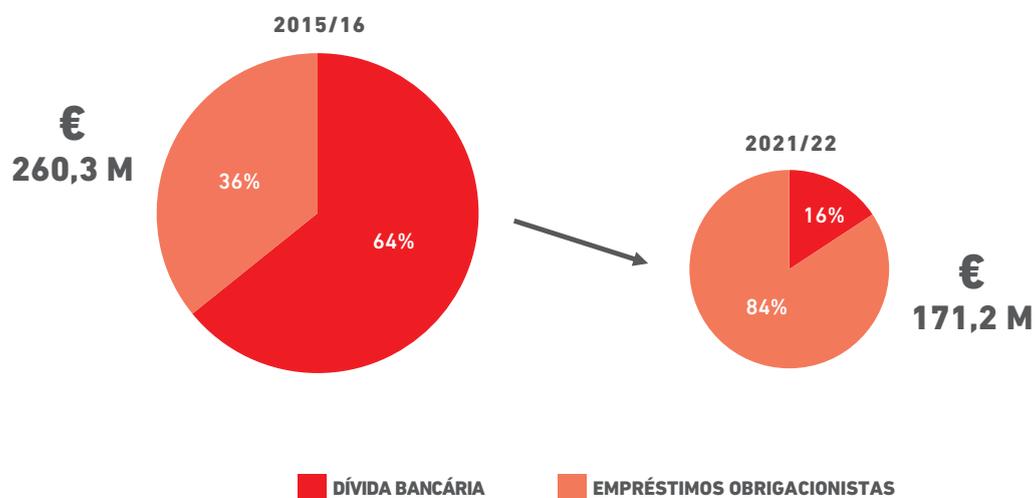
Em julho de 2021, a Benfica SAD reembolsou o valor remanescente do empréstimo obrigacionista Benfica SAD 2018-2021, no montante de 19.980 milhares de euros (em janeiro de 2020, a Sociedade já tinha efetuado um reembolso antecipado desse empréstimo obrigacionista, no valor de 25.020 milhares de euros) e emitiu o empréstimo obrigacionista Benfica SAD 2021-2024 por oferta pública de subscrição no montante de 35 milhões de euros, com uma duração de três anos.

No mês de maio de 2021, a Sociedade realizou um segundo reembolso de obrigações, neste caso no montante de 40 milhões de euros relativamente ao empréstimo obrigacionista Benfica SAD 2019-2022. Na mesma altura, foi emitido o empréstimo obrigacionista Benfica SAD 2022-2025 por oferta pública de subscrição no montante de 60 milhões de euros, com uma duração de três anos.

De realçar que os três empréstimos obrigacionistas que se encontram atualmente em vigor não se vencem no exercício de 2022/23, o que permitiu uma diminuição de 65,5 milhões de euros no valor dos empréstimos obtidos correntes (a rubrica passou de um saldo de 91,3 milhões de euros a 30 de junho de 2021 para um montante de 25,8 milhões de euros no final do exercício corrente).

Adicionalmente, de referir que a Sociedade tem vindo a diminuir, de forma faseada, a sua exposição à banca nacional, que a 30 de junho de 2022 representa um valor de 26,5 milhões de euros, o que significa que no exercício em curso verificou-se uma diminuição de 7,6 milhões de euros, ou seja, um decréscimo de 22,4%.

De destacar que, ao longo dos anos, a Benfica SAD tem cumprido com todas as suas obrigações perante as entidades bancárias e obrigacionistas, nunca tendo entrado em *default*, nem beneficiado de qualquer perdão de juros ou de capital em dívida. A Sociedade pretende manter este comportamento na sua relação com os seus parceiros financeiros, quer sejam bancos nacionais, estrangeiros ou os próprios obrigacionistas.



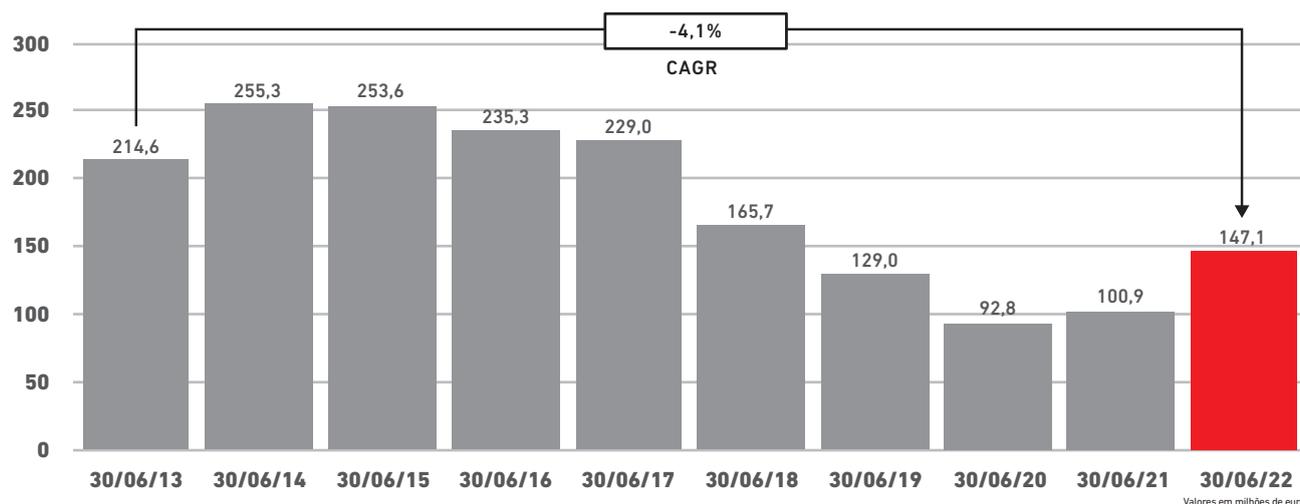
No gráfico anterior, que compara os saldos da rubrica de empréstimos obtidos no final do exercício corrente com 30 de junho de 2016, data em que a Benfica SAD apresentou o valor mais elevado de sempre, de destacar dois aspetos relevantes: (i) o forte recuo no valor dos empréstimos obtidos, que ascende a uma diminuição de 89,1 milhões de euros; e (ii) o peso percentual cada vez menos relevante dos empréstimos concedidos pelos bancos, que no final de 2015/16 representavam 64% dos empréstimos obtidos, a 30 de junho de 2021 (final do período transato) correspondiam a 24% e no final do exercício corrente equivalem a 16%.



As rubricas de fornecedores e outros credores atingem um montante de 134,9 milhões de euros, o que equivale a um crescimento de 23,3% face ao final do exercício anterior, sendo esta variação principalmente explicada pelas contratações dos jogadores Yaremchuck, Meité, João Mário, Alexander Bah e Musa, para além dos compromissos com terceiros e encargos associados à transferência do jogador Darwin Nuñez para o Liverpool, os quais preveem a realização de pagamentos ao longo de várias épocas. De realçar que, o saldo no final deste exercício ainda se encontra influenciado por várias prestações previstas nos contratos associados à contratação de jogadores que ocorreram no decurso das últimas épocas desportivas, as quais ainda não se encontravam vencidas à data de 30 de junho de 2022.

Os saldos das rubricas de outros passivos correspondem a um valor de 117,2 milhões de euros, o que significa uma redução de 2,9% face ao final do período homólogo, estando os mesmos principalmente influenciados pela cedência parcial e sem recurso de créditos futuros relativos ao contrato de exploração dos direitos de transmissão televisiva celebrado com a NOS, cujo proveito irá ser reconhecido em exercícios futuros e que, a 30 de junho de 2022, corresponde a um valor de 76,4 milhões de euros (30 de junho de 2021: 91,6 milhões de euros). De realçar que neste exercício a diminuição da rubrica não acompanhou o decréscimo verificado no valor da cedência de créditos da NOS, dado que ocorreram aumentos: (i) na rubrica de acréscimos de gastos, com destaque para os prémios de desempenho e objetivos pagos a jogadores, treinadores e estrutura de futebol, (ii) na rubrica de Estado e outros entes públicos, justificada pelo montante de IVA a recuperar no final do mês de junho de 2022, para além do valor remanescente associado ao pedido de reembolso de IVA submetido pela Benfica SAD em março de 2021, o qual ainda se encontra por reembolsar pela Autoridade Tributária; e (iii) na rubrica de rendimentos diferidos, nomeadamente pelo facto de se ter iniciado a venda dos Red Pass para a época 2022/23 antes de 30 de junho de 2022, o que significa que esses valores ficaram refletidos no passivo e o rendimento só será reconhecido no próximo exercício (de referir que a 30 de junho de 2021 esta situação não ocorreu porque, devido à covid-19, as vendas de Red Pass para a época 2021/22 só se iniciaram em novembro de 2021).

DÍVIDA LÍQUIDA



A dívida líquida corresponde ao valor da dívida bancária e dos empréstimos obrigacionistas que constam do passivo, deduzido do saldo da rubrica de caixa e equivalentes de caixa que consta do ativo.

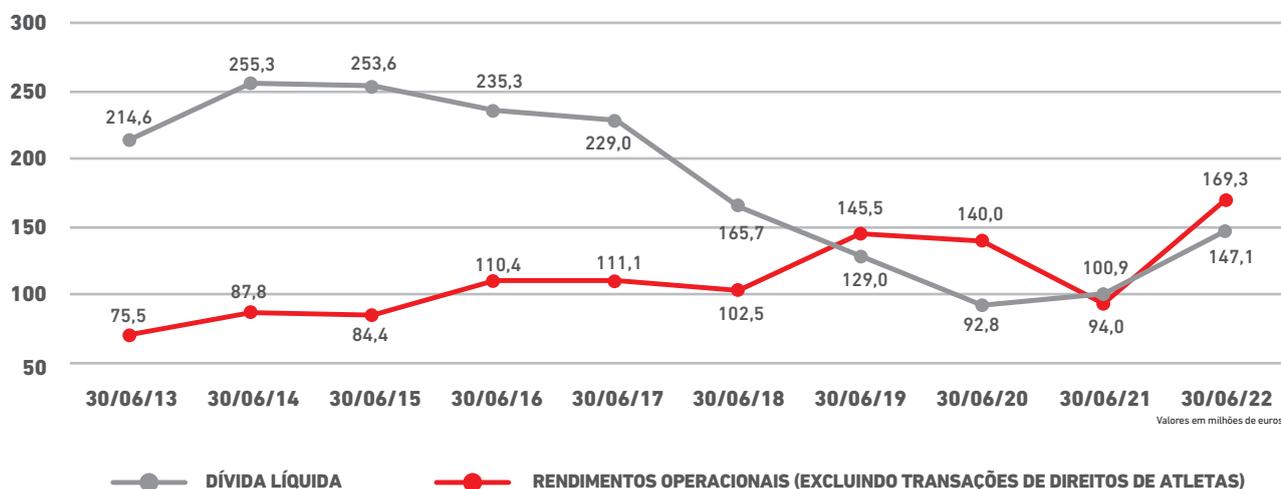
O valor da dívida líquida da Benfica SAD atinge os 147,1 milhões de euros, o que representa um aumento de 45,8% face ao final do exercício homólogo, o qual é justificado pelo aumento em 26,2 milhões de euros nas rubricas dos empréstimos obtidos e pela diminuição em 20 milhões da rubrica de caixa e equivalentes de caixa, que totalizam em conjunto um montante de 46,2 milhões de euros.

De referir que se trata do segundo ano consecutivo em que o valor da dívida líquida aumenta, contrariando uma tendência de decréscimo que se verificou durante seis exercícios. Esta inversão de tendência está relacionada com os impactos da covid-19, aliado aos investimentos realizados no reforço do plantel de futebol. A intenção da Benfica SAD é regressar, no prazo mais breve possível, à tendência de decréscimo do valor da dívida líquida, tendo a noção que, neste momento, houve necessidade e capacidade de reforçar o nível de endividamento da Sociedade, para responder à crise associada à covid-19 e garantir condições para realizar os investimentos considerados necessários.

De qualquer forma, a dívida líquida da Benfica SAD a 30 de junho 2022 corresponde ao quarto valor mais baixo dos últimos dez exercícios, sendo de realçar que em 30 de junho de 2014 atingia um montante de 255,3 milhões de euros, ou seja, um valor superior em 108,2 milhões de euros face ao que apresenta no final do período em análise (que corresponde a 57,6% do valor da dívida líquida a 30 de junho de 2014).

A dívida líquida apresenta uma taxa composta de crescimento anual (CAGR) de -4,1%, o que corresponde a uma diminuição de 67,5 milhões de euros desde 30 de junho de 2013.

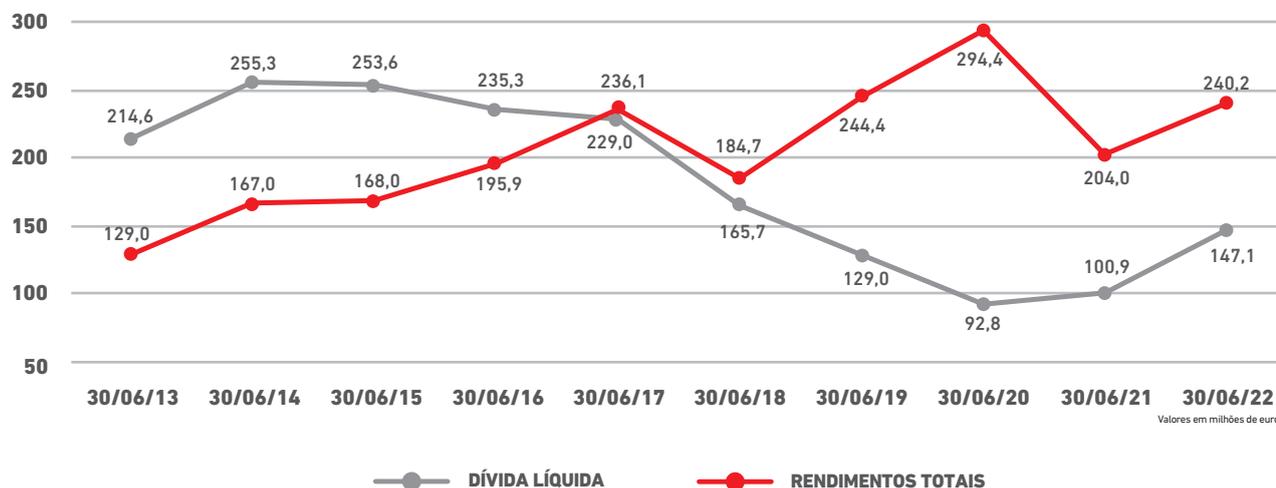
EVOLUÇÃO DíVIDA LÍQUIDA VS RENDIMENTOS OPERACIONAIS (EXCLUINDO TRANSAÇÕES DE DIREITOS DE ATLETAS)



Os rendimentos operacionais (excluindo transações de direitos de atletas), que melhoraram significativamente face ao exercício transato, voltaram a superar o valor da dívida líquida, apesar do crescimento da mesma neste período. Desta forma, a Benfica SAD apresenta uma dívida líquida que equivale a 86,9% dos rendimentos operacionais (excluindo transações de direitos de atletas), comparando com o período homólogo em que o rácio ascendia a 107,3%.



EVOLUÇÃO DÍVIDA LÍQUIDA VS RENDIMENTOS TOTAIS



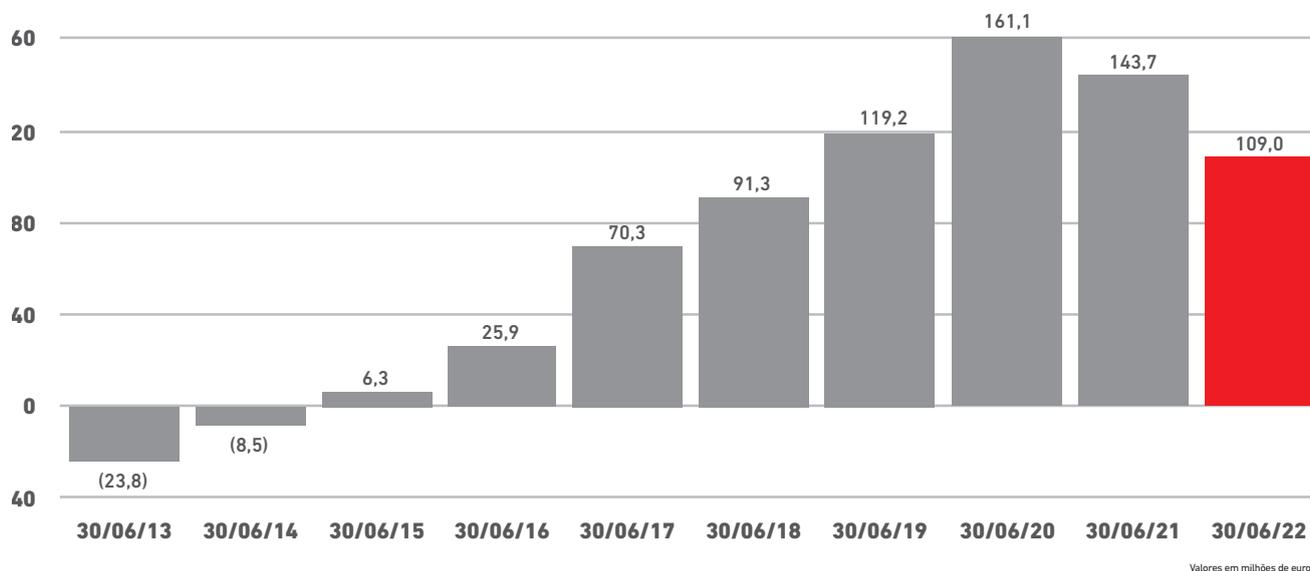
Em termos de rendimentos totais, apesar do aumento verificado neste exercício, o mesmo não foi suficiente para acompanhar o crescimento ocorrido no valor da dívida líquida. Desta forma, a Benfica SAD apresenta uma dívida líquida que equivale a 61,2% dos rendimentos totais, quando no período homólogo correspondia a 49,5%. Contudo, o rácio no final deste exercício continua a ser bastante positivo, não tendo sido melhor porque os rendimentos com transações de direitos de atletas não contribuíram para o crescimento dos rendimentos totais.

De realçar que se voltou à situação que se verificava a 30 de junho de 2019, dado que no final dos dois exercícios anteriores (2016/17 e 2017/18) a dívida líquida era superior aos rendimentos operacionais (excluindo transações de direitos de atletas) e, antes de 30 de junho de 2016, ultrapassava inclusivamente os rendimentos totais.

Estes valores continuam a ser demonstrativos da evolução positiva que a Benfica SAD apresentou nos últimos exercícios, que lhe permitem ter hoje uma situação equilibrada em termos de balanço e em termos de exposição à dívida líquida.

Esta evolução é ainda mais impressionante se se tiver em conta que a 30 de junho de 2017 (cinco anos antes), o valor da dívida líquida correspondia praticamente ao valor dos rendimentos totais e era o dobro do montante dos rendimentos operacionais (excluindo transações de direitos de atletas).

CAPITAL PRÓPRIO



O capital próprio ascende a um montante positivo de 109 milhões de euros, o que apesar do decréscimo face a 30 de junho de 2021, em consequência do resultado negativo apresentado no presente exercício, continua a ser um indicador positivo, correspondendo inclusivamente ao quarto montante mais elevado de sempre apresentado pela Sociedade.

De realçar que a Benfica SAD conseguiu recuperar um valor acumulado de 132,8 milhões de euros do seu capital próprio desde 30 de junho de 2013, apesar dos recuos verificados nos dois últimos exercícios, em função de diversos factos que ocorreram, designadamente: (i) os impactos negativos da covid-19, com maior efeito na época 2020/21, mas que ainda se sentiram neste exercício; (ii) a não participação na Liga dos Campeões na época transata; (iii) o forte investimento realizado no plantel de futebol, com destaque para o efetuado na época 2020/21, cujo impacto se repercutiu principalmente nas duas últimas temporadas; e (iv) o reduzido contributo do resultado com transações de direitos de atletas na época 2021/22 para o resultado líquido do exercício.

III.IV FACTOS OCORRIDOS APÓS O TERMO DO PERÍODO

Em julho de 2022, a Benfica SAD adquiriu os direitos desportivos e 75% dos direitos económicos de jogador Enzo Fernández ao River Plate por um montante de 10 milhões de euros, ao qual poderá acrescer um valor variável de 8 milhões de euros, tendo celebrado um contrato de trabalho desportivo com o referido jogador por cinco épocas desportivas, que vigora até 30 de junho de 2027.

No mês de agosto de 2022, a Benfica SAD chegou a acordo com o Feyenoord Rotterdam para a aquisição da totalidade dos direitos do jogador Fredrik Aursnes, por um montante de 13 milhões de euros, ao qual acresce um valor de 2 milhões de euros pagos em função de objetivos pré-definidos e num prazo máximo de 35 meses. De referir que o



Feyenoord Rotterdam terá ainda direito a receber 10% do valor de uma mais-valia obtida numa futura transferência do referido jogador e que a Benfica SAD celebrou um contrato de trabalho desportivo com o referido jogador que vigora até 30 de junho de 2027.

Ainda no final desse mês, a Benfica SAD alienou a totalidade dos direitos do jogador Yaremchuk ao Club Brugge, por um montante de 16 milhões de euros, acrescido de um valor adicional de 3 milhões de euros, dependente da concretização de objetivos relacionados com a performance desportiva do referido clube e jogador. Adicionalmente, a Benfica SAD terá ainda direito a receber 10% do valor de uma futura transferência do referido jogador, caso o valor dessa transferência seja igual ou superior a 10 milhões de euros. Por último, de referir que, previamente a este acordo, a Benfica SAD adquiriu 25% dos direitos económicos do jogador Yaremchuk, que ainda eram detidos pelo KAA Gent, por um montante de 3 milhões de euros.

Depois de dois anos de interrupção, devido às restrições impostas pela pandemia associada à covid-19, voltou-se a realizar a Eusébio Cup, como forma de apresentação da equipa principal aos Sócios do Benfica em pleno no Estádio da Luz. Perante o seu público, o Benfica superiorizou-se aos ingleses do Newcastle e voltou a conquistar o troféu que homenageia o "Pantera Negra". Desta forma, a equipa terminou da melhor forma a primeira pré-época sob o comando do treinador Roger Schmidt, depois de ter vencido todos os jogos realizados durante esse período.

No mês de agosto, o Benfica disputou as eliminatórias de acesso à fase de grupos da Liga dos Campeões da época 2022/23. Após ultrapassar o Midtjylland na 3.ª pré-eliminatória e o Dínamo Kiev no *play-off*, fruto de quatro vitórias em quatro jogos, o Benfica garantiu o acesso à fase de grupos da competição e os prémios de participação no montante de 38,4 milhões de euros, os quais serão reconhecidos como rendimento no exercício de 2022/23. De referir que o Benfica, que estava colocado no pote 3 do sorteio da fase de grupos, ficou no Grupo H, juntamente com o Paris Saint-Germain, Juventus e Maccabi Haifa.

No passado dia 21 de agosto, o Benfica conquistou a primeira edição da Taça Intercontinental de futebol de sub-20, ao vencer os uruguaiois do Peñarol, por 1-0, em jogo disputado em Montevidéu.

À data de aprovação deste relatório, o Benfica é o primeiro classificado da Liga Portugal Bwin com um total de doze pontos, fruto de quatro vitórias obtidas nas primeiras quatro jornadas.

III.V PERSPETIVAS FUTURAS

O novo projeto estratégico e as opções assumidas por esta Sociedade nos últimos meses são claras e demonstram um total compromisso com o principal objetivo da Benfica SAD: Ganhar e com isso, proporcionar o melhor retorno que os seus *stakeholders* ambicionam.

A decisão assumida com a contratação de uma equipa técnica diferente e mais moderna e a aposta simultânea na contratação de jovens de elevado potencial e na retenção de grande parte dos jogadores oriundos da formação da Benfica SAD, são indicadores da nova estratégia que norteia esta Sociedade.

Nesse sentido, o Conselho de Administração olha para o futuro com grande confiança, já sustentada na recente qualificação para a fase de grupos da Liga dos Campeões e na liderança atual no campeonato nacional.

A necessidade de gerar resultados económicos através da obtenção de mais valias com transações de atletas continuará a ser uma condição necessária do bom desenvolvimento da Sociedade, ao mesmo tempo que se reuniram condições ótimas para melhorar o desempenho desportivo do plantel e, conseqüentemente, a sua valorização económica.

O sucesso da aposta estratégica na formação, tão bem evidenciado na conquista da UEFA Youth League e na vitória intercontinental contra o Peñarol, é por todos reconhecido, tanto a nível nacional como internacional. A Sociedade continuará a apoiar de forma incondicional o trabalho dos técnicos da Benfica SAD, a tenacidade do Departamento de *Scouting* e a liderança deste grupo profissional, com particular destaque para o Professor Pedro Mil-Homens e a sua equipa técnica.

Finalmente, na vertente comercial, este será um ano de forte desenvolvimento, com um conjunto de novas parcerias, que permitirão alcançar valores de receita operacional superiores aqueles obtidos nos últimos anos.

III.VI LISTA DE TITULARES DE PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS

As participações qualificadas, com referência a 30 de junho de 2022, calculadas nos termos do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários e de acordo com a informação até então disponibilizada à Sociedade, são as seguintes:

	NÚMERO DE AÇÕES	% CAPITAL E % DIREITOS DE VOTO
Sport Lisboa e Benfica	9.200.000	40,00%
Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A.	5.439.551	23,65%
Rui Manuel César Costa (i)	10.000	0,04%
Jaime Rodrigues Antunes (i)	1.000	-
José Manuel da Silva Appleton (i)	500	-
Fundação Benfica (ii)	190	-
Domingos José Soares d'Almeida Lima (i)	50	-
Luís Filipe Ferreira Vieira (iii)	753.615	3,28%
TOTAL IMPUTÁVEL AO SPORT LISBOA E BENFICA	15.404.906	66,98%
José António dos Santos (iv)	3.143.942	13,67%
Grupo Valouro – SGPS, S.A. (v)	622.166	2,71%
Rações Valouro, S.A. (v) (vi)	470	-
TOTAL IMPUTÁVEL AOS ACIONISTAS DO GRUPO VALOURO – SGPS, S.A.	3.766.578	16,38%
José da Conceição Guilherme	856.900	3,73%
Quinta de Jugais, Lda. (vii)	460.926	2,00%

(i) Imputável ao Sport Lisboa e Benfica nos termos da alínea (d) número 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários.

(ii) Imputável ao Sport Lisboa e Benfica nos termos da alínea (a) número 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários.

(iii) Imputável ao Sport Lisboa e Benfica em virtude de Luís Filipe Ferreira Vieira ter concedido ao Sport Lisboa e Benfica um direito de preferência na transmissão das suas ações.

(iv) Imputável a Grupo Valouro – SGPS, S.A. nos termos da alínea (d) número 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários.

(v) Imputável, por se tratar de exercício concertado, aos acionistas do Grupo Valouro – SGPS, S.A., nos termos da alínea (h) do número 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, a seguir referidos, indicando-se a identidade (e percentagens detidas por cada um) desses acionistas, para os efeitos de imputação das participações: (a) Agro-Pecuária do Alto da Palhoça, S.A.: 0,69%; (b) António José dos Santos: 6,67%; (c) Manuel dos Santos: 5,20%; (d) Dinis Manuel Oliveira Santos: 6,67%; (e) José António dos Santos: 6,67%; (f) Maria Júlia dos Santos Ferreira: 26,67%; (g) Quatro Ventos – Soc. Agro-Pecuária, S.A.: 33,33%.

(vi) Imputável a Grupo Valouro – SGPS, S.A. nos termos da alínea (b) número 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários e aos acionistas da Grupo Valouro, SGPS, S.A., nos termos da alínea (h) do número 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, a seguir referidos, indicando-se a identidade (e percentagens detidas por cada um) desses acionistas, para os efeitos de imputação das participações: (a) Agro-Pecuária do Alto da Palhoça, S.A.: 0,69%; (b) António José dos Santos: 6,67%; (c) Manuel dos Santos: 5,20%; (d) Dinis Manuel Oliveira Santos: 6,67%; (e) José António dos Santos: 6,67%; (f) Maria Júlia dos Santos Ferreira: 26,67%; (g) Quatro Ventos – Soc. Agro-Pecuária, S.A.: 33,33%.

(vii) Imputável a António Manuel Alves Martins e Pedro Luís Alves Martins, cada um detentor de 50% do capital social da Quinta de Jugais, Lda..



O Sport Lisboa e Benfica é o único acionista que detém, direta ou indiretamente, ações representativas de mais de 50% do capital social da Sociedade, sendo a entidade que tem o poder de controlo acionista sobre a Benfica SAD.

A 30 de junho de 2022, o Sport Lisboa e Benfica detém diretamente 9.200.000 ações e indiretamente, através da Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A., sociedade por si exclusivamente controlada, 5.439.551 ações. Para além dos direitos de voto imputados por via da detenção destas ações, são também imputáveis ao Sport Lisboa e Benfica os direitos de voto inerentes às 11.550 ações detidas pelos membros dos órgãos de administração e de fiscalização do Clube, assim como às 190 ações detidas pela Fundação Benfica. Adicionalmente, em virtude de Luís Filipe Ferreira Vieira ter concedido ao Sport Lisboa e Benfica um direito de preferência na transmissão das suas ações, são também imputáveis ao Clube os direitos de voto inerentes a 753.615 ações, por este detidas. Desta forma, são imputáveis ao Sport Lisboa e Benfica, no conjunto e nos termos previstos no artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, os direitos de voto inerentes a 6.204.906 ações de que o Sport Lisboa e Benfica não é titular.

Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Benfica SAD que detêm ações da Benfica SAD não efetuaram movimentações no decorrer do período.

A 30 de junho de 2022, os membros do Conselho de Administração que exercem funções em sociedades a quem seja imputável participação qualificada superior a 2% dos direitos de voto da Sociedade e, tanto quanto é do conhecimento da Benfica SAD, as relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, mais relevantes, dos membros do Conselho de Administração com acionistas a quem seja imputável participação qualificada superior a 2% dos direitos de voto, são apresentados como segue:

PRESIDENTE: RUI MANUEL CÉSAR COSTA

- Presidente da Direção do Sport Lisboa e Benfica
- Presidente do Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A.

VICE-PRESIDENTE: DOMINGOS CUNHA MOTA SOARES DE OLIVEIRA

- Diretor Executivo do Sport Lisboa e Benfica
- Administrador da Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A.

VICE-PRESIDENTE: LUÍS PAULO DA SILVA MENDES

- Vice-Presidente da Direção do Sport Lisboa e Benfica

VOGAL: MANUEL RICARDO GORJÃO HENRIQUES DE BRITO

- Vice-Presidente da Direção do Sport Lisboa e Benfica

VOGAL: ANTÓNIO ALBINO PIRES DE ANDRADE

- Eleito ao abrigo do exercício do direito previsto no artigo 392.º, n.ºs 6 a 9 do Código das Sociedades Comerciais, na sequência do voto contra a lista apresentada pelo acionista Sport Lisboa e Benfica para o Conselho de Administração que fez vencimento e em representação dos interesses dos acionistas minoritários José António dos Santos, Grupo Valouro – SGPS, S.A., Avibom – Avícola S.A. (à data ainda acionista minoritária da Benfica SAD) e Rações Valouro, S.A..

III.VII PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS

A Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD encerrou o exercício de 2021/22 com um resultado líquido negativo de 35.016.851 euros, apurado em conformidade com as Normas Internacionais do Relato Financeiro (IFRS).

O Conselho de Administração propõe, nos termos legais, que o resultado líquido negativo de 35.016.851 euros do exercício de 2021/22 seja transferido para resultados acumulados.

III.VIII NEGÓCIOS ENTRE A SOCIEDADE E OS SEUS ADMINISTRADORES

Não se registaram quaisquer negócios entre a Sociedade e os seus Administradores, nem foi emitida qualquer autorização para o efeito.

III.IX AÇÕES PRÓPRIAS

A Sociedade não detém quaisquer ações próprias nem adquiriu ou alienou ações durante o período.

III.X POLÍTICAS DE GESTÃO DE RISCO

As políticas de gestão de risco implementadas pela Sociedade encontram-se descritas nas Notas às Demonstrações Financeiras (ver nota 26).

III.XI NOTAS FINAIS

O Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD deixa aqui expresso o seu agradecimento aos membros dos restantes órgãos sociais da Sociedade e aos colaboradores pela dedicação e disponibilidade demonstradas.

Apraz-nos ainda registar e agradecer a colaboração da Mazars na qualidade de Revisor Oficial de Contas e auditor externo da Sociedade.

Lisboa, 31 de agosto de 2022

O Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD

47

RELATÓRIO & CONTAS
2021.22

RIBUS UNUM 26 Taça de Portugal 8 Superfícies Odebrecht de Odebrecht 7 Taça da Liga

OS MELHORES DO BENFICA ESTÃO DE VOLTA!

FCIL TENDO A BENFICA QUE A QUALQUER ENGRANDECE

48

RELATÓRIO & CONTAS
2021.22

IV
RELATÓRIO
SOBRE O GOVERNO
DA SOCIEDADE



PARTE I – INFORMAÇÃO SOBRE A ESTRUTURA ACIONISTA, ORGANIZAÇÃO E GOVERNO DA SOCIEDADE

A. ESTRUTURA ACIONISTA

I. ESTRUTURA DE CAPITAL

1. ESTRUTURA DE CAPITAL

O capital social da Benfica SAD, integralmente subscrito e realizado, é de 115.000.000 euros e é representado por 23.000.000 ações nominativas, escriturais e com um valor nominal de 5 euros cada, sendo 9.200.000 ações da categoria A e 13.800.000 da categoria B, representativas de 40% e 60% do capital social, respetivamente.

As ações de categoria A possuem privilégios consignados na lei e nos Estatutos da Sociedade, tendo sido subscritas diretamente pelo Sport Lisboa e Benfica, e mantêm a sua categoria enquanto a titularidade pertencer ao Clube.

No regime especial previsto no Decreto-Lei n.º 10/2013, de 25 de janeiro, destacam-se os seguintes privilégios:

- Só são suscetíveis de apreensão judicial ou oneração a favor de pessoas coletivas de direito público;
- Conferem direito de veto em quaisquer deliberações submetidas à Assembleia Geral que tenham por objeto a fusão, cisão ou dissolução da Sociedade e a mudança da localização da sede ou dos símbolos do Clube, desde o seu emblema ao seu equipamento;
- Conferem direito a designar, pelo menos, um dos membros do Conselho de Administração, com direito de veto das respetivas deliberações que tenham por objeto idêntico ao do ponto anterior.

Nos termos do artigo 12.º dos Estatutos da Benfica SAD, “a Assembleia Geral não pode, em qualquer caso, funcionar nem deliberar, em primeira convocação, sem que esteja representada a totalidade das ações da categoria A”.

As ações da categoria B correspondem a ações ordinárias sem direitos especiais.

Todas as ações encontram-se admitidas à negociação no mercado Euronext da Euronext Lisbon.

2. RESTRIÇÕES À TRANSMISSIBILIDADE OU LIMITAÇÕES À TITULARIDADE DE AÇÕES

Sem prejuízo do disposto no artigo 13.º dos Estatutos, as ações são livremente transmissíveis nos termos do regime geral aplicável e não existem restrições estatutárias à transmissibilidade ou limitações à titularidade de ações da Sociedade, à exceção das ações de categoria A, que são as detidas diretamente pelo Sport Lisboa e Benfica.

No dia 25 de janeiro de 2013, foi publicado o Decreto-Lei n.º 10/2013 estabelecendo o novo regime jurídico das sociedades desportivas, que prevê um novo limite mínimo de 10% para a participação direta do clube na sociedade desportiva, deixando de existir um limite máximo para essa participação.

3. AÇÕES PRÓPRIAS

A Sociedade não detém quaisquer ações próprias.

4. ACORDOS SIGNIFICATIVOS COM CLÁUSULAS DE MUDANÇA DE CONTROLO

A Sociedade não é parte em acordos relevantes que entrem em vigor, sejam alterados ou que cessem no caso de mudança de controlo da Sociedade, na sequência de uma oferta pública de aquisição.

5. MEDIDAS DEFENSIVAS EM CASO DE MUDANÇA DE CONTROLO ACIONISTA

Não foram adotadas quaisquer medidas defensivas, nomeadamente limitações estatutárias relativas ao número de votos que podem ser exercidos por um único acionista.

6. ACORDOS PARASSOCIAIS

Tanto quanto é do conhecimento da Sociedade, não existem quaisquer acordos parassociais que possam conduzir a restrições em matéria de transmissão de valores mobiliários ou direitos de voto.

II. PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS

7. ESTRUTURA DE CAPITAL

As participações qualificadas, com referência a 30 de junho de 2022, calculadas nos termos do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários e de acordo com a informação até então disponibilizada à Sociedade, são as seguintes:

	NÚMERO DE AÇÕES	% CAPITAL E % DIREITOS DE VOTO
Sport Lisboa e Benfica	9.200.000	40,00%
Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A.	5.439.551	23,65%
Rui Manuel César Costa (i)	10.000	0,04%
Jaime Rodrigues Antunes (i)	1.000	-
José Manuel da Silva Appleton (i)	500	-
Fundação Benfica (ii)	190	-
Domingos José Soares d'Almeida Lima (i)	50	-
Luís Filipe Ferreira Vieira (iii)	753.615	3,28%
TOTAL IMPUTÁVEL AO SPORT LISBOA E BENFICA	15.404.906	66,98%
José António dos Santos (iv)	3.143.942	13,67%
Grupo Valouro – SGPS, S.A. (v)	622.166	2,71%
Rações Valouro, S.A. (vi)	470	-
TOTAL IMPUTÁVEL AOS ACIONISTAS DO GRUPO VALOURO – SGPS, S.A.	3.766.578	16,38%
José da Conceição Guilherme	856.900	3,73%
Quinta de Jugais, Lda. (vii)	460.926	2,00%

(i) Imputável ao Sport Lisboa e Benfica nos termos da alínea (d) número 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários.

(ii) Imputável ao Sport Lisboa e Benfica nos termos da alínea (a) número 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários.

(iii) Imputável ao Sport Lisboa e Benfica em virtude de Luís Filipe Ferreira Vieira ter concedido ao Sport Lisboa e Benfica um direito de preferência na transmissão das suas ações.

(iv) Imputável a Grupo Valouro – SGPS, S.A. nos termos da alínea (d) número 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários.

(v) Imputável, por se tratar de exercício concertado, aos acionistas do Grupo Valouro – SGPS, S.A., nos termos da alínea (h) do número 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, a seguir referidos, indicando-se a identidade (e percentagens detidas por cada um) desses acionistas, para os efeitos de imputação das participações: (a) Agro-Pecuária do Alto da Palhoça, S.A.: 0,69%; (b) António José dos Santos: 6,67%; (c) Manuel dos Santos: 5,20%; (d) Dinis Manuel Oliveira Santos: 6,67%; (e) José António dos Santos: 6,67%; (f) Maria Júlia dos Santos Ferreira: 26,67%; (g) Quatro Ventos – Soc. Agro-Pecuária, S.A.: 33,33%.

(vi) Imputável a Grupo Valouro – SGPS, S.A. nos termos da alínea (b) número 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários e aos acionistas da Grupo Valouro, SGPS, S.A., nos termos da alínea (h) do número 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, a seguir referidos, indicando-se a identidade (e percentagens detidas por cada um) desses acionistas, para os efeitos de imputação das participações: (a) Agro-Pecuária do Alto da Palhoça, S.A.: 0,69%; (b) António José dos Santos: 6,67%; (c) Manuel dos Santos: 5,20%; (d) Dinis Manuel Oliveira Santos: 6,67%; (e) José António dos Santos: 6,67%; (f) Maria Júlia dos Santos Ferreira: 26,67%; (g) Quatro Ventos – Soc. Agro-Pecuária, S.A.: 33,33%.

(vii) Imputável a António Manuel Alves Martins e Pedro Luís Alves Martins, cada um detentor de 50% do capital social da Quinta de Jugais, Lda..



8. INDICAÇÃO SOBRE O NÚMERO DE AÇÕES E OBRIGAÇÕES DETIDAS POR MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO

Com referência a 30 de junho de 2022, os membros dos órgãos de administração e de fiscalização da Sociedade detêm o seguinte número de ações:

	NÚMERO DE AÇÕES
Rui Manuel César Costa (i)	10.000
Lourenço de Andrade Pereira Coelho	110
Maria Gabriela Rodrigues Martins da Camara Pestana	100

(i) Membro dos órgãos sociais do Sport Lisboa e Benfica e da Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A., que a 30 de junho de 2022 detêm diretamente, respetivamente, 9.200.000 ações da categoria A e 5.439.401 ações da categoria B, representativas do capital social da Sociedade.

Os restantes membros do Conselho de Administração, os membros do Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas não detêm ações emitidas pela Sociedade.

Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas não detêm obrigações emitidas pela Sociedade.

9. PODERES ESPECIAIS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO, NOMEADAMENTE NO QUE RESPEITA A DELIBERAÇÕES DE AUMENTO DO CAPITAL – ARTIGO 29.º-H, N.º 1, AL. I) –, COM INDICAÇÃO, QUANTO A ESTAS, DA DATA EM QUE LHE FORAM ATRIBUÍDOS, PRAZO ATÉ AO QUAL AQUELA COMPETÊNCIA PODE SER EXERCIDA, LIMITE QUANTITATIVO MÁXIMO DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL, MONTANTE JÁ EMITIDO AO ABRIGO DA ATRIBUIÇÃO DE PODERES E MODO DE CONCRETIZAÇÃO DOS PODERES ATRIBUÍDOS

O Conselho de Administração é o órgão de gestão da Sociedade, cabendo-lhe deliberar sobre todos os assuntos e praticar todos os atos legalmente considerados como de exercício de poderes de gestão, o qual poderá delegar parte dos seus poderes em um ou vários administradores delegados ou numa comissão executiva (artigo 15.º dos Estatutos).

O Conselho de Administração encontrava-se autorizado a, com o parecer favorável do Conselho Fiscal e mediante prévia autorização da Assembleia Geral, e observando o que desta constar, elevar o capital social, por entradas de dinheiro, por uma ou mais vezes, até ao limite de cinquenta milhões de euros, fixando as condições das emissões, bem como as formas e prazos para o exercício do direito de preferência dos acionistas (artigo 4.º, n.º 2 dos Estatutos). Este poder foi atribuído na Assembleia Geral de 14 de maio de 2007, com a deliberação de remodelação global do contrato de sociedade. Uma vez que os Estatutos da Benfica SAD são omissos quanto ao prazo para exercício do poder acima descrito, nos termos do artigo 456.º, n.º 1, b) do Código das Sociedades Comerciais, considera-se aplicável o prazo supletivo de cinco anos. No referido prazo não foram realizados aumentos de capital ao abrigo deste poder atribuído ao Conselho de Administração. O referido poder não foi objeto de renovação pelos acionistas, encontrando-se, assim, expirado à presente data.

O Conselho de Administração pode, com o parecer favorável do Conselho Fiscal, deliberar a emissão de obrigações e outros valores mobiliários que não sejam ações em qualquer modalidade e forma legalmente admissível (artigo 8.º dos Estatutos).

O Conselho de Administração pode, sem o consentimento prévio da Assembleia Geral, deslocar a sede para outro local dentro do concelho de Lisboa e ainda criar, extinguir sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação (artigo 2.º dos Estatutos).

10. INFORMAÇÃO SOBRE A EXISTÊNCIA DE RELAÇÕES SIGNIFICATIVAS DE NATUREZA COMERCIAL ENTRE OS TITULARES DE PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS E A SOCIEDADE

Apenas existem relações significativas de natureza comercial entre os titulares de participações qualificadas e a Sociedade nos casos dos acionistas Sport Lisboa e Benfica e Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A..

Relativamente às relações entre a Sociedade e o Sport Lisboa e Benfica, o principal acordo de natureza comercial está relacionado com o direito de utilização da marca Benfica.

No que respeita às relações entre a Sociedade e a Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A., importa destacar a alienação passada das participações desta Sociedade, quer na Benfica Estádio, quer na Benfica TV. Mantem-se em vigor um contrato de gestão em que as atividades destas duas sociedades são asseguradas pela Benfica SAD.

B. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

I. ASSEMBLEIA GERAL

A) COMPOSIÇÃO DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

11. IDENTIFICAÇÃO E CARGO DOS MEMBROS DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL E RESPECTIVO MANDATO

A Mesa da Assembleia Geral da Benfica SAD que se encontra em funções, eleita para o mandato 2021/2025, é composta pelos seguintes membros:

Nuno Miguel Miranda de Magalhães	Presidente
Pedro Miguel Santiago Neves Faria	Vice-Presidente
Telmo Augusto Gomes de Noronha Correia	Secretário

A data da primeira designação e a data do termo de mandato de cada um dos membros da Mesa da Assembleia Geral é como segue:

	DATA DA PRIMEIRA DESIGNAÇÃO	DATA DO TERMO DE MANDATO
Nuno Miguel Miranda de Magalhães	14/01/2021	30/06/2025
Pedro Miguel Santiago Neves Faria	14/01/2021	30/06/2025
Telmo Augusto Gomes de Noronha Correia	24/01/2022	30/06/2025

A 20 de dezembro de 2021, os membros da Mesa da Assembleia Geral da Benfica SAD que se encontravam em funções apresentaram as renúncias aos respetivos cargos, em conjunto com os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, produzindo as renúncias feitos nos termos previstos na lei. A essa data, a Mesa da Assembleia Geral era composta pelos seguintes membros:

Nuno Miguel Miranda de Magalhães	Presidente
Pedro Miguel Santiago Neves Faria	Vice-Presidente
Jorge Ascensão de Mendonça Arrais	Secretário



A Sociedade disponibiliza ao Presidente da Mesa da Assembleia, ou a quem o substitua nos termos previstos na lei, todos os meios necessários para que este possa convocar, preparar e realizar as Assembleias Gerais de forma independente e eficiente.

B) EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO

12. EVENTUAIS RESTRIÇÕES EM MATÉRIA DE DIREITO DE VOTO

A participação e o exercício do direito de voto em Assembleia Geral deverão observar os requisitos estabelecidos na lei e nos Estatutos da Sociedade, designadamente no artigo 9.º (Participação e Direito de Voto), pelo que «têm direito de participar na Assembleia Geral aqueles que comprovarem, pela forma ou formas legalmente admitidas, que são titulares ou representam titulares de ações da Sociedade que confirmam direito a pelo menos um voto e que o sejam desde, pelo menos, o quinto dos dias úteis que precedam a data da Assembleia».

A cada cinquenta ações corresponde um voto, só sendo consideradas para efeitos de voto as ações já detidas na data acima referida. Os acionistas detentores de menor número de ações podem agrupar-se para completar esse número ou número superior e fazer-se representar por um dos agrupados, enquanto os acionistas sem direito de voto apenas têm o direito de estar presentes.

Nos termos da lei e dos Estatutos da Sociedade, para poderem participar na Assembleia deverão os acionistas declarar essa intenção, por escrito (conjuntamente com a declaração de agrupamento acima mencionada, se for o caso), até às zero horas (GMT) do quinto dia de negociação anterior ao da realização da Assembleia Geral, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e ao intermediário financeiro onde a conta de registo individualizado esteja aberta, devendo nos termos legais os intermediários financeiros enviar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, no dia útil seguinte, informação sobre o número de ações registadas em nome do seu cliente, não mais sendo obrigatório nem necessário o bloqueio das ações.

Não existem regras estatutárias que afastem o direito de voto por correspondência, que preveem um prazo de três dias úteis entre a receção da declaração de voto por correspondência e a data da realização da Assembleia Geral (inclusive). A Sociedade disponibiliza, no seu sítio de internet, uma minuta para o exercício do direito de voto por correspondência.

O exercício do direito de voto por meios eletrónicos está previsto nos Estatutos da Sociedade. A maioria das assembleias gerais da Sociedade ocorridas no decurso do exercício de 2021/22 foram realizadas com recurso a meios telemáticos, através de videoconferência, tendo o direito de voto sido exercido pela mesma via, sem prejuízo do exercício do direito de voto por correspondência.

A Sociedade não adotou qualquer mecanismo que provoque o desfasamento entre o direito ao recebimento de dividendos ou à subscrição de novos valores e o direito de voto de cada ação.

13. PERCENTAGEM MÁXIMA DE DIREITOS EXERCIDOS POR ACIONISTAS INDIVIDUALMENTE OU RELACIONADOS NOS TERMOS DO N.º 1 DO ARTIGO 20.º

Não existe qualquer limitação máxima estatutária ao exercício do direito de voto.

14. QUÓRUM DELIBERATIVO

Não existem quaisquer regras estatutárias sobre *quóruns* constitutivos e deliberativos, regendo-se a Assembleia Geral de acordo com as regras previstas no Código das Sociedades Comerciais, à exceção do previsto nos seguintes artigos dos Estatutos:

- Artigo 12.º, nos termos do qual a Assembleia Geral não pode funcionar, em primeira convocação, se não estiverem presentes a totalidade das ações da categoria A, as quais são subscritas diretamente pelo Sport Lisboa e Benfica; e
- Artigo 13.º, n.º 2, nos termos do qual a unanimidade dos votos estatutariamente correspondentes às ações da categoria A é exigida para aprovação de deliberações da Assembleia Geral, reunida em primeira ou em segunda convocação, sobre (a) aquisição, direta ou indireta, de ações representativas de mais de 2% (dois por cento) do capital social da Sociedade por uma entidade concorrente, devendo um eventual posterior reforço da posição acionista, de forma direta ou indireta, ser sujeito ao mesmo processo de aprovação caso as ações a adquirir representem mais de 2% (dois por cento) do capital social da Sociedade, e sobre (b) alteração dos estatutos, fusão, cisão, transformação ou dissolução da Sociedade, supressão ou limitação do direito de preferência, mudança da localização da sede social da Sociedade e dos símbolos do Sport Lisboa e Benfica, desde o seu emblema ao seu equipamento.

II. ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO

A) COMPOSIÇÃO

15. IDENTIFICAÇÃO DO MODELO DE GOVERNO ADOTADO

Os Estatutos da Benfica SAD definem um modelo de governo constituído por um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e um Revisor Oficial de Contas.

De acordo com este modelo, o Conselho de Administração é o órgão societário encarregue da gestão da Sociedade cujos membros são nomeados e destituídos pela Assembleia Geral.

A fiscalização da Sociedade compete ao Conselho Fiscal e a um Revisor Oficial de Contas.

A Sociedade considera que o atual modelo de governo adotado é adequado à sua estrutura, não tendo deparado com qualquer constrangimento ao seu funcionamento.

16. REGRAS ESTATUTÁRIAS SOBRE A NOMEAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS ADMINISTRADORES

Nos termos do artigo 14.º dos Estatutos, os membros do Conselho de Administração são eleitos em Assembleia Geral, à exceção de um dos membros, que poderá ser designado pelo acionista titular das ações da categoria A mediante simples comunicação ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, podendo a designação ser revogada pela mesma forma e só havendo lugar a eleição se a designação não for feita.

A Assembleia Geral designará o Presidente e poderá designar um ou dois Vice-Presidentes do Conselho de Administração; se não efetuar a designação, esta será efetuada, quanto ao Presidente, e poderá sê-lo, quanto aos Vice-Presidentes, pelo Conselho de Administração (artigo 14.º, n.º 5 dos Estatutos).

O Conselho de Administração deverá proceder à substituição de qualquer Administrador que, sem justificação aceite pelo Conselho, não compareça e não se faça representar, no decorrer de um mesmo exercício, em três reuniões seguidas ou cinco interpoladas (artigo 14.º, n.º 7 dos Estatutos).



17. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Nos termos do artigo 14.º dos Estatutos, o Conselho de Administração é composto por um mínimo de três e um máximo de onze administradores, consoante for deliberado em Assembleia Geral, que terão um mandato de quatro exercícios, renovável por uma ou mais vezes.

O Conselho de Administração da Benfica SAD que se encontra em funções, eleito para o mandato 2021/2025, é composto pelos seguintes membros:

Rui Manuel César Costa	Presidente
Domingos Cunha Mota Soares de Oliveira	Vice-Presidente
Luís Paulo da Silva Mendes	Vice-Presidente
Manuel Ricardo Gorjão Henriques de Brito	Vogal
Maria Gabriela Rodrigues Martins da Camara Pestana	Vogal
Maria do Rosário Amado Pinto Correia	Vogal
Maria Rita Santos de Sampaio Nunes	Vogal
Lourenço de Andrade Pereira Coelho	Vogal
António Albino Pires de Andrade	Vogal

A data da primeira designação e a data do termo de mandato de cada um dos membros do Conselho de Administração é como segue:

	DATA DA PRIMEIRA DESIGNAÇÃO	DATA DO TERMO DE MANDATO
Rui Manuel César Costa ⁽¹⁾	01/07/2008	30/06/2025
Domingos Cunha Mota Soares de Oliveira	29/10/2004	30/06/2025
Luís Paulo da Silva Mendes	24/01/2022	30/06/2025
Manuel Ricardo Gorjão Henriques de Brito	24/01/2022	30/06/2025
Maria Gabriela Rodrigues Martins da Camara Pestana	24/01/2022	30/06/2025
Maria do Rosário Amado Pinto Correia	24/01/2022	30/06/2025
Maria Rita Santos de Sampaio Nunes	24/01/2022	30/06/2025
Lourenço de Andrade Pereira Coelho	24/01/2022	30/06/2025
António Albino Pires de Andrade	24/01/2022	30/06/2025

⁽¹⁾ Na sequência da renúncia de Luís Filipe Ferreira Vieira, o administrador Rui Manuel César Costa foi designado como Presidente do Conselho de Administração, em 16 de julho de 2021, tendo essa designação sido ratificada na Assembleia Geral realizada em 30 de setembro de 2021. Na Assembleia Geral de 24 de janeiro de 2022, foi reconduzido como Presidente do Conselho de Administração.

A 20 de dezembro de 2021, os membros do Conselho de Administração que se encontravam em funções apresentaram as renúncias aos respetivos cargos, em conjunto com os membros da Mesa da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal, produzindo as renúncias efeitos nos termos previstos na lei. A essa data, o Conselho de Administração era composto pelos seguintes membros:

Rui Manuel César Costa ⁽²⁾	Presidente
Domingos Cunha Mota Soares de Oliveira	Vogal
José Eduardo Soares Moniz	Vogal
Miguel Ângelo Bernardes da Costa Moreira	Vogal
Sílvio Rui Neves Correia Gonçalves Cervan ⁽²⁾	Vogal

⁽¹⁾ Na sequência da renúncia de Luís Filipe Ferreira Vieira, o administrador Rui Manuel César Costa foi designado como Presidente do Conselho de Administração, em 16 de julho de 2021, tendo essa designação sido ratificada na Assembleia Geral realizada em 30 de setembro de 2021. Na Assembleia Geral de 24 de janeiro de 2022, foi reconduzido como Presidente do Conselho de Administração.

⁽²⁾ Na sequência da renúncia de Luís Filipe Ferreira Vieira, foi designado Vogal do Conselho de Administração por cooptação, em 16 de julho de 2021, tendo essa cooptação sido ratificada na Assembleia Geral realizada em 30 de setembro de 2021.

No decurso do exercício em análise, as funções de Presidente do Conselho de Administração foram ainda exercidas por Luís Filipe Ferreira Vieira, que cessou funções, por renúncia, com efeitos a 16 de julho de 2021, tendo sido substituído, na qualidade de administrador, por Sílvio Rui Neves Correia Gonçalves Cervan nessa mesma data, por cooptação. Na sequência da renúncia de Luís Filipe Ferreira Vieira, o administrador Rui Manuel César Costa foi designado como Presidente do Conselho de Administração para o mandato em curso.

18. DISTINÇÃO DOS MEMBROS EXECUTIVOS E NÃO EXECUTIVOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E, RELATIVAMENTE AOS MEMBROS NÃO EXECUTIVOS, IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS QUE PODEM SER CONSIDERADOS INDEPENDENTES

O Conselho de Administração da Sociedade foi composto por cinco membros, até à renúncia apresentada, em conjunto, pelos membros da Mesa da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Benfica SAD em dezembro de 2021.

A partir de 24 de janeiro de 2022 o Conselho de Administração passou a integrar nove membros, que correspondem aos membros atualmente em funções identificados no ponto 17 deste relatório.

A 18 de março de 2022 o Conselho de Administração da Benfica SAD designou uma Comissão Executiva, com a seguinte composição:

Rui Manuel César Costa	Co-CEO/Presidente do Conselho de Administração
Domingos Cunha Mota Soares de Oliveira	Co-CEO/Vice-Presidente do Conselho de Administração
Luís Paulo da Silva Mendes	Administrador Executivo/Vice-Presidente do Conselho de Administração
Lourenço de Andrade Pereira Coelho	Administrador Executivo

Os membros executivos do Conselho de Administração são os membros da Comissão Executiva acima identificados, sendo os restantes membros não executivos.

O número de administradores não executivos representa 55,55% dos membros do Conselho de Administração, o que se afigura uma proporção adequada à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade e suficiente para assegurar com eficiência as funções que lhes estão cometidas. Este juízo de adequação teve em conta, designadamente, a dimensão da Comissão Executiva e os poderes que lhe foram delegados pelo Conselho de Administração, as atividades da sociedade e a sua natureza. A Benfica SAD entende que a proporção de membros não executivos assegura uma efetiva capacidade de acompanhamento, supervisão e avaliação da atividade dos membros executivos do Conselho de Administração.

Os seguintes Administradores não executivos podem ser qualificados como independentes, à luz dos critérios elencados no Código de Governo das Sociedades do Instituto Português de *Corporate Governance*, aprovado em 2018 e revisto em 2020:

Maria Gabriela Rodrigues Martins da Camara Pestana
Maria do Rosário Amado Pinto Correia
Maria Rita Santos de Sampaio Nunes

Considerando que o Presidente do Conselho de Administração não pode ser qualificado como um membro independente, foi designado um coordenador dos administradores independentes em 20 de julho de 2022, nos termos da Recomendação III.1. do Código de Governo das Sociedades do IPCG.



19. QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS E OUTROS ELEMENTOS CURRICULARES RELEVANTES DE CADA UM DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Os membros do Conselho de Administração, que se encontram em funções a 30 de junho de 2022, possuem as seguintes qualificações:

PRESIDENTE: RUI MANUEL CÉSAR COSTA

Experiência Profissional:

- Co-Chief Executive Officer (Co-CEO) da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD (desde 2022)
- Presidente do Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD (desde 2021)
- Presidente da Direção do Sport Lisboa e Benfica e Presidente do Conselho de Administração ou Gerente das empresas participadas pelo Sport Lisboa e Benfica (desde 2021)
- Vice-Presidente da Direção do Sport Lisboa e Benfica (2020 a 2021)
- Vogal do Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD (2008 a 2021)
- Vogal do Conselho de Administração da Benfica Estádio – Construção e Gestão de Estádios, S.A. (2008 a 2021)
- Gerente da 10 Invest, SGPS, S.A.
- Atleta profissional de futebol no Sport Lisboa e Benfica (5 épocas)
- Atleta profissional de futebol no AC Milan (5 épocas)
- Atleta profissional de futebol no ACF Fiorentina (7 épocas)
- Atleta profissional de futebol ao serviço da Seleção Nacional Portuguesa de Futebol (94 jogos)

VICE-PRESIDENTE: DOMINGOS CUNHA MOTA SOARES DE OLIVEIRA

Qualificações Académicas:

- Licenciatura em Informática e Gestão pela Universidade de Paris XI (1983)

Experiência Profissional:

- Co-Chief Executive Officer (Co-CEO) da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD (desde 2022)
- Vice-Presidente do Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD (desde 2022) e Vogal do Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD (2004 a 2022)
- Diretor Executivo do Sport Lisboa e Benfica e Administrador ou Gerente das empresas participadas pelo Sport Lisboa e Benfica (desde 2004)
- Chief Executive Officer (CEO) da Cap Gemini para Espanha e Portugal (2001-2003)
- Administrador Delegado da Cap Gemini Ernst & Young Portugal (1997-2001)
- Administrador Delegado da Gestológica – Grupo SAPEC (1992-1997)
- Administrador Delegado da Unisoft – Grupo Unisys (1988-1992)
- Diretor de Sistemas de Informação da Locapor (1984-1988)
- Analista na Union Française des Banques – Locabail (até 1984)

VICE-PRESIDENTE: LUÍS PAULO DA SILVA MENDES

Qualificações Académicas:

- Licenciatura em Direito (2012)
- Pós-Graduação em Fiscalidade (2007)
- Licenciatura em Gestão e Empresas (2003)

Experiência Profissional:

- Vice-Presidente do Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD e Administrador Executivo (desde 2022)
- Vice-Presidente do Sport Lisboa e Benfica (desde 2021)
- Administrador do Finibanco Angola (até 2021)

- Managing Partner de diversas sociedades ligadas à consultoria de gestão
- Sócio-gerente em diversas sociedades de promoção imobiliária
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral em diversas empresas
- Presidente do Conselho Fiscal da Australpharma, S.A.
- Presidente do Conselho Fiscal da CDI Portugal
- Membro do Conselho Fiscal da Unitransfer Casa de Câmbios, S.A. (até 2019)
- Economista n.º 11.607
- Contabilista Certificado n.º 49.150
- International Fiscal Association n.º 44.714
- Membro das equipas de Controlo de Qualidade da Ordem dos Contabilistas Certificados (até 2018)

VOGAL: MANUEL RICARDO GORJÃO HENRIQUES DE BRITO

Qualificações Académicas:

- Pós-Graduação em Gestão e Finanças Imobiliárias – ISCTE – CEMAF (2004 a 2005)
- Pós-Graduação no Curso Avançado de Gestão Bancária – Instituto de Formação Bancária – Universidade Católica Portuguesa (2000)
- Certificate in Management of International Banking and Financial Institutions – Universidade de Lausanne, Suíça (1992)
- HEC (Hautes Etudes Commerciales) – Licenciatura em Gestão (especialização em finanças) – Universidade de Lausanne, Suíça (1987 a 1991)
- Frequência EPFL (Ecole Polytechnique de Lausanne) – Engenharia Informática (1986 a 1987)
- Maturité Fédérale C (Matemática) – Institut Valcreuse, Lausanne, Suíça (1986)

Experiência Profissional:

- Vogal do Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD (desde 2022)
- Vice-Presidente do Sport Lisboa e Benfica (desde 2021)
- Administrador da Brifina – Sociedade de Controlo, S.A. (desde 2006)
- Administrador de diversas empresas detidas ou controladas pela Brifina – Sociedade de Controlo, S.A.
- Gerente da B-Consult – Serviços de Consultoria, Lda. (desde 1999)
- Gerente de diversas empresas detidas ou controladas pela B-Consult – Serviços de Consultoria, Lda.
- Vogal do Conselho Fiscal da Santa Casa da Misericórdia de Cascais (desde 2020)
- Banco Espírito Santo – Diretor do Departamento de Private Banking, Direção Regional Centro (2001 a 2004)
- Sócio fundador e administrador ContiFina, S.A. (sociedade financeira – gestão de patrimónios) Genebra, Suíça (1997 a 1999)
- Citibank Private Bank, Suíça (1993 a 1997)

VOGAL: MARIA GABRIELA RODRIGUES MARTINS DA CAMARA PESTANA

Qualificações Académicas:

- Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa de Lisboa (1987)

Experiência Profissional:

- Vogal do Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD (desde 2022)
- Consultora da SRS Advogados (desde 2022)
- Sócia da SRS Advogados (desde setembro de 2000 a dezembro de 2021)
- Sócia Fundadora da AAA Advogados (2008 a 2020)
- Sócia da PLMJ – A. M. Pereira, Sáragga Leal, Oliveira Martins, Júdice & Associados (1996 a 2008)
- Associada da PLMJ – A. M. Pereira, Sáragga Leal, Oliveira Martins, Júdice & Associados (1989 a 1996)
- Mattos Filho & Suchodolsky, São Paulo, Brasil (1988 a 1989)
- Advogada -Assessoria nas áreas de direito societário, M&A, contratos civis e comerciais e private equity
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral de diversas sociedades portuguesas
- Sócia e Gerente da Atitude ao Cubo, Sociedade de Prestação de Serviços, Lda.
- Sócia e Gerente da Definevidência, Negócios, Lda.



VOGAL: MARIA DO ROSÁRIO AMADO PINTO CORREIA

Qualificações Académicas:

- Mestrado em Gestão de Empresas pela Universidade Nova de Lisboa (1983)
- MBA pela Wharton School (1981)
- Licenciatura em Economia pela CLSBE (1980)
- Liceu no Lycée Français Charles Lepierre (1975)

Experiência Profissional:

- Vogal do Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD (desde 2022)
- Vogal do Conselho de Administração da Sixty Degrees, SGFIM, S.A. (desde 2019)
- Vogal do Conselho de Administração da Experienced Management, S.A. (desde 2018)
- Vogal do Conselho Fiscal da Fundiestamo, SGOIC, S.A. (desde 2018)
- Vogal do Conselho de Administração da Pharol, SGPS, S.A. (desde 2015)
- Docente na licenciatura e docente e coordenadora de programas na Executive Education na Católica Lisbon School of Business and Economics da Universidade Católica Portuguesa (desde 1977)
- Cargos diversos em empresas de publicidade, editorial, telecomunicações e consultoria, designadamente na OI, SA (Brasil); Ferreira Marques & Irmão, S.A./Topázio; Bewith; CEA/CLSBE; Grupo Portugal Telecom – PT Comunicações, PT SGPS, PT Asia, CTTC – Archway (China), Macau Cable TV; Ogilvyone Portugal; Revista Marie Claire Portugal; McCann – Erikson e McCann Direct Portugal; e CTT- Correios de Portugal
- Outros cargos docentes na Universidade Nova de Lisboa e na Universidade de S. José em Macau

VOGAL: MARIA RITA SANTOS DE SAMPAIO NUNES

Qualificações Académicas:

- Programa Executivo “Leading Sustainable Corporations” – University of Oxford / Said Business School (2022)
- Programa Executivo “Women on Board” – VdA Academia / Porto Business School / PWN (2018)
- Curso em Altos Estudos de Transportes –ISG / Business & Economics School (2016)
- Programa Avançado para Executivos em Economia da Regulação e da Concorrência – Universidade Católica Portuguesa (2004/2005)
- Curso de Verão de Direito da Concorrência – Colégio da Europa / Bruges (1998)
- Frequência em Pós-graduação do curso de Estudos Europeus - Universidade Católica Portuguesa (1989/1990)
- Licenciatura em Direito pela Universidade Católica Portuguesa (1987)

Experiência Profissional:

- Vogal do Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD (desde 2022)
- Vogal do Conselho de Administração da AMT – Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (Entidade Reguladora Independente) (2015 a 2022)
- Presidente da Mesa do Congresso da Federação Equestre Portuguesa – FEP (2019 a 2020)
- Membro do Corpo Diretivo da Timor Telecom, S.A. – Timor-Leste (2013 a 2015)
- Vogal do Conselho de Administração da TPT – Telecomunicações Públicas de Timor, S.A. (2008 a 2013)
- Diretora Jurídica da Portugal Telecom Investimentos Internacionais, S.A. (PT II) (2008 a 2013)
- Diretora de Concorrência Corporativa da Portugal Telecom, SGPS, S.A. (2004 a 2013)
- Diretora Adjunta do Departamento de Relações Exteriores/Divisão de Assuntos Europeus – ANACOM (2003 a 2004)
- Assessora Jurídica Sénior do Gabinete de Gestão Regulatória da Portugal Telecom, SGPS, S.A. (2000 a 2003)
- Assessora Jurídica no Gabinete Regulamentar da PT Comunicações, S.A. (1998 a 1999)
- Perita Nacional Destacada na Comissão Europeia (1995 a 1998)
- Assessora Jurídica na CN – Comunicações Nacionais, SGPS, S.A. (1993 a 1995)
- Assessora Jurídica Externa no Citibank Portugal (1994 a 1995)
- Estágio no Serviço Jurídico da Comissão Europeia (1998 a 1999)

VOGAL: LOURENÇO DE ANDRADE PEREIRA COELHO

Qualificações Académicas:

- BA (Hons) Business Management with Sports Studies at Manchester Metropolitan University (1995 a 1999)

Experiência Profissional:

- Vogal do Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD e Administrador Executivo (desde 2022)
- Assessor do Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD (2017 a 2021)
- Membro da Direção da Liga Portuguesa de Futebol Profissional (2017 a 2020)
- Diretor Geral do Departamento de Futebol Profissional do SL Benfica (2013 a 2017)
- Membro da Comissão de Competições da Liga Portuguesa de Futebol Profissional (2013 a 2017)
- Diretor de Operações do Futebol Profissional do SL Benfica (2006 a 2013)
- Representante do SL Benfica na ECA – European Club Association (2009 a 2013)
- Membro do Comité de Competições da UEFA (2006 a 2009)
- Team Manager do SL Benfica (2004 a 2006)
- Diretor Geral da Estoril Praia – Futebol, SAD (2002 a 2004)

VOGAL: ANTÓNIO ALBINO PIRES DE ANDRADE

Qualificações Académicas:

- Estágios sobre as Bolsas Internacionais de Mercadorias (Kansas City Board of Trade e Chicago Board of Trade) pelos brokers Merrill Lynch, Prudential Bache e E.F. Hutton (1979 a 1984)
- U.S. Grain Marketing System Course pela Universidade Estatal de Kansas City (1982)
- Licenciatura em Finanças pelo Instituto Superior de Economia – Antigo ISCEF (1971 a 1976)

Experiência Profissional:

- Vogal do Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD (desde 2022)
- Vogal Executivo da Comissão Independente de Acompanhamento e Fiscalização das Medidas Especiais de Contratação Pública (desde 2021)
- Presidente do Conselho Diretivo do IMPIC – Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (2019 a 2021)
- Vogal do Conselho Diretivo do IMPIC – Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (2015 a 2019)
- Vogal do Conselho Diretivo do INCI – Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P. (2013 a 2015)
- Vogal do Conselho de Administração da EDIA – Empresa de Desenvolvimento e Infra-Estruturas do Alqueva, S.A. (2005 a 2012)
- Vogal do Conselho de Administração da PEC Tejo – Indústria de Produtos Pecuários de Lisboa e Setúbal, S.A. (2001 a 2008)
- Vogal do Conselho de Administração da PEC – Produtos Pecuários de Portugal, SGPS, S.A. e da PEC – Produtos Pecuários Alimentação, S.A. (1999 a 2008)
- Vogal do Conselho de Administração da EPAC – Empresa Agro-Alimentação e Cereais, S.A. e da EPAC Comercial – Produtos Agricultura, S.A. (1996 a 1998)
- Gestor da IOCS – Intervenção Operacional Comércio e Serviços – Estrutura de Missão (1994 a 1996)
- Professor Associado Convidado da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias (1998 a 2008)
- Professor do INDEG/ISCTE (desde 1989)
- Professor Auxiliar Convidado do ISCTE – Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (1997 a 2011)
- Assistente Convidado do ISCTE – Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (1980 a 1997)
- Consultor económico e fiscal do grupo de empresas de transportes Manuel F. Fernandes, Lda. (1979 a 1996)
- Presidente do Conselho de Administração da AGA – Álcool e Géneros Alimentares, S.A. e AGA – Administração Geral do Açúcar e do Álcool, E.P. (1992 a 1994)
- Diretor Geral da UNIFAC – União de Importadores de Matérias-Primas, S.A. (1989 a 1992)
- Diretor Comercial da CONTILUSO – Companhia Continental de Cereais, S.A. (1989)
- Diretor Geral da INTERBIZ – Internacional Trading, S.A. (1987 a 1988)
- Vogal do Conselho de Administração da EPAC – Empresa Pública de Abastecimento de Cereais, E.P. (1986 a 1987)
- Presidente da Direção do IAPO – Instituto do Azeite e Produtos Oleaginosos (1984 a 1987)



- Monitor de fiscalidade empresarial da COPRAI – AIP – Associação Industrial Portuguesa (1983 a 1987)
- Técnico de mercado internacional de cereais da EPAC – Empresa Pública de Abastecimento de Cereais, E.P. (1979 a 1984)
- Professor do ensino secundário (1973 a 1980)

No decurso do exercício em análise, exerceram ainda funções no Conselho de Administração os seguintes membros:

PRESIDENTE: LUÍS FILIPE FERREIRA VIEIRA

Experiência Profissional:

- Presidente do Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD (2002 a 2021)
- Presidente da Direção do Sport Lisboa e Benfica e Presidente do Conselho de Administração ou Gerente das empresas participadas pelo Sport Lisboa e Benfica (2003 a 2021)
- Presidente do Conselho de Administração da Promovalor II – Business Advisers, S.A., empresa-mãe do Grupo Promovalor
- Presidente do Conselho de Administração da Verdelago – Sociedade Imobiliária, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Imosteps – Sociedade Imobiliária, S.A. (até 2020)

VOGAL: JOSÉ EDUARDO SOARES MONIZ

Qualificações Académicas:

- Formado em Filologia Germânica, pela Faculdade de Letras de Lisboa

Experiência Profissional:

- Vogal do Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD (2012 a 2021)
- Vice-Presidente do Sport Lisboa e Benfica (2012 a 2021)
- Fundador da empresa Jem – Media Consultancy, Lda. (2013)
- Presidente do Conselho de Administração da Pangloss, S.A. (desde 2009)
- Vice-Presidente da Ongoing Media (2009 a 2012)
- Diretor-Geral da TVI – Televisão Independente, S.A. (de 1998 a 2009 e desde 2022)
- Fundador da empresa MMM – Produtores Independentes, S.A., da qual foi Diretor Geral (1994 a 1998)
- Como colaborador da RTP, entrevistador e moderador em programas como Prova Oral, Na Ponta da Língua e debates eleitorais (1994 a 1997)
- Diretor Coordenador de Informação e Programas da RTP, Canal 1 e 2 (1990 a 1994)
- Diretor Coordenador de Informação e Programas do Canal 1 da RTP (1980 a 1990)
- Diretor Coordenador de Informação da RTP (1985 a 1989)
- Coordenador da Informação da manhã na Rádio Renascença (1984 a 1986)
- Diretor da Revista Telestar (1985)
- Membro do grupo de trabalho que concebeu e instalou o Centro de Emissão da RTP (1984 a 1985)
- Diretor de Informação Diária da RTP (1983)
- Chefe de Departamento de Noticiários da RTP 1 (1980 a 1982)
- Chefe de Redação da A Nação (1980)
- Chefe de Redação do Telejornal do Canal 1 da RTP (1978 a 1980)
- Chefe dos Serviços de Informação da RTP Açores (1978)
- Chefe de Departamento de Atualidades, Editor Chefe de Noticiários e Atualidades (1977)
- Jornalista no Diário Popular (1972 a 1977)

VOGAL: MIGUEL ÂNGELO BERNARDES DA COSTA MOREIRA

Qualificações Académicas:

- MBA – Master in Business Administration pelo IESE/AESE
- Licenciatura em Economia pela Universidade Lusófona
- Bacharelato em Contabilidade e Administração pelo Instituto Militar Pupilos do Exército

Experiência Profissional:

- Vogal do Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD (2021)
- Chief Financial Officer (CFO) do Grupo Benfica (2009 a 2021)
- Assessor do Presidente e do CEO do Grupo Benfica (2007 a 2009)
- Head of Business Planning & Analysis – Novartis Farma Portugal (2006 a 2007)
- Planning & Analysis Manager – Oracle Portugal (1999 a 2006)
- Auditor Financeiro – Coopers & Lybrand (1994 a 1999)

VOGAL: SÍLVIO RUI NEVES CORREIA GONÇALVES CERVAN

Qualificações Académicas:

- Licenciatura em Direito (1993)

Experiência Profissional:

- Vogal do Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD (2021)
- Sócio fundador da CRC – Sociedade de Advogados, RL
- Sócio fundador da APORT – Advogados Portugueses em consórcio e membro da L.A.W. – Lawyers Associated Worldwide
- Sócio da BMC – Sociedade de Advogados, RL até fundar a CRC – Sociedade de Advogados, RL
- Estágio de advocacia e Advogado na Gama Lobo Xavier e Luís Teixeira Melo, Sociedade de Advogados (1994 a 1997)
- Inscrito como Advogado na Ordem dos Advogados Portugueses (desde 1996)
- Vice-Presidente da Direção do Sport Lisboa e Benfica (desde 2006)
- Presidente da Assembleia Geral do Académico F.C. – Académico Porto (desde 2001)
- Deputado da Assembleia da República nas VII e VIII Legislaturas (1995 a 2001)
- Presidente da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia (2001 a 2009)
- Membro da ACEGE – Associação Cristã de Empresários e Gestores
- Trabalha, entre outras, nas áreas do Direito Comercial e Societário, Insolvências e Recuperação de Empresas, Direito Civil, Arrendamento, Contencioso e Arbitragem
- Presidente da Assembleia Geral de várias Sociedades comerciais e Associações

20. RELAÇÕES FAMILIARES, PROFISSIONAIS OU COMERCIAIS, HABITUAIS E SIGNIFICATIVAS, DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO COM ACIONISTAS A QUEM SEJA IMPUTÁVEL PARTICIPAÇÃO QUALIFICADA SUPERIOR A 2% DOS DIREITOS DE VOTO

Os membros do Conselho de Administração que exerciam funções em sociedades detentoras de ações da Sociedade e, tanto quanto é do conhecimento da Benfica SAD, as relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, mais relevantes, dos membros do Conselho de Administração com acionistas a quem seja imputável participação qualificada superior a 2% dos direitos de voto, são apresentados como segue:

PRESIDENTE: RUI MANUEL CÉSAR COSTA

- Presidente da Direção do Sport Lisboa e Benfica
- Presidente do Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A.



VICE-PRESIDENTE: DOMINGOS CUNHA MOTA SOARES DE OLIVEIRA

- Diretor Executivo do Sport Lisboa e Benfica
- Administrador da Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A.

VICE-PRESIDENTE: LUÍS PAULO DA SILVA MENDES

- Vice-Presidente da Direção do Sport Lisboa e Benfica

VOGAL: MANUEL RICARDO GORJÃO HENRIQUES DE BRITO

- Vice-Presidente da Direção do Sport Lisboa e Benfica

VOGAL: ANTÓNIO ALBINO PIRES DE ANDRADE

- Eleito ao abrigo do exercício do direito previsto no artigo 392.º, n.ºs 6 a 9 do Código das Sociedades Comerciais, na sequência do voto contra a lista apresentada pelo acionista Sport Lisboa e Benfica para o Conselho de Administração que fez vencimento e em representação dos interesses dos acionistas minoritários José António dos Santos, Grupo Valouro – SGPS, S.A., Avibom – Avícola S.A. (à data ainda acionista minoritária da Benfica SAD) e Rações Valouro, S.A..

No decurso do exercício em análise (até 16 de julho de 2021), exerceu ainda funções no Conselho de Administração Luís Filipe Ferreira Vieira, como Presidente do Conselho de Administração ⁽¹⁾. À data da cessação de funções como membro do Conselho de Administração as relações com acionistas a quem seja imputável participação qualificada superior a 2% dos direitos de voto, correspondiam às seguintes:

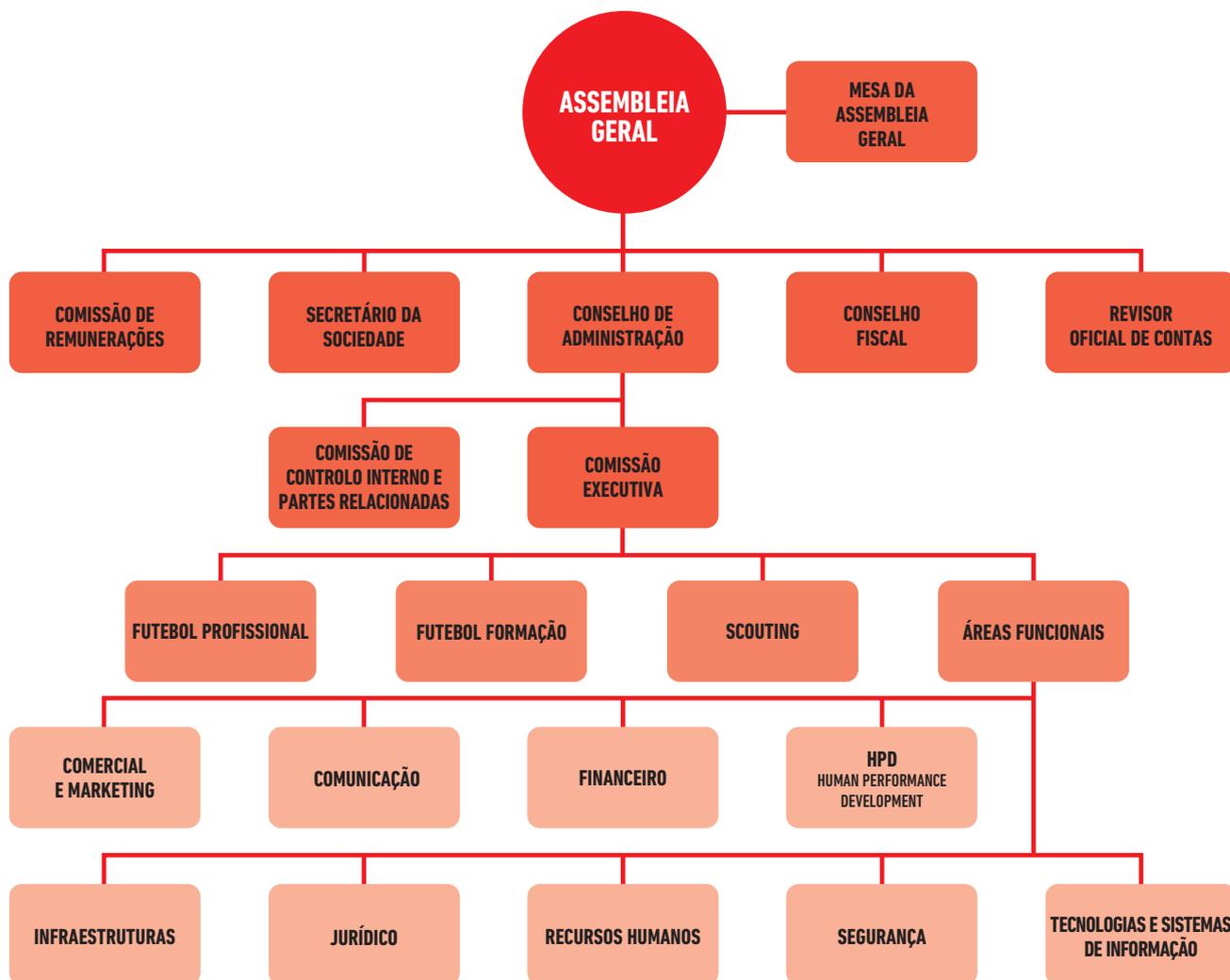
- Presidente da Direção do Sport Lisboa e Benfica (até 2021)
- Presidente do Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A. (até 2021)
- Sócio com uma participação de 33,33% na sociedade Sul Crescente – Desenvolvimento e Exploração Turística, Lda., na qual Maria Isabel Gomes dos Santos (mulher de José António dos Santos) detém uma participação de 33,34%
- Sara Alexandra de Simões Costa Ferreira Vieira (filha de Luís Filipe Ferreira Vieira) detém uma participação de 33,33% na sociedade Palpites e Teorias, Lda., na qual José António dos Santos detém uma participação de 33,33%

(1) De acordo com a informação que Luís Filipe Ferreira Vieira prestou à Benfica SAD enquanto ainda integrava o Conselho de Administração, Luís Filipe Ferreira Vieira e o seu filho, Tiago Ferreira Vieira, foram acionistas da sociedade Imosteps – Promoção Imobiliária, S.A. ("Imosteps, S.A.") entre novembro de 2012 e dezembro de 2020, sendo a mesma devedora de créditos no montante de cerca de 54 milhões de euros ao Novo Banco S.A., instituição de crédito titular de uma participação qualificada no capital social da Benfica SAD até maio de 2017. Aquela dívida, entre outras garantias prestadas, estava avalizada por Luís Filipe Ferreira Vieira e pela sua cónjuge. Os correspondentes créditos, já em situação de incumprimento, foram cedidos em maio de 2020 pelo Novo Banco, S.A. à Ares Lusitani – STC, S.A., e, posteriormente, em agosto de 2020, cedidos por essa entidade ao Portugal Restructuring Fund, FCR (gerido pela Iberis Semper, Sociedade de Capital de Risco, S.A.), no qual, o acionista da Benfica SAD, José António dos Santos detinha uma participação relevante à data, tanto quanto a Benfica SAD pode apurar com base em informação que Luís Filipe Ferreira Vieira lhe prestou enquanto ainda integrava o Conselho de Administração. Em dezembro de 2020, Luís Filipe Ferreira Vieira vendeu as ações que tinha na Imosteps, S.A. ao Portugal Restructuring Fund, FCR, no pressuposto que os respetivos ativos se encontravam livres de ónus ou encargos, por €1 (um euro), preço que teve em atenção a circunstância de o financiamento se encontrar em incumprimento, tendo, em contrapartida, Portugal Restructuring Fund, FCR, aceite libertar os avales supra mencionados. A partir de dezembro de 2020, o Portugal Restructuring Fund, FCR no qual o acionista José António dos Santos tinha, nos termos acima referidos, uma participação relevante, tornou-se titular da totalidade do ativo e passivo da Imosteps, S.A., tendo Luís Filipe Ferreira Vieira ficado desonerado de qualquer responsabilidade associada a esta sociedade.

Tanto quanto é do conhecimento da Benfica SAD, não existem quaisquer outras relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros do Conselho de Administração com acionistas a quem seja imputável participação qualificada superior a 2% dos direitos de voto.

21. ORGANOGRAMA RELATIVO À REPARTIÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE OS VÁRIOS ÓRGÃOS SOCIAIS E DEPARTAMENTOS DA SOCIEDADE

O organograma da Benfica SAD que se encontra em vigor é conforme segue:



Os pelouros dos membros do Conselho de Administração, que estiveram em funções antes da eleição dos atuais órgãos sociais da Sociedade, eram distribuídos da seguinte forma:

Luís Filipe Ferreira Vieira (*)

Coordenação do Conselho de Administração

Domingos Cunha Mota Soares de Oliveira

Comercial e Marketing, Infraestruturas, HPD (Human Performance Department), Futebol Formação e Jurídico

Rui Manuel César Costa

Futebol Profissional e Scouting

José Eduardo Soares Moniz

Comunicação

Miguel Ângelo Bernardes da Costa Moreira

Financeiro, Recursos Humanos, Sistemas de Informação e Segurança

(*) Até à data em que renunciou, a partir da qual esse pelouro passou a ser desempenhado pelo administrador Rui Manuel César Costa.



Os pelouros dos membros da Comissão Executiva são distribuídos da seguinte forma:

Rui Manuel César Costa	(PCA - Coordenação do Conselho de Administração) Co-Coordenação da Comissão Executiva, Futebol, Scouting e Comunicação
Domingos Cunha Mota Soares de Oliveira	Co-Coordenação da Comissão Executiva, Futebol Formação, Comercial e Marketing, HPD (Human Performance Department), Infraestruturas, Jurídico, Recursos Humanos, Segurança e Tecnologias e Sistemas de Informação
Luís Paulo da Silva Mendes	Financeiro e Relações com o Mercado
Lourenço de Andrade Pereira Coelho	Futebol Profissional

B) FUNCIONAMENTO

22. REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O órgão de administração funciona de acordo com o estipulado na lei e nos Estatutos da Sociedade e de acordo com o regulamento que se encontra disponível no sítio de internet da Sociedade.

O regulamento do Conselho de Administração estabelece um procedimento para situações de conflitos de interesses, de forma a assegurar que o membro que se encontre numa situação de conflito de interesses se abstém de participar na discussão e votação nas deliberações relativamente às quais o conflito se verifique, sem prejuízo de prestar quaisquer informações e esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos demais membros do órgão social.

23. NÚMERO DE REUNIÕES REALIZADAS E GRAU DE ASSIDUIDADE DE CADA MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ÀS REUNIÕES REALIZADAS

O Conselho de Administração reuniu catorze vezes no decorrer do exercício de 2021/22, tendo registado em ata o teor das respetivas deliberações. Todos os membros estiveram presentes ou fizeram-se representar em 100% nas reuniões, à exceção de José Eduardo Soares Moniz e Miguel Ângelo Bernardes da Costa Moreira, que estiveram ausentes, não se tendo feito representar, cada um em uma reunião. Todas as presenças dos membros do Conselho de Administração nas respetivas reuniões foram efetivas, com exceção dos administradores Rui Manuel César Costa, José Eduardo Soares Moniz e Miguel Ângelo Bernardes da Costa Moreira que foram representados numa reunião.

24. INDICAÇÃO DOS ÓRGÃOS DA SOCIEDADE COMPETENTES PARA REALIZAR A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS ADMINISTRADORES EXECUTIVOS

A Comissão de Remunerações é o órgão responsável pela aprovação das remunerações dos membros do Conselho de Administração e restantes órgãos sociais, de acordo com a política de remunerações que propõe aos acionistas e que é apreciada e votada em Assembleia Geral da Sociedade.

Embora não tenha sido constituída uma comissão específica para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos, os administradores não executivos desempenham funções de acompanhamento, avaliação e supervisão da gestão realizada pelos administradores executivos, nos termos previstos no regulamento do Conselho de Administração.

25. CRITÉRIOS PRÉ-DETERMINADOS PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS ADMINISTRADORES EXECUTIVOS

Na Assembleia Geral realizada a 14 de janeiro de 2021 foi aprovada a política de remunerações dos membros dos órgãos de administração e fiscalização, que estabelece os critérios que presidem à fixação das remunerações dos membros do Conselho de Administração, os quais estão descritos no ponto 69 deste relatório.

26. DISPONIBILIDADE DE CADA UM DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO COM INDICAÇÃO DOS CARGOS EXERCIDOS EM SIMULTÂNEO EM OUTRAS EMPRESAS, DENTRO E FORA DO GRUPO, E OUTRAS ATIVIDADES RELEVANTES EXERCIDAS PELOS MEMBROS DAQUELES ÓRGÃOS NO DECURSO DO EXERCÍCIO

Os membros do Conselho de Administração da Benfica SAD, que se encontram em funções a 30 de junho de 2022, exercem as seguintes funções noutras entidades:

PRESIDENTE: RUI MANUEL CÉSAR COSTA

Entidades do Grupo:

- Presidente da Direção do Sport Lisboa e Benfica
- Presidente do Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Benfica Estádio – Construção e Gestão de Estádios, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Parque do Benfica – Sociedade Imobiliária, S.A.
- Gerente da Clínica do SLB, Lda.
- Presidente do Conselho de Administração da Benfica TV, S.A.
- Gerente da Sport Lisboa e Benfica – Seguros, Mediação de Seguros, Lda.
- Presidente do Conselho de Administração da Fundação Benfica
- Presidente do Conselho de Administração da Identiperímetro – Sociedade Imobiliária, S.A.
- Gerente da Red Up Sports, Lda.
- Presidente do Conselho de Administração da Benfica Rádio, S.A.
- Administrador da Benfica International, S.à.r.l.

Outras Entidades:

- Gerente da 10 Invest, SGPS, Lda.
- Gerente da 10 Invest – Investimentos Imobiliários, Lda.
- Gerente da 10 Sports – Gestão de Carreias e Organização de Eventos, Unipessoal, Lda.
- Gerente da 10 Events, Lda.
- Gerente da Rui Costa & Salvado – Construções, Lda.

VICE-PRESIDENTE: DOMINGOS CUNHA MOTA SOARES DE OLIVEIRA

Entidades do Grupo:

- Diretor Executivo do Sport Lisboa e Benfica
- Administrador da Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A.
- Administrador da Sport Lisboa e Benfica – Multimédia, S.A.
- Administrador da Benfica Estádio – Construção e Gestão de Estádios, S.A.
- Administrador da Parque do Benfica – Sociedade Imobiliária, S.A.
- Gerente da Clínica do SLB, Lda.
- Administrador da Benfica TV, S.A.
- Gerente da Sport Lisboa e Benfica – Seguros, Mediação de Seguros, Lda.
- Administrador da Identiperímetro – Sociedade Imobiliária, S.A.
- Gerente da Red Up Sports, Lda.
- Administrador da Benfica Rádio, S.A.
- Administrador da Benfica International, S.à.r.l.

Outras Entidades:

- Vogal do Cadin – Centro de Apoio ao Desenvolvimento Infantil
- Presidente do Conselho Fiscal da Associação Viviane Gonçalves Pereira
- Gerente da Liga Centralização, Sociedade Unipessoal, Lda.
- Membro do Conselho de Administração da ECA – European Club Association



VOGAL: LUÍS PAULO DA SILVA MENDES

Entidades do Grupo:

- Vice-Presidente da Direção do Sport Lisboa e Benfica
- Administrador da Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A.
- Administrador da Benfica Estádio – Construção e Gestão de Estádios, S.A.
- Administrador da Benfica TV, S.A.
- Gerente da Clínica do SLB, Lda.

Outras Entidades:

- Administrador da Ásiaconsult, Lda.
- Administrador da Codifinança Asia, Lda.
- Gerente da Codifinança – Contabilidade e Fiscalidade, Lda.
- Gerente da Codifinança Angola, Lda.
- Gerente da Prefixo – Contabilidade, Fiscalidade e Gestão, Lda.
- Gerente da Found It, Lda.
- Gerente da Branch Consulting – Consultores de Gestão, Lda.
- Gerente da SF & LL – Espaços e Imóveis, Unipessoal, Lda.
- Gerente da Adrenaline Tasks, Lda.
- Gerente da Tarefas Predominantes, Lda.
- Presidente do Conselho Fiscal da Australpharma, S.A.
- Presidente do Conselho Fiscal da CDI Portugal

VOGAL: MANUEL RICARDO GORJÃO HENRIQUES DE BRITO

Entidades do Grupo:

- Vice-Presidente da Direção do Sport Lisboa e Benfica
- Administrador da Benfica Estádio – Construção e Gestão de Estádios, S.A.

Outras Entidades:

- Administrador da Brifina – Sociedade de Controlo, S.A.
- Administrador da Socinfra – Sociedade de Investimentos da Quinta da Francelha, S.A.
- Administrador da Sociedade Urbanizadora dos Maximinos, S.A.
- Administrador da Soapa – Apartamentos, S.A.
- Administrador da Quinta do Casal Samora, S.A.
- Administrador da Forum Estoril, S.A.
- Gerente da B-Consult – Serviços de Consultoria, Lda.
- Gerente da YellowPiece – Investimentos Imobiliários e Restauração, Lda.
- Gerente da Tágide – Atividades Hoteleiras, Lda.
- Gerente da Monte da Boavista, Lda.
- Gerente da AtriumFrontier, Lda.
- Gerente da Predicaneças – Urbanizações, Construções, Lda.
- Administrador da HDA – Agro-Florestal, S.A.

VOGAL: MARIA GABRIELA RODRIGUES MARTINS DA CAMARA PESTANA

Outras Entidades:

- Consultora da SRS Advogados
- Sócia e Gerente da Atitude ao Cubo, Sociedade de Prestação de Serviços, Lda.
- Sócia e Gerente da Definevidência, Negócios, Lda.

VOGAL: MARIA DO ROSÁRIO AMADO PINTO CORREIA

Outras Entidades:

- Vogal do Conselho de Administração da Pharol, SGPS, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Sixty Degrees, SGFIM, S.A.
- Vogal do Conselho de Administração da Experienced Management, S.A.
- Vogal do Conselho Fiscal da Fundiestamo, SGOIC, S.A.
- Docente na licenciatura e docente e coordenadora de programas na Executive Education na Católica Lisbon School of Business and Economics da Universidade Católica Portuguesa (desde 1977)

VOGAL: ANTÓNIO ALBINO PIRES DE ANDRADE

Outras Entidades:

- Vogal Executivo da Comissão Independente de Acompanhamento e Fiscalização das Medidas Especiais de Contratação Pública

Os membros do Conselho de Administração, que cessaram funções no decurso do exercício, exerciam as seguintes funções noutras entidades:

PRESIDENTE: LUÍS FILIPE FERREIRA VIEIRA

Entidades do Grupo:

- Presidente da Direção do Sport Lisboa e Benfica (até 2021)
- Presidente do Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A. (até 2021)
- Presidente do Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica – Multimédia, S.A. (até 2021)
- Presidente do Conselho de Administração da Benfica Estádio – Construção e Gestão de Estádios, S.A. (até 2021)
- Presidente do Conselho de Administração da Parque do Benfica – Sociedade Imobiliária, S.A. (até 2021)
- Gerente da Clínica do SLB, Lda. (até 2021)
- Presidente do Conselho de Administração da Benfica TV, S.A. (até 2021)
- Gerente da Sport Lisboa e Benfica – Seguros, Mediação de Seguros, Lda. (até 2021)
- Presidente do Conselho de Administração da Fundação Benfica (até 2021)
- Presidente do Conselho de Administração da Identiperímetro – Sociedade Imobiliária, S.A. (até 2021)
- Gerente da Red Up Sports, Lda. (até 2021)
- Presidente do Conselho de Administração da Benfica Rádio, S.A. (até 2021)
- Administrador da Benfica International, S.à.r.l. (até 2021)

Outras Entidades:

- Presidente do Conselho de Administração da Promovvalor II – Business Advisers, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Verdelago – Sociedade Imobiliária, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Imosteps – Sociedade Imobiliária, S.A. (até 2020)

VOGAL: JOSÉ EDUARDO SOARES MONIZ

Entidades do Grupo:

- Vice-Presidente da Direção do Sport Lisboa e Benfica (até 2021)
- Administrador da Benfica TV, S.A. (até 2021)
- Administrador da Benfica Estádio – Construção e Gestão de Estádios, S.A. (até 2020)
- Administrador da Benfica Rádio, S.A. (até 2021)



Outras Entidades:

- Diretor-Geral da TVI – Televisão Independente, S.A.
- Gerente da Jem – Media Consultancy, Lda.
- Presidente do Conselho de Administração da Pangloss, S.A.

VOGAL: MIGUEL ÂNGELO BERNARDES DA COSTA MOREIRA

Entidades do Grupo:

- Chief Financial Officer (CFO) do Grupo Benfica (até 2021)
- Head of Business Support Functions (Financeiro, Recursos Humanos, IT, Segurança, Meios de Comunicação, RGD) do Grupo Benfica (até 2021)
- Administrador da Benfica Estádio – Construção e Gestão de Estádios, S.A. (2021)

Outras Entidades:

- Membro do Conselho de Administração da ECA – European Club Association (até mar-22)

VOGAL: SÍLVIO RUI NEVES CORREIA GONÇALVES CERVAN

Entidades do Grupo:

- Vice-Presidente da Direção do Sport Lisboa e Benfica
- Administrador da Identiperímetro – Sociedade Imobiliária, S.A.

Os restantes membros do órgão de administração não exercem funções em outras entidades.

C) COMISSÕES NO SEIO DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO OU SUPERVISÃO E ADMINISTRADORES DELEGADOS

27. IDENTIFICAÇÃO DAS COMISSÕES CRIADAS PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Nos termos previstos no artigo 407.º, n.º 3 e 4 do Código das Sociedades Comerciais e no artigo 15.º, n.º 2 dos Estatutos da Sociedade, foi designada pelo Conselho de Administração, a 18 de março de 2022, uma Comissão Executiva, na qual foi delegada a gestão corrente da Benfica SAD.

Foi também constituída uma Comissão de Controlo Interno e Partes Relacionadas, por deliberação do Conselho de Administração de 18 de maio de 2022.

28. COMPOSIÇÃO, SE APLICÁVEL, DA COMISSÃO EXECUTIVA E/OU IDENTIFICAÇÃO DE ADMINISTRADOR(ES) DELEGADO(S)

A Comissão Executiva da Benfica SAD que se encontra em funções, designada pelo Conselho de Administração a 18 de março de 2022 para o mandato 2021/2025, é composta pelos seguintes membros:

Rui Manuel César Costa	Co-CEO/Presidente do Conselho de Administração
Domingos Cunha Mota Soares de Oliveira	Co-CEO/Vice-Presidente do Conselho de Administração
Luís Paulo da Silva Mendes	Administrador Executivo/Vice-Presidente do Conselho de Administração
Lourenço de Andrade Pereira Coelho	Administrador Executivo

29. COMPETÊNCIAS E SÍNTESE DAS ATIVIDADES PELAS COMISSÕES CRIADAS

Comissão Executiva

A Comissão Executiva foi designada em 18 de março de 2022, tendo o respetivo regulamento sido aprovado por deliberação de 20 de abril de 2022, o qual se encontra disponível para consulta no sítio de internet da Sociedade.

Compete à Comissão Executiva exercer os poderes de gestão corrente da sociedade que lhe forem delegados pelo Conselho de Administração, com exceção dos poderes relativos às matérias cuja delegação está vedada por lei, ou aqueles que o Conselho de Administração reserve para si, nos termos do seu Regulamento.

Nos termos da delegação de poderes aprovada pelo Conselho de Administração em 9 de março de 2022, foram delegadas na Comissão Executiva as mais amplas competências de gestão corrente da Sociedade, com exceção das seguintes:

- a) Aprovação do plano estratégico, plano de negócios/orçamento anual ou plurianual, e suas modificações;
- b) Aprovação de relatórios de gestão e contas;
- c) Aprovação de investimentos e desinvestimentos estratégicos, considerando-se como tais os de montante superior a dez milhões de euros;
- d) Estabelecimento de parcerias estratégicas no contexto das atividades operacionais principais;
- e) Realização de transações da Sociedade com entidades relacionadas;
- f) Prestação de cauções e de garantias pessoais ou reais pela Sociedade;
- g) Aprovação de políticas e regulamentos internos;
- h) Pedido de convocação de Assembleias Gerais;
- i) Mudança de sede e aumentos de capital;
- j) Aprovação de projetos de fusão, de cisão e de transformação da Sociedade;
- k) Definição da organização ou mudanças significativas da organização empresarial da Sociedade;
- l) Emissão de obrigações ou outros instrumentos de dívida pela Sociedade.

A Comissão Executiva pode, mediante proposta de um dos seus Co-CEO's, colocar à aprovação do Conselho de Administração a alocação específica de determinadas matérias (pelouros) a cada membro executivo.

A Comissão executiva reunirá quinzenalmente e, bem assim, sempre que convocada por um dos seus Co-CEO's, ou quem os substitua, e, ainda, por dois dos seus membros.

O regulamento da Comissão Executiva estabelece um procedimento para situações de conflitos de interesses, de forma a assegurar que o membro que se encontre numa situação de conflito de interesses se abstém de participar na discussão e votação nas deliberações relativamente às quais o conflito se verifique, sem prejuízo de prestar quaisquer informações e esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos demais membros da comissão.

Comissão de Controlo Interno e Partes Relacionadas

A Comissão de Controlo Interno e Partes Relacionadas foi constituída em 18 de maio de 2022, tendo o respetivo regulamento sido aprovado por deliberação de 20 de julho de 2022, o qual se encontra disponível para consulta no sítio de internet da Sociedade.



Esta comissão é constituída pelas três administradoras independentes, ou seja, é composta pelos seguintes elementos:

Maria Gabriela Rodrigues Martins da Camara Pestana

Maria do Rosário Amado Pinto Correia

Maria Rita Santos de Sampaio Nunes

A Comissão de Controlo Interno e Partes Relacionadas será responsável por monitorizar e supervisionar permanentemente (i) os procedimentos de controlo interno e questões relacionadas com os sistemas de controlo; (ii) as atividades e os mecanismos do sistema de *compliance*; (iii) os procedimentos internos e de relação entre a Sociedade e as suas dominadas ou participadas, os seus acionistas, colaboradores, fornecedores e demais *stakeholders* e de divulgação dos mesmos; e (iv) as transações com partes relacionadas, incluindo a avaliação sobre a equidade, razoabilidade e transparência das suas condições.

O regulamento da Comissão de Controlo Interno e Partes Relacionadas estabelece um procedimento para situações de conflitos de interesses, de forma a assegurar que o membro que se encontre numa situação de conflito de interesses se abstém de participar na discussão e votação nas deliberações relativamente às quais o conflito se verifique, sem prejuízo de prestar quaisquer informações e esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos demais membros da comissão.

III. FISCALIZAÇÃO

A) COMPOSIÇÃO

30. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO CORRESPONDENTE AO MODELO ADOTADO

A fiscalização da Sociedade compete a um Conselho Fiscal e a um Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas que não sejam membros do Conselho Fiscal.

31. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL

Nos termos do artigo 20.º dos Estatutos, o Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos e um suplente, eleitos de quatro em quatro anos pela Assembleia Geral e reelegíveis nos termos da lei. Considera-se que o número de membros do Conselho Fiscal se revela adequado ao eficiente desempenho das suas funções, tendo presentes a dimensão e o negócio da Sociedade e a complexidade dos riscos associados.

O Conselho Fiscal da Benfica SAD que se encontra em funções, eleito para o mandato 2021/2025, é composto pelos seguintes membros:

João Albino Cordeiro Augusto	Presidente
Carlos Alberto Barreto da Rocha	Vogal
Maria Ema de Assunção Palma	Vogal
Rui Manuel Frazão Henriques da Cunha	Suplente

A data da primeira designação e a data do termo de mandato de cada um dos membros do Conselho Fiscal é como segue:

	DATA DA PRIMEIRA DESIGNAÇÃO	DATA DO TERMO DE MANDATO
João Albino Cordeiro Augusto	30/11/2017	30/06/2025
Carlos Alberto Barreto da Rocha	24/01/2022	30/06/2025
Maria Ema de Assunção Palma	24/01/2022	30/06/2025
Rui Manuel Frazão Henriques da Cunha	14/01/2021	30/06/2025

A 20 de dezembro de 2021, os membros do Conselho Fiscal que se encontravam em funções apresentaram as renúncias aos respetivos cargos, em conjunto com os membros da Mesa da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, produzindo as renúncias efeitos nos termos previstos na lei. A essa data, o Conselho Fiscal era composto pelos seguintes membros:

João Albino Cordeiro Augusto	Presidente
Gualter das Neves Godinho	Vogal
Rui Manuel Frazão Henriques da Cunha	Vogal
José Manuel da Silva Appleton	Suplente

32. INDEPENDÊNCIA DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

Nos termos do artigo 414.º, n.º 5 do Código das Sociedades Comerciais, considera-se independente a pessoa que não esteja associada a qualquer grupo de interesses específicos na sociedade nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente em virtude de: a) Ser titular ou atuar em nome ou por conta de titulares de participação qualificada igual ou superior a 2% do capital social da sociedade; b) Ter sido reeleita por mais de dois mandatos, de forma contínua ou intercalada.

Atendendo à composição do Conselho Fiscal da Benfica SAD para o mandato correspondente ao quadriénio 2021/2025, resultante da Assembleia Geral iniciada em 6 de janeiro de 2022 e retomada em 24 de janeiro de 2022, a totalidade dos membros do Conselho Fiscal são independentes, atentos os referidos critérios.

33. QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS E ELEMENTOS CURRICULARES DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal, que exerciam funções a 30 de junho de 2022, possuem as seguintes qualificações:

PRESIDENTE: JOÃO ALBINO CORDEIRO AUGUSTO

Qualificações Académicas:

- Licenciado em Contabilidade e Administração pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa (1979)

Experiência Profissional:

- Revisor Oficial de Contas inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 632 (desde 1989)
- Revisor Inscrito na CMVM sob o n.º 20160278
- Perito Contabilista inscrito na OCPCA sob o n.º 2012088
- Presidente do Conselho Fiscal da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD (desde 2017)
- Partner da KPMG Portugal (1995-2015)
- Membro do Conselho Fiscal na qualidade de Revisor Oficial de Contas da Siemens, S.A.



- Membro do Conselho Fiscal na qualidade de Revisor Oficial de Contas da Companhia de Seguros Império, S.A.
- Membro do Conselho Fiscal na qualidade de Revisor Oficial de Contas do BCP, S.A.

VOGAL: CARLOS ALBERTO BARRETO DA ROCHA

Qualificações Académicas:

- Licenciatura em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade Porto (1977)
- Inscrito na Ordem dos Economistas como Membro Efetivo com o n.º 357

Experiência Profissional:

- Consultor das empresas do Grupo JJW Hotels & Resorts (desde 2014)
- CEO do Grupo JJW Portugal, S.A. (2007 a 2014)
- Administrador da Lusotur Golfes, S.A. (1996 a 2007)
- Administrador-Delegado da Lusotur – Empreendimentos Imobiliários e Turísticos, S.A. (1996 a 2005)
- Administrador da Marina de Vilamoura, S.A. (1996 a 2005)
- Administrador das diversas empresas do Grupo Lusotur em Vilamoura (1996 a 2005)
- Gerente da Vilar do Golf – Empreendimentos Imobiliários e Turísticos, Lda. (1994 a 1998)
- Administrador da Monte de Quinta (Propriedades), S.A. (1994 a 2002)
- Presidente do Conselho de Administração da Sointal – Sociedade de Iniciativas Turísticas Algarvias, S.A. (1993 a 1994)
- Administrador das empresas do Grupo Vale de Lobo (1983 a 1994)
- Técnico de Análise e Seletividade de Crédito do Fundo de Turismo, Secretaria de Estado do Turismo (1978 a 1983)

VOGAL: MARIA EMA DE ASSUNÇÃO PALMA

Qualificações Académicas:

- Licenciatura em Direito, obtendo o Grau de Jurista (2012 a 2015)
- Curso de formação na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (2006 a 2007)
- Licenciatura em Auditoria Financeira (1991 a 1993)
- Bacharel em Contabilidade e Administração de Empresas (1987 a 1990)

Experiência Profissional:

- Sócia da MGI & Associados, SROC (desde 2012)
- Sócia da J. Monteiro & Associados, SROC (2000 a 2012)
- Ernst & Young (1990 a 2000)
- Revisor Oficial de Contas inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 1287 (desde 2007)
- Revisor Inscrito na CMVM sob o n.º 063643
- Cédula profissional de CC da OCC
- Docente convidada no Instituto Superior de Ciências do Trabalho e de Empresas (ISCTE) e na OVERGEST (Pós-Graduações em Auditoria Financeira)
- Formadora no INDEG (áreas de controlo interno e auditoria interna), na OCAM – Ordem dos Contabilistas e Auditores de Moçambique (áreas de contabilidade, fiscalidade, gestão financeira e controlo interno), no Centro de Formação Parlamentar e Interparlamentar da Assembleia da República (área de auditoria interna e controlo) e na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (cursos de formação de Revisores Oficiais de Contas)

SUPLENTE: RUI MANUEL FRAZÃO HENRIQUES DA CUNHA

Qualificações Académicas:

- Licenciatura em Finanças pelo ISCEF (1973)

Experiência Profissional:

- Membro do Conselho Fiscal do Sport Lisboa e Benfica (2016 a 2020)
- Vice-Presidente da Direção do Sport Lisboa e Benfica (2003 a 2016)
- Vice-Presidente do Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD (2003 a 2016)
- Presidente do Conselho de Administração da Vivaris, SGPS, S.A.
- Gerente da Sonur – Sociedade de Importações e Exportações, Lda.
- Gerente da Duoservice – Assistência Técnica de Climatização, Lda.
- Gerente da Viabilidade – Gabinete de Estudos Económicos, Lda.
- Gerente da Cigneg – Imóveis, Lda.

No decurso do exercício em análise, exerceram ainda funções no Conselho Fiscal os seguintes membros:

VOGAL: GUALTER DAS NEVES GODINHO

Qualificações Académicas:

- Licenciado em Auditoria pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa

Experiência Profissional:

- Revisor Oficial de Contas inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 494 desde 1981 até 2021
- Membro do Conselho Fiscal na qualidade de Revisor Oficial de Contas da Curtumes Ibéria, S.A.
- Membro do Conselho Fiscal na qualidade de Revisor Oficial de Contas da Estereofoto – Geoengenharia, S.A.
- Membro do Conselho Fiscal na qualidade de Revisor Oficial de Contas da Geometral – Técnicas de Medição e Informática, S.A.
- Membro do Conselho Fiscal na qualidade de Revisor Oficial de Contas da Mogal – Investimentos Turísticos, S.A.
- Membro do Conselho Fiscal na qualidade de Revisor Oficial de Contas da Pateiros – Compra, Venda e Gestão de Imóveis, S.A.
- Membro do Conselho Fiscal na qualidade de Revisor Oficial de Contas da Framaurana – Imobiliária, S.A.
- Revisor Oficial de Contas da Cegoc Tea, Lda.
- Revisor Oficial de Contas da Fábrica de Calçado Jonil, Lda.
- Revisor Oficial de Contas da Cunha & Freitas, Lda.
- Revisor Oficial de Contas da Joaquim Lobo Félix & Filhos, Lda.
- Revisor Oficial de Contas da Artur Fernando Pinto Leite & Irmão, Lda.
- Revisor Oficial de Contas da José António Sampaio Teixeira, Lda.
- Revisor Oficial de Contas da Mikroquímica – Produtos Químicos, S.A.

SUPLENTE: JOSÉ MANUEL DA SILVA APPLETON

Qualificações Académicas:

- Licenciatura em Medicina (1968)
- Curso de Medicina do Trabalho na Escola Nacional de Saúde Pública (1976)
- Curso de Gestão Hospitalar da Ordem dos Médicos

Experiência Profissional:

- Assistente hospitalar do quadro do Serviço de Cirurgia Plástica do Hospital de Santa Maria (1980)
- Especialista em Cirurgia Plástica e em Cirurgia Maxilo Facial pela Ordem dos Médicos (1982)
- Graduado em Chefe de Serviço de Cirurgia Plástica do Hospital de Santa Maria (1989)
- Assistente da Cadeira de Cirurgia Plástica da Faculdade de Medicina de Lisboa (1976 a 2006)

B) FUNCIONAMENTO

34. REGULAMENTOS DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO FISCAL

O órgão de fiscalização funciona de acordo com o estipulado na lei, nos Estatutos da Sociedade e no regulamento relativo ao seu funcionamento, o qual foi aprovado por deliberação do Conselho Fiscal em 26 de agosto de 2022. Os Estatutos e o regulamento do Conselho Fiscal estão disponíveis para consulta no sítio de internet da Sociedade.

O regulamento do Conselho Fiscal estabelece um procedimento para situações de conflitos de interesses, de forma a assegurar que o membro que se encontre numa situação de conflito de interesses se abstém de participar na discussão e votação nas deliberações relativamente às quais o conflito se verifique, sem prejuízo de prestar quaisquer informações e esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos demais membros do órgão social.



35. REUNIÕES DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal reuniu doze vezes no decorrer do exercício de 2021/22, tendo registado em ata o teor das respetivas deliberações. Todos os membros tiveram uma assiduidade de 100% nas reuniões, sendo que todas as presenças foram efetivas.

36. DISPONIBILIDADE DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

As funções que os membros do órgão de fiscalização exercem em outras sociedades, e que exerceram funções no Conselho Fiscal da Benfica SAD no decorrer do presente período, são como segue:

PRESIDENTE: JOÃO ALBINO CORDEIRO AUGUSTO

Entidades do Grupo:

- Vice-Presidente do Conselho Fiscal do Sport Lisboa e Benfica
- Presidente do Conselho Fiscal da Fundação Benfica

Outras Entidades:

- Presidente do Conselho Fiscal do Grupo Ageas
- Presidente do Conselho Fiscal da UIP – United Investments, S.A.
- Presidente do Conselho Fiscal do BAIE, S.A.
- Presidente do Conselho Fiscal da MitsubishiFuso Truck Europe – Sociedade Europeia de Automóveis, S.A.
- Vogal do Conselho Fiscal da ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A.
- Presidente do Conselho Fiscal da C2 Capital Partners – Sociedade de Capital de Risco, S.A.
- Vogal do Conselho Fiscal do Grupo Pestana, SGPS, S.A.
- Fiscal Único da Greenrock, S.A.

VOGAL: CARLOS ALBERTO BARRETO DA ROCHA

Outras Entidades:

- Sócio e Gerente da CR Consultores Associados, Lda.
- Presidente do Conselho Fiscal de uma IPSS, designada por Comissão de Melhoramentos do Corticeiro de Cima, Concelho de Cantanhede, Distrito de Coimbra

VOGAL: MARIA EMA DE ASSUNÇÃO PALMA

Outras Entidades:

- Sócia e Gerente da MGI & Associados, SROC, onde exerce o cargo de Revisora Oficial de Contas e de Fiscal Único em diversas entidades, em nome da Sociedade MGI & Associados

Os membros do Conselho Fiscal, que cessaram funções no decurso do exercício, exerciam as seguintes funções noutras entidades:

VOGAL: GUALTER DAS NEVES GODINHO

Entidades do Grupo:

- Vogal do Conselho Fiscal do Sport Lisboa e Benfica (até 2021)
- Vogal do Conselho Fiscal da Fundação Benfica (até 2021)

- Vogal do Conselho Fiscal da Parque do Benfica – Sociedade Imobiliária, S.A. (até 2021)
- Vogal do Conselho Fiscal da Benfica TV, S.A. (até 2021)

Outras Entidades:

- Fiscal Único da Curtumes Ibéria, S.A. (até 2021)
- Fiscal Único da Mogal – Investimentos Turísticos, S.A. (até 2021)
- Revisor Oficial de Contas da Cegoc Tea, Lda. (até 2021)
- Revisor Oficial de Contas da José António Sampaio Teixeira, Lda. (até 2021)
- Revisor Oficial de Contas da Mikroquímica – Produtos Químicos, S.A. (até 2021)

SUPLENTE: JOSÉ MANUEL DA SILVA APPLETON

Entidades do Grupo:

- Vogal do Conselho Fiscal do Sport Lisboa e Benfica
- Membro do Conselho de Administração da Fundação Benfica

Outras Entidades:

- Gerente e proprietário da Appleton Medical Care, Lda.
- Sócio da sociedade moçambicana detentora da Companhia Majune Safaris
- Gerente e proprietário da Sociedade Agrícola da Herdade do Monte do Lobo

C) COMPETÊNCIAS E FUNÇÕES

37. INTERVENÇÃO DO CONSELHO FISCAL NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADICIONAIS AO AUDITOR EXTERNO

O Conselho Fiscal tem intervenção na contratação de serviços adicionais ao auditor externo ou a quaisquer entidades que com o auditor externo se encontrem em relação de participação ou que integrem a mesma rede, nomeadamente pela apreciação e aprovação dos trabalhos a realizar.

Para o efeito, o Conselho Fiscal solicita e analisa a proposta apresentada pelo auditor externo para a realização dos serviços adicionais de auditoria e aprova a respetiva contratação no âmbito de uma reunião do Conselho Fiscal, lavrando em ata a referida deliberação e procurando assegurar que a independência e isenção do auditor externo não é afetada e que os serviços são prestados com autonomia.

38. OUTRAS FUNÇÕES DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal dispõe dos poderes conferidos pela lei e pelos Estatutos da Sociedade para fiscalizar a atividade da Sociedade. Em resultado, o Conselho Fiscal elabora, com periodicidade anual, um relatório sobre a atividade de fiscalização desenvolvida, referindo eventuais constrangimentos detetados, e emite um parecer sobre os documentos de prestação de contas e sobre a proposta de aplicação de resultados, apresentados pelo Conselho de Administração à Assembleia Geral. Este relatório está disponível para consulta no sítio da internet da Sociedade, bem como no sítio da CMVM, juntamente com os documentos de prestação de contas.



Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 20.º dos Estatutos da Sociedade, o Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos e um suplente, eleitos pela Assembleia Geral por períodos de quatro exercícios e reelegíveis nos termos da lei.

O Conselho Fiscal tem as funções que resultam da lei, nomeadamente as que constam do artigo 420.º, n.º 1 e n.º 2 do Código das Sociedades Comerciais, no Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho de 16 de abril de 2014, na Lei n.º 148/2015 de 9 de setembro e ainda no Código dos Valores Mobiliários, como segue:

- a) Fiscalizar a administração da sociedade;
- b) Vigiar pela observância da lei e do contrato de sociedade;
- c) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte;
- d) Verificar, quando o julgue conveniente e pela forma que entenda adequada, a extensão da caixa e as existências de qualquer espécie dos bens ou valores pertencentes à sociedade ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título;
- e) Verificar a exatidão dos documentos de prestação de contas;
- f) Verificar se as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados pela sociedade conduzem a uma correta avaliação do património e dos resultados;
- g) Elaborar anualmente relatório sobre a sua ação fiscalizadora e dar parecer sobre o relatório, contas e propostas apresentados pela administração;
- h) Convocar a assembleia geral, quando o presidente da respetiva mesa o não faça, devendo fazê-lo;
- i) Fiscalizar a eficácia do sistema de gestão de riscos, do sistema de controlo interno e do sistema de auditoria interna, se existentes;
- j) Receber as comunicações de irregularidades apresentadas por acionistas, colaboradores da sociedade ou outros;
- k) Contratar a prestação de serviços de peritos que coadjuvem um ou vários dos seus membros no exercício das suas funções, devendo a contratação e a remuneração dos peritos ter em conta a importância dos assuntos a eles cometidos e a situação económica da sociedade;
- l) Emitir parecer prévio e vinculativo sobre o procedimento interno de verificação de transações com partes relacionadas a elaborar e aprovar pela administração;
- m) Apreciar os resultados do procedimento de verificação de transações com partes relacionadas transmitidos pela administração, incluindo as transações objeto dessa análise, aferindo se estas são realizadas no âmbito da atividade corrente da Sociedade e em condições de mercado, com periodicidade, pelo menos, semestral;
- n) Emitir parecer prévio sobre transações com partes relacionadas que não sejam realizadas no âmbito da atividade corrente da Sociedade e em condições de mercado;
- o) Cumprir as demais atribuições constantes da lei ou do contrato de sociedade;

- p) Fiscalizar a adequação do processo de preparação e de divulgação de informação financeira pelo Conselho de Administração, incluindo a adequação das políticas contabilísticas, das estimativas, dos julgamentos, das divulgações relevantes e sua aplicação consistente entre exercícios, de forma devidamente documentada e comunicada;
- q) Propor à assembleia geral a nomeação do revisor oficial de contas, a respetiva remuneração, bem como a destituição do revisor oficial de contas ou a resolução do contrato de prestação dos seus serviços sempre que se verifique justa causa para o efeito;
- r) Fiscalizar a revisão de contas aos documentos de prestação de contas da Sociedade;
- s) Acompanhar e fiscalizar a independência do revisor oficial de contas, incluindo através da verificação e obtenção das declarações escritas previstas nos artigos 73º e 78º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, e avaliar anualmente o trabalho realizado pelo revisor oficial de contas e a sua adequação para o exercício das funções que lhe são atribuídas;
- t) Verificar a adequação e aprovar a prestação de serviços adicionais pelo revisor oficial de contas, assegurando que tais serviços não se enquadram nos serviços distintos de auditoria não permitidos nos termos previstos na lei aplicável, nomeadamente no artigo 5º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho de 16 de abril de 2014, e avaliando a manutenção da independência e a prevenção de situações de conflito de interesses.

IV. REVISOR OFICIAL DE CONTAS

39. IDENTIFICAÇÃO DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS

O Revisor Oficial de Contas da Sociedade é a Mazars & Associados, SROC, S.A. (SROC n.º 51), representada por Luís Filipe Soares Gaspar, Revisor Oficial de Contas n.º 1003.

40. PERMANÊNCIA NA FUNÇÃO

A Mazars & Associados, SROC, S.A. iniciou as funções de Revisor Oficial de Contas no ano de 2021, por referência ao mandato correspondente ao quadriénio 2020/2024, tendo sido eleita na Assembleia Geral da Sociedade de 22 de julho de 2021.

41. OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PELO REVISOR OFICIAL DE CONTAS À SOCIEDADE

Durante o período de 2021/22, foram prestados serviços de garantia de fiabilidade, os quais se encontram detalhados no ponto 47.

V. AUDITOR EXTERNO

42. IDENTIFICAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO

O auditor externo da Sociedade é a Mazars & Associados, SROC, S.A. (SROC n.º 51), representada por Luís Filipe Soares Gaspar, Revisor Oficial de Contas n.º 1003, registada na CMVM sob o n.º 20161394.



43. PERMANÊNCIA NA FUNÇÃO

A Mazars & Associados, SROC, S.A. iniciou as funções de auditor externo no ano de 2021, por referência ao mandato correspondente ao quadriénio 2020/2024.

44. POLÍTICA E PERIODICIDADE DA ROTAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO

A política de rotação do auditor externo da Benfica SAD está alinhada com o disposto no Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, aprovado pela Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, que consagra no seu artigo 54.º um regime jurídico aplicável à rotação obrigatória dos revisores oficiais de contas nas sociedades de interesse público. O atual auditor externo da Sociedade desempenha funções desde 2021, por referência ao mandato correspondente ao quadriénio 2020/2024, e encontra-se no seu primeiro mandato.

45. INDICAÇÃO DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO E PERIODICIDADE COM QUE ESSA AVALIAÇÃO É FEITA

O Conselho Fiscal supervisiona a atuação do auditor externo e a execução dos trabalhos ao longo de cada exercício, e procede, anualmente, a uma avaliação global do auditor externo, na qual inclui uma apreciação sobre a sua independência.

O Conselho Fiscal reúne, sempre que assim o entende, com o auditor externo, acompanhando a sua atividade e as conclusões do seu trabalho.

46. IDENTIFICAÇÃO DE TRABALHOS, DISTINTOS DOS DE AUDITORIA, REALIZADOS PELO AUDITOR EXTERNO PARA A SOCIEDADE E/OU PARA SOCIEDADES QUE COM ELA SE ENCONTREM EM RELAÇÃO DE DOMÍNIO, BEM COMO INDICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS INTERNOS PARA EFEITOS DE APROVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE TAIS SERVIÇOS E INDICAÇÃO DAS RAZÕES PARA A SUA CONTRATAÇÃO

Durante o período de 2021/22, foram prestados serviços de garantia de fiabilidade, os quais se encontram detalhados no ponto 47. A razão da contratação desses serviços distintos de auditoria deveu-se a exigências de ordem legal e regulamentar a que a Benfica SAD se encontra sujeita.

Os serviços prestados de garantia de fiabilidade não colocam em questão os princípios de independência do auditor, estando cumpridos os meios de salvaguarda dos mesmos, nomeadamente através da aceitação prévia das prestações de serviços a efetuar por parte do próprio auditor e do órgão de fiscalização da Sociedade.

Para o efeito, o Conselho Fiscal solicita e analisa a proposta apresentada pelo auditor externo para a realização de outros serviços e aprova a respetiva contratação no âmbito de uma reunião do Conselho Fiscal, lavrando em ata a referida deliberação e procurando assegurar que a independência e isenção do auditor externo não é afetada e que os serviços são prestados com autonomia, considerando o cumprimento do disposto no Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, na sua redação atual, e o disposto no Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho de 16 de abril de 2014, designadamente quanto aos deveres de independência e que os serviços a prestar não constam da lista de serviços distintos da auditoria proibidos, listados no artigo 5º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho de 16 de abril de 2014.

47. INDICAÇÃO DO MONTANTE DA REMUNERAÇÃO ANUAL PAGA PELA SOCIEDADE E/OU POR PESSOAS COLETIVAS EM RELAÇÃO DE DOMÍNIO OU DE GRUPO AO AUDITOR E A OUTRAS PESSOAS SINGULARES OU COLETIVAS PERTENCENTES À MESMA REDE E DISCRIMINAÇÃO DA PERCENTAGEM RESPEITANTE AOS SEGUINTE SERVIÇOS

Os honorários suportados pela Sociedade, no decorrer do período corrente, por serviços prestados pelas entidades que desempenharam a função de auditor externo, corresponderam a 187 milhares de euros, distribuídos da seguinte forma:

	HONORÁRIOS	%
Pela Sociedade:		
Valor dos serviços de revisão legal de contas	98	52,4%
Valor dos serviços de garantia de fiabilidade	89	47,6%
	187	100,0%

valores em milhares de euros

No decorrer do período em causa, não foram pagos quaisquer honorários ao auditor externo ou a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo com a Benfica SAD.

C. ORGANIZAÇÃO INTERNA

I. ESTATUTOS

48. REGRAS APLICÁVEIS À ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DA SOCIEDADE

Os Estatutos da Sociedade estabelecem que a Assembleia Geral não pode, em qualquer caso, funcionar nem deliberar, em primeira convocação, sem que esteja representada a totalidade das ações da categoria A (artigo 12.º - quórum constitutivo).

As deliberações respeitantes à alteração dos Estatutos têm de ser aprovadas por um mínimo de dois terços dos votos emitidos, quer a Assembleia Geral reúna em primeira quer em segunda convocação, a menos que, na assembleia reunida em segunda convocação, estejam presentes ou representados acionistas detentores de, pelo menos, metade do capital social, podendo então tais deliberações ser tomadas pela maioria dos votos emitidos (artigo 386.º, números 3 e 4 do Código das Sociedades Comerciais).

Em qualquer caso (reunião em primeira ou em segunda convocação), os Estatutos da Sociedade exigem a unanimidade dos votos estatutariamente correspondentes às ações da categoria A para serem aprovadas deliberações da Assembleia Geral sobre alteração dos Estatutos (artigo 13.º, n.º 2, alínea b)).

II. COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

49. MEIOS E POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES OCORRIDAS NA SOCIEDADE

O controlo de gestão efetuado pela Direção Financeira e o controlo das atividades operacionais realizado pelos diversos departamentos funcionais, aos quais compete reportar ao Conselho de Administração todas as situações de exceção e desencadear medidas consideradas necessárias para mitigar os riscos, tem assegurado à Sociedade



o conhecimento de irregularidades. Até à tomada de posse dos novos Órgãos Sociais da Sociedade, considerou-se que a dimensão da Sociedade e o modelo de gestão adotado asseguravam que as ocorrências de irregularidades relevantes fossem levadas ao conhecimento efetivo do Conselho de Administração, não se encontrando por isso em vigor uma política de comunicação de irregularidades.

Desde a tomada de posse dos novos Órgãos Sociais, considera-se que o modelo de gestão adotado, exige a implementação de um canal de denúncias e irregularidades.

Encontra-se em fase final de implementação o referido canal de denúncias de irregularidades assim como o respetivo regulamento de funcionamento e operação, sendo expectável que o canal entre em funcionamento muito brevemente.

III. CONTROLO INTERNO E GESTÃO DE RISCOS

50. PESSOAS, ÓRGÃOS OU COMISSÕES RESPONSÁVEIS PELA AUDITORIA INTERNA E/OU PELA IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLO INTERNO

Durante o período de referência, o Conselho de Administração assumiu a função de órgão responsável pela definição, implementação e gestão dos sistemas de controlo interno.

O controlo interno foi desempenhado pelos diversos departamentos funcionais, aos quais compete reportar ao Conselho de Administração todas as situações de exceção identificadas. De destacar a relevância do papel desempenhado pela unidade de controlo de gestão, integrada na Direção Financeira, que efetua um controlo permanente sobre as diversas áreas de atividade com o objetivo de reportar informação de gestão ao Conselho de Administração.

Nos termos previstos na lei, em particular no artigo 420.º, n.º 1, alínea i) do Código das Sociedades Comerciais, o Conselho Fiscal tem igualmente competência para fiscalizar a eficácia do sistema de gestão de riscos, do sistema de controlo interno e do sistema de auditoria interna.

Adicionalmente, as funções de revisão oficial de contas e auditoria externa são realizadas pela Mazars & Associados, SROC, S.A., sendo uma das suas competências a verificação da eficácia dos mecanismos de controlo interno e o reporte de quaisquer deficiências ao Conselho Fiscal e ao Conselho de Administração.

Na reunião do Conselho de Administração de 18 de maio de 2022 foi criada a Comissão de Controlo Interno e Partes Relacionadas, a quem caberá, designadamente, recomendar ao Conselho de Administração e acompanhar a implementação de medidas concretas e procedimentos de *compliance* e de controlo e assegurar a avaliação da qualidade e fiabilidade dos sistemas de governo e de controlo interno da sociedade.

Note-se que esta Comissão de Controlo Interno e Partes Relacionadas foi constituída recentemente e se encontra envolvida no processo de levantamento e avaliação crítica do sistema de controlo interno existente – que se encontra em curso –, tendo como principal missão o reforço da independência e acompanhamento das funções de controlo interno, salvaguardando o alinhamento de interesses dos diversos *stakeholders* da Sociedade, em linha com as boas práticas de *corporate governance*.

51. RELAÇÕES DE DEPENDÊNCIA HIERÁRQUICA E/OU FUNCIONAL FACE A OUTROS ÓRGÃOS DA SOCIEDADE

O controlo interno da Sociedade é alcançado através da adoção de um conjunto de políticas e de procedimentos e práticas de reporte funcional ao Conselho de Administração, que lhe permitem monitorizar o regular funcionamento de cada uma das áreas, bem como minimizar os respetivos riscos, nomeadamente a análise regular e sistematizada do plano de negócios, orçamento de exploração e tesouraria e indicadores de gestão.

Adicionalmente, e no âmbito da respetiva competência, o Conselho Fiscal possui um conjunto de atribuições, nomeadamente no que se refere à eficácia do sistema de gestão de riscos. Com efeito, o Conselho Fiscal avalia e pronuncia-se sobre as linhas estratégicas e a política de risco da Sociedade previamente à sua aprovação final pela administração.

No âmbito da sua atividade, o Conselho Fiscal acompanha de forma periódica os sistemas de controlo interno e de gestão de risco da Sociedade, nomeadamente avaliando o grau de cumprimento do controlo interno e garantindo que os riscos incorridos são consistentes com os objetivos fixados pelo Conselho de Administração.

Adicionalmente, as funções de revisão oficial de contas e auditoria externa são realizadas pela Mazars & Associados, SROC, S.A., sendo uma das suas competências a verificação da eficácia dos mecanismos de controlo interno e o reporte de quaisquer deficiências ao Conselho Fiscal e ao Conselho de Administração.

52. EXISTÊNCIA DE OUTRAS ÁREAS FUNCIONAIS COM COMPETÊNCIAS NO CONTROLO DE RISCOS

A Benfica SAD é uma organização que assenta na integridade dos seus valores, descritos no código de conduta que está disponível a todos os seus colaboradores, os quais têm a responsabilidade, como parte integrante desta estrutura, de contribuir para a identificação de eventuais riscos associados à atividade da Sociedade, incluindo em matéria de conflitos de interesses.

53. IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS PRINCIPAIS TIPOS DE RISCOS

O Conselho de Administração tem a responsabilidade da definição e controlo das políticas de gestão de risco da Benfica SAD. Estas políticas foram estabelecidas com o intuito de identificar e analisar os riscos que a Sociedade enfrenta, definir limites de risco e estabelecer os controlos adequados e para monitorizar a evolução desses riscos. As políticas e sistemas de gestão de risco são revistas de forma regular para que se mantenham aderentes à realidade das condições do mercado e às atividades da Benfica SAD.

A Benfica SAD encontra-se exposta aos riscos normais do mercado onde opera, designadamente: risco estratégico, risco desportivo, risco legal e regulatório, risco operacional – manutenção da relação privilegiada com o Clube, risco de mercado, risco de crédito, risco de liquidez, risco dos sistemas de informação, risco associado à pandemia causada pela covid-19 e risco associado à crise geopolítica no leste da Europa.

Risco estratégico

A gestão de riscos estratégicos envolve a monitorização de diferentes fatores, como as tendências sociais, políticas e macroeconómicas: as preferências do mercado o ciclo de vida dos negócios, a situação geopolítica, as atividades da concorrência, a inovação tecnológica, o escrutínio social a que a empresa está exposta, a dinâmica dos mercados, financeiro, desportivo, laboral, energético e ambiental.

Esta informação é utilizada pela equipa de gestão para compreender e identificar oportunidades e ameaças no seu sector de atividade, nomeadamente quanto à rentabilidade e crescimento, procurando adaptar o seu modelo de negócio às condições de mercado atuais e futuras.



Risco desportivo

A Benfica SAD tem a sua atividade principal ligada à participação em competições nacionais e internacionais de futebol profissional. A Sociedade depende assim da existência dessas competições, da manutenção dos seus direitos de participação e do valor dos prémios pagos, do desempenho desportivo alcançado nas mesmas, nomeadamente da possibilidade de apuramento para as competições europeias. Por sua vez, o desempenho desportivo poderá ser afetado pela venda ou compra dos direitos de jogadores considerados essenciais para o rendimento da equipa principal de futebol.

O desempenho desportivo tem um impacto considerável nos rendimentos e ganhos de exploração da Benfica SAD, designadamente os que estão dependentes das receitas resultantes das alienações de direitos de atletas, da participação da equipa principal de futebol nas competições europeias, designadamente na Liga dos Campeões, e os provenientes de receitas de bilheteira e de bilhetes de época, entre outros.

Adicionalmente, as receitas de televisão, patrocínios e publicidade dependem da projeção mediática e desportiva da equipa principal de futebol, bem como da capacidade negocial da Benfica SAD face a essas entidades.

Os gastos relativos ao conjunto de jogadores de futebol da Benfica SAD assumem um peso determinante nas respetivas contas de exploração. A rentabilidade e o equilíbrio económico-financeiro da Sociedade estão, por isso, significativamente dependentes da capacidade da Benfica SAD para assegurar uma evolução moderada dos gastos médios por jogador, especialmente tendo em conta os critérios do *Fair Play Financeiro*.

Os rendimentos e ganhos resultantes de transferências de jogadores por parte da Benfica SAD assumem um peso significativo nas respetivas contas. Esses valores estão dependentes da evolução do mercado de transferências de jogadores, do desempenho desportivo e disciplinar dos jogadores, bem como da ocorrência de lesões nos mesmos, da capacidade de a Sociedade formar e desenvolver jogadores que consiga transferir e da manutenção de um enquadramento legal que permita a continuidade deste tipo de receitas nos níveis esperados. Quanto a este último ponto, importa referir que a rescisão sem invocação de justa causa promovida por um jogador fora de um determinado período contratual protegido (3 anos quando o jogador, ao assinar o contrato, tinha menos de 28 anos; 2 anos nos outros casos) pode corresponder, para a Benfica SAD, ao recebimento de uma indemnização de valor significativamente inferior ao originalmente contratualizado com esse jogador (i.e., o valor referido como “cláusula de rescisão”).

Existem mecanismos e procedimentos implementados pela Benfica SAD com o intuito de gerir estes riscos a que se encontra exposta, nomeadamente:

- Acompanhamento do mercado de transferências e da sua evolução, de forma a identificar oportunidades e ameaças;
- Definição de uma estratégia a médio prazo relativamente aos investimentos e desinvestimentos a realizar;
- Monitorização das datas de término dos contratos de trabalho desportivos, de forma a gerir o processo de renovações e mitigar a possibilidade de ocorrerem rescisões com justa causa;
- Aposta na criação das melhores condições possíveis para que os seus profissionais possam desenvolver a sua atividade e evoluir de forma positiva.

Risco legal e regulatório

O cumprimento da legislação e regulamentação é assegurado pelo Departamento Jurídico da empresa com recurso também a aconselhamento externo especializado.

A UEFA aprovou um sistema de licenciamento para a admissão dos clubes de futebol a participar nas competições por si organizadas. Com base neste sistema, apenas os clubes que comprovem que satisfazem os critérios desportivos, de infraestruturas, de pessoal e administrativos, jurídicos e financeiros requeridos pela UEFA estão em condições de ter acesso às competições europeias, obtendo para tal a denominada “licença”. O Regulamento de Licenciamento de Clubes para as Competições de Clubes da UEFA também incorpora o *Fair Play Financeiro*.

O *Fair Play Financeiro* consiste na monitorização de indicadores, por parte da UEFA, relativamente à sustentabilidade económica das entidades que competem nas competições europeias.

Os principais indicadores promovidos pela UEFA no *Fair Play Financeiro* são:

- A inexistência de dívidas vencidas e não pagas (i) a outros clubes ou sociedades desportivas no âmbito de transferências de direitos desportivos de jogadores, (ii) aos seus trabalhadores, incluindo os jogadores, (iii) às autoridades tributárias e à Segurança Social;
- Que os eventuais défices entre despesas e receitas relevantes para a UEFA (que pressupõe a dedução dos investimentos na formação, infraestruturas e apoios à comunidade, entre outros), designados por *break-even*, não poderão exceder um valor acumulado de 5 milhões de euros (considerando a época atual e as duas épocas anteriores) e apenas serão admissíveis se supridos mediante recurso aos acionistas ou a entidades relacionadas.

De referir que, devido aos impactos associados à covid-19, a UEFA implementou diversas alterações no cumprimento das regras do *Fair Play Financeiro*, no sentido de reduzir as exigências efetuadas aos clubes de futebol que participam nas competições europeias e, desta forma, apoiar os mesmos a ultrapassar esta fase de maior complexidade e incerteza.

As sanções previstas para o não cumprimento destas regras podem incluir (i) avisos, (ii) multas, (iii) retenção dos prémios pagos e, no limite, (iv) a proibição de participar nas competições organizadas pela UEFA.

A Benfica SAD encontra-se licenciada para participar nas competições europeias da época 2022/23 e cumpre os principais indicadores do *Fair Play Financeiro*.

Risco operacional - manutenção da relação privilegiada com o Clube

Resulta das funções normais de condução do negócio. O desenvolvimento da atividade principal da Benfica SAD pressupõe a existência e manutenção da relação privilegiada com o Clube e as entidades que fazem parte do Grupo Benfica, designadamente ao assegurar à Sociedade a utilização da marca Benfica pela equipa de futebol profissional, assim como a gestão operacional do estádio e do canal de televisão. Qualquer alteração desta situação poderá afetar significativamente o desenvolvimento da atividade normal do Benfica SAD, o qual não se estima que venha a acontecer.

Os riscos de fraude, branqueamento de capitais e corrupção são igualmente considerados na avaliação das atividades operacionais e a adequabilidade dos controlos e das medidas de mitigação são reconsideradas sempre que necessário.



Risco de mercado

O risco de mercado é o risco de que alterações nos preços dos mercados, nomeadamente a nível de taxas de juro, de câmbios de moedas estrangeiras ou a evolução das bolsas de valores possam afetar os resultados da Benfica SAD e a sua posição financeira.

O objetivo nas políticas de gestão de riscos de mercado passa essencialmente pela monitorização da evolução das taxas de juro que influenciam os empréstimos obtidos, contratados com base em taxas de juro indexadas à evolução dos mercados.

O endividamento da Sociedade encontra-se substancialmente indexado a taxas de juro fixas, pelo que o risco de volatilidade do custo da dívida, em função da evolução dos mercados, não é significativo.

O risco de taxa de câmbio está essencialmente relacionado com a exposição decorrente de pagamentos ou recebimentos efetuados nas transações de direitos de atletas. Contudo, a Benfica SAD não se encontra particularmente exposta a riscos cambiais, uma vez que as transações em moeda estrangeira têm sido historicamente reduzidas.

Considerando os saldos de contas a receber ou a pagar resultantes de transações denominadas em moeda diferente da moeda funcional utilizada, a Sociedade optou por não contratar instrumentos financeiros, nomeadamente *forwards* cambiais de curto prazo de forma a cobrir o risco associado a esses saldos.

Risco de crédito

O risco de crédito advém da incapacidade de uma ou mais contrapartes da Benfica SAD para cumprirem com as suas obrigações contratuais. A exposição da Sociedade ao risco de crédito está maioritariamente associada às contas a receber decorrentes da alienação de direitos de jogadores e outras transações relacionadas com a atividade que exerce, nomeadamente receitas de televisão, patrocínios, publicidade, rendas de espaço, camarotes e *executive seats*, entre outras.

No caso dos saldos a receber relacionados com alienação de direitos de atletas, a Benfica SAD avalia, previamente, a capacidade da entidade em cumprir o acordo estabelecido, incluindo a obtenção de algumas garantias. Adicionalmente, as instâncias nacionais e internacionais responsáveis pela regulamentação do futebol (FPF, LFPF, UEFA e FIFA) são intervenientes nas questões em que existem dívidas entre Clubes/SAD's resultantes de transações de direitos de atletas, pelo que o risco de incumprimento por parte destas entidades é mitigado, uma vez que o licenciamento de Clubes/SAD's para as competições pode ser condicionado pela existência de dívidas resultantes destas transações.

No que se refere à tipologia de clientes de receitas de televisão, patrocínios e publicidade, a aceitação destes clientes compreende normalmente empresas com dimensão e conceituadas no mercado, envolvendo parcerias de médio/longo prazo de forma a mitigar o risco de incumprimento por parte das entidades. No que respeita aos clientes de rendas de espaço, camarotes e *executive seats*, normalmente já mantêm uma relação comercial longa e duradoura com o Grupo Benfica, existindo um conhecimento mútuo considerável, sendo em muitos casos simultaneamente patrocinadores da Benfica SAD ou de partes relacionadas.

A Benfica SAD considera que não existe uma concentração significativa do risco de crédito.

Risco de liquidez

O risco de liquidez advém da incapacidade potencial de financiar os ativos da Benfica SAD ou de satisfazer as responsabilidades contratadas nas respetivas datas de vencimento e a um preço razoável. Para gerir este risco, a Sociedade procura compatibilizar os prazos de vencimento de ativos e passivos, gerindo as respetivas maturidades.

Risco dos sistemas de informação

O risco associado aos sistemas de informação é analisado considerando nas suas diferentes perspetivas: planeamento, organização, tratamento, acessos, inovação, gestão de operações e segurança da informação.

A segurança da informação está a cargo do Departamento de Segurança e consiste na implementação e manutenção de um sistema de gestão de segurança da informação que garanta a proteção de dados e a confidencialidade, integridade e disponibilidade de informação crítica do negócio.

Risco associado à pandemia causada pela COVID-19

Encontra-se globalmente generalizada uma pandemia gripal caracterizada por síndrome respiratória aguda grave (denominada por covid-19). No primeiro semestre de 2020, esta pandemia levou a que fosse declarado estado de emergência em vários países, incluindo Portugal, de forma a reduzir a possibilidade de propagação da doença. Após um período de maior incidência em Portugal, iniciou-se um processo de desconfinamento em meados do mês de maio de 2020. No início do ano de 2021, o aumento exponencial dos casos positivos de covid-19 obrigou o governo a tomar novamente medidas bastante restritivas para travar a progressão do vírus, tendo Portugal entrado novamente em confinamento a partir de 15 de janeiro. Essas medidas vieram a surtir o efeito desejado, tendo ocorrido um progressivo desconfinamento ao longo do ano de 2021, face à evolução positiva da pandemia. Adicionalmente, com o sucesso de processo de vacinação, apesar de se ter registado um aumento de infeções devido à rapidez de contágio da variante Ómicron, que esteve na origem da vaga de covid-19 que se iniciou no final de 2021, verificou-se uma menor pressão sobre o sistema de saúde, em consequência de uma quantidade maior de casos assintomáticos, o que veio permitir a manutenção da estratégia de desconfinamento. No 1.º semestre de 2022 não se verificaram recuos relevantes na evolução da pandemia, o que permitiu uma maior normalidade no desenvolvimento generalizado das atividades económicas, nomeadamente na indústria do futebol.

Apesar dos sinais positivos na evolução da pandemia, a Benfica SAD continua a acompanhar em permanência a progressão da covid-19 através dos respetivos órgãos próprios. Procurando minimizar os possíveis riscos associados, na sequência das recomendações das diversas entidades responsáveis pela saúde pública, a Sociedade tem procedido à atualização permanente dos seus planos de contingência com o objetivo de garantir a segurança dos seus atletas, treinadores, colaboradores e comunidade em geral, bem como assegurar a continuidade das operações.

Sendo certo que ainda se vive um período de incerteza, a Benfica SAD continua a trabalhar para minimizar os impactos desta pandemia na sua atividade, tendo a convicção que, com prevenção, serenidade e, em conjunto com o Grupo Benfica, manterá as condições necessárias para enfrentar este desafio. A Administração está convicta que a evolução da pandemia e os resultados do processo de vacinação e de desconfinamento têm contribuído para que as atividades económicas tenham retomado, de forma faseada, a sua normalidade, não estando em causa a continuidade das operações.



Risco associado à crise geopolítica no leste da Europa

A atual situação de crise geopolítica no leste da Europa incorpora riscos significativos para a economia e sociedade, mantendo-se um nível de incerteza sobre a duração do conflito e os impactos económicos que daí resultarão. Em termos globais macroeconómicos, verificam-se desde já impactos ao nível do aumento de custos com matérias-primas, em particular as energéticas e agrícolas, bem como uma maior probabilidade de disrupção nas cadeias internacionais de abastecimento.

Adicionalmente, além de provocar o agravamento das tensões geopolíticas já existentes, contribuindo para instabilidade global com impactos a médio-longo prazo ainda incertos, a proximidade do conflito das fronteiras da União Europeia representa também um desafio à coesão entre os seus estados-membros e à moeda única.

54. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, CONTROLO E GESTÃO DE RISCOS

A gestão de risco está presente em todos os processos de gestão e é uma responsabilidade de todos os gestores e colaboradores, nos diferentes níveis da organização.

A gestão de risco compreende os processos de identificação dos riscos potenciais, analisando o seu possível impacto nos objetivos estratégicos da organização e prevendo a probabilidade da sua ocorrência, de modo a determinar a melhor forma de gerir a exposição a esses riscos.

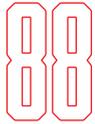
O sistema de controlo de riscos implementado na Sociedade consiste essencialmente no planeamento da atividade desenvolvida pela mesma, na sua avaliação periódica, nomeadamente através do controlo financeiro e operacional, bem como na identificação e monitorização permanente de todos os riscos que possam afetar a Sociedade. Este processo é desempenhado pelos diversos departamentos funcionais, aos quais compete reportar ao Conselho de Administração todas as situações de exceção identificadas, que centraliza toda a informação, analisa e adota as medidas consideradas necessárias para mitigar os riscos.

A unidade de controlo de gestão, que está integrada na Direção Financeira, efetua um controlo permanente sobre as diversas áreas de atividade com o objetivo de reportar informação de gestão ao Conselho de Administração. Essa unidade é responsável pela elaboração do orçamento, pelo controlo e reporte de desvios face aos valores reais, e pela identificação e reporte de riscos ligados à atividade da Benfica SAD.

Assim, a identificação dos principais riscos e a definição da gestão de risco é da responsabilidade do Conselho de Administração, sendo os mesmos revistos com uma periodicidade mínima de seis meses, cabendo a sua supervisão ao Conselho Fiscal.

Como acima referido, ao Conselho Fiscal compete fiscalizar a eficácia do sistema de controlo interno e de gestão de riscos, nomeadamente avaliando o grau de cumprimento do controlo interno e garantindo que os riscos incorridos são consistentes com os objetivos fixados pelo Conselho de Administração.

Tendo em consideração a estrutura da Sociedade, o Conselho de Administração considera que o sistema interno de controlo implementado é suficiente para a deteção eficaz de riscos ligados à atividade da Benfica SAD, em salvaguarda do seu património e em benefício da transparência do seu governo societário. Não obstante, e por forma a garantir uma melhoria permanente da Sociedade e garantir uma maior robustez do sistema interno de controlo e gestão de risco, foi criada, em 18 de maio de 2022 a Comissão de Controlo Interno e Partes Relacionadas, que passará a assumir um relevante papel como corpo social de referência no sistema interno de controlo e gestão de risco, com as atribuições e competências que se encontram definidas nos termos do respetivo regulamento interno.



Note-se que esta Comissão de Controlo Interno e Partes Relacionadas foi constituída recentemente e se encontra envolvida no processo de levantamento de informação sobre o sistema de controlo interno existente e avaliação da sua adequação aos riscos a que a sociedade se encontra exposta, tendo como principal missão o reforço da independência e acompanhamento das funções de controlo interno, salvaguardando o alinhamento de interesses dos diversos *stakeholders* da Sociedade, em linha com as boas práticas de *corporate governance*.

55. PRINCIPAIS ELEMENTOS DOS SISTEMAS DE CONTROLO INTERNO E DE GESTÃO DE RISCO IMPLEMENTADOS NA SOCIEDADE RELATIVAMENTE AO PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA

A divulgação da informação financeira é da responsabilidade do Conselho de Administração, cabendo ao Auditor Externo e Revisor Oficial de Contas avaliar a informação financeira, designadamente o reporte e a respetiva qualidade, fiabilidade e integridade e ao Conselho Fiscal fiscalizar o processo de preparação e de divulgação da referida informação financeira. Em relação às contas anuais e semestrais, os documentos são apreciados e aprovados, nos termos legalmente exigidos, pelo Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Revisor Oficial de Contas, antes de serem divulgados.

A Sociedade elabora as suas contas em conformidade com as normas contabilísticas IFRS aprovadas pela União Europeia.

A Sociedade procura continuamente identificar e melhorar os processos mais relevantes em termos de preparação e divulgação de informação financeira, tendo em vista a transparência, fiabilidade e materialidade.

O risco de divulgação de informação financeira é atenuado pelo facto de serem envolvidas um número muito restrito de colaboradores no processo de análise financeira da Sociedade.

Todos os colaboradores envolvidos são considerados como tendo acesso a informação privilegiada, estando especialmente informados sobre o conteúdo das suas obrigações bem como sobre as sanções decorrentes do uso indevido da referida informação.

IV. APOIO AO INVESTIDOR

56. SERVIÇO RESPONSÁVEL PELO APOIO AO INVESTIDOR

A Sociedade assegura a existência de um permanente contacto com o mercado, respeitando o princípio da igualdade dos acionistas e prevenindo as assimetrias no acesso à informação por parte dos investidores, dado que apesar de não se encontrar constituído um gabinete de apoio ao investidor, as exigências de disponibilização de informação ao mercado são garantidas pelo representante para as relações com o mercado.

57. REPRESENTANTE PARA AS RELAÇÕES COM O MERCADO

A função de representante para as relações com o mercado de capitais é exercida pelo administrador Luís Paulo da Silva Mendes, membro do Conselho de Administração, sendo responsável por disponibilizar a informação aos acionistas e investidores.



Para os efeitos decorrentes do exercício das respetivas funções, a morada, o número de telefone e de telefax e o endereço de e-mail do representante para as relações com o mercado são os seguintes:

Endereço: Estádio do Sport Lisboa e Benfica
Avenida Eusébio da Silva da Ferreira
1500-313 Lisboa

Telefone: 21 721 95 59

Telefax: 21 721 95 46

E-mail: rel.mercado@slbenfica.pt

Todas as informações ao mercado, designadamente informação privilegiada, participações qualificadas, comunicados, relatórios e contas, calendário societário, estrutura acionista, órgãos sociais e outros itens de carácter geral, estão também disponíveis no sítio da Sociedade na internet (www.slbenfica.pt).

A informação encontra-se disponível em português.

58. PEDIDOS DE INFORMAÇÃO

A Sociedade não recebeu pedidos de informação no decorrer do exercício de 2021/22, nem existem quaisquer pedidos pendentes referentes a exercícios anteriores.

V. SÍTIO DE INTERNET

59. ENDEREÇO

O sítio da Sociedade na internet é <https://www.slbenfica.pt/pt-pt/slb/sad/informacao>.

Toda a informação que está disponível na área de investidores do sítio da Sociedade encontra-se em português.

60. LOCAL ONDE SE ENCONTRA INFORMAÇÃO SOBRE A FIRMA, A SEDE E DEMAIS ELEMENTOS DA SOCIEDADE

A firma, a sede e os demais elementos mencionados no artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais podem ser consultados na área de investidores do sítio da Sociedade.

<https://www.slbenfica.pt/pt-pt/slb/sad/informacao>

61. LOCAL ONDE SE ENCONTRAM OS ESTATUTOS E OS REGULAMENTOS DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS E/OU COMISSÕES

Os Estatutos da Sociedade, assim como os Regulamentos do Conselho de Administração, da Comissão Executiva, da Comissão de Controlo Interno e Partes Relacionadas e do Conselho Fiscal encontram-se divulgados na área de investidores do sítio da Sociedade.

<https://www.slbenfica.pt/pt-pt/slb/sad/estatutos-regulamentos>

62. LOCAL ONDE SE DISPONIBILIZA INFORMAÇÃO SOBRE A IDENTIDADE DOS TITULARES DOS ÓRGÃOS SOCIAIS, DO REPRESENTANTE PARA AS RELAÇÕES COM O MERCADO, DO GABINETE DE APOIO AO INVESTIDOR, RESPECTIVAS FUNÇÕES E MEIOS DE ACESSO

A identidade dos titulares dos órgãos sociais e do representante para as relações com o mercado, assim como os meios de acesso deste último, encontram-se divulgados na área de investidores do sítio da Sociedade.

<https://www.slbenfica.pt/pt-pt/slb/sad/orgaos-sociais>

63. LOCAL ONDE SE DISPONIBILIZAM OS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, BEM COMO O CALENDÁRIO DE EVENTOS SOCIETÁRIOS

Os documentos referentes à prestação de contas e o calendário de eventos societários encontram-se divulgados na área de investidores do sítio da Sociedade.

<https://www.slbenfica.pt/pt-pt/slb/sad/prest-contas>

<https://www.slbenfica.pt/pt-pt/slb/sad/calendario>

64. LOCAL ONDE É DIVULGADA A INFORMAÇÃO SOBRE A ASSEMBLEIA GERAL

As convocatórias das assembleias gerais e toda a informação preparatória e subsequente encontram-se divulgados na área de investidores do sítio da Sociedade.

<https://www.slbenfica.pt/pt-pt/slb/sad/convocatorias>

65. LOCAL ONDE SE DISPONIBILIZA O ACERVO HISTÓRICO DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

O acervo histórico das deliberações tomadas em assembleia geral, o capital representado e os resultados das votações encontram-se divulgados na área de investidores do sítio da Sociedade.

<https://www.slbenfica.pt/pt-pt/slb/sad/convocatorias>

D. REMUNERAÇÕES E RELATÓRIO SOBRE REMUNERAÇÕES

A presente Secção “D. Remunerações e Relatório sobre Remunerações” integra a informação prevista no n.º 1 e no n.º 2 do artigo 26.ºG do Código dos Valores Mobiliários (“CVM”), pelo que, nos termos do previsto no n.º 8 do mesmo artigo, substitui o relatório de remunerações.

A informação incluída é prestada de forma clara e compreensível, proporcionando uma visão abrangente das remunerações, incluindo todos os benefícios, independentemente da sua forma, atribuídas ou devidas durante o último exercício a cada membro dos órgãos de administração e fiscalização, em conformidade com a política de remuneração referida no artigo 26.º-A do CVM, incluindo os membros recentemente designados e os antigos membros.

A informação constante do presente relatório cumpre todas as exigências legais aplicáveis, nomeadamente, mas sem limitar, o artigo 26.º-G do CVM.

O tratamento, pela Sociedade, dos dados pessoais incluídos no presente relatório sobre as remunerações tem por objetivo aumentar o seu nível de transparência quanto à remuneração dos respetivos membros dos órgãos de administração e fiscalização, de forma a reforçar o nível de responsabilização destes últimos e a capacidade de fiscalização dos acionistas relativamente à remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização da Sociedade.



A presente Secção que substitui o Relatório sobre as remunerações encontra-se publicada em www.slbenfica.pt, mantendo-se disponível durante, pelo menos, dez anos, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 26.º-G do CVM.

I. COMPETÊNCIA PARA A DETERMINAÇÃO

66. INDICAÇÃO QUANTO À COMPETÊNCIA PARA A DETERMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

De acordo com o artigo 18.º dos Estatutos da Sociedade, as remunerações dos membros do Conselho de Administração são estabelecidas em Assembleia Geral ou em comissão de acionistas em que a Assembleia delegar tal competência.

A Comissão de Remunerações é o órgão responsável pela aprovação das remunerações dos membros do Conselho de Administração e restantes órgãos sociais, de acordo com a política de remunerações que propõe aos acionistas e que é apreciada e votada em Assembleia Geral da Sociedade nos termos dos seus Estatutos.

II. COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES

67. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES, INCLUINDO IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS CONTRATADAS PARA LHE PRESTAR APOIO E DECLARAÇÃO SOBRE A INDEPENDÊNCIA DE CADA UM DOS MEMBROS E ASSESSORES

A Comissão de Remunerações tem a seguinte composição:

- Sport Lisboa e Benfica, representado por João Albino Cordeiro Augusto;
- Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A., representada por Virgílio Duque Vieira;
- Rui Manuel Frazão Henriques da Cunha.

Nenhum dos membros da Comissão de Remunerações tem contrato de trabalho ou de prestação de serviços com a Sociedade.

Todos os membros da Comissão de Remunerações são independentes em relação à administração. Nenhum membro desta Comissão define a respetiva remuneração, nem têm qualquer relação familiar com membros de outros órgãos sociais, enquanto seus cônjuges, parentes ou afins em linha reta até ao terceiro grau, inclusive.

A Comissão de Remunerações pode indicar livremente a contratação pela Sociedade dos serviços que se mostrem necessários ou convenientes para o exercício das suas funções, dentro dos seus limites orçamentais, assegurando que os serviços são prestados com independência e que os respetivos prestadores não são contratados para a prestação de outros serviços à própria sociedade ou outras que se encontrem em relação de domínio ou de grupo sem autorização expressa da Comissão. No período em análise, não foi contratada pela Sociedade qualquer pessoa singular ou coletiva para prestar serviços de consultoria ou para apoiar a Comissão de Remunerações no desempenho das suas funções.

A Comissão de Remunerações presta todas as informações ou esclarecimentos aos acionistas em sede de assembleia geral anual ou outra, cuja ordem de trabalhos inclua assunto conexo com a remuneração dos membros dos órgãos da Sociedade ou se tal presença tiver sido requerida por acionistas.

68. CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIA DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES EM MATÉRIA DE POLÍTICA DE REMUNERAÇÕES

O Conselho de Administração entende que, em face da sua experiência profissional, todos os membros da Comissão de Remunerações possuem conhecimentos adequados em matéria de política de remunerações.

João Albino Cordeiro Augusto (membro representante da Sport Lisboa e Benfica), é licenciado em Contabilidade e Administração, e encontra-se inscrito como Revisor Oficial de Contas na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, possuindo um amplo conhecimento e experiência enquanto membro de órgãos de fiscalização de variadas sociedades. Virgílio Duque Vieira (membro representante da Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A.), é licenciado em Direito, e apresenta uma vasta experiência profissional, tendo desempenhado vários cargos na administração de sociedades, incluindo na administração da Sociedade Civil Baltazar Mendes, Duque Vieira & Associados – Sociedade de Advogados, RL, e ainda enquanto Presidente da Assembleia Geral múltiplas entidades. Rui Manuel Frazão Henriques da Cunha, licenciado em Finanças, para além de ter desempenhado funções na administração de várias sociedades, conta também com vasta experiência enquanto membro de órgãos de fiscalização.

III. ESTRUTURA DAS REMUNERAÇÕES

69. DESCRIÇÃO DA POLÍTICA DE REMUNERAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO

A política de remunerações dos órgãos de administração e de fiscalização foi aprovada na Assembleia Geral de 14 de janeiro de 2021, nos termos do disposto no artigo 26.º-B do CVM e em linha com as recomendações do Código de Governo das Sociedades, aprovado pelo Instituto Português de Corporate Governance em 2018 e revisto em 2020, e é conforme segue:

Enquadramento

Nos termos previstos no artigo 26.º-B do CVM, a Comissão de Remunerações submete à aprovação da Assembleia Geral uma proposta de política de remunerações, pelo menos, de quatro em quatro anos e sempre que ocorra uma alteração relevante da política de remunerações vigente.

De acordo com o disposto nos artigos 18.º e 22.º dos Estatutos da Sociedade, a Comissão de Remunerações é o órgão competente e responsável pela fixação das remunerações dos membros dos órgãos sociais da Sociedade.

A Comissão de Remunerações é composta por três membros, com experiência profissional adequada e que atuam com total autonomia e independência no desempenho das funções inerentes a esta comissão.

Com efeito, de acordo com a prática que tem vindo a ser seguida pela Comissão de Remunerações, aquele órgão reúne, pelo menos, uma vez por ano, sendo as respetivas decisões tomadas por maioria simples. Além do mais, de acordo com as recomendações do Código de Governo das Sociedades, os membros da Comissão de Remunerações estão vinculados a informar a respetiva Comissão de Remunerações sempre que existam factos que possam constituir ou originar um conflito entre os interesses dos seus membros e o interesse da Sociedade. Não obstante o dever de prestação de informação ou esclarecimentos necessários que lhes seja aplicável, em caso de conflito, os membros da Comissão de Remunerações devem abster-se de qualquer interferência ou influência no processo decisório.

Princípios da Política de Remunerações

A política de remunerações que se apresenta e descreve define os critérios que presidirão à fixação das remunerações dos membros dos órgãos sociais de forma clara e transparente, com vista a permitir a criação de valor a longo prazo para os acionistas, bem como maior rendimento e eficiência dos membros dos órgãos sociais eleitos, considerando os objetivos desportivos, o desempenho económico e financeiro e a sustentabilidade da Sociedade.



Além do referido, a política de remunerações dos órgãos sociais da Benfica SAD assenta nos seguintes pressupostos:

- a) Ser adequada à dimensão, às condições económicas e de mercado e à atividade desenvolvida pela Sociedade;
- b) Ser consistente com as demais remunerações atribuídas pela Sociedade aos seus trabalhadores;
- c) Ser baseada em critérios claros, transparentes, uniformes e equilibrados, alinhados com a atividade e o desempenho da Sociedade;
- d) Garantir a retribuição adequada, em condições de mercado, dos membros dos órgãos sociais eleitos, considerando a sua iniciativa, competência, empenho e responsabilidades inerentes ao exercício das respetivas funções, bem como os objetivos desportivos atingidos, os resultados económicos e financeiros alcançados pela Sociedade e a situação económica do mercado;
- e) Incentivar a eficiência, a produtividade e o desempenho da Sociedade, alinhados com os respetivos interesses de médio e longo prazo da Sociedade, com vista à sua sustentabilidade.

Nos termos do disposto nos Estatutos do Sport Lisboa e Benfica, os membros dos órgãos de administração, de fiscalização ou da Mesa da Assembleia Geral da Benfica SAD que sejam, simultaneamente, membros de órgãos sociais do Sport Lisboa e Benfica, não serão remunerados pelo exercício das suas funções, por se encontrarem impedidos de receber qualquer verba por parte do Sport Lisboa e Benfica ou de qualquer empresa participada pelo mesmo.

Sem prejuízo do referido anteriormente, os membros do Conselho Fiscal, da Mesa da Assembleia Geral ou da Comissão de Remunerações não são remunerados pelo exercício das suas funções na Sociedade.

Política de Remunerações

A remuneração dos administradores é composta por uma componente mensal fixa e por uma eventual componente variável.

A componente fixa corresponde a uma retribuição mensal, paga 14 vezes por ano, tendo em consideração as funções assumidas, a relevância da área de gestão executiva que constitui o pelouro do administrador em causa, assim como o nível de responsabilidade das respetivas funções na Sociedade.

A componente fixa da remuneração está alinhada com o valor atualmente praticado pela Sociedade e tem em consideração os padrões praticados no mercado.

A componente variável da remuneração é determinada anualmente, em função de critérios de desempenho desportivos, económicos e financeiros.

A remuneração variável está sujeita a um limite máximo de 40% da remuneração total anual e a sua fixação deverá atender aos principais objetivos definidos no início do referido exercício. Compete à Comissão de Remunerações a definição do peso específico e da ponderação relativa de cada um dos critérios acima enunciados, assegurando o alinhamento dos administradores executivos com os objetivos estratégicos definidos e o cumprimento das normas legais em que se enquadra a atividade social.

A atribuição e pagamento da componente variável deverá ocorrer no exercício seguinte – não estando dependente da aprovação das contas de exercícios correspondentes a todo o mandato –, após a avaliação de desempenho relativa ao período a que se refere a atribuição e apenas no caso de se verificar o cumprimento de objetivos predefinidos.

Sem prejuízo do referido anteriormente, não estão previstos mecanismos de limitação da componente variável no caso de os resultados evidenciarem uma deterioração relevante do desempenho da empresa no último exercício apurado ou quando esta seja expetável no exercício em curso.

Os membros do órgão de administração não devem celebrar contratos com a Sociedade ou com terceiros que tenham por efeito mitigar o risco inerente à variabilidade da remuneração que lhes for fixada pela Sociedade.

A política de remunerações não contempla quaisquer planos de atribuição de ações ou de opções de aquisição de ações aos membros do órgão de administração.

Não está prevista a atribuição de indemnizações ou compensações aos membros do órgão de administração associadas à cessação de funções antecipada ou reconduzível a um inadequado desempenho ou no termo do respetivo mandato, sem prejuízo do cumprimento pela Sociedade das disposições legais em vigor nesta matéria.

Não existe qualquer regime complementar de pensões ou de reforma antecipada a favor dos membros do órgão de administração.

Os membros da Mesa da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal não são remunerados pelo exercício destas funções na Sociedade.

A Sociedade de Revisores Oficiais de Contas é remunerada de acordo com os níveis de honorários adequados para serviços similares e tem por referência as condições normais de mercado.”

A política de remunerações, acima descrita, foi aprovada tendo em conta a composição da Administração e restantes órgãos e comissões em funções verificadas nessa data. Tendo em consideração a eleição de novos membros do Conselho de Administração, e a alteração da respetiva estrutura e funcionamento, designadamente em virtude da constituição de uma Comissão Executiva, importa proceder à adaptação e modificação da política de remunerações, antecipando-se que tais alterações sejam sujeitas à apreciação dos acionistas no âmbito da próxima reunião da Assembleia Geral.

De referir que, nos termos da nova política de remunerações, de entre os nove membros do atual Conselho de Administração, apenas cinco são remunerados, sendo que os administradores não executivos não auferem de qualquer componente variável ou indexada ao desempenho da sociedade ou do seu valor.

70. INFORMAÇÃO SOBRE O MODO COMO A REMUNERAÇÃO É ESTRUTURADA DE FORMA A PERMITIR O ALINHAMENTO DOS INTERESSES DOS MEMBROS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO COM OS INTERESSES DE LONGO PRAZO DA SOCIEDADE, BEM COMO SOBRE O MODO COMO É BASEADA NA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E DESINCENTIVA A ASSUNÇÃO EXCESSIVA DE RISCOS

A forma como foi estruturada a remuneração dos órgãos sociais respeitou o modelo e os princípios referidos na Política de Remunerações descrita no ponto 69, a qual procura incentivar a eficiência, a produtividade e o desempenho da Sociedade, alinhados com os respetivos interesses de médio e longo prazo da Sociedade, com vista à sua sustentabilidade.

A remuneração dos membros dos órgãos sociais é estruturada de forma a assegurar uma contrapartida adequada e rigorosa do desempenho e contribuição dos mesmos para o sucesso da Benfica SAD, em condições de mercado, dos membros dos órgãos sociais eleitos, considerando a sua iniciativa, competência, empenho e responsabilidades inerentes ao exercício das respetivas funções, bem como os objetivos desportivos atingidos, os resultados económicos e financeiros alcançados pela Sociedade e a situação económica do mercado.

A existência de uma componente variável da remuneração dos membros do órgão de administração associada a critérios de desempenho desportivos, económicos e financeiros da Sociedade incentiva o maior envolvimento dos administradores e a adoção de critérios subjacentes que não incentivam a assunção excessiva de riscos, nem preveem



a possibilidade de obtenção de qualquer pagamento antecipado destes valores, contribuem para o alinhamento do desempenho dos administradores com os interesses de longo prazo da Sociedade e da sua sustentabilidade.

Pelo exposto, e ainda considerando o referido nos restantes pontos da presente Secção “D. Remunerações e Relatório sobre Remunerações” entende-se que a remuneração total cumpre a política de remuneração adotada, sem prejuízo da ressalva referida no parágrafo seguinte, encontrando-se devidamente explicada nos parágrafos anteriores a forma como a mesma contribui para o desempenho da Sociedade a longo prazo e a forma como os critérios de desempenho foram aplicados, nos termos e para os efeitos o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 26.º-G do CVM.

Conforme referido acima, em 14 de janeiro de 2021 foi aprovada a política de remunerações, que foi elaborada tendo em conta a composição da administração existente à data. Considerando que, no início do ano de 2022, se procedeu à eleição de novos membros do Conselho de Administração, e à alteração da respetiva estrutura e funcionamento, designadamente através da constituição de uma Comissão Executiva, foi necessário adaptar a aplicação da política de remunerações, nomeadamente quanto à remuneração dos administradores não-executivos.

Assim, deverá referir-se que, para os efeitos do disposto na alínea g) do n.º 2 do artigo 26.º-G do CVM, a situação referida no parágrafo anterior constituiu uma circunstância excepcional posterior à adoção da política de remunerações que impôs um afastamento do procedimento de aplicação da política de remunerações adotada. De referir que, até à eleição dos novos membros dos órgãos sociais e alterações subsequentes da sua estrutura e funcionamento, a política de remunerações foi integralmente cumprida. Antecipa-se que as alterações impostas à Política de Remunerações serão sujeitas à apreciação dos acionistas no âmbito da próxima reunião da Assembleia Geral anual.

71. REFERÊNCIA À EXISTÊNCIA DE UMA COMPONENTE VARIÁVEL DA REMUNERAÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE EVENTUAL IMPACTO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NESTA COMPONENTE

A remuneração dos administradores executivos poderá ter uma componente variável, sendo a fixação da mesma dependente da avaliação referida no ponto 69.

72. DIFERIMENTO DO PAGAMENTO DA COMPONENTE VARIÁVEL DA REMUNERAÇÃO

A remuneração variável é normalmente paga no exercício seguinte à obtenção da mesma.

Não se encontra instituído qualquer mecanismo de restituição de remuneração variável já atribuída aos administradores executivos.

73. CRITÉRIOS EM QUE SE BASEIA A ATRIBUIÇÃO DE REMUNERAÇÃO VARIÁVEL EM AÇÕES

Não está prevista a atribuição de remuneração variável em ações.

74. CRITÉRIOS EM QUE SE BASEIA A ATRIBUIÇÃO DE REMUNERAÇÃO VARIÁVEL EM OPÇÕES

Não está prevista a atribuição de remuneração variável em opções.

75. PRINCIPAIS PARÂMETROS E FUNDAMENTOS DE QUALQUER SISTEMA DE PRÉMIOS ANUAIS E DE QUAISQUER OUTROS BENEFÍCIOS NÃO PECUNIÁRIOS

Os parâmetros e fundamentos do sistema de prémios anuais constam da política de remunerações descrita no ponto 69.

76. REGIMES COMPLEMENTARES DE PENSÕES OU DE REFORMA ANTECIPADA PARA OS ADMINISTRADORES

A Sociedade não tem implementado qualquer regime complementar de pensões ou de reforma antecipada.

IV. DIVULGAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES

77. INDICAÇÃO DO MONTANTE ANUAL DA REMUNERAÇÃO AUFERIDA, DE FORMA AGREGADA E INDIVIDUAL, PELOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

No decorrer do exercício de 2021/22, as remunerações atribuídas aos membros do órgão de administração da Benfica SAD ascenderam a um valor global de 730 milhares de euros, sendo distribuídas como segue:

	FIXAS	%	VARIÁVEIS	%	TOTAL	%
Domingos Cunha Mota Soares de Oliveira (i)	369	79%	98	21%	467	100%
Maria Gabriela Rodrigues Martins da Camara Pestana (ii)	22	100%	-	-	22	100%
Maria do Rosário Amado Pinto Correia (ii)	22	100%	-	-	22	100%
Lourenço de Andrade Pereira Coelho (ii)	108	100%	-	-	108	100%
António Albino Pires de Andrade (ii)	22	100%	-	-	22	100%
Miguel Ângelo Bernardes da Costa Moreira (ii)	89	100%	-	-	89	100%
	632		98		730	

(i) As remunerações variáveis, no valor de 98 milhares de euros, incluem a insuficiência de 38 milhares de euros na estimativa do exercício anterior.

valores em milhares de euros

(ii) As remunerações referem-se ao desempenho de funções como administrador.

Os restantes membros do Conselho de Administração não auferem qualquer tipo de remuneração.

As remunerações indicadas correspondem ao valor registado em gasto pela Benfica SAD ou sociedades que integram o Grupo Benfica, independentemente do momento do seu recebimento. De referir que, no presente exercício, a totalidade das remunerações foram assumidas diretamente pela Benfica SAD, apesar de parte do valor das mesmas ser redebitado a outras sociedades em relação de grupo.

Assim, para efeitos do disposto nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 26.º-G do CVM, não se verificaram quaisquer remunerações provenientes de sociedades pertencentes ao mesmo grupo, na aceção da alínea g) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho.

No que respeita à variação do desempenho da Benfica SAD, a Sociedade apresentou nos últimos cinco exercícios um desempenho consistente, evidenciando um nível de rendimentos operacionais (excluindo transações de direitos de atletas) crescente, com exceção do período sob efeito dos impactos associados à covid-19 (final do exercício de 2019/20, exercício de 2020/21 e início do exercício de 2021/22). Nessa fase verificou-se uma penalização da trajetória de crescimento, principalmente em virtude da suspensão das competições desportivas numa fase inicial, da obrigatoriedade em realizar jogos sem público no estádio durante mais de 1 ano e das restrições na utilização da totalidade de capacidade dos recintos desportivos no início desta época, para além da inevitável retração económica e da suspensão de projetos relevantes. Sem prejuízo, é possível constatar que no exercício de 2021/22, a Benfica SAD ultrapassou os níveis de rendimentos operacionais (excluindo transações de direitos de atletas) pré-covid.



De referir que os rendimentos operacionais (excluindo transações de direitos de atletas) tem alguma dependência do desempenho desportivo nas competições europeias, uma vez que a entrada na fase de grupos da Liga dos Campeões tem um forte impacto nas receitas da Benfica SAD. Desta forma, apresentam-se esses rendimentos operacionais, excluindo os prémios da UEFA, sendo possível verificar que o desempenho da Sociedade continua a ser de crescimento, à exceção do período em que os impactos associados à covid-19 foram mais significativos.

No que diz respeito ao resultado operacional e ao resultado líquido, ambos os indicadores estão muito influenciados pela capacidade da Sociedade em gerar mais-valias com transações de direitos de atletas, as quais podem implicar oscilações consideráveis nos resultados obtidos. Nos últimos cinco exercícios, é possível constar os resultados positivos alcançados nos três primeiros períodos, sendo de realçar o desempenho económico em 2019/20, face aos ganhos obtidos com a transferência do jogador João Félix para a Atlético de Madrid. Os resultados negativos alcançados no exercício de 2020/21 são explicados pelos impactos associados à covid-19 e pela não participação da Liga dos Campeões. Na época 2021/22, os resultados negativos são principalmente consequência do valor reduzido das mais-valias obtidas com transações de direitos de atletas.

	2017/2018	2018/2019	2019/2020	2020/2021	2021/2022
INDICADORES DE DESEMPENHO (*)					
Rendimentos operacionais	102.557	145.470	139.954	94.031	169.337
Rendimentos operacionais (sem prémios da UEFA)	84.689	88.705	91.463	83.862	103.928
Resultado operacional sem direitos de atletas	4.343	(1.260)	(31.961)	(60.436)	(23.055)
Resultado líquido	20.332	28.037	41.705	(17.380)	(35.017)
MASSA SALARIAL MÉDIA (**)					
Membros do órgão de administração	287	287	298	276	167
Jogadores e treinadores	326	298	359	409	407
Outros colaboradores	38	37	37	40	36

(*) Rendimentos operacionais corresponde à rubrica da Demonstração dos Resultados de "Rendimentos e ganhos operacionais" e diz respeito aos rendimentos operacionais (excluindo transações de direitos de atletas); Rendimentos operacionais (sem prémios da UEFA) corresponde à rubrica da Demonstração dos Resultados de "Rendimentos e ganhos operacionais", deduzida da rubrica de "Prémios da UEFA" que consta na nota 17 das Notas às Demonstrações Financeiras para o período findo em 30 de junho de 2022; Resultado operacional sem direitos de atletas corresponde à rubrica da Demonstração dos Resultados de "Resultado operacional sem direitos de atletas"; Resultado líquido corresponde à rubrica da Demonstração dos Resultados de "Resultado líquido do período".

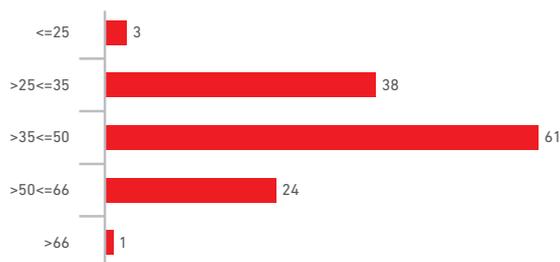
(**) A massa salarial média integra apenas as componentes fixas e permanentes da retribuição.

A massa salarial média dos membros dos órgãos de administração tem sido constante ao longo dos últimos cinco exercícios, à exceção do presente período, onde se verifica um decréscimo de 39,5%. Esta variação é explicada pela alteração na composição do órgão de administração que se encontra em funções desde o final do mês de janeiro de 2022, o qual passou a incluir administradores não executivos que são remunerados através de senhas de presença nas reuniões do Conselho de Administração.

De referir que a massa salarial média de jogadores e treinadores foi tratada de forma independente da dos outros colaboradores, tendo em consideração as particularidades da mesma. Este valor médio diz respeito aos jogadores e treinadores que integram a equipa A, B e sub-23, assim como os vários escalões de formação.

Em 2021/22, a Benfica SAD contou com um número médio de 127 colaboradores (excluindo os membros do órgão de administração, jogadores e treinadores), distribuídos por 11 Direções de suporte à atividade desportiva, e cuja caracterização é a seguinte:

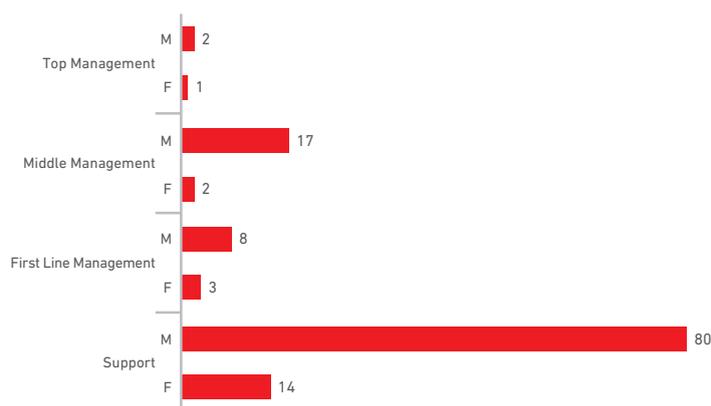
Distribuição por Faixa Etária



Distribuição por Nível de Escolaridade



Distribuição por Género e Grupo Funcional

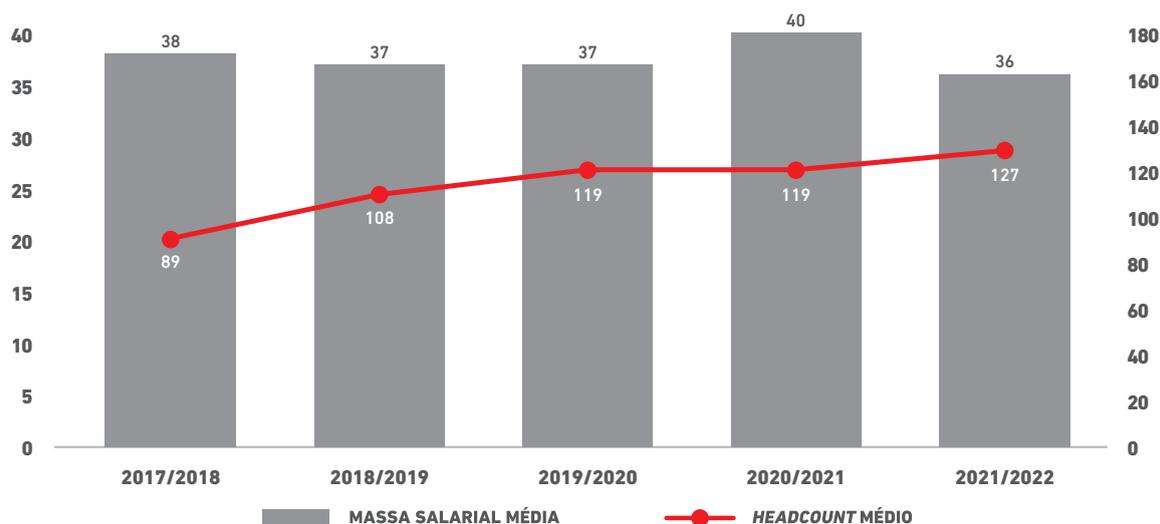


Com o objetivo de formar e reter os melhores recursos, criar oportunidades de evolução na carreira, reconhecer aqueles que mais investem no seu desenvolvimento e aumentar os níveis de motivação e *engagement*, em 2021/22 foi dada continuidade ao projeto de desenho e implementação de Planos de Carreiras nas diversas Direções, adequando as práticas salariais às tendências do mercado, visando criar uma política interna justa e coerente e um maior equilíbrio entre as diversas componentes da compensação.



No que reporta à variação do número médio de colaboradores, as fortes restrições e condicionamentos decorrentes da pandemia associada à covid-19 não tiveram impacto na evolução do *headcount*, considerando a necessidade de manter as operações de suporte à atividade desportiva, como refletido no quadro infra:

EVOLUÇÃO DO HEADCOUNT E MASSA SALARIAL MÉDIA (VALORES EM MILHARES DE EUROS)



De referir que a massa salarial média corresponde aos valores efetivamente incorridos pela Sociedade em cada exercício, pelo que existem algumas variações que são explicadas pelo número de licenças parentais e baixas, para além de entradas e saídas que ocorreram durante estes cinco anos.

78. MONTANTES A QUALQUER TÍTULO PAGOS POR OUTRAS SOCIEDADES EM RELAÇÃO DE DOMÍNIO OU DE GRUPO OU QUE SE ENCONTREM SUJEITAS A UM DOMÍNIO COMUM

Não foram pagos quaisquer montantes por outras sociedades do Grupo Benfica.

79. REMUNERAÇÃO PAGA SOB A FORMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU DE PAGAMENTOS DE PRÉMIOS

Não foram pagas quaisquer remunerações sob a forma de participação nos lucros. Os prémios pagos aos administradores executivos encontram-se explicitados no ponto 77.

80. INDEMNIZAÇÕES PAGAS OU DEVIDAS A EX-ADMINISTRADORES EXECUTIVOS RELATIVAMENTE À CESSAÇÃO DAS SUAS FUNÇÕES DURANTE O EXERCÍCIO

Não foram pagas nem são devidas quaisquer indemnizações a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções.

81. INDICAÇÃO DO MONTANTE ANUAL DE REMUNERAÇÃO AUFERIDA, DE FORMA AGREGADA E INDIVIDUAL, PELOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO DA SOCIEDADE

Os membros do Conselho Fiscal não são remunerados pelo exercício das suas funções.

O montante anual de remuneração auferido pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas encontra-se referido no ponto 47.

82. INDICAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NO ANO DE REFERÊNCIA DO PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

Os membros da Mesa da Assembleia Geral não auferem qualquer remuneração pelo exercício das suas funções.

V. ACORDOS COM IMPLICAÇÕES REMUNERATÓRIAS

83. LIMITAÇÕES CONTRATUAIS PREVISTAS PARA A COMPENSAÇÃO A PAGAR POR DESTITUIÇÃO SEM JUSTA CAUSA DE ADMINISTRADOR E SUA RELAÇÃO COM A COMPONENTE VARIÁVEL DE REMUNERAÇÃO

Não está prevista a atribuição de compensações aos administradores, ou membros dos demais órgãos sociais, associadas à cessação de funções antecipada ou no termo do respetivo mandato, sem prejuízo do cumprimento pela Sociedade das disposições legais em vigor nesta matéria.

84. REFERÊNCIA À EXISTÊNCIA E DESCRIÇÃO, COM INDICAÇÃO DOS MONTANTES ENVOLVIDOS, DE ACORDO ENTRE A SOCIEDADE E OS TITULARES DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Não foram celebrados quaisquer acordos entre a Sociedade e os titulares do órgão de administração ou outros dirigentes, na aceção do n.º 1 do artigo 29.º-R do CVM, que prevejam indemnizações em caso de pedido de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho na sequência de uma mudança de controlo da Sociedade.

VI. PLANOS DE ATRIBUIÇÃO DE AÇÕES OU OPÇÕES SOBRE AÇÕES (STOCK OPTIONS)

85. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO E DOS RESPECTIVOS DESTINATÁRIOS

A Sociedade não possui planos de atribuição de ações ou de opções sobre ações.

86. CARACTERIZAÇÃO DO PLANO

A Sociedade não possui planos de atribuição de ações ou de opções sobre ações.

87. DIREITOS DE OPÇÃO ATRIBUÍDOS PARA A AQUISIÇÃO DE AÇÕES (STOCK OPTIONS) DE QUE SEJAM BENEFICIÁRIOS OS TRABALHADORES E COLABORADORES DA EMPRESA

Não existem quaisquer direitos de opção atribuídos para a aquisição de ações de que sejam beneficiários os trabalhadores e colaboradores da empresa.

88. MECANISMOS DE CONTROLO PREVISTOS NUM EVENTUAL SISTEMA DE PARTICIPAÇÃO DOS TRABALHADORES NO CAPITAL, NA MEDIDA EM QUE OS DIREITOS DE VOTO NÃO SEJAM EXERCIDOS DIRETAMENTE POR ESTES

Não se encontram previstos quaisquer mecanismos de controlo num sistema de participação dos trabalhadores no capital da Sociedade.



E. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

I. MECANISMOS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLO

89. MECANISMOS IMPLEMENTADOS PELA SOCIEDADE PARA EFEITOS DE CONTROLO DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

A Sociedade não estabeleceu ainda procedimentos ou critérios relativos à definição do nível relevante de significância de negócios entre a Sociedade e partes relacionadas, a partir do qual é exigida a intervenção do órgão de fiscalização.

Contudo, as transações com partes relacionadas pautam-se por princípios de rigor, transparência e de estrita observância das regras concorrenciais de mercado, nomeadamente as relativas às regras dos preços de transferência, sendo periodicamente reavaliadas.

A este respeito, refere-se que foi constituída recentemente a Comissão de Controlo Interno e Partes Relacionadas que passará, em coordenação com o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, a ter competências para acompanhamento e supervisão das transações com partes relacionadas, encontrando-se envolvida no processo de definição e implementação de um novo procedimento interno de verificação periódica das transações com partes relacionadas, dando cumprimento às exigências legais e regulamentares vigentes.

90. INDICAÇÃO DAS TRANSAÇÕES QUE FORAM SUJEITAS A CONTROLO NO ANO DE REFERÊNCIA

As operações com as partes relacionadas indicadas no ponto 10 fazem parte da atividade corrente da Sociedade e foram realizadas em condições normais de mercado e a preços que respeitam as normas sobre os preços de transferência.

91. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS APLICÁVEIS À INTERVENÇÃO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA EFEITOS DA AVALIAÇÃO PRÉVIA DOS NEGÓCIOS A REALIZAR ENTRE A SOCIEDADE E TITULARES DE PARTICIPAÇÃO QUALIFICADA OU ENTIDADES QUE COM ELES ESTEJAM EM QUALQUER RELAÇÃO

Os negócios de relevância significativa realizados entre a Sociedade e titulares de participação qualificada ou entidades que com eles estejam em qualquer relação, nos termos do artigo 20.º do CVM, foram e são acompanhados pelo Conselho Fiscal no âmbito da sua atividade de fiscalização.

Embora no decurso do período em causa não tenham sido previamente definidos os procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do Conselho Fiscal neste âmbito, por norma o Conselho de Administração envia toda a informação relevante sobre a transação e o que se pretende efetuar, sendo tais transações discutidas em reunião do Conselho Fiscal.

No seu regulamento interno aprovado recentemente, o Conselho Fiscal reconhece a sua competência em matéria de verificação de transações com partes relacionadas, cabendo-lhe, designadamente, a competência para apreciar os resultados do procedimento de verificação de transações com partes relacionadas transmitidos pela administração, incluindo as transações objeto dessa análise, com periodicidade, pelo menos, semestral.

II. ELEMENTOS RELATIVOS AOS NEGÓCIOS

92. INDICAÇÃO DO LOCAL DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ONDE ESTÁ DISPONÍVEL INFORMAÇÃO SOBRE OS NEGÓCIOS COM PARTES RELACIONADAS

A informação relativa aos negócios com partes relacionadas consta da nota 27 das Demonstrações Financeiras.

PARTE II - AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DE GOVERNO DAS SOCIEDADES ADOTADO

Na elaboração do presente relatório, a Benfica SAD teve por referência o Código de Governo das Sociedades do Instituto Português de *Corporate Governance*, aprovado em 2018 e revisto em 2020, disponível em www.cgov.pt, assim como as normas de interpretação do mesmo, disponíveis em <https://cgov.pt/noticias/1456-nota-interpretativa-n-3erpretativa>.

A escolha do Código de Governo das Sociedades do Instituto Português de *Corporate Governance* decorre da revogação do Código de Governo Societário da CMVM (Regulamento da CMVM n.º 4/2013) que a Sociedade tinha vindo a seguir.

2. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE GOVERNO DAS SOCIEDADES ADOTADO

A Benfica SAD adotou grande parte das recomendações constantes do Código de Governo das Sociedades do Instituto Português de *Corporate Governance* durante o presente período.

Na tabela que se segue encontram-se discriminadas as recomendações do IPCG em matéria de governo societário vertidas no referido Código de Governo das Sociedades, identificando-se a sua adoção integral, ou não, pela Benfica SAD, bem como o local no presente relatório em que pode ser consultada informação mais detalhada sobre a adoção de cada recomendação e explicações quanto às recomendações não adotadas.

RECOMENDAÇÃO CMVM	COMPLY OR EXPLAIN	REMISSÃO PARA O RELATÓRIO
CAPÍTULO I. PARTE GERAL		
Princípio Geral: O governo societário deve promover e potenciar o desempenho das sociedades, bem como do mercado de capitais, e sedimentar a confiança dos investidores, dos trabalhadores e do público em geral na qualidade e transparência da administração e da fiscalização e no desenvolvimento sustentado das sociedades.		
I.1. RELAÇÃO DA SOCIEDADE COM INVESTIDORES E INFORMAÇÃO		
Princípio: As sociedades e, em particular, os seus administradores devem tratar de forma equitativa os acionistas e restantes investidores, assegurando designadamente mecanismos e procedimentos para o adequado tratamento e divulgação da informação		
Recomendação:		
I.1.1. A sociedade deve instituir mecanismos que assegurem, de forma adequada e rigorosa, a atempada divulgação de informação aos seus órgãos sociais, aos acionistas, aos investidores e demais stakeholders, aos analistas financeiros e ao mercado em geral.	Adotada	38, 55 a 65
I.2. DIVERSIDADE NA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA SOCIEDADE		
Princípio:		
I.2.A. As sociedades asseguram a diversidade na composição dos respetivos órgãos de governo e a adoção de critérios de mérito individual nos respetivos processos de designação, os quais são da exclusiva competência dos acionistas.		
I.2.B. As sociedades devem ser dotadas de estruturas decisórias claras e transparentes e assegurar a máxima eficácia do funcionamento dos seus órgãos e comissões.		
I.2.C. As sociedades asseguram que o funcionamento dos seus órgãos e comissões é devidamente registado, designadamente em atas, que permitam conhecer não só o sentido das decisões tomadas, mas também os seus fundamentos e as opiniões expressas pelos seus membros.		



RECOMENDAÇÃO CMVM	COMPLY OR EXPLAIN	REMISSÃO PARA O RELATÓRIO
Recomendações:		
<p>I.2.1. As sociedades devem estabelecer critérios e requisitos relativos ao perfil de novos membros dos órgãos societários adequados à função a desempenhar, sendo que, além de atributos individuais (como competência, independência, integridade, disponibilidade e experiência), esses perfis devem considerar requisitos de diversidade, dando particular atenção ao do género, que possam contribuir para a melhoria do desempenho do órgão e para o equilíbrio na respetiva composição.</p>	<p>Não adotada</p> <p>Embora não se encontrem formalizados por escrito os requisitos/critérios relativos ao perfil de novos membros dos órgãos societários adequados à função a desempenhar, a Sociedade aplicou efetivamente critérios de diversidade de género, critérios de formação académica e experiência profissional, de competências complementares, de independência e de disponibilidade, reunindo uma equipa multidisciplinar que considera adequada o desempenhar as respetivas funções. A Sociedade irá ponderar a conveniência da formalização de requisitos e critérios relativos ao perfil dos membros a eleger para os órgãos societários, incluindo a previsão de requisitos de diversidade, tendo em consideração a realidade específica da Benfica SAD. A atual composição do Conselho de Administração da sociedade é um reflexo do compromisso da Sociedade no sentido de assegurar o equilíbrio na composição dos órgãos societários.</p>	
<p>I.2.2. Os órgãos de administração e de fiscalização e as suas comissões internas devem dispor de regulamentos internos - nomeadamente sobre o exercício das respetivas atribuições, presidência periodicidade de reuniões, funcionamento e quadro de deveres dos seus membros - divulgados na íntegra no sítio da Internet da sociedade, devendo ser elaboradas atas das respetivas reuniões.</p>	<p>Adotada</p> <p>Quanto à elaboração das atas das reuniões dos órgãos de administração e fiscalização.</p> <p>Parcialmente adotada ⁽¹⁾</p> <p>Conforme mencionado nos pontos 22, 29, 34 e 61 da Parte I do presente Relatório, foram aprovados os regulamentos relativos ao Conselho de Administração e Comissão Executiva.</p> <p>⁽¹⁾ Desde 20 de julho de 2022, quanto ao Regulamento da Comissão de Controlo Interno e Partes Relacionadas, e de 26 de agosto de 2022, quanto ao Conselho Ffiscal, a recomendação está intergalmente adoptada.</p>	<p>22, 29, 34 e 61</p>
<p>I.2.3. A composição e o número de reuniões anuais dos órgãos de administração, de fiscalização e das suas comissões internas devem ser divulgados através do sítio Internet da sociedade.</p>	<p>Adotada</p>	<p>17, 23, 31, 35, 62 e 63</p>
<p>I.2.4. Deve ser adotada uma política de comunicação de irregularidades (<i>whistleblowing</i>) que garanta os meios adequados para a comunicação e tratamento das mesmas com salvaguarda da confidencialidade das informações transmitidas e da identidade do transmitente, sempre que esta seja solicitada.</p>	<p>Não adotada</p> <p>Conforme mencionado no ponto 49 da Parte I do presente Relatório, não se encontra atualmente definida uma política de comunicação de irregularidades. No entanto, encontra-se em fase de definição a política de comunicação de irregularidades e em fase final de implementação um canal de denúncias de irregularidades e respetivo regulamento de funcionamento e operação, sendo expectável que o canal entre em funcionamento em breve. A Comissão de Controlo Interno e Partes Relacionadas - constituída em maio de 2022 - terá um papel preponderante nesta matéria, sendo-lhe atribuídas competências, designadamente para receber e tramitar denúncias de irregularidades nos termos da lei e do regulamento relativo ao funcionamento desta comissão.</p>	<p>49</p>
I.3. RELAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS DA SOCIEDADE		
<p>Princípio:</p> <p>Os membros dos órgãos sociais, mormente os administradores, deverão criar as condições para que, na medida das responsabilidades de cada órgão, seja assegurada a tomada de medidas ponderadas e eficientes e, de igual modo, para que os vários órgãos da sociedade atuem de forma harmoniosa, articulada e com a informação adequada ao exercício das respetivas funções.</p>		
Recomendações:		
<p>I.3.1. Os estatutos ou outras vias equivalentes adotadas pela sociedade devem estabelecer mecanismos para garantir que, dentro dos limites da legislação aplicável, seja permanentemente assegurado aos membros dos órgãos de administração e de fiscalização o acesso a toda a informação e colaboradores da sociedade para a avaliação do desempenho, da situação e das perspetivas de desenvolvimento da sociedade, incluindo, designadamente, as atas, a documentação de suporte às decisões tomadas, as convocatórias e o arquivo das reuniões do órgão de administração executivo, sem prejuízo do acesso a quaisquer outros documentos ou pessoas a quem possam ser solicitados esclarecimentos.</p>	<p>Adotada</p>	<p>18, 21, 22, 38 e 61</p>

RECOMENDAÇÃO CMVM	COMPLY OR EXPLAIN	REMISSÃO PARA O RELATÓRIO
I.3.2. Cada órgão e comissão da sociedade deve assegurar, atempada e adequadamente, o fluxo de informação, desde logo das respetivas convocatórias e atas, necessário ao exercício das competências legais e estatutárias de cada um dos restantes órgãos e comissões.	Adotada	18, 21, 23 e 38
I.4. CONFLITOS DE INTERESSES		
Princípio: Deve ser prevenida a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a sociedade. Deve garantir-se que o membro em conflito não interfere no processo de decisão.		
Recomendações:		
I.4.1. Por regulamento interno ou via equivalente, os membros dos órgãos de administração e de fiscalização e das comissões internas ficam vinculados a informar o respetivo órgão ou comissão sempre que existam factos que possam constituir ou dar causa a um conflito entre os seus interesses e o interesse social.	Adotada ⁽¹⁾ ⁽¹⁾ Os Regulamentos do Conselho de Administração, da Comissão Executiva e da Comissão de Controlo Interno e Partes Relacionadas, bem como Regulamento do Conselho Fiscal (aprovado em agosto de 2022), incluem mecanismos relativos a situações suscetíveis de originar conflitos de interesses. A Benfica SAD dispõe igualmente de um Código de Conduta que estabelece o dever de evitar situações suscetíveis de originar conflitos de interesse, que vincula os colaboradores e os membros dos Órgãos Sociais das empresas do Grupo (cfr. ponto 5.3.1. do referido código de conduta) e a obrigação de os referidos colaboradores da Benfica SAD e os membros dos seus órgãos sociais comunicarem a existência de situações suscetíveis de originar conflitos de interesse, na impossibilidade de as evitar.	22, 29, 34, 52 e 69
I.4.2. Deverão ser adotados procedimentos que garantam que o membro em conflito não interfere no processo de decisão, sem prejuízo do dever de prestação de informações e esclarecimentos que o órgão, a comissão ou os respetivos membros lhe solicitarem..	Adotada	22, 29, 34, 52 e 69
I.5. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS		
Princípio: Pelos potenciais riscos que comportam, as transações com partes relacionadas devem ser justificadas pelo interesse da sociedade e realizadas em condições de mercado, sujeitando-se a princípios de transparência e a adequada fiscalização.		
Recomendações:		
I.5.1. O órgão de administração deve divulgar, no relatório de governo ou por outra via publicamente disponível, o procedimento interno de verificação das transações com partes relacionadas.	Adotada	89 a 91
I.5.2. O órgão de administração deve comunicar ao órgão de fiscalização os resultados do procedimento interno de verificação das transações com partes relacionadas, incluindo as transações objeto de análise, com periodicidade pelo menos semestral.	Não adotada O Conselho de Administração pretende aprovar um Regulamento de Transações com Partes Relacionadas nos termos do qual, e entre outros, será estabelecido o procedimento de comunicação ao órgão de fiscalização das transações com periodicidade semestral.	
CAPÍTULO II. ACIONISTAS E ASSEMBLEIA GERAL		
Princípio: II.A. O adequado envolvimento dos acionistas no governo societário constitui um fator positivo de governo societário, enquanto instrumento para o funcionamento eficiente da sociedade e para a realização do fim social. II.B. A sociedade deve promover a participação pessoal dos acionistas nas reuniões da Assembleia Geral, enquanto espaço de comunicação dos acionistas com os órgãos e comissões societários e de reflexão sobre a sociedade. II.C. A sociedade deve implementar meios adequados para a participação e o voto à distância dos acionistas na assembleia.		



RECOMENDAÇÃO CMVM	COMPLY OR EXPLAIN	REMISSÃO PARA O RELATÓRIO
Recomendações:		
II.1. A sociedade não deve fixar um número excessivamente elevado de ações necessárias para conferir direito a um voto, devendo explicitar no relatório de governo a sua opção sempre que a mesma implique desvio ao princípio de que a cada ação corresponde um voto.	Adotada	12
II.2. A sociedade não deve adotar mecanismos que dificultem a tomada de deliberações pelos seus acionistas, designadamente fixando um quórum deliberativo superior ao previsto por lei.	Adotada ⁽¹⁾ ⁽¹⁾ A disposição estatutária referida no artigo 13.º, n.º 2 – que exige unanimidade dos votos estatutariamente correspondentes às ações da categoria A (detidas pelo Clube) para a aprovação de deliberações da assembleia geral, reunida em primeira ou em segunda convocação, para determinadas matérias – tem em conta a especial natureza e actividade da Sociedade e resulta, em parte, do disposto no artigo 23.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 10/2013, de 25 de janeiro. Nesse sentido, a Sociedade entende que a recomendação II.2 deverá ser considerada adotada.	14
II.3. A sociedade deve implementar meios adequados para a participação dos acionistas na Assembleia Geral à distância, em termos proporcionais à sua dimensão.	Adotada	12
II.4. A sociedade deve ainda implementar meios adequados para o exercício do direito de voto à distância, incluindo por correspondência e por via eletrónica.	Adotada	12
II.5. Os estatutos da sociedade que prevejam a limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas, devem prever igualmente que, pelo menos de cinco em cinco anos, seja sujeita a deliberação pela assembleia geral a alteração ou a manutenção dessa disposição estatutária — sem requisitos de quórum agravado relativamente ao legal — e que, nessa deliberação, se contam todos os votos emitidos sem que aquela limitação funcione.	Não aplicável Conforme mencionado no ponto 13 da Parte I do presente Relatório, não existe qualquer limitação máxima estatutária ao exercício do direito de voto que podem ser detidos ou exercidos por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas, e nessa medida a Recomendação não é aplicável à Benfica SAD.	5 e 13
II.6. Não devem ser adotadas medidas que determinem pagamentos ou a assunção de encargos pela sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração e que se afigurem suscetíveis de prejudicar o interesse económico na transmissão das ações e a livre apreciação pelos acionistas do desempenho dos administradores.	Adotada	2, 4, 83 e 84
CAPÍTULO III. ADMINISTRAÇÃO NÃO EXECUTIVA E FISCALIZAÇÃO		
Princípio:		
III.A. Os membros de órgãos sociais com funções de administração não executiva e de fiscalização devem exercer, de modo efetivo e criterioso, uma função fiscalizadora e de desafio à gestão executiva para a plena realização do fim social, devendo tal atuação ser complementada por comissões em áreas centrais do governo da sociedade.		
III.B. A composição do órgão de fiscalização e o conjunto dos administradores não executivos devem proporcionar à sociedade uma equilibrada e adequada diversidade de competências, conhecimentos e experiências profissionais.		
III.C. O órgão de fiscalização deve desenvolver uma fiscalização permanente da administração da sociedade, também numa perspetiva preventiva, acompanhando a atividade da sociedade e, em particular, as decisões de fundamental importância para a sociedade.		
Recomendações:		
III.1. Sem prejuízo das funções legais do presidente do conselho de administração, se este não for independente, os administradores independentes devem designar entre si um coordenador para, designadamente, (i) atuar, sempre que necessário, como interlocutor com o presidente do conselho de administração e com os demais administradores, (ii) zelar por que disponham do conjunto de condições e meios necessários ao desempenho das suas funções; e (iii) coordená-los na avaliação do desempenho pelo órgão de administração prevista na recomendação V.1.1.	Não adotada ⁽¹⁾ ⁽¹⁾ Adotada desde 20 de julho de 2022.	18

RECOMENDAÇÃO CMVM	COMPLY OR EXPLAIN	REMISSÃO PARA O RELATÓRIO
<p>III.2. O número de membros não executivos do órgão de administração, bem como o número de membros do órgão de fiscalização e o número de membros da comissão para as matérias financeiras deve ser adequado à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade, mas suficiente para assegurar com eficiência as funções que lhes estão cometidas, devendo constar do relatório de governo a formulação deste juízo de adequação.</p>	Adotada	18 e 31
<p>III.3. Em todo o caso, o número de administradores não executivos deve ser superior ao de administradores executivos.</p>	Adotada	18
<p>III.4. Cada sociedade deve incluir um número não inferior a um terço, mas sempre plural, de administradores não executivos que cumpram os requisitos de independência. Para efeitos desta recomendação, considera-se independente a pessoa que não esteja associada a qualquer grupo de interesses específicos na sociedade, nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente em virtude de:</p> <ul style="list-style-type: none"> i. Ter exercido durante mais de doze anos, de forma contínua ou intercalada, funções em qualquer órgão da sociedade; ii. Ter sido colaborador da sociedade ou de sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo nos últimos três anos; iii. Ter, nos últimos três anos, prestado serviços ou estabelecido relação comercial significativa com a sociedade ou com sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo, seja de forma direta ou enquanto sócio, administrador, gerente ou dirigente de pessoa coletiva; iv. Ser beneficiário de remuneração paga pela sociedade ou por sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo para além da remuneração decorrente do exercício das funções de administrador; v. Viver em união de facto ou ser cônjuge, parente ou afim na linha reta e até ao 3.º grau, inclusive, na linha colateral, de administradores da sociedade, de administradores de pessoa coletiva titular de participação qualificada na sociedade ou de pessoas singulares titulares direta ou indiretamente de participação qualificada; vi. Ser titular de participação qualificada ou representante de um acionista titular de participações qualificadas. 	Adotada	18
<p>III.5. O disposto no parágrafo (i) da recomendação III.4 não obsta à qualificação de um novo administrador como independente se, entre o termo das suas funções em qualquer órgão da sociedade e a sua nova designação, tiverem entretanto decorrido pelo menos três anos (<i>cooling-off period</i>).</p>	Não aplicável	
<p>III.6. Com respeito pelas competências que lhe são conferidas por lei, o órgão de fiscalização avalia e pronuncia-se sobre as linhas estratégicas e a política de risco, previamente à sua aprovação final pelo órgão de administração.</p>	Adotada	51



RECOMENDAÇÃO CMVM	COMPLY OR EXPLAIN	REMISSÃO PARA O RELATÓRIO
III.7. As sociedades devem dispor de comissões especializadas em matéria de governo societário, nomeações e avaliação de desempenho, separada ou cumulativamente. No caso de ter sido criada a comissão de remunerações prevista pelo artigo 399.º do Código das Sociedades Comerciais, e de tal não ser proibido por lei, esta recomendação pode ser cumprida mediante a atribuição a esta comissão de competência nas referidas matérias.	Não adotada Conforme referido no Ponto 24 do presente Relatório, não existem comissões do Conselho de Administração constituídas com competências específicas em matéria de governo societário, nomeações e avaliação de desempenho, da Sociedade, para além da Comissão de Controlo Interno e Partes Relacionadas que integra competências de avaliação do governo societário. Os membros não executivos do Conselho de Administração têm competências genéricas de avaliação de desempenho dos administradores executivos.	24
CAPÍTULO IV. ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA		
Princípio: IV.A. Como forma de aumentar a eficiência e a qualidade do desempenho do órgão de administração e o adequado fluxo de informação para este órgão, a gestão corrente da sociedade deve pertencer a administradores executivos com as qualificações, competências e a experiência adequadas à função. À administração executiva compete gerir a sociedade, prosseguindo os objetivos da sociedade e visando contribuir para o seu desenvolvimento sustentável. IV.B. Na determinação do número de administradores executivos, devem ser ponderados, além dos custos e da desejável agilidade de funcionamento da administração executiva, a dimensão da empresa, a complexidade da sua atividade e a sua dispersão geográfica.		
Recomendações:		
IV.1. O órgão de administração deve aprovar, através de regulamento interno ou mediante via equivalente, o regime de atuação dos administradores executivos aplicável ao exercício por estes de funções executivas em entidades fora do grupo.	Adotada ⁽¹⁾ ⁽¹⁾ Apesar de a Recomendação não se encontrar formalizada em regulamento interno especificamente dirigido aos administradores executivos, a Benfica SAD estabelece as regras através de via equivalente. A Benfica SAD dispõe de um Código de Conduta que regula o tema no ponto 5.7. Para além disto, o artigo 23.º- A dos Estatutos regula o regime especial de incompatibilidades aplicável a eleição e ao exercício de funções em qualquer órgão social da Benfica SAD. Visa-se, com a referida disposição, estabelecer um regime de incompatibilidades relacionadas com potenciais conflitos de interesses decorrentes do exercício, direto ou indireto, de atividades concorrentes com a atividade desenvolvida pela Benfica SAD, incluindo o regime aplicável ao exercício de funções, de qualquer natureza ou a qualquer título, designadamente por investidura em cargo social, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços, em entidade concorrente, fora do Grupo Benfica.	
IV.2. O órgão de administração deve assegurar que a sociedade atua de forma consentânea com os seus objetivos e não deve delegar poderes, designadamente, no que respeita a: i) definição da estratégia e das principais políticas da sociedade; ii) organização e coordenação da estrutura empresarial; iii) matérias que devam ser consideradas estratégicas em virtude do seu montante, risco ou características especiais.	Adotada	27 a 29
IV.3. No relatório anual, o órgão de administração explicita em que termos a estratégia e as principais políticas definidas procuram assegurar o êxito a longo prazo da sociedade e quais os principais contributos daí resultantes para a comunidade em geral.	Adotada ⁽¹⁾ ⁽¹⁾ A Benfica SAD reflete, no seu Relatório Anual, a ponderação e impacto das estratégias e políticas adotadas na obtenção de resultados e garantia de sucesso duradouro e a longo prazo da Sociedade e do Clube, a nível desportivo, económico e financeiro. Estando consciente da dimensão global do Clube e a sua íntima ligação com os adeptos e a comunidade, a Benfica SAD, através das políticas e estratégias adotadas, dá ainda expressão ao caráter solidário e de espírito de equipa, cujo exemplo ímpar é a colaboração com a Fundação Benfica, sendo ainda todos os colaboradores do Grupo parte interventiva na área da Responsabilidade Social, associando-se às várias iniciativas e eventos que vão sendo implementados pelo Grupo, conforme se consagra igualmente no ponto 5.6. do Código de Conduta.	

RECOMENDAÇÃO CMVM	COMPLY OR EXPLAIN	REMISSÃO PARA O RELATÓRIO
CAPÍTULO V. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, REMUNERAÇÕES E NOMEAÇÕES		
V.1 AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO		
Princípio: A sociedade deve promover a avaliação do desempenho do órgão executivo e dos seus membros individualmente e ainda do desempenho global do órgão de administração e das comissões especializadas constituídas no seu seio.		
Recomendação:		
V.1.1. O órgão de administração deve avaliar anualmente o seu desempenho, bem como o desempenho das suas comissões e dos administradores executivos, tendo em conta o cumprimento do plano estratégico da sociedade e do orçamento, a gestão de riscos, o seu funcionamento interno e o contributo de cada membro para o efeito, e o relacionamento entre órgãos e comissões da sociedade..	Adotada	24 e 25
V.2 REMUNERAÇÕES		
Princípio: V.2.A. A política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização deve permitir à sociedade atrair, a um custo economicamente justificável pela sua situação, profissionais qualificados, induzir o alinhamento de interesses com os dos acionistas — tomando em consideração a riqueza efetivamente criada pela sociedade, a situação económica e a do mercado — e constituir um fator de desenvolvimento de uma cultura de profissionalização, de sustentabilidade, de promoção do mérito e de transparência na sociedade. V.2.B. Os administradores devem receber uma remuneração: i) que retribua adequadamente a responsabilidade assumida, a disponibilidade e a competência colocadas ao serviço da sociedade; ii) que garanta uma atuação alinhada com os interesses de longo prazo dos acionistas e promova a atuação sustentável da sociedade; e iii) que premeie o desempenho.		
Recomendações:		
V.2.1. A sociedade deve constituir uma comissão de remunerações, cuja composição assegure a sua independência em face da administração, podendo tratar-se da comissão de remunerações designada nos termos do artigo 399.º do Código das Sociedades Comerciais.	Adotada	66 e 69
V.2.2. A fixação das remunerações deve competir à comissão de remunerações ou à assembleia geral, sob proposta daquela comissão.	Adotada	66
V.2.3. Para cada mandato, a comissão de remunerações ou a assembleia geral, sob proposta daquela comissão, deve igualmente aprovar o montante máximo de todas as compensações a pagar ao membro de qualquer órgão ou comissão da sociedade em virtude da respetiva cessação de funções, procedendo-se à divulgação da referida situação e montantes no relatório de governo ou no relatório de remunerações.	Adotada	69
V.2.4. A fim de prestar informações ou esclarecimentos aos acionistas, o presidente ou, no seu impedimento, outro membro da comissão de remunerações deve estar presente na assembleia geral anual e em quaisquer outras se a respetiva ordem de trabalhos incluir assunto conexo com a remuneração dos membros dos órgãos e comissões da sociedade ou se tal presença tiver sido requerida por acionistas.	Adotada	67
V.2.5. Dentro das limitações orçamentais da sociedade, a comissão de remunerações deve poder decidir livremente a contratação, pela sociedade, dos serviços de consultadoria necessários ou convenientes para o exercício das suas funções.	Adotada	67
V.2.6. A comissão de remunerações deve assegurar que aqueles serviços são prestados com independência e que os respetivos prestadores não serão contratados para a prestação de quaisquer outros serviços à própria sociedade ou a outras que com ela se encontrem em relação de domínio ou de grupo sem autorização expressa da comissão.	Adotada	67
V.2.7. Tendo em vista o alinhamento de interesses entre a sociedade e os administradores executivos, uma parte da remuneração destes deve ter natureza variável que reflita o desempenho sustentado da sociedade e não estimule a assunção de riscos excessivos.	Adotada	69 a 72



RECOMENDAÇÃO CMVM	COMPLY OR EXPLAIN	REMISSÃO PARA O RELATÓRIO
V.2.8. Uma parte significativa da componente variável deve ser parcialmente diferida no tempo, por um período não inferior a três anos, associando-a, necessariamente, à confirmação da sustentabilidade do desempenho, nos termos definidos em regulamento interno da sociedade.	Não adotada É entendimento da Sociedade que a política de remunerações em vigor – que prevê o pagamento da componente variável da retribuição no exercício seguinte à atribuição da mesma – foi estruturada de acordo com os objetivos estratégicos definidos pela Sociedade, afigurando-se adequada e suficiente para garantir o alinhamento entre os interesses dos administradores executivos e os interesses (de longo prazo) da Sociedade e dos seus acionistas, bem como o crescimento sustentado dos negócios sociais e a correspondente criação de valor para os acionistas. A Benfica SAD considera, assim, que o pagamento da componente da remuneração variável com um diferimento inferior ao previsto na recomendação não afeta o compromisso dos administradores executivos com a sustentabilidade e os interesses da Sociedade a longo prazo.	
V.2.9. Quando a remuneração variável compreender opções ou outros instrumentos direta ou indiretamente dependentes do valor das ações, o início do período de exercício deve ser diferido por um prazo não inferior a três anos.	Não aplicável Esta Recomendação não é aplicável, uma vez que a política de remuneração da Benfica SAD não prevê a atribuição de opções ou outros instrumentos direta ou indiretamente dependentes do valor das ações.	
V.2.10. A remuneração dos administradores não executivos não deve incluir nenhuma componente cujo valor dependa do desempenho da sociedade ou do seu valor.	Adotada	69 e 77
V.3 NOMEAÇÕES		
Princípio: Independentemente do modo de designação, o perfil, conhecimentos e currículo dos membros dos órgãos sociais e dos quadros dirigentes devem adequar-se à função a desempenhar.		
Recomendações:		
V.3.1. A sociedade deve, nos termos que considere adequados, mas de forma suscetível de demonstração, promover que as propostas para eleição dos membros dos órgãos sociais sejam acompanhadas de fundamentação a respeito da adequação do perfil, conhecimentos e currículo à função a desempenhar por cada candidato.	Não adotada Embora não se encontrem formalizadas regras sobre procedimentos, os membros dos órgãos sociais propostos para eleição são avaliados de forma individual e coletiva por forma a garantir a sua adequação às funções a exercer.	
V.3.2. A não ser que a dimensão da sociedade o não justifique, a função de acompanhamento e apoio às designações de quadros dirigentes deve ser atribuída a uma comissão de nomeações.	Não adotada A Sociedade está em processo de ponderação de uma reorganização, interna que poderá determinar a criação de cargos dirigentes para além dos membros do Conselho de Administração.	24 e 27
V.3.3. Esta comissão inclui uma maioria de membros não executivos independentes.	Não aplicável Esta Recomendação não é aplicável, dado que não existe Comissão de Nomeações.	
V.3.4. A comissão de nomeações deve disponibilizar os seus termos de referência e deve induzir, na medida das suas competências, processos de seleção transparentes que incluam mecanismos efetivos de identificação de potenciais candidatos, e que sejam escolhidos para proposta os que apresentem maior mérito, melhor se adequem às exigências da função e promovam, dentro da organização, uma diversidade adequada incluindo de género.	Não aplicável Esta Recomendação não é aplicável, dado que não existe Comissão de Nomeações.	

RECOMENDAÇÃO CMVM	COMPLY OR EXPLAIN	REMISSÃO PARA O RELATÓRIO
CAPÍTULO VI. CONTROLO INTERNO		
Princípio: Tendo por base a estratégia de médio e longo prazo, a sociedade deverá instituir um sistema de gestão e controlo de risco e de auditoria interna que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida.		
Recomendações:		
VI.1. O órgão de administração deve debater e aprovar o plano estratégico e a política de risco da sociedade, que inclua a fixação de limites em matéria de assunção de riscos.	Adotada	50 a 55
VI.2. O órgão de fiscalização deve organizar-se internamente, implementando mecanismos e procedimentos de controlo periódico com vista a garantir que os riscos efetivamente incorridos pela sociedade são consistentes com os objetivos fixados pelo órgão de administração.	Adotada	50 a 55
VI.3. O sistema de controlo interno, compreendendo as funções de gestão de riscos, compliance e auditoria interna, deve ser estruturado em termos adequados à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade, devendo o órgão de fiscalização avaliá-lo e, no âmbito da sua competência de fiscalização da eficácia deste sistema, propor os ajustamentos que se mostrem necessários.	Adotada	50 a 55
VI.4. O órgão de fiscalização deve pronunciar-se sobre os planos de trabalho e os recursos afetos aos serviços do sistema de controlo interno, incluindo às funções de gestão de riscos, compliance e auditoria interna, podendo propor os ajustamentos que se mostrem necessários.	Adotada	50 a 51
VI.5. O órgão de fiscalização deve ser destinatário dos relatórios realizados pelos serviços de controlo interno, incluindo as funções de gestão de riscos, compliance e auditoria interna, pelo menos quando estejam em causa matérias relacionadas com a prestação de contas, a identificação ou a resolução de conflitos de interesses e a deteção de potenciais irregularidades.	Não adotada Não obstante o papel ativo e fundamental na fiscalização do sistema de controlo interno da Sociedade, desempenhado pelo Conselho Fiscal, designadamente em relação às funções de gestão de riscos, compliance e auditoria interna (conforme resulta do exposto no ponto 51 da Parte I do presente Relatório), o modelo de sistema de controlo interno adotado internamente não fixa o Conselho Fiscal como destinatário dos relatórios realizados pelos serviços de controlo interno, incluindo as funções de gestão de riscos, compliance e auditoria interna, pelo menos quando estejam em causa matérias relacionadas com a prestação de contas, a identificação ou a resolução de conflitos de interesses e a deteção de potenciais irregularidades. No entanto, o regulamento do Conselho Fiscal aprovado em agosto de 2022 estabelece a sua competência para obter os relatórios realizados pelos serviços da Sociedade, em particular aqueles sobre matérias relacionadas com a prestação de contas, a identificação ou a resolução de conflitos de interesses e a deteção de potenciais irregularidades.	50 a 51
VI.6. Tendo por base a sua política de risco, a sociedade deve instituir uma função de gestão de riscos, identificando (i) os principais riscos a que se encontra sujeita no desenvolvimento da sua atividade, (ii) a probabilidade de ocorrência dos mesmos e o respetivo impacto, (iii) os instrumentos e medidas a adotar tendo em vista a respetiva mitigação e (iv) os procedimentos de monitorização, visando o seu acompanhamento.	Adotada	50 a 55
VI.7. A sociedade deve estabelecer procedimentos de fiscalização, avaliação periódica e de ajustamento do sistema de controlo interno, incluindo uma avaliação anual do grau de cumprimento interno e do desempenho desse sistema, bem como da perspetiva de alteração do quadro de risco anteriormente definido.	Adotada	50 a 55



RECOMENDAÇÃO CMVM	COMPLY OR EXPLAIN	REMISSÃO PARA O RELATÓRIO
CAPÍTULO VII. INFORMAÇÃO FINANCEIRA		
VII.1 INFORMAÇÃO FINANCEIRA		
<p>Princípio: VII.A. O órgão de fiscalização deve, com independência e de forma diligente, assegurar-se de que o órgão de administração cumpre as suas responsabilidades na escolha de políticas e critérios contabilísticos apropriados e no estabelecimento de sistemas adequados para o reporte financeiro, para a gestão de riscos, para o controlo interno e para a auditoria interna. VII.B. O órgão de fiscalização deve promover uma adequada articulação entre os trabalhos da auditoria interna e da revisão legal de contas.</p>		
Recomendação:		
<p>VII.1.1. O regulamento interno do órgão de fiscalização deve impor que este fiscalize a adequação do processo de preparação e de divulgação de informação financeira pelo órgão de administração, incluindo a adequação das políticas contabilísticas, das estimativas, dos julgamentos, das divulgações relevantes e sua aplicação consistente entre exercícios, de forma devidamente documentada e comunicada.</p>	<p>Não adotada ⁽¹⁾ Embora não se encontrassem formalizadas regras sobre a fiscalização da adequação do processo de preparação e de divulgação de informação financeira através de regulamento interno durante o período de referência, o Conselho Fiscal, no exercício das suas competências, zela pela adequação do processo de preparação e de divulgação de informação financeira pelo órgão de administração, incluindo no que respeita à adequação das políticas contabilísticas, das estimativas, dos julgamentos, das divulgações relevantes e sua aplicação consistente entre exercícios, de forma devidamente documentada e comunicada. ⁽¹⁾ Desde 26 de agosto de 2022, a recomendação encontra-se adotada.</p>	
VII.2 REVISÃO LEGAL DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO		
<p>Princípio: Cabe ao órgão de fiscalização estabelecer e monitorizar procedimentos formais, claros e transparentes sobre o relacionamento da sociedade com o revisor oficial de contas e a fiscalização do cumprimento por este das regras de independência que a lei e as normas profissionais lhe impõem.</p>		
<p>VII.2.1. Através de regulamento interno, o órgão de fiscalização deve definir, nos termos do regime legal aplicável, os procedimentos de fiscalização destinados a assegurar a independência do revisor oficial de contas.</p>	<p>Não adotada ⁽¹⁾ Embora não se encontrassem formalizadas regras sobre procedimentos de fiscalização destinados a assegurar a independência do revisor oficial de contas através de regulamento interno durante o período de referência, o Conselho Fiscal, no exercício das suas competências, define previamente os procedimentos de fiscalização a adotar, por forma a assegurar a independência do revisor oficial de contas. ⁽¹⁾ Desde 26 de agosto de 2022, a recomendação encontra-se adotada.</p>	
<p>VII.2.2. O órgão de fiscalização deve ser o principal interlocutor do revisor oficial de contas na sociedade e o primeiro destinatário dos respetivos relatórios, competindo-lhe, designadamente, propor a respetiva remuneração e zelar para que sejam asseguradas, dentro da empresa, as condições adequadas à prestação dos serviços.</p>	<p>Adotada</p>	<p>37 e 45</p>
<p>VII.2.3. O órgão de fiscalização deve avaliar anualmente o trabalho realizado pelo revisor oficial de contas, a sua independência e adequação para o exercício das funções e propor ao órgão competente a sua destituição ou a resolução do contrato de prestação dos seus serviços sempre que se verifique justa causa para o efeito.</p>	<p>Adotada</p>	<p>45</p>

112

RELATÓRIO & CONTAS
2021.22

V DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS



DEMONSTRAÇÃO DA POSIÇÃO FINANCEIRA EM 30 DE JUNHO DE 2022

	NOTAS	30.06.22	30.06.21
ATIVO			
Ativos tangíveis	4	103.469	108.108
Ativos intangíveis - plantel de futebol	5	111.866	146.162
Outros ativos intangíveis	6	48.843	50.438
Clientes e outros devedores	7	51.769	23.329
Outros ativos	8	74.280	74.694
Impostos diferidos	9	24.834	18.209
TOTAL DO ATIVO NÃO CORRENTE		415.061	420.940
Clientes e outros devedores	7	70.057	31.653
Outros ativos	8	24.545	26.595
Caixa e equivalentes de caixa	10	24.069	44.072
TOTAL DO ATIVO CORRENTE		118.671	102.320
TOTAL DO ATIVO		533.732	523.260
CAPITAL PRÓPRIO			
Capital social		115.000	115.000
Prémio de emissão de ações		122	122
Reservas legais		2.290	2.290
Resultados acumulados		26.619	43.622
Resultado líquido do período		(35.017)	(17.380)
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO	11	109.014	143.654
PASSIVO			
Provisões	12	1.025	1.480
Responsabilidades por benefícios pós-emprego	13	198	2.162
Empréstimos obtidos	14	145.342	53.694
Derivados		45	383
Fornecedores e outros credores	15	49.873	51.071
Outros passivos	16	57.228	73.813
TOTAL DO PASSIVO NÃO CORRENTE		253.711	182.603
Empréstimos obtidos	14	25.815	91.285
Derivados		233	480
Fornecedores e outros credores	15	85.032	58.344
Outros passivos	16	59.927	46.894
TOTAL DO PASSIVO CORRENTE		171.007	197.003
TOTAL DO PASSIVO		424.718	379.606
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO E DO PASSIVO		533.732	523.260

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras

valores em milhares de euros

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PARA O PERÍODO FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2022

	NOTAS	30.06.22	30.06.21
RENDIMENTOS E GANHOS OPERACIONAIS			
Direitos de televisão		113.520	65.686
Atividades comerciais		30.554	27.886
Receitas de jogos		25.263	459
	17	169.337	94.031
GASTOS E PERDAS OPERACIONAIS			
Fornecimentos e serviços externos	18	(67.692)	(46.206)
Gastos com pessoal	19	(112.576)	(97.061)
Depreciações/Amortizações ⁽¹⁾	20	(8.280)	(8.266)
Provisões/Imparidades ⁽²⁾		(1.892)	(1.420)
Outros gastos e perdas operacionais ⁽³⁾		(1.952)	(1.514)
		(192.392)	(154.467)
RESULTADO OPERACIONAL SEM DIREITOS DE ATLETAS		(23.055)	(60.436)
Rendimentos com transações de direitos de atletas		64.211	100.016
Gastos com transações de direitos de atletas		(22.610)	(12.458)
	21	41.601	87.558
Amortizações e perdas de imparidade de direitos de atletas	22	(50.128)	(52.239)
RESULTADO OPERACIONAL		(31.582)	(25.117)
Rendimentos e ganhos financeiros	23	6.648	9.876
Gastos e perdas financeiros	24	(16.599)	(18.780)
RESULTADO ANTES DE IMPOSTO		(41.533)	(34.021)
Imposto sobre o rendimento	25	6.516	16.641
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		(35.017)	(17.380)
Resultado por ação básico/diluído (em euros)	11	(1,52)	(0,76)

⁽¹⁾ Excluindo amortizações de direitos de atletas

⁽²⁾ Excluindo imparidades de direitos de atletas

⁽³⁾ Excluindo transações de direitos de atletas

valores em milhares de euros

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras



DEMONSTRAÇÃO DO RENDIMENTO INTEGRAL PARA O PERÍODO FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2022

	NOTAS	30.06.22	30.06.21
RESULTADO LÍQUIDO DE PERÍODO		(35.017)	(17.380)
Itens que não são reclassificados para resultados:			
Desvios atuariais	13	377	(115)
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL DO PERÍODO		(34.640)	(17.495)

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras

valores em milhares de euros

DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO PARA O PERÍODO FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2022

	NOTAS	CAPITAL SOCIAL	PRÊMIO DE EMISSÃO DE AÇÕES	RESERVAS LEGAIS	RESULTADOS ACUMULADOS	RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO
SALDO A 30 DE JUNHO DE 2020		115.000	122	205	4.117	41.705	161.149
VARIAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO							
Desvios atuariais	13	-	-	-	(115)	-	(115)
Transferência do resultado líquido		-	-	2.085	39.620	(41.705)	-
Resultado líquido do período		-	-	-	-	(17.380)	(17.380)
SALDO A 30 DE JUNHO DE 2021		115.000	122	2.290	43.622	(17.380)	143.654
VARIAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO							
Desvios atuariais	13	-	-	-	377	-	377
Transferência do resultado líquido	11	-	-	-	(17.380)	17.380	-
Resultado líquido do período		-	-	-	-	(35.017)	(35.017)
SALDO A 30 DE JUNHO DE 2022		115.000	122	2.290	26.619	(35.017)	109.014

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras

valores em milhares de euros

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PARA O PERÍODO FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2022

	NOTAS	30.06.22	30.06.21
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS:			
Recebimentos de clientes		78.896	71.104
Pagamentos a fornecedores		(61.106)	(79.749)
Pagamentos ao pessoal		(103.231)	(95.365)
CAIXA GERADOS PELAS OPERAÇÕES		(85.441)	(104.010)
Pagamento/Recebimento do imposto sobre o rendimento		238	506
Outros recebimentos/pagamentos operacionais		52.098	20.583
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		(33.105)	(82.921)
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO:			
Recebimentos provenientes de:			
Ativos intangíveis		43.332	126.080
Outros ativos financeiros		-	27.497
		43.332	153.577
Pagamentos respeitantes a:			
Ativos tangíveis		(1.998)	(2.783)
Ativos intangíveis		(47.744)	(69.948)
Outros ativos financeiros		(534)	(664)
		(50.276)	(73.395)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		(6.944)	80.182
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO:			
Recebimentos provenientes de:			
Empréstimos obtidos		95.000	50.000
		95.000	50.000
Pagamentos respeitantes a:			
Juros e gastos similares		(8.718)	(6.002)
Empréstimos obtidos		(66.189)	(2.513)
Contrato de locação		(47)	-
		(74.954)	(8.515)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		20.046	41.485
VARIAÇÃO DE CAIXA E SEUS EQUIVALENTES		(20.003)	38.746
Caixa e equivalentes de caixa no início do período		44.072	5.326
Caixa e equivalentes de caixa no fim do período	10	24.069	44.072



NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O PERÍODO FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2022

1 NOTA INTRODUTÓRIA

A Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD (“Benfica SAD” ou “Sociedade”), com sede social no Estádio do Sport Lisboa e Benfica, Avenida Eusébio da Silva Ferreira, em Lisboa, é uma sociedade anónima desportiva constituída a 10 de fevereiro de 2000 e ratificada em Assembleia Geral do Sport Lisboa e Benfica (“Clube” ou “SLB”) a 10 de março de 2000. A Sociedade está sujeita ao regime jurídico especial previsto no Decreto-Lei n.º 67/97, de 3 de abril, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/97, de 16 de setembro.

De acordo com os estatutos, a Benfica SAD tem por objeto social a participação em competições profissionais de futebol, a promoção e organização de espetáculos desportivos e o fomento ou desenvolvimento de atividades relacionadas com a prática desportiva profissionalizada da modalidade de futebol.

A Benfica SAD foi constituída por personalização jurídica da equipa de futebol profissional do Sport Lisboa e Benfica, passando a assegurar todas as funções inerentes à gestão profissional da equipa de futebol, nomeadamente:

- Participação em competições desportivas de futebol profissional a nível nacional e internacional;
- Formação de jogadores de futebol;
- Exploração dos direitos de transmissão televisiva em canal aberto e fechado;
- Gestão dos direitos de imagem dos jogadores;
- Exploração da marca “Benfica” pela equipa de futebol profissional e nos eventos desportivos;
- Gestão dos direitos de exploração de parte do Complexo Desportivo do Estádio do Sport Lisboa e Benfica necessários à prática de futebol profissional.

O Sport Lisboa e Benfica é o único acionista que detém, direta ou indiretamente, ações representativas de mais de 50% do capital social da Sociedade, sendo a entidade que tem o poder de controlo acionista sobre a Benfica SAD.

A 30 de junho de 2022, o Sport Lisboa e Benfica detém diretamente 9.200.000 ações e indiretamente, através da Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A., sociedade por si exclusivamente controlada, 5.439.551 ações. Para além dos direitos de voto imputados por via da detenção destas ações, são também imputáveis ao Sport Lisboa e Benfica os direitos de voto inerentes às 11.550 ações detidas pelos membros dos órgãos de administração e de fiscalização do Clube, assim como às 190 ações detidas pela Fundação Benfica. Adicionalmente, em virtude de Luís Filipe Ferreira Vieira ter concedido ao Sport Lisboa e Benfica um direito de preferência na transmissão das suas ações, são também imputáveis ao Clube os direitos de voto inerentes a 753.615 ações, por este detidas. Desta forma, são imputáveis ao Sport Lisboa e Benfica, no conjunto e nos termos previstos no artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, os direitos de voto inerentes a 6.204.906 ações de que o Sport Lisboa e Benfica não é titular.

2 POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

As principais políticas contabilísticas aplicadas na elaboração destas demonstrações financeiras estão descritas abaixo.

2.1 COMPARABILIDADE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As políticas contabilísticas apresentadas foram aplicadas de forma consistente em todos os períodos apresentados nas demonstrações financeiras. No decurso do presente período não se verificaram erros materialmente relevantes relativos a períodos anteriores.

Com a declaração da pandemia associada à covid-19, as competições desportivas de futebol foram suspensas na parte final da época 2019/20, sendo de destacar no caso da Benfica SAD a suspensão da Liga NOS no dia 12 de março de 2020, a qual veio a ser retomada a 4 de junho e concluída a 26 de julho de 2020. Desta forma, uma parte da competição da época 2019/20 foi disputada no decorrer do 1.º semestre de 2020/21, o que significa que o reconhecimento do rédito relacionado com as receitas de televisão e alguns contratos de patrocínio foram diferidos para o exercício transato. Adicionalmente, a época 2020/21 só teve início em agosto de 2020, pelo que o reconhecimento do rédito relacionado com as receitas de televisão e alguns contratos de patrocínio referentes a essa época só teve início nesse mês. Por outro lado, desde que as competições desportivas foram retomadas e durante toda a época 2020/21, os jogos foram realizados sem presença de público nos estádios, o que significa que no período homólogo a Benfica SAD não teve acesso a receitas de jogos, designadamente no que diz respeito a camarotes, *executive seats*, lugares anuais e receitas de bilheteira jogo a jogo. Na presente época, tendo em consideração a evolução positiva da pandemia e o sucesso do processo de vacinação, as restrições de acesso de público aos recintos desportivos foram sendo levantadas de forma faseada. Em conclusão, todos estes factos têm impacto na comparabilidade dos valores dos rendimentos com o período homólogo.

2.2 BASES DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações financeiras da Benfica SAD refletem os resultados das suas operações e a sua posição financeira para o período findo em 30 de junho de 2022 e foram preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS's) em vigor e conforme adotadas pela União Europeia a 1 de julho de 2021.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Conselho de Administração da Benfica SAD, no dia 31 de agosto de 2022. Contudo, as mesmas estão ainda sujeitas a aprovação pela Assembleia Geral de Acionistas nos termos da legislação comercial em vigor em Portugal.

As demonstrações financeiras estão expressas em euros e foram preparadas de acordo com o pressuposto da continuidade das operações e o princípio do custo histórico, com exceção dos ativos e passivos registados ao justo valor (nomeadamente instrumentos financeiros derivados).

Apesar dos impactos associados à covid-19 que se verificaram no presente período, conforme referido na nota 2.1, e dos respetivos riscos identificados na nota 26, considera-se que a continuidade das operações não se encontra colocada em questão, mantendo-se o pressuposto referido no parágrafo anterior.

A preparação de demonstrações financeiras de acordo com as IFRS requer que a Sociedade efetue julgamentos e estimativas e utilize pressupostos que afetam a aplicação das políticas contabilísticas e os montantes de rendimentos, gastos, ativos e passivos. Alterações em tais pressupostos ou diferenças destes face à realidade poderão ter impactos sobre as atuais estimativas e julgamentos. As estimativas e julgamentos mais relevantes encontram-se apresentadas na nota 3.

NOVAS NORMAS E ALTERAÇÕES ÀS NORMAS APLICÁVEIS À SOCIEDADE EFETIVAS A 1 DE JANEIRO DE 2021

As novas normas e alterações às normas aplicáveis à Sociedade abaixo identificadas são de aplicação obrigatória para os exercícios anuais que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2021, tendo a Sociedade decidido não as adotar antecipadamente neste período:

DESCRIÇÃO	ALTERAÇÃO	DATA EFETIVA
IFRS 16 – Bonificações de rendas relacionadas com a covid-19	Aplicação de isenção na contabilização das bonificações atribuídas pelos locadores relacionadas com a covid-19, como modificações.	1 de junho de 2020



DESCRIÇÃO	ALTERAÇÃO	DATA EFETIVA
IFRS 9, IAS 39, IFRS 7, IFRS 4 e IFRS 16 – Reforma das taxas de juro de referência - fase 2	Isenções adicionais relacionadas com os impactos da reforma das taxas de juro referência ("IBOR"), e especialmente a substituição de uma taxa de juro de referência por outra alternativa nos instrumentos financeiros negociados.	1 de janeiro de 2021

NORMAS (NOVAS E ALTERAÇÕES) APLICÁVEIS À SOCIEDADE QUE SE TORNAM EFETIVAS, EM OU APÓS 1 DE JUNHO DE 2022, JÁ ENDOSSADAS PELA UNIÃO EUROPEIA

As normas (novas e alterações) aplicáveis à Sociedade abaixo identificadas, as quais já foram endossadas pela União Europeia, são de aplicação obrigatória para os exercícios anuais que se iniciem em ou após 1 de junho de 2022, tendo a Sociedade decidido não as adotar antecipadamente neste período:

DESCRIÇÃO	ALTERAÇÃO	DATA EFETIVA
IAS 16 – Rendimentos obtidos antes da entrada em funcionamento	Proibição da dedução do rendimento obtido com a venda de itens produzidos durante a fase de testes, ao custo de aquisição dos ativos tangíveis.	1 de janeiro de 2022
IFRS 3 – Referências à Estrutura Conceptual	Atualização às referências para a Estrutura Conceptual e clarificação sobre o registo de provisões e passivos contingentes no âmbito de uma concentração de atividades empresariais.	1 de janeiro de 2022
IAS 37 – Contratos onerosos – custos de cumprir com um contrato	Clarificação sobre a natureza dos gastos a considerar para determinar se um contrato se tornou oneroso.	1 de janeiro de 2022
Ciclo de melhorias 2018 – 2020	Alterações específicas e pontuais à IFRS 1, IFRS 9, IFRS 16 e IAS 41.	1 de janeiro de 2022

NORMAS (NOVAS E ALTERAÇÕES) APLICÁVEIS À SOCIEDADE QUE SE TORNAM EFETIVAS, EM OU APÓS 1 DE JANEIRO DE 2023, AINDA NÃO ENDOSSADAS PELA UNIÃO EUROPEIA

As normas (novas e alterações) aplicáveis à Sociedade abaixo identificadas, as quais ainda não foram endossadas pela União Europeia, são de aplicação obrigatória para os exercícios anuais que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2023, tendo a Sociedade decidido não as adotar antecipadamente neste período:

DESCRIÇÃO	ALTERAÇÃO	DATA EFETIVA
IAS 1 – Apresentação das demonstrações financeiras - Classificação de passivos	Classificação de um passivo como corrente ou não corrente, em função do direito que uma entidade tem de diferir o seu pagamento. Nova definição de "liquidação" de um passivo.	1 de janeiro de 2023
IAS 1 – Políticas contabilísticas	Alteração aos requisitos de divulgação de políticas contabilísticas que passem a ser baseadas na definição de "material" em detrimento de "significativo".	1 de janeiro de 2023
IAS 8 – Políticas contabilísticas	Introdução da definição de estimativa contabilística e a forma como esta se distingue das alterações de políticas contabilísticas.	1 de janeiro de 2023
IAS 12 – Imposto diferido relacionado com os ativos e passivos associados a uma única transação	Exigência de reconhecimento de imposto diferido quando o reconhecimento inicial dê origem a valores iguais de diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis.	1 de janeiro de 2023

A Sociedade ainda não concluiu o apuramento de todos os impactos decorrentes da aplicação das normas suprarreferidas. Contudo, não espera que estas venham a produzir efeitos materialmente relevantes sobre a sua posição patrimonial e resultados.

2.3 ATIVOS TANGÍVEIS

Os ativos tangíveis encontram-se valorizados ao seu valor de aquisição, acrescido de despesas diretamente atribuíveis à sua aquisição e deduzido das respetivas depreciações acumuladas e perdas de imparidade acumuladas, caso tal se verifique.

Os gastos subsequentes são reconhecidos como ativos tangíveis apenas se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros. Todas as despesas com a manutenção e reparação são reconhecidas como gasto, de acordo com o princípio da especialização dos exercícios.

As partes significativas das classes dos ativos tangíveis que forem identificados são depreciadas separadamente em função da sua vida útil esperada. O valor residual dos ativos tangíveis é na generalidade considerado como insignificante e por isso imaterial no cálculo da quantia depreciável.

Os terrenos não são depreciados. As depreciações dos ativos tangíveis são reconhecidas em resultados do período por duodécimos, segundo o método da linha reta, de acordo com os seguintes períodos de vida útil esperada por classe de ativo tangível:

	NÚMERO DE ANOS
Edifícios e outras construções	3 a 50
Equipamento básico	3 a 20
Equipamento de transporte	4 a 7
Equipamento administrativo	3 a 10
Outros ativos tangíveis	3 a 10

Os ganhos ou perdas resultantes de vendas de ativos tangíveis, determinadas como a diferença entre o seu valor líquido contabilístico à data da alienação e o seu valor de venda, são registados na demonstração dos resultados.

As perdas resultantes de abates de ativos tangíveis, determinadas pelo seu valor líquido contabilístico à data do abate, são registados na demonstração dos resultados.

2.4 ATIVOS INTANGÍVEIS

Os ativos intangíveis encontram-se valorizados ao seu valor de aquisição, acrescido de despesas diretamente atribuíveis à sua aquisição e deduzido das respetivas amortizações acumuladas e perdas de imparidade acumuladas, caso tal se verifique.

Os ativos intangíveis só são reconhecidos desde que sejam identificáveis e seja provável que deles advenham benefícios económicos futuros, sejam controláveis e se possa medir razoavelmente o seu valor.

PLANTEL DE FUTEBOL

Esta rubrica compreende os gastos incorridos com a aquisição dos direitos dos jogadores profissionais de futebol. O gasto de aquisição inclui as importâncias despendidas a favor da entidade transmitente e/ou das entidades responsáveis pela formação desportiva dos atletas, os encargos com serviços de intermediários e os efeitos da atualização financeira, tendo em consideração os planos de pagamento estipulados.



Os gastos de aquisição dos direitos dos jogadores profissionais de futebol são amortizados por duodécimos, seguindo o método da linha reta, durante o período de vigência dos seus contratos de trabalho desportivo.

Os encargos incorridos com as renovações de contratos de trabalho desportivo celebrados com jogadores são também incorporados na rubrica de ativos intangíveis – plantel de futebol, sendo apurado um novo valor líquido contabilístico, o qual é amortizado em função do novo período do contrato de trabalho.

A Benfica SAD avalia anualmente os indícios de imparidade através de uma análise da situação específica dos atletas, considerando indicadores qualitativos e quantitativos, tais como o desempenho desportivo, perspectivas de evolução, eventuais contactos com vista a uma possível transferência, duração remanescente do contrato, cedências temporárias do jogador a outros clubes, idade, salário, utilização e lesões.

Os direitos dos jogadores permanecem nesta rubrica sempre que o direito de inscrição desportiva do atleta seja detido a título definitivo pela Benfica SAD. Quando os riscos e benefícios associados a esse direito são transferidos para outro clube ou sociedade desportiva, o ativo é desreconhecido e a mais-valia ou menos-valia gerada na transação é registada em “rendimentos com transações de direitos de atletas” ou “gastos com transações de direitos de atletas”, conforme referido na nota 2.8.2.

Nas situações em que a Benfica SAD tem jogadores cedidos temporariamente a clubes terceiros, estes permanecem registados como ativos intangíveis – plantel de futebol, mantendo-se o critério de amortização desses gastos pelo número de anos de contrato de trabalho desportivo.

Existem situações em que a percentagem dos direitos económicos detidos pela Benfica SAD é inferior a 100%, apesar de deter na totalidade os direitos de inscrição desportiva. Estas situações podem significar que a Benfica SAD no momento da aquisição do direito desportivo do jogador, adquiriu apenas uma parte dos direitos económicos. Caso adquira no futuro percentagens adicionais dos direitos económicos, esses montantes são acrescidos à rubrica de ativos intangíveis – plantel de futebol.

DIREITO DE UTILIZAÇÃO DA MARCA

As amortizações são calculadas com base no método de quotas constantes pelo período de vida útil estimado, que no caso do direito de utilização da marca Benfica corresponde ao prazo do contrato de utilização da mesma, que termina em 30 de junho de 2051.

2.5 Locações

ATIVOS SOB DIREITO DE USO

São classificadas como locações financeiras as operações em que os riscos e benefícios inerentes à propriedade de um ativo são transferidos para o locatário. Todas as restantes operações de locação são classificadas como locações operacionais.

Os pagamentos efetuados pela Sociedade referentes a contratos de locação operacional são reconhecidos como custo nos períodos a que dizem respeito, numa base linear durante o período de locação, exceto se outra base de reconhecimento for mais representativa dos benefícios obtidos pelo seu uso.

Na ótica do locatário, os contratos de locação financeira são registados na data do seu início como ativo e passivo pelo justo valor da propriedade locada, que é equivalente ao valor atual das rendas de locação vincendas. As rendas são constituídas pelo encargo financeiro e pela amortização financeira do capital. Os encargos financeiros são imputados aos períodos durante o prazo de locação, a fim de produzir uma taxa de juro periódica constante sobre o saldo remanescente do passivo para cada período.

Na ótica do locador, os ativos detidos sob locação financeira são registados como capital em locação pelo valor equivalente ao investimento líquido na locação. As rendas são constituídas pelo proveito financeiro e pela amortização financeira do capital. O reconhecimento do resultado financeiro reflete uma taxa de retorno periódica constante sobre o investimento líquido remanescente do locador.

DETERMINAÇÃO SE UM ACORDO CONTÉM UMA LOCAÇÃO

Na sequência da emissão pelo International Financial Reporting Interpretations Committee (IFRIC) da interpretação IFRIC 4 – Determinar se um Acordo contém uma Locação, aplicável com referência a 1 de janeiro de 2006, os acordos existentes, que compreendem transações que, embora não assumam a forma de uma locação, transmitem o direito de uso de um ativo em retorno de um pagamento e sempre que em substância cumprem com os requisitos definidos pela referida interpretação são registados como locações.

Conforme permitido pela IFRS 16, após 1 de julho de 2019 a Benfica SAD apresenta a informação acerca dos contratos de locação na rubrica de direitos de uso, criando para o efeito uma linha distinta na rubrica de ativos tangíveis. Estes ativos encontram-se registados ao custo deduzido das respetivas depreciações acumuladas e de perdas por imparidade. O custo destes ativos compreende os custos iniciais e a valorização inicial do passivo de locação (rendas vincendas de contratos de arrendamento), deduzidos dos pagamentos efetuados antecipadamente e de quaisquer incentivos recebidos.

As depreciações dos ativos sob direito de uso são calculadas segundo o método das quotas constantes, de acordo com os períodos expectáveis de utilização do ativo, tendo como base os termos dos contratos de locação.

REMENSURAÇÃO DOS ATIVOS SOB DIREITO DE USO

Se a Benfica SAD remensurar o passivo de locação (rendas vincendas de contratos de arrendamento), os ativos sob direito de uso relacionados devem ser ajustados em conformidade.

PASSIVOS DE LOCAÇÃO

O passivo de locação é inicialmente reconhecido pelo valor presente das rendas ainda não pagas à data do contrato, descontadas à taxa de juro implícita na locação, ou, no caso em que não seja possível determinar essa taxa, à taxa de juro incremental da Sociedade. Na maioria das situações, a Benfica SAD utiliza a sua taxa de juro incremental como a taxa de juro a aplicar no cálculo acima referido. Os pagamentos de locação incluídos na mensuração do passivo de locação incluem as seguintes componentes:

- Pagamentos fixos, deduzidos de quaisquer incentivos já recebidos;
- Pagamentos variáveis, dependentes somente de uma determinada taxa ou índice;
- Montantes que sejam devidos ao abrigo de uma garantia sobre o valor residual do ativo;
- Preço de exercício de opções de compra, se for razoavelmente certo que o locatário irá exercer as mesmas; e
- Pagamentos de penalidades pelo término do contrato, se for razoavelmente certo que o locatário irá cancelar o mesmo.

O passivo de locação é mensurado subsequentemente pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juro efetiva, sendo remensurado quando se verificarem: (i) alterações nos pagamentos futuros derivadas de uma alteração de uma taxa ou de um índice especificados no contrato; (ii) alterações na estimativa da Sociedade sobre o montante que deverá ser pago a título de garantia sobre o valor residual do ativo; ou (iii) caso a Sociedade altere a sua avaliação acerca do exercício de uma opção de compra, ou sobre a sua extensão ou rescisão.

Quando o passivo de locação é remensurado, o direito de uso de um ativo é ajustado em igual montante, exceto se a quantia já escriturada do direito de uso se encontrar reduzida a zero, situação em que é registado um ganho na demonstração dos resultados do exercício.



LOCAÇÕES DE CURTO PRAZO E LOCAÇÕES DE ATIVOS DE BAIXO VALOR

A norma permite que um locatário não reconheça os ativos sob direito de uso e os passivos da locação de curto prazo que têm um prazo de locação de 12 meses ou inferior e locações de ativos de baixo valor, sendo os pagamentos associados a estas locações reconhecidos como despesa pelo método linear durante a vigência do contrato.

2.6 INSTRUMENTOS FINANCEIROS

2.6.1 ATIVOS FINANCEIROS

Os ativos financeiros são reconhecidos na data em que a Sociedade se torna parte nas disposições contratuais do instrumento, ou seja, na data da negociação.

A classificação tem por base o modelo de negócio utilizado na gestão dos ativos financeiros e nas características dos fluxos de caixa definidos contratualmente, e é determinada no momento de reconhecimento inicial sendo reavaliada em cada data de relato.

Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se (i) é detido para recolha dos fluxos de caixa contratuais; e (ii) os fluxos de caixa contratuais subjacentes representam apenas o pagamento de capital e juros. Os ativos enquadráveis nesta categoria são inicialmente reconhecidos ao seu justo valor e subsequentemente mensurados ao seu custo amortizado.

Um ativo financeiro é mensurado ao justo valor por outro rendimento integral se (i) o objetivo inerente ao modelo de negócio utilizado é alcançado, quer pela recolha dos fluxos de caixa contratuais, quer pela venda de ativos financeiros; e (ii) os fluxos de caixa contratuais subjacentes representam apenas pagamento de capital e juros. Os ativos enquadráveis nesta categoria são inicialmente mensurados ao seu justo valor, devendo as alterações no seu valor contabilístico ocorrer por contrapartida de outro rendimento integral, exceto no que respeita ao reconhecimento de perdas por imparidade, juros e ganhos ou perdas cambiais, situações que têm como contrapartida a demonstração de resultados. Quando o ativo financeiro é desreconhecido, o ganho ou perda acumulado em outro rendimento integral é reclassificado para resultados.

Os ativos financeiros que não reúnam as características para enquadramento nas situações referidas anteriormente são classificados e mensurados ao justo valor através de resultados, categoria residual nos termos da IFRS 9.

IMPARIDADE

A IFRS 9 estabelece um novo modelo de reconhecimento de imparidades, substituindo o conceito de "perdas incorridas" previsto na IAS 39 pelo conceito de "perdas esperadas". Este modelo é aplicável aos instrumentos financeiros detidos cuja mensuração seja ao custo amortizado ou ao justo valor por outro rendimento integral (o que inclui empréstimos, depósitos bancários, contas a receber e títulos de dívida).

As perdas por imparidade dos saldos de clientes correntes são registadas com base no modelo simplificado previsto na IFRS 9 registando as perdas esperadas até à maturidade. As perdas esperadas são determinadas tendo por base a experiência de perdas reais históricas ao longo de um período estatisticamente relevante e representativas das características específicas do risco de crédito subjacente. O modelo seguido na avaliação das imparidades de acordo com a IFRS 9 é como segue:

1. Calcular o total de vendas a crédito realizadas pela Sociedade durante os últimos 24 meses, assim como o montante total de cobrança duvidosa que se lhes associa;
2. Apurar o perfil de pagamento dos clientes de curto prazo, definindo intervalos de periodicidade de recebimento;
3. Com base em 1. supra, estimar a probabilidade de default (ou seja, o montante de cobrança duvidosa apurado em 1. comparado com saldo de vendas em aberto em cada intervalo calculado em 2.)

4. Ajustar as percentagens obtidas em 2. relativamente às projeções futuras;
5. Aplicar as percentagens de default conforme calculadas em 3. aos saldos de clientes correntes em aberto na data de relato. A Sociedade reconhece ainda imparidades em base casuística, com base em saldos específicos e eventos passados específicos, tendo em conta a informação histórica das contrapartes, o seu perfil de risco e outros dados observáveis de forma a aferir a imparidade a registar para esses ativos financeiros.

DESRECONHECIMENTO DE ATIVOS FINANCEIROS

A Benfica SAD desreconhece ativos financeiros apenas quando os direitos contratuais aos seus fluxos de caixa expiram, ou quando transfere para outra entidade os ativos financeiros e todos os riscos e benefícios significativos associados à posse dos mesmos. São desreconhecidos os ativos financeiros transferidos relativamente aos quais a Sociedade reteve alguns riscos e benefícios significativos, desde que o controlo sobre os mesmos tenha sido cedido. A Benfica SAD desreconhece passivos financeiros apenas quando a correspondente obrigação seja liquidada, cancelada ou expire.

2.6.2 PASSIVOS FINANCEIROS

Os passivos financeiros são classificados como:

- Passivos financeiros ao justo valor por via de resultados (ex: instrumentos financeiros derivados);
- Passivos financeiros ao custo amortizado.

Os passivos financeiros ao custo amortizado incluem os empréstimos obtidos, os fornecedores e outros credores e os outros passivos.

Os passivos financeiros são desreconhecidos quando as obrigações subjacentes se extinguem pelo pagamento, são canceladas ou expiram.

EMPRÉSTIMOS OBTIDOS

Os empréstimos obtidos são inicialmente reconhecidos ao justo valor, líquido de gastos de transação incorridos, sendo subsequentemente apresentados ao custo amortizado, utilizando o método do juro efetivo. A diferença entre os recebimentos (líquidos de gastos de transação) e o valor do reembolso é reconhecida na demonstração de resultados ao longo do período da dívida.

FORNECEDORES E OUTROS CREDITORES

Os fornecedores e outros credores são classificados como passivos correntes, exceto nos casos em que a maturidade é superior a doze meses após a data do relato, os quais se classificam como não correntes.

As dívidas de fornecedores e outros credores não correntes e correntes com vencimento superior a seis meses são registadas ao custo amortizado utilizando o método do juro efetivo, deduzidas das perdas por imparidade que lhes estejam associadas.

MÉTODO DO JURO EFETIVO

O método do juro efetivo é o método utilizado para cálculo do custo amortizado de um ativo ou passivo financeiro e para efetuar a alocação de ganhos e perdas até à maturidade do instrumento financeiro.

A taxa de juro efetiva é a taxa que desconta exatamente os pagamentos e os recebimentos de caixa futuros e estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro.



INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVADOS

Os instrumentos financeiros derivados são reconhecidos na data da sua negociação (*trade date*) pelo seu justo valor. Subsequentemente, o justo valor dos instrumentos financeiros derivados é reavaliado numa base regular, sendo os ganhos ou perdas resultantes dessa reavaliação registados diretamente nos resultados do período, exceto no que se refere aos derivados de cobertura de fluxos de caixa. O reconhecimento das variações de justo valor dos derivados de cobertura nos resultados do período depende da natureza do risco coberto e do modelo de cobertura utilizado.

O justo valor dos instrumentos financeiros derivados corresponde ao seu valor de mercado, quando disponível, ou na sua ausência é determinado por entidades externas tendo por base técnicas de valorização, incluindo modelos de desconto de fluxos de caixa (*discounted cash flows*).

2.7 IMPARIDADES DE ATIVOS NÃO CORRENTES

São efetuados testes de imparidade sempre que seja identificado um evento ou alteração nas circunstâncias que indiquem que o montante pelo qual se encontra registado o ativo é superior à sua quantia recuperável. Quando o valor recuperável de um ativo é inferior ao valor pelo qual se encontra registado, é reconhecida uma perda por imparidade na demonstração dos resultados. Quando não é possível determinar a quantia recuperável de um ativo individual, é estimada a quantia recuperável da unidade geradora de caixa a que esse ativo pertence.

O valor recuperável é o mais alto entre o preço de venda líquido e o valor de uso. O preço de venda líquido é o montante que se obteria com a alienação do ativo, numa transação entre entidades independentes e conhecedoras, deduzido dos gastos diretamente atribuíveis à alienação. O valor de uso de um ativo é o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados que decorrem do seu uso continuado até ao final da sua vida útil, que são descontados usando uma taxa de desconto que reflita as expectativas do mercado quanto ao valor temporal do dinheiro e quanto aos riscos específicos do ativo ou da unidade geradora de caixa relativamente aos quais as estimativas de fluxos de caixa futuros não tenham sido ajustadas. A quantia recuperável é estimada para cada ativo ou unidade geradora de caixa individualmente.

Quando existem indícios que perdas por imparidade registadas em períodos anteriores tenham revertido ou diminuído, é efetuada uma reavaliação das situações que originaram o registo da imparidade. A reversão de uma imparidade é registada na demonstração dos resultados e é efetuada até ao limite da quantia que estaria reconhecida, líquida de depreciações ou amortizações, caso a perda por imparidade não tivesse sido registada em períodos anteriores.

2.8 RECONHECIMENTO DE RENDIMENTOS E GASTOS

Os rendimentos e gastos, incluindo ganhos e perdas, são registados no período a que respeitam, independentemente do momento em que ocorra o seu recebimento ou pagamento, de acordo com o pressuposto da especialização dos exercícios. As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e as correspondentes receitas e despesas geradas são registadas nas rubricas de outros ativos e outros passivos.

2.8.1 RÉDITO

Os rendimentos decorrentes de prestação de serviços são reconhecidos na demonstração de resultados de acordo com os princípios introduzidos pela IFRS 15. O rédito deve refletir a transferência de serviços contratados para os clientes, pelo montante correspondente à contraprestação que a entidade espera receber como contrapartida da entrega desses serviços, com base num modelo que contempla 5 fases: (i) identificação de um contrato com um cliente; (ii) identificação das obrigações de performance; (iii) determinação de um preço de transação; (iv) alocação do preço de transação e (v) reconhecimento do rédito.

O rédito corresponde ao justo valor do montante recebido ou a receber relativo a serviços prestados no decurso normal da atividade da Sociedade. Os réditos são apresentados líquidos de quaisquer montantes relativos a devoluções, descontos comerciais, descontos de quantidade e descontos de pré ou pronto pagamento.

A Benfica SAD reconhece os réditos provenientes de receitas de televisão, patrocínios e publicidade, rendas de espaço e *royalties* de acordo com o período de vigência do respetivo contrato.

As receitas obtidas com a venda de bilhetes de época, camarotes, executive seats e estacionamento são reconhecidas ao longo da época desportiva em que o respetivo direito se vence.

Os prémios distribuídos pela UEFA relativos à participação e ao desempenho nos jogos das competições europeias de futebol são reconhecidos no período em que se realizam os referidos jogos.

2.8.2 RENDIMENTOS COM TRANSAÇÕES DE DIREITOS DE ATLETAS

Os resultados decorrentes da alienação de direitos de atletas são registados nas rubricas de rendimentos ou gastos com transações de direitos de atletas, na demonstração dos resultados, pelo valor das vendas líquidas de direitos de atletas deduzidas: i) do valor líquido contabilístico do direito do atleta à data da alienação; ii) de compromissos com terceiros; iii) de serviços de intermediação (comissões); e iv) das retenções do mecanismo de solidariedade.

O reconhecimento do rendimento relativo aos atletas é efetuado quando a entidade tenha transferido para o comprador o controlo sobre os direitos dos atletas.

Os rendimentos relacionados com o mecanismo de solidariedade são reconhecidos quando a Benfica SAD adquire o direito a receber a respetiva compensação.

2.9 RENDIMENTOS E GANHOS FINANCEIROS E GASTOS E PERDAS FINANCEIROS

Os rendimentos e ganhos financeiros e os gastos e perdas financeiros incluem os juros pagos pelos empréstimos, juros recebidos de aplicações, ganhos e perdas de diferenças de câmbio de empréstimos ou aplicações em moeda estrangeira, ganhos e perdas relativos a instrumentos financeiros e variações de justo valor do risco coberto e efeitos de atualização financeira.

Os juros a pagar são reconhecidos de acordo com o pressuposto da especialização dos exercícios, considerando o método do juro efetivo.

2.10 TRANSAÇÕES EXPRESSAS EM MOEDA ESTRANGEIRA

A moeda funcional é o euro, por ser essa que representa fidedignamente os efeitos económicos das transações, acontecimentos e condições subjacentes.

As transações expressas em moeda estrangeira são convertidas em euros com base nos câmbios em vigor à data em que as mesmas se realizam.

À data do relato, os ativos e passivos monetários expressos em moeda estrangeira são convertidos à taxa de câmbio em vigor a essa data, sendo as diferenças cambiais resultantes dessa conversão reconhecidas como resultado do período.

Os ativos ou passivos não monetários denominados em moeda estrangeira, registados ao custo histórico, são convertidos à taxa de câmbio da data da transação.



2.11 RESPONSABILIDADES COM COMPLEMENTOS DE REFORMA E BENEFÍCIOS AOS EMPREGADOS

O complemento de reforma existente na Benfica SAD corresponde a um plano de benefícios definidos, uma vez que são definidos critérios de determinação do valor da pensão que um empregado receberá durante a reforma, usualmente dependente de um ou mais fatores como sejam a idade, os anos de serviço e a retribuição à data da reforma.

De acordo com a Portaria n.º 53/2021, de 10 de março, ficou estabelecido que a idade de acesso à pensão de velhice do regime geral de segurança social em 2022 é de 66 anos e 7 meses. Adicionalmente, a Portaria n.º 307/2021, de 17 de dezembro, estabelece que em 2023 a idade normal de acesso à pensão de velhice é de 66 anos e 4 meses.

Conforme previsto pelo Contrato Coletivo de Trabalho dos Trabalhadores Administrativos dos Clubes de Futebol e/ou Sociedades Desportivas representados pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional, os trabalhadores que passem à situação de reforma têm direito a um complemento de reforma, acrescido à remuneração de reforma paga pela Segurança Social, até perfazer, no máximo, 90% da remuneração auferida pelo trabalhador à data da passagem à reforma.

Este complemento será graduado, em função do tempo de trabalho prestado, conforme a seguinte tabela:

- Com e até 15 anos de serviço 65%
- De 15 a 20 anos de serviço 75%
- De 20 a 25 anos de serviço 80%
- Superior a 25 anos de serviço 90%

A responsabilidade com o complemento de reforma é atualizada anualmente, proporcionalmente à retribuição da respetiva categoria.

A Benfica SAD tem instituído um plano de Benefício Definido integrado com a Segurança Social que atribui pensões aos seus colaboradores administrativos em caso de reforma por velhice ou invalidez.

Esta responsabilidade encontra-se registada na demonstração de posição financeira, na rubrica de responsabilidades por benefícios pós-emprego, sendo o cálculo desta responsabilidade realizado por uma entidade especializada e independente de acordo com o método da unidade de crédito projetada, e a aplicação de taxas de juro das obrigações de qualidade elevada denominadas em euros, para uma maturidade que se aproxima da responsabilidade assumida.

Os desvios atuariais determinados anualmente, resultantes de: (i) diferenças entre os pressupostos atuariais e financeiros utilizados e os valores efetivamente verificados; e (ii) alterações de pressupostos atuariais; são reconhecidas na Demonstração do Rendimento Integral.

Anualmente, a Benfica SAD reconhece como um gasto, na sua demonstração dos resultados na rubrica de gastos com pessoal, um valor total líquido que inclui: (i) o gasto do serviço corrente; (ii) o juro líquido; e (iii) o efeito das reformas antecipadas.

De referir que este complemento de reforma só é aplicável aos trabalhadores que fazem parte dos quadros da Benfica SAD com data anterior a 22 de abril de 2017 (data para efeitos da contagem de tempo de serviço pensionável), fruto do Contrato Coletivo de Trabalho ter caducado, após 18 meses (prazo legal) de negociação infrutífera com os sindicatos.

2.12 IMPOSTOS

O imposto sobre o rendimento compreende os impostos correntes e os impostos diferidos. O imposto sobre o rendimento é reconhecido em resultados, exceto quando está relacionado com itens que são reconhecidos diretamente no capital próprio, caso em que é também registado como contrapartida do capital próprio.

Os impostos correntes são os que se esperam que sejam pagos com base no resultado tributável apurado de acordo com as regras fiscais em vigor e utilizando a taxa de imposto aprovada ou substancialmente aprovada.

Nos termos do artigo 88.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), a Sociedade encontra-se sujeita a tributação autónoma sobre um conjunto de encargos às taxas previstas no artigo mencionado.

Os impostos diferidos são calculados de acordo com o método da demonstração da posição financeira e refletem as diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos ativos e passivos e a sua base fiscal, utilizando as taxas de imposto aprovadas ou substancialmente aprovadas à data de relato e que se espera virem a ser aplicadas quando as diferenças temporárias se reverterem.

Os impostos diferidos ativos são registados na medida em que existam perspetivas da existência de lucros fiscais futuros suficientes para a sua recuperação e/ou existam passivos por impostos diferidos cuja reversão se preveja que tenha lugar no mesmo período fiscal.

Os ativos e passivos por impostos diferidos são compensados sempre que:

- Exista um direito legalmente executável de compensar ativos e passivos por impostos correntes; e
- Os ativos e passivos por impostos diferidos se relacionarem com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal sobre a mesma entidade tributável.

A Sociedade, no que se refere à mensuração das posições fiscais incertas, tem em consideração o disposto na IFRIC 23, nomeadamente na mensuração dos riscos e incertezas na definição da melhor estimativa do gasto exigido para liquidar a obrigação, através da ponderação de todos os possíveis resultados por si controlados e respetivas probabilidades associadas, pelo que não existiram alterações às estimativas efetuadas anteriormente pelo Conselho de Administração.

2.13 Provisões

A Benfica SAD reconhece provisões nas suas demonstrações financeiras, quando e apenas quando:

- (i) existe uma obrigação presente, legal ou construtiva, em consequência de um acontecimento passado;
- (ii) seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido; e
- (iii) existe uma estimativa fiável do valor dessa obrigação.

As provisões são revistas na data de relato e são ajustadas de modo a refletir a melhor estimativa a essa data.

As provisões são mensuradas ao valor presente dos gastos que se esperam incorrer para cumprir com as obrigações da Sociedade. Quando aplicável, o efeito da atualização temporal da obrigação é reconhecido em resultados financeiros.

Quando, em determinado período, se conclui que a responsabilidade registada em períodos anteriores deixa de ser provável ou deixa de ser quantificável com fiabilidade, a provisão é anulada por contrapartida de resultados do período.

As provisões relacionadas com processos judiciais e fiscais em curso são constituídas de acordo com as avaliações de risco efetuadas pela Benfica SAD, com o apoio e aconselhamento dos seus consultores legais.

2.14 Ativos e Passivos Contingentes

Os ativos contingentes são ativos prováveis provenientes de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos, não totalmente sobre o controlo da entidade.



Os ativos contingentes não são reconhecidos, mas sim divulgados nas notas quando for provável a existência de um benefício económico futuro.

São considerados passivos contingentes:

- (i) uma obrigação possível resultante de eventos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos, não totalmente sob o controlo da entidade; ou,
- (ii) uma obrigação presente resultante de eventos passados, mas que não é reconhecida porque não é provável que uma saída de recursos incorporando benefícios económicos seja exigida para liquidar a obrigação ou porque a quantia da obrigação não possa ser mensurada com suficiente fiabilidade.

Os passivos contingentes não são reconhecidos, sendo apenas divulgados nas notas às contas.

2.15 RELATO POR SEGMENTOS

A Benfica SAD não apresenta informação de relato por segmentos pelo facto de considerar que apenas tem um segmento operacional, nomeadamente a atividade de futebol profissional, dado que as restantes são meramente acessórias, tal como previsto na IFRS 8. Desta forma, a informação financeira disponibilizada coincide com o reporte por segmentos operacionais.

2.16 RESULTADO POR AÇÃO BÁSICO

O resultado por ação básico é calculado dividindo o resultado atribuível aos acionistas pelo número médio ponderado de ações ordinárias em circulação.

O resultado por ação diluído é calculado através do ajustamento do número de ações ordinárias médias pelo número potencial de instrumentos convertíveis em ações. O resultado é o quociente entre o resultado atribuível aos acionistas e este indicador.

2.17 EVENTOS SUBSEQUENTES

Os eventos que, após a data da demonstração da posição financeira, proporcionem:

- Informação adicional sobre condições que existiam à data da mesma, são refletidos nas demonstrações financeiras;
- Informação sobre condições que ocorram após a data da mesma, são divulgados nas notas às demonstrações financeiras, se materiais.

2.18 CAPITAL SOCIAL, PRÉMIOS DE EMISSÃO E RESERVAS

As ações ordinárias são classificadas no capital próprio. Os custos diretamente atribuíveis à emissão de novas ações são apresentados no capital próprio como uma dedução, líquida de impostos, ao montante resultante da emissão.

A Sociedade regista um prémio de emissão quando o valor de realização das ações emitidas é diferente do valor nominal das ações emitidas.

Para garantia da integridade do capital social, é obrigatória a constituição de uma reserva legal até ao limite de 20% do capital social, a qual não é passível de distribuição, podendo apenas ser utilizada para a realização de aumentos de capital e cobertura de prejuízos gerados.

2.19 JUSTO VALOR DE ATIVOS E PASSIVOS

Na determinação do justo valor de um ativo ou passivo, se existir um mercado ativo, a cotação de mercado é utilizada. Este constitui o nível 1 da hierarquia do justo valor.

No caso de não existir um mercado ativo, o que é o caso para alguns ativos e passivos, são utilizadas técnicas de valorização geralmente aceites no mercado, baseadas em pressupostos de mercado. Este constitui o nível 2 da hierarquia do justo valor.

A Benfica SAD aplica técnicas de avaliação para os instrumentos financeiros não cotados. Os modelos de avaliação mais utilizados são modelos de fluxos de caixa descontados e modelos de avaliação de opções que incorporam, por exemplo, as curvas de taxa de juro e volatilidade de mercado.

Para alguns tipos de ativos e passivos são utilizados modelos de valorização mais avançados, contendo pressupostos e dados que não são diretamente observáveis em mercado, para os quais a Sociedade utiliza estimativas e pressupostos internos. Este constitui o nível 3 da hierarquia do justo valor.

2.20 DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA

A demonstração de fluxos de caixa é preparada segundo o método direto, através do qual são divulgados os recebimentos e pagamentos de caixa brutos em atividades operacionais, de investimento e financiamento.

Os prémios recebidos da participação da equipa de futebol profissional nas competições europeias são considerados na rubrica de “outros recebimentos/pagamentos operacionais”.

3 PRINCIPAIS ESTIMATIVAS E JULGAMENTOS UTILIZADOS NA APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

As IFRS estabelecem uma série de tratamentos contabilísticos e requerem que sejam efetuados julgamentos e estimativas de forma a decidir qual o tratamento contabilístico mais adequado.

As principais estimativas contabilísticas e julgamentos utilizados na aplicação dos princípios contabilísticos pela Benfica SAD são descritos nesta nota.

Considerando que existem alternativas ao tratamento contabilístico adotado pela Sociedade, os resultados reportados poderiam ser diferentes caso um tratamento contabilístico diferente fosse escolhido.

A Sociedade considera que as escolhas efetuadas são apropriadas e que as demonstrações financeiras apresentam de forma adequada a posição financeira e o resultado das suas operações em todos os aspetos materialmente relevantes, tendo as estimativas sido determinadas com base na melhor informação disponível à data da preparação das demonstrações financeiras e com base no melhor conhecimento e na experiência de eventos passados e/ou correntes.

Os resultados das alternativas analisadas de seguida são apresentados apenas para um melhor entendimento das demonstrações financeiras e não têm intenção de sugerir que outras alternativas ou estimativas possam ser mais apropriadas.

VIDA ÚTIL DOS ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS

A vida útil de um ativo é o período durante o qual uma entidade espera que esse ativo esteja disponível para seu uso e deve ser revista, pelo menos, no final de cada exercício económico. O método de amortização/depreciação a aplicar e as perdas estimadas decorrentes da substituição de equipamentos antes do fim da sua vida útil, por motivos de obsolescência tecnológica, é essencial



para determinar a vida útil efetiva de um ativo. Estes parâmetros são definidos de acordo com a melhor estimativa da gestão, para os ativos e negócios em questão, considerando também as práticas adotadas pela empresa.

IMPARIDADE DE ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS

As perdas por imparidade refletem a diferença entre a quantia escriturada de um ativo em relação à sua quantia recuperável. Existem determinadas circunstâncias e factos que podem alterar a estimativa das perdas por imparidade face aos pressupostos considerados, incluindo alterações da conjuntura económica, das tendências de mercado, da deterioração anormal do ativo ou obsolescência tecnológica. Este processo de avaliação está sujeito a diversas estimativas e julgamentos. As alterações destas estimativas podem implicar a determinação de diferentes níveis de imparidade e, conseqüentemente, diferentes impactos nos resultados.

IMPARIDADE DE CONTAS A RECEBER

As perdas por imparidade são reconhecidas com base no modelo simplificado previsto na IFRS 9, registando as perdas esperadas até à maturidade. A IFRS 9 estabelece um novo modelo de reconhecimento de imparidades, substituindo o conceito de “perdas incorridas” previsto na IAS 39 pelo conceito de “perdas esperadas”. As perdas esperadas são determinadas tendo por base a experiência de perdas reais históricas ao longo de um período estatisticamente relevante e representativas das características específicas do risco de crédito subjacente.

A matriz de imparidade utilizada para reconhecer de perdas por imparidade de acordo com o modelo simplificado foi revista, não tendo ocorrido alterações relevantes no que respeita às imparidades de contas a receber.

O processo de avaliação de perdas por imparidade está sujeito a diversas estimativas e julgamentos, existindo determinadas circunstâncias e factos que podem alterar a estimativa das perdas por imparidade dos saldos a receber face aos pressupostos considerados. As alterações destas estimativas podem implicar a determinação de diferentes níveis de imparidade e conseqüentemente diferentes impactos em resultados.

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO

Existem diversas transações e cálculos para os quais a determinação do valor final de imposto a pagar é incerto durante o ciclo normal de negócios. Outras interpretações e estimativas poderiam resultar num nível diferente de imposto sobre o rendimento, corrente e diferido, reconhecido no período.

As Autoridades Fiscais têm a atribuição de rever o cálculo da matéria coletável durante um período de quatro anos, exceto quando tenha havido prejuízos fiscais, tenham sido concedidos benefícios fiscais ou estejam em curso inspeções, reclamações ou impugnações, caso estes em que, dependendo das circunstâncias, os prazos são alongados ou suspensos. Desta forma, é possível que haja correções à matéria coletável, resultantes principalmente de diferenças de interpretação da legislação fiscal. É convicção do Conselho de Administração de que não ocorrerão correções significativas ao imposto sobre o rendimento registado nas demonstrações financeiras.

De acordo com a legislação em vigor em Portugal, os prejuízos fiscais são reportáveis durante um período de cinco anos após a sua ocorrência, à exceção dos exercícios de 2014 a 2016, relativamente aos quais o prazo de reporte é de doze anos. A dedução dos prejuízos fiscais apurados em períodos de tributação anteriores não pode exceder o montante correspondente a 70% do lucro tributável que seja apurado em cada período de tributação.

Na sequência da pandemia associada à covid-19 foram implementadas as seguintes medidas extraordinárias com impacto na utilização dos prejuízos fiscais reportáveis: (i) a suspensão de contagem do prazo de reporte de prejuízos durante os períodos de 2020 e 2021; (ii) o alargamento do prazo de reporte de cinco para doze anos e (iii) o aumento do limite de dedução de 70% para 80%, quando estejam em causa prejuízos fiscais apurados nos períodos de tributação de 2020 e 2021.

PROVISÕES

A avaliação das estimativas para fazer face à constituição de provisões resulta da melhor informação disponível à data de elaboração e aprovação das demonstrações financeiras. As alterações destas estimativas podem implicar a determinação de diferentes níveis de montantes a provisionar e consequentemente diferentes impactos em resultados.

RÉDITO

Tendo em consideração o prolongamento da época 2019/20 até 2 de agosto de 2020, o rédito associado aos direitos de transmissão televisiva e patrocínios foi diferido tendo em consideração o cumprimento das respetivas *performance obligations*, com impacto na demonstração de resultados do exercício de 2020/21.

4 ATIVOS TANGÍVEIS

A movimentação da rubrica de ativos tangíveis é como segue:

	SALDO A 30.06.21	AUMENTOS	TRANSFERÊNCIAS, ABATES E REGULARIZAÇÕES	SALDO A 30.06.22
ATIVO BRUTO				
Terrenos e recursos naturais	5.207	-	-	5.207
Edifícios e outras construções	42.450	19	669	43.138
Equipamento básico	4.490	135	724	5.349
Equipamento de transporte	1.508	-	-	1.508
Equipamento administrativo	5.834	96	160	6.090
Outros ativos tangíveis	165	-	-	165
Direitos de uso	77.667	54	-	77.721
Ativos tangíveis em curso	1.161	750	(1.568)	343
	138.482	1.054	(15)	139.521

	SALDO A 30.06.21	REFORÇOS	TRANSFERÊNCIAS, ABATES E REGULARIZAÇÕES	SALDO A 30.06.22
DEPRECIACÕES ACUMULADAS				
Edifícios e outras construções	13.984	1.147	(87)	15.044
Equipamento básico	3.351	487	-	3.838
Equipamento de transporte	1.200	123	-	1.323
Equipamento administrativo	4.453	391	-	4.844
Outros ativos tangíveis	165	-	-	165
Direitos de uso	7.221	3.617	-	10.838
	30.374	5.765	(87)	36.052
VALOR LÍQUIDO	108.108			103.469

valores em milhares de euros



	SALDO A 30.06.20	AUMENTOS	TRANSFERÊNCIAS, ABATES E REGULARIZAÇÕES	SALDO A 30.06.21
ATIVO BRUTO				
Terrenos e recursos naturais	1.602	3.605	-	5.207
Edifícios e outras construções	40.876	56	1.518	42.450
Equipamento básico	4.301	175	14	4.490
Equipamento de transporte	1.508	-	-	1.508
Equipamento administrativo	5.292	125	417	5.834
Outros ativos tangíveis	165	-	-	165
Direitos de uso	77.667	-	-	77.667
Ativos tangíveis em curso	2.005	1.027	(1.871)	1.161
	133.416	4.988	78	138.482

	SALDO A 30.06.20	REFORÇOS	SALDO A 30.06.21
DEPRECIÇÕES ACUMULADAS			
Edifícios e outras construções	12.915	1.069	13.984
Equipamento básico	2.924	427	3.351
Equipamento de transporte	1.077	123	1.200
Equipamento administrativo	3.955	498	4.453
Outros ativos tangíveis	164	1	165
Direitos de uso	3.610	3.611	7.221
	24.645	5.729	30.374
VALOR LÍQUIDO	108.771		108.108

valores em milhares de euros

As rubricas de terrenos e recursos naturais e de edifícios e outras construções dizem essencialmente respeito ao Benfica Campus, sendo de referir que no período transato a Benfica SAD exerceu o direito de adquirir os terrenos onde se encontra edificada a fase inicial de construção do centro de estágios. Esses terrenos eram propriedade do Sport Lisboa e Benfica, tendo sido constituído um direito de superfície a favor da Sociedade por um prazo de 15 anos. A escritura previa que findo o período de cedência do direito, o Sport Lisboa e Benfica poderia adquirir a construção edificada pela Benfica SAD ou, não querendo exercer esse direito, a Sociedade poderia adquirir a propriedade dos terrenos. O valor de qualquer das aquisições dependeria de prévia avaliação a promover por entidade aceite por ambas as partes. Desta forma, as partes acordaram na aquisição dos terrenos pela Benfica SAD por um valor de 3.605 milhares de euros, em conformidade com a avaliação independente realizada pela CBRE.

A rubrica de direitos de uso refere-se principalmente ao registo do valor do Estádio do Sport Lisboa e Benfica, em conformidade com o previsto na IFRS 16.

Os aumentos na rubrica de ativos tangíveis em curso dizem essencialmente respeito a obras e outras beneficiações realizadas no Benfica Campus.

As transferências dizem respeito a investimentos registados como ativos tangíveis em curso que foram reclassificados para as respetivas rubricas, uma vez que se encontram disponíveis para ser utilizados ou em utilização. Na rubrica de ativos tangíveis em curso continuam refletidos os investimentos realizados em obras e outras beneficiações no Benfica Campus, que a 30 de junho de 2022 ainda não se encontram concluídos.

5 ATIVOS INTANGÍVEIS – PLANTEL DE FUTEBOL

A movimentação da rubrica de ativos intangíveis – plantel de futebol é como segue:

	SALDO A 30.06.21	AUMENTOS	ALIENAÇÕES	ABATES	SALDO A 30.06.22
ATIVO BRUTO					
Plantel de futebol	261.259	66.506	(86.767)	(17.300)	223.698
	261.259	66.506	(86.767)	(17.300)	223.698

	SALDO A 30.06.21	REFORÇOS	ALIENAÇÕES	ABATES	PERDAS/ REVERSÕES IMPARIDADE	SALDO A 30.06.22
AMORTIZAÇÕES E IMPARIDADES ACUMULADAS						
Plantel de futebol	115.097	43.326	(36.152)	(17.241)	6.802	111.832
	115.097	43.326	(36.152)	(17.241)	6.802	111.832
VALOR LÍQUIDO	146.162					111.866

Valores em milhares de euros

	SALDO A 30.06.20	AUMENTOS	ALIENAÇÕES	ABATES	SALDO A 30.06.21
ATIVO BRUTO					
Plantel de futebol	197.740	113.379	(28.252)	(21.608)	261.259
	197.740	113.379	(28.252)	(21.608)	261.259

	SALDO A 30.06.20	REFORÇOS	ALIENAÇÕES	ABATES	PERDAS/ REVERSÕES IMPARIDADE	SALDO A 30.06.21
AMORTIZAÇÕES E IMPARIDADES ACUMULADAS						
Plantel de futebol	94.856	47.104	(10.860)	(21.138)	5.135	115.097
	94.856	47.104	(10.860)	(21.138)	5.135	115.097
VALOR LÍQUIDO	102.884					146.162

Valores em milhares de euros

Esta rubrica engloba os jogadores sobre os quais a Benfica SAD detém os respetivos direitos de inscrição desportiva.

Os aumentos dizem principalmente respeito às aquisições de direitos de atletas, os quais incluem as importâncias despendidas a favor da entidade transmitente e/ou das entidades responsáveis pela formação desportiva dos atletas, os encargos com serviços de intermediários e os efeitos da atualização financeira, tendo em consideração os planos de pagamento estipulados. Esta rubrica inclui ainda os encargos associados às renovações de contratos de trabalho desportivo dos jogadores que já eram detidos pela Benfica SAD.



Os aumentos ocorridos no exercício findo a 30 de junho de 2022 resultam, principalmente, da:

- Aquisição dos direitos de inscrição desportiva e de 75% dos direitos económicos do jogador Yaremchuk, num investimento total de 18.458 milhares de euros, que engloba a aquisição dos referidos direitos, os encargos com serviços de intermediação, os encargos com o mecanismo de solidariedade e o efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de pagamento estipulados;
- Aquisição dos direitos de inscrição desportiva e económicos do jogador David Neres, num investimento total de 17.136 milhares de euros, que engloba a aquisição dos referidos direitos, os encargos com serviços de intermediação e os encargos com o mecanismo de solidariedade;
- Aquisição dos direitos de inscrição desportiva e económicos do jogador Alexander Bah, num investimento total de 8.672 milhares de euros, que engloba a aquisição dos referidos direitos, os encargos com serviços de intermediação, os encargos com o mecanismo de solidariedade e o efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de pagamento estipulados;
- Aquisição dos direitos de inscrição desportiva e económicos do jogador Meité, num investimento total de 7.287 milhares de euros, que engloba a aquisição dos referidos direitos, os encargos com serviços de intermediação, os encargos com o mecanismo de solidariedade e o efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de pagamento estipulados;
- Aquisição dos direitos de inscrição desportiva e económicos do jogador Musa, num investimento total de 6.487 milhares de euros, que engloba a aquisição dos referidos direitos, os encargos com serviços de intermediação, os encargos com o mecanismo de solidariedade e o efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de pagamento estipulados;
- Aquisição dos direitos de inscrição desportiva e económicos do jogador João Mário, num investimento total de 5.513 milhares de euros, que engloba os encargos com serviços de intermediação e o efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de pagamento estipulados.

Os aumentos ocorridos no exercício findo a 30 de junho de 2021 resultam, principalmente, da:

- Aquisição dos direitos de inscrição desportiva e económicos do jogador Darwin Núñez, num investimento total de 25.020 milhares de euros, que engloba a aquisição dos referidos direitos, os encargos com serviços de intermediação, os encargos com o mecanismo de solidariedade e o efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de pagamento estipulados;
- Aquisição dos direitos de inscrição desportiva e económicos do jogador Everton, num investimento total de 22.005 milhares de euros, que engloba a aquisição dos referidos direitos, os encargos com serviços de intermediação e os encargos com o mecanismo de solidariedade;
- Aquisição dos direitos de inscrição desportiva e económicos do jogador Pedro da Silva (Pedrinho), num investimento total de 17.098 milhares de euros, que engloba a aquisição dos referidos direitos, os encargos com serviços de intermediação, os encargos com o mecanismo de solidariedade e o efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de pagamento estipulados;
- Aquisição dos direitos de inscrição desportiva e económicos do jogador Waldschmidt, num investimento total de 16.017 milhares de euros, que engloba a aquisição dos referidos direitos, os encargos com serviços de intermediação, os encargos com o mecanismo de solidariedade e o efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de pagamento estipulados;
- Aquisição dos direitos de inscrição desportiva e económicos do jogador Otamendi, num investimento total de 15.158 milhares de euros, que engloba a aquisição dos referidos direitos, os encargos com serviços de intermediação, os encargos com o mecanismo de solidariedade e o efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de pagamento estipulados;

- Aquisição dos direitos de inscrição desportiva e económicos do jogador Lucas Veríssimo, num investimento total de 6.839 milhares de euros, que engloba a aquisição dos referidos direitos, os encargos com serviços de intermediação, os encargos com o mecanismo de solidariedade e o efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de pagamento estipulados.

Os resultados obtidos com as transações de direitos de atletas encontram-se detalhados na nota 21.

Os abates dizem respeito aos valores líquidos contabilísticos dos direitos de atletas que rescindiram por mútuo acordo os contratos de trabalho desportivo com a Benfica SAD.

Os valores líquidos contabilísticos do plantel de futebol à data de 30 de junho de 2022 e 2021 agrupam-se como segue:

VALOR LÍQUIDO CONTABILÍSTICO INDIVIDUAL POR ATLETA	30.06.22		30.06.21	
	N.º DE ATLETAS	VALOR LÍQUIDO ACUMULADO	N.º DE ATLETAS	VALOR LÍQUIDO ACUMULADO
Superior a 5.000	8	73.597	7	94.365
Entre 1.000 e 5.000	13	30.201	15	36.851
Inferior a 1.000	59	8.068	73	14.946
	80	111.866	95	146.162

valores em milhares de euros

A 30 de junho de 2022, no valor líquido global do plantel estão inseridos os seguintes jogadores cujo valor líquido contabilístico é superior a 1 milhão de euros:

- A totalidade dos direitos económicos do jogador Otamendi, com contrato de trabalho desportivo em vigor até 30 de junho de 2023;
- A totalidade dos direitos económicos dos jogadores Carlos Vinícius, Conti, Francisco Machado (Chiquinho), Rafael Silva (Rafa) e Seferovic, com contrato de trabalho desportivo em vigor até 30 de junho de 2024;
- A totalidade dos direitos económicos dos jogadores Gabriel, Gilberto, Odysseas Vlachodimos, Weigl, Yony Gonzalez e 85% dos direitos económicos do jogador Felipe da Silva (Morato), com contrato de trabalho desportivo em vigor até 30 de junho de 2025;
- A totalidade dos direitos económicos dos jogadores Gil Dias, João Mário, Lucas Veríssimo, Meité, 80% dos direitos económicos do jogador Tiago Coser e 75% dos direitos económicos do jogador Yaremchuk, com contrato de trabalho desportivo em vigor até 30 de junho de 2026;
- A totalidade dos direitos económicos dos jogadores Alexander Bah, David Neres e Musa, com contrato de trabalho desportivo em vigor até 30 de junho de 2027.

À data do presente relatório, os direitos do atleta Yaremchuk já não são detidos pela Benfica SAD, em consequência da transferência do jogador.

De salientar que as percentagens de direitos económicos referidas consideram a partilha de interesses económicos com entidades terceiras, caso se concretizem alienações futuras. Adicionalmente, foram estabelecidos compromissos com terceiros, no sentido de repartir o valor de futuros ganhos que venham a ser obtidos com a alienação de direitos desportivos de atletas detidos pela Sociedade, mediante verificação de condições específicas definidas contratualmente.



6 OUTROS ATIVOS INTANGÍVEIS

A movimentação da rubrica de outros ativos intangíveis é como segue:

	SALDO A 30.06.21	AUMENTOS	REGULARIZAÇÕES	SALDO A 30.06.22
ATIVO BRUTO				
Direito de utilização da marca	59.335	-	-	59.335
Programas de computador	6.883	-	-	6.883
Ativos intangíveis em curso	1.859	1.058	(138)	2.779
	68.077	1.058	(138)	68.997

	SALDO A 30.06.21	REFORÇOS	SALDO A 30.06.22
AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS			
Direito de utilização da marca	13.735	1.520	15.255
Programas de computador	3.904	995	4.899
	17.639	2.515	20.154
VALOR LÍQUIDO	50.438		48.843

valores em milhares de euros

	SALDO A 30.06.20	AUMENTOS	REGULARIZAÇÕES	SALDO A 30.06.21
ATIVO BRUTO				
Direito de utilização da marca	59.335	-	-	59.335
Programas de computador	6.883	-	-	6.883
Ativos intangíveis em curso	1.050	887	(78)	1.859
	67.268	887	(78)	68.077

	SALDO A 30.06.20	REFORÇOS	SALDO A 30.06.21
AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS			
Direito de utilização da marca	12.215	1.520	13.735
Programas de computador	2.887	1.017	3.904
	15.102	2.537	17.639
VALOR LÍQUIDO	52.166		50.438

valores em milhares de euros

A rubrica de direito de utilização da marca diz respeito ao contrato celebrado com o Clube para que a Benfica SAD possa utilizar a marca Benfica até 30 de junho de 2051, o qual se encontra a ser revisto pelas partes.

O saldo líquido da rubrica de programas de computador diz principalmente respeito aos investimentos realizados no âmbito do projeto *Better Benfica & Digital Transformation*, que se encontra em uso desde 1 de julho de 2018.

7 CLIENTES E OUTROS DEVEDORES

A rubrica de clientes e outros devedores é analisada como segue:

	30.06.22	30.06.21
CLIENTES E OUTROS DEVEDORES - NÃO CORRENTE		
Direitos de atletas	55.818	25.195
Atualização de dívidas de terceiros	(4.049)	(1.866)
	51.769	23.329
CLIENTES E OUTROS DEVEDORES - CORRENTE		
Direitos de atletas	59.953	26.098
Direitos de televisão	278	351
Receitas de jogos	242	6
Atividades comerciais	7.323	825
Empresas do grupo e partes relacionadas	1.217	3.862
Devedores diversos	1.097	576
Clientes e outros devedores de cobrança duvidosa	8.478	11.250
Atualização de dívidas de terceiros	(53)	(65)
Imparidade de créditos	(8.478)	(11.250)
	70.057	31.653

valores em milhares de euros

A 30 de junho de 2022, os valores a receber relacionados com direitos de atletas dizem principalmente respeito às transferências dos jogadores Darwin Núñez, Everton, João Filipe (Jota), Gedson e João Carvalho para o Liverpool, Flamengo, Celtic Glasgow, Besiktas e Nottingham Forest, respetivamente. No final do período transato, para além do João Carvalho, a rubrica incluía ainda valores a receber referente às alienações dos direitos dos atletas Pedrinho, Nuno Tavares e Franco Cervi para o Shakhtar Donetsk, Arsenal e Celta de Vigo, respetivamente.

Os principais saldos com empresas do grupo e partes relacionadas encontram-se detalhados na nota 27.

Os valores a receber acima apresentados estão mensurados pelo custo amortizado, tendo sido utilizada para o efeito uma taxa de desconto de 4%, e o valor contabilístico dos saldos correntes de clientes e outros devedores aproxima-se do seu justo valor.

Os movimentos ocorridos na rubrica de imparidade para créditos de cobrança duvidosa são os que a seguir se apresentam:

	SALDO A 30.06.21	REFORÇOS	REDUÇÕES	UTILIZAÇÕES	SALDO A 30.06.22
Imparidade de créditos	11.250	1.243	(286)	(3.729)	8.478
	11.250	1.243	(286)	(3.729)	8.478

valores em milhares de euros

	SALDO A 30.06.20	REFORÇOS	REDUÇÕES	SALDO A 30.06.21
Imparidade de créditos	9.895	1.918	(563)	11.250
	9.895	1.918	(563)	11.250

valores em milhares de euros



A antiguidade do valor nominal dos saldos de clientes e outros devedores é como segue:

	30.06.22					
	TOTAL	NÃO VENCIDOS	- 180 DIAS	180 - 360 DIAS	360 - 540 DIAS	+ 540 DIAS
CLIENTES E OUTROS DEVEDORES - NÃO CORRENTE						
Direitos de atletas	55.818	55.818	-	-	-	-
	55.818	55.818	-	-	-	-
CLIENTES E OUTROS DEVEDORES - CORRENTE						
Direitos de atletas	59.953	18.839	40.053	1.061	-	-
Direitos de televisão	278	-	251	24	1	2
Receitas de jogos	242	-	231	4	1	6
Atividades comerciais	7.323	2.283	4.748	292	-	-
	67.796	21.122	45.283	1.381	2	8

valores em milhares de euros

	30.06.21					
	TOTAL	NÃO VENCIDOS	- 180 DIAS	180 - 360 DIAS	360 - 540 DIAS	+ 540 DIAS
CLIENTES E OUTROS DEVEDORES - NÃO CORRENTE						
Direitos de atletas	25.195	25.195	-	-	-	-
	25.195	25.195	-	-	-	-
CLIENTES E OUTROS DEVEDORES - CORRENTE						
Direitos de atletas	26.098	20.524	4.916	425	-	233
Direitos de televisão	351	-	344	-	-	7
Receitas de jogos	6	-	-	-	2	4
Atividades comerciais	825	275	413	137	-	-
	27.280	20.799	5.673	562	2	244

valores em milhares de euros

8 OUTROS ATIVOS

A rubrica de outros ativos é analisada como segue:

	30.06.22	30.06.21
OUTROS ATIVOS - NÃO CORRENTES		
Empresas do grupo e partes relacionadas	73.765	74.694
Gastos diferidos	515	-
	74.280	74.694
OUTROS ATIVOS - CORRENTES		
Empresas do grupo e partes relacionadas	929	976
Adiantamentos	1.226	1.872
Estado e outros entes públicos	6.423	2.482
Acréscimos de rendimentos	10.521	11.942
Gastos diferidos	5.446	9.323
	24.545	26.595

valores em milhares de euros

O saldo de empresas do grupo e partes relacionadas em outros ativos não correntes a 30 de junho de 2022 inclui o valor em dívida referente à alienação das participações financeiras da Benfica Estádio e da Benfica TV por parte da Benfica SAD à Benfica SGPS. De referir que o pagamento da referida alienação se encontra diferido pelo prazo de 25 anos a contar desde a data de realização da alienação, vencendo-se juros de acordo com a taxa média de financiamento, podendo a Benfica SGPS efetuar pagamentos antecipados.

Encontram-se ainda refletidos nesta rubrica os créditos futuros que o Sport Lisboa e Benfica detinha sobre a Repsol, os quais foram cedidos em janeiro de 2018 à Benfica SAD, no âmbito de um contrato de cessão de créditos formalizado entre empresas do Grupo Benfica.

A rubrica de Estado e outros entes públicos nos outros ativos correntes diz essencialmente respeito ao valor líquido de IVA a favor da Sociedade. De referir que, no decorrer do exercício de 2020/21, a Benfica SAD efetuou um pedido de reembolso de IVA, tendo sido iniciado pela Autoridade Tributária o correspondente procedimento de inspeção de modo a aferir da legitimidade do pedido apresentado. No seguimento deste procedimento de inspeção, encontra-se a aguardar a notificação do fim do referido procedimento de inspeção e o consequente reembolso do valor remanescente de IVA de 4.656 milhares de euros.

A 30 de junho de 2022, os principais montantes refletidos na rubrica de acréscimos de rendimentos dizem respeito a juros obtidos e a montantes associados aos contratos de cedência de exploração do estádio. No final do exercício transato, de realçar ainda os valores de patrocínios e de alienações de direitos de atleta que à data ainda estavam pendentes de ser faturados.

A rubrica de gastos diferidos diz principalmente respeito a valores associados ao contrato de cedência de exploração e de gestão do estádio e a encargos com intermediações, cujos gastos vão ser reconhecidos em períodos subsequentes.

Os saldos de acréscimos de rendimentos e de gastos diferidos a 30 de junho de 2022 incluem, respetivamente, um valor de 8.794 milhares de euros (30 de junho de 2021: 4.092 milhares de euros) e de 3.176 milhares de euros (30 de junho de 2021: 7.342 milhares de euros) referente a empresas do grupo e partes relacionados, os quais, acrescidos dos saldos das rubricas de empresas do grupo e partes relacionadas, totalizam um montante de 86.664 milhares de euros (30 de junho de 2021: 87.104 milhares de euros), conforme detalhe na nota 27.

9 IMPOSTOS DIFERIDOS

A variação ocorrida na rubrica de impostos diferidos no ativo é como segue:

	SALDO A 30.06.21	CONSTITUIÇÃO / REVERSÃO EM RESULTADOS	SALDO A 30.06.22
ATIVOS POR IMPOSTOS DIFERIDOS			
Prejuízos fiscais	15.390	5.300	20.690
Benefícios fiscais	1.320	817	2.137
Imparidades e provisões	1.012	950	1.962
Benefícios pós-emprego	487	(442)	45
	18.209	6.625	24.834

valores em milhares de euros

	SALDO A 30.06.20	CONSTITUIÇÃO / REVERSÃO EM RESULTADOS	SALDO A 30.06.21
ATIVOS POR IMPOSTOS DIFERIDOS			
Prejuízos fiscais	920	14.470	15.390
Benefícios fiscais	-	1.320	1.320
Imparidades e provisões	-	1.012	1.012
Benefícios pós-emprego	430	57	487
	1.350	16.859	18.209

valores em milhares de euros



A 30 de junho de 2022, foram constituídos ativos por impostos diferidos sobre prejuízos fiscais disponíveis no montante de 5.300 milhares de euros, os quais estão essencialmente relacionados com o prejuízo fiscal estimado para o exercício corrente. De referir que o imposto diferido constituído neste exercício não corresponde à totalidade do prejuízo fiscal estimado disponível, dado que a Sociedade entendeu que não teria capacidade de recuperar a totalidade desses prejuízos fiscais no período limite em que os mesmos são reportáveis e poderão ser utilizados. A 30 de junho de 2021, tinham sido constituídos ativos por impostos diferidos sobre prejuízos fiscais disponíveis no montante de 14.470 milhares de euros, os quais estavam principalmente relacionados com o prejuízo fiscal estimado para o exercício de 2020/21.

O apuramento de impostos diferidos para os dois exercícios em análise teve em consideração a taxa de 22,5% (taxa normal de imposto de 21%, acrescida da derrama municipal de 1,5%), em vigor no ano fiscal de 2022, à exceção dos impostos diferidos sobre prejuízos fiscais disponíveis e sobre benefícios fiscais, relativamente aos quais se utilizou a taxa de 21%.

O detalhe dos prejuízos fiscais reportáveis da Benfica SAD, tendo em consideração o valor de imposto reportado nas Modelo 22 entregues e na estimativa do imposto para o exercício de 2021/22 (nota 25), é analisado como segue:

EXERCÍCIO FISCAL	VALOR DE IMPOSTO		VALOR BRUTO		DATA LIMITE DE REPORTE
	30.06.22	30.06.21	30.06.22	30.06.21	
2014/15	526	526	2.506	2.506	30.06.2029
2015/16	2.554	2.554	12.163	12.163	30.06.2030
2020/21	12.314	12.314	58.250	58.638	30.06.2033
2021/22	11.157	-	53.128	-	30.06.2034
	26.469	15.394	126.047	73.308	

valores em milhares de euros

De realçar que, apesar dos prejuízos fiscais reportáveis ascenderem a 26.469 milhares de euros, a Sociedade apresenta um valor de ativos por impostos diferidos sobre prejuízos fiscais disponíveis no montante de 20.690 milhares de euros, tendo em consideração a avaliação que realizou sobre a sua capacidade de recuperar esses prejuízos fiscais no futuro.

De referir que, na entrega da Modelo 22 referente ao exercício de 2020/21, os prejuízos fiscais disponíveis apurados foram inferiores aos estimados, o que explica a ligeira diminuição dos prejuízos fiscais disponíveis referentes a esse exercício à data de 30 de junho de 2022.

10 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

A rubrica de caixa e equivalentes de caixa é analisada como segue:

	30.06.22	30.06.21
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		
Numerário	65	68
Depósitos à ordem	24.004	44.004
	24.069	44.072

valores em milhares de euros

A rubrica de depósitos à ordem inclui os montantes que se encontram em depósitos bancários e que são imediatamente mobilizáveis.

11 CAPITAL PRÓPRIO

O capital próprio é analisado como segue:

	30.06.22	30.06.21
CAPITAL PRÓPRIO		
Capital social	115.000	115.000
Prémio de emissão de ações	122	122
Reservas legais	2.290	2.290
Resultados acumulados	26.619	43.622
Resultado líquido do período	(35.017)	(17.380)
	109.014	143.654
	<small>valores em milhares de euros</small>	
Número de ações	23.000.000	23.000.000
Resultado por ação básico/diluído (em euros)	(1,52)	(0,76)

Em 30 de junho de 2022 e 2021 não existiram efeitos diluidores, pelo que os resultados por ação básico e diluído são idênticos.

O capital social encontra-se integralmente subscrito e realizado, sendo composto por 23.000.000 ações nominativas de 5 euros cada.

As participações no capital social são detalhadas conforme segue:

	30.06.22			30.06.21		
	Nº DE AÇÕES	% CAPITAL	CATEGORIA	Nº DE AÇÕES	% CAPITAL	CATEGORIA
Sport Lisboa e Benfica	9.200.000	40,00%	A	9.200.000	40,00%	A
Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A.	5.439.551	23,65%	B	5.439.401	23,65%	B
José António dos Santos	3.143.942	13,67%	B	3.132.942	13,62%	B
José da Conceição Guilherme	856.900	3,73%	B	856.900	3,73%	B
Luís Filipe Ferreira Vieira	753.615	3,28%	B	753.615	3,28%	B
Grupo Valouro - SGPS, S.A.	622.166	2,71%	B	450.000	1,96%	B
Quinta de Jugais, Lda.	460.926	2,00%	B	460.926	2,00%	B
Avibom - Avícola, S.A.	-	0,00%	B	172.166	0,75%	B
Outros	2.522.900	10,96%	B	2.534.050	11,01%	B
	23.000.000	100,00%		23.000.000	100,00%	

As ações de que o Sport Lisboa e Benfica seja titular, ações da categoria A, têm um regime especial previsto no Decreto-Lei n.º 10/2013, de 25 de janeiro, de que se destaca:

- Só são suscetíveis de apreensão judicial ou oneração a favor de pessoas coletivas de direito público;
- Conferem direito de veto em quaisquer deliberações submetidas à Assembleia Geral que tenham por objeto a fusão, cisão ou dissolução da Sociedade e a mudança da localização da sede ou dos símbolos do Clube, desde o seu emblema ao seu equipamento;
- Conferem direito a designar, pelo menos, um dos membros do Conselho de Administração, com direito de veto das respetivas deliberações que tenham objeto idêntico ao do ponto anterior.



Nos termos do artigo 12.º dos Estatutos da Benfica SAD, “a Assembleia Geral não pode, em qualquer caso, funcionar nem deliberar, em primeira convocação, sem que esteja representada a totalidade das ações da categoria A”.

As ações da categoria B correspondem a ações ordinárias sem direitos especiais.

A política da Benfica SAD na gestão do seu capital próprio passa pelo fortalecimento do mesmo, mediante a maximização de receitas operacionais, a presença assídua na Liga dos Campeões, o controlo de gastos operacionais, a aposta na formação de jogadores, a obtenção de ganhos com a alienação de direitos de atletas e a internacionalização da marca Benfica.

A variação na rubrica de resultados acumulados diz respeito à incorporação do resultado líquido do período anterior, conforme deliberado na Assembleia Geral ocorrida a 30 de setembro de 2021, com a transferência do montante negativo de 17.380 milhares de euros para resultados acumulados, assim como à variação positiva de 377 milhares de euros associada ao complemento de reforma.

12 PROVISÕES

A rubrica de provisões é analisada como segue:

	30.06.22	30.06.21
PROVISÕES - NÃO CORRENTE		
Outros riscos e encargos	1.025	1.480
	1.025	1.480

valores em milhares de euros

A provisão para outros riscos e encargos foi constituída para cobrir os riscos a que a Benfica SAD se encontra exposta, nomeadamente a processos jurídicos e a processos resultantes de inspeção tributária realizada pela Administração Fiscal ao exercício de 2005, para os quais foram emitidas liquidações adicionais e relativamente aos quais a Sociedade aguarda o desfecho das reclamações graciosas apresentadas e dos processos que se encontram a decorrer nos tribunais competentes.

Os montantes registados respeitam ao valor estimado em função das expectativas dadas pelos consultores jurídicos e fiscais e às demais circunstâncias que envolvem cada um dos processos e de outros riscos identificados.

A movimentação da rubrica de provisões é como segue:

	SALDO A 30.06.21	AUMENTOS	REDUÇÕES	UTILIZAÇÕES	SALDO A 30.06.22
PROVISÕES - NÃO CORRENTE					
Outros riscos e encargos	1.480	1.000	(65)	(1.390)	1.025
	1.480	1.000	(65)	(1.390)	1.025

valores em milhares de euros

	SALDO A 30.06.20	AUMENTOS	UTILIZAÇÕES	SALDO A 30.06.21
PROVISÕES - NÃO CORRENTE				
Outros riscos e encargos	2.967	65	(1.552)	1.480
	2.967	65	(1.552)	1.480

valores em milhares de euros

13 RESPONSABILIDADES POR BENEFÍCIOS PÓS-EMPREGO

A rubrica de responsabilidades por benefícios pós-emprego é analisada como segue:

	30.06.22	30.06.21
RESPONSABILIDADES POR BENEFÍCIOS PÓS-EMPREGO		
Complementos de reforma	198	2.162
	198	2.162

valores em milhares de euros

No final de cada período, a Benfica SAD procede à realização de um estudo atuarial elaborado por uma entidade independente para apurar o montante de responsabilidades por serviços passados.

Os dados relativos aos participantes abrangidos pelo plano de complemento de reforma são como segue:

	30.06.22	30.06.21
ATIVOS		
Número de beneficiários	54	103
Idade média	46,2	42,6
Antiguidade média	14,7	9,3
Antiguidade média Segurança Social	19,3	19,3
Salário médio mensal (euros)	3.220	2.746

A 30 de junho de 2022 e 2021 não existam beneficiários reformados.

Este benefício encontrava-se previsto no Contrato Coletivo e Trabalho dos Clubes de Futebol, cuja caducidade ocorreu a 22 de abril de 2017 (data para efeitos da contagem de tempo de serviço pensionável), após 18 meses de negociações infrutíferas com os sindicatos. Desde essa data não são admitidos novos beneficiários ao plano. Desta forma, as responsabilidades por benefícios pós-emprego foram devidamente ajustadas no exercício corrente.

No apuramento das responsabilidades por complementos de reforma foram utilizados os seguintes pressupostos atuariais e financeiros:

	30.06.22	30.06.21
Idade normal de reforma	66	66
Tábua de mortalidade	Mulheres: TV 88/90 Homens: TV 88/90	Mulheres: TV 88/90 Homens: TV 88/90
Tábua de invalidez	EKV 80 a 50%	EKV 80 a 50%
Taxa de desconto	3,50%	1,50%
Taxa de inflação	2,00%	2,00%
Taxa de crescimento dos salários pensionáveis	2,00%	2,00%
Taxa de crescimento dos salários da Segurança Social	2,00%	2,00%
Taxa de crescimento das pensões	Até 2027: 0% Após 2027: 2%	Até 2026: 0% Após 2026: 2%



As responsabilidades por serviços passados associadas a esse plano de complemento de reforma são as seguintes:

	30.06.22	30.06.21
EVOLUÇÃO DAS RESPONSABILIDADES		
Responsabilidades de serviços passados	2.162	2.045
(Ganhos) / Perdas do período		
Gastos dos serviços correntes	148	148
Juros líquidos	32	33
Desvios atuariais	(377)	115
Alteração ao plano de benefícios	(921)	-
Cortes	(846)	(179)
	(1.964)	117
RESPONSABILIDADES NO FIM DO PERÍODO	198	2.162

valores em milhares de euros

As responsabilidades da Benfica SAD diminuíram 1.964 milhares de euros, dos quais: (i) 1.587 milhares de euros influenciaram positivamente o resultado do período, por via dos gastos dos serviços correntes, dos juros líquidos, dos cortes e da alteração ao plano de benefícios; e (ii) 377 milhares de euros referentes aos desvios atuariais que foram registados e influenciaram positivamente o capital próprio.

A 30 de junho de 2022, o valor acumulado de desvios atuariais no capital próprio corresponde a um montante positivo de 965 milhares de euros, o qual não é distribuível.

O estudo atuarial inclui uma projeção para o custo líquido do exercício a assumir no período de 2022/23, que ascende a 15 milhares de euros.

14 EMPRÉSTIMOS OBTIDOS

A rubrica de empréstimos obtidos é analisada como segue:

	30.06.22	30.06.21
EMPRÉSTIMOS OBTIDOS - NÃO CORRENTE		
Empréstimos bancários		
Montepio	2.991	4.474
Empréstimos por obrigações não convertíveis		
Benfica SAD 2020-2023	49.576	-
Benfica SAD 2021-2024	34.387	-
Benfica SAD 2022-2025	58.388	49.173
Locações financeiras	-	47
	145.342	53.694
EMPRÉSTIMOS OBTIDOS - CORRENTE		
Empréstimos bancários		
Montepio	1.483	1.474
Novo Banco	22.000	28.115
Empréstimos por obrigações não convertíveis		
Benfica SAD 2018-2021	-	19.969
Benfica SAD 2019-2022	-	39.620
Locações financeiras	47	47
Acréscimos de gastos - juros	2.285	2.060
	25.815	91.285

valores em milhares de euros

Em julho de 2021, a Benfica SAD reembolsou o empréstimo obrigacionista Benfica SAD 2018-2021 no valor de 19.980 milhares de euros. De referir que esse empréstimo obrigacionista foi emitido com o montante inicial de 45 milhões de euros, tendo sido realizado um reembolso parcial de 25.020 milhares de euros no mês de janeiro de 2020.

Ainda no decorrer do mês de julho, a Benfica SAD emitiu o empréstimo obrigacionista Benfica SAD 2021-2024 por oferta pública de subscrição no montante de 35 milhões de euros, com uma duração de três anos, cujo valor ao custo amortizado a 30 de junho de 2022 ascende a 34.387 milhares de euros.

Em maio de 2022, a Benfica SAD reembolsou o empréstimo obrigacionista Benfica SAD 2019-2022 no valor de 40 milhões de euros.

Ainda no decurso do mês de maio, a Benfica SAD emitiu o empréstimo obrigacionista Benfica SAD 2022-2025 por oferta pública de subscrição no montante de 60 milhões de euros, com uma duração de três anos, cujo valor ao custo amortizado a 30 de junho de 2022 ascende a 58.388 milhares de euros.

O valor nominal e as condições contratuais dos principais empréstimos obtidos em vigor a 30 de junho de 2022 são como segue:

	CUSTO AMORTIZADO	VALOR NOMINAL	JUROS	
			TAXA	PAGAMENTO
EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS				
Montepio	4.474	4.500	EUR6M + Spread	Mensal
Novo Banco	22.000	22.000	EUR3M + Spread	Trimestral
EMPRÉSTIMOS POR OBRIGAÇÕES NÃO CONVERTÍVEIS				
Benfica SAD 2020-2023	49.576	50.000	4,00% (Taxa Fixa)	Semestral
Benfica SAD 2021-2024	34.387	35.000	4,00% (Taxa Fixa)	Semestral
Benfica SAD 2022-2025	58.388	60.000	4,60% (Taxa Fixa)	Semestral

valores em milhares de euros

No presente exercício, a taxa de juro média dos empréstimos obtidos é de 4,06%.

Os planos de amortização relativos aos valores nominais dos empréstimos em vigor à data de encerramento apresentam os seguintes intervalos de vencimento:

	30.06.22	30.06.21
EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS		
Até 1 ano	23.500	29.615
De 1 ano a 5 anos	3.000	4.500
	26.500	34.115
EMPRÉSTIMOS POR OBRIGAÇÕES NÃO CONVERTÍVEIS		
Até 1 ano	-	59.980
De 1 ano a 5 anos	145.000	50.000
	145.000	109.980
LOCAÇÕES FINANCEIRAS		
Até 1 ano	47	47
De 1 ano a 5 anos	-	47
	47	94
	171.547	144.189

valores em milhares de euros

De referir que o valor contabilístico dos saldos dos empréstimos obrigacionistas se aproxima do seu justo valor.



15 FORNECEDORES E OUTROS CREDORES

A rubrica de fornecedores e outros credores é analisada como segue:

	30.06.22	30.06.21
FORNECEDORES E OUTROS CREDORES - NÃO CORRENTE		
Clubes e sociedades relacionadas com o futebol	53.651	55.067
Investimentos em ativos	161	238
Atualização de dívidas de terceiros	(3.939)	(4.234)
	49.873	51.071
FORNECEDORES E OUTROS CREDORES - CORRENTE		
Clubes e sociedades relacionadas com o futebol	72.372	50.783
Atividades correntes	4.287	2.992
Investimentos em ativos	515	380
Empresas do grupo e partes relacionadas	7.041	3.856
Outros credores e operações diversas	1.128	910
Atualização de dívidas de terceiros	(311)	(577)
	85.032	58.344

valores em milhares de euros

Os saldos referentes a clubes e sociedades relacionadas com o futebol dizem essencialmente respeito aos compromissos existentes no âmbito da aquisição e alienação de direitos de atletas. A 30 de junho de 2022, a rubrica encontra-se principalmente influenciada pelos investimentos realizados na aquisição dos direitos dos atletas Darwin Nuñez, Pedro da Silva (Pedrinho), Yaremchuk, Alexander Bah, Waldschmidt, Raúl de Tomás, Otamendi, Melité, Musa e Weigl, para além das intermediações nas alienações dos direitos dos atletas Darwin, Rúben Dias e João Félix. No final do período transato, esta rubrica incluía ainda valores relevantes relacionados com as aquisições do jogador Lucas Veríssimo.

Os saldos com atividades correntes estão influenciados pelo prazo médio de pagamento acordado com os principais fornecedores da Sociedade, excluindo os que dizem respeito às operações relacionadas com o futebol.

Os principais saldos com empresas do grupo e partes relacionadas encontram-se detalhados na nota 27.

Os valores a pagar acima apresentados estão mensurados pelo custo amortizado, tendo sido utilizada para o efeito uma taxa de desconto de 4%, e o valor contabilístico dos saldos correntes de fornecedores e outros credores aproxima-se do respetivo justo valor.

A maturidade dos fornecedores e outros credores não correntes é como segue:

	30.06.22			
	VALOR NOMINAL	> 1 ANO E ≤ 2 ANOS	> 2 ANO E ≤ 3 ANOS	> 3 ANO E ≤ 4 ANOS
FORNECEDORES E OUTROS CREDORES - NÃO CORRENTE				
Clubes e sociedades relacionadas com o futebol	53.651	28.845	13.143	11.663
Investimentos em ativos	161	161	-	-
	53.812	29.006	13.143	11.663

valores em milhares de euros

	30.06.21				
	VALOR NOMINAL	> 1 ANO E ≤ 2 ANOS	> 2 ANO E ≤ 3 ANOS	> 3 ANO E ≤ 4 ANOS	> 4 ANO E ≤ 5 ANOS
FORNECEDORES E OUTROS CREDORES - NÃO CORRENTE					
Clubes e sociedades relacionadas com o futebol	55.067	28.946	9.078	9.078	7.965
Investimentos em ativos	238	77	161	-	-
	55.305	29.023	9.239	9.078	7.965

valores em milhares de euros

16 OUTROS PASSIVOS

A rubrica de outros passivos é analisada como segue:

	30.06.22	30.06.21
OUTROS PASSIVOS - NÃO CORRENTE		
Cedência de créditos	57.228	73.813
	57.228	73.813
OUTROS PASSIVOS - CORRENTE		
Cedência de créditos	19.217	17.749
Adiantamentos por conta de vendas	4.617	4.617
Estado e outros entes públicos	4.589	2.846
Remunerações a liquidar	2.207	2.864
Acréscimos de gastos	14.919	9.527
Rendimentos diferidos		
Direitos de televisão	8.308	8.063
Atividades comerciais	2.575	1.228
Receitas de jogos	2.137	-
Direitos de atletas	1.358	-
	59.927	46.894

valores em milhares de euros

Os saldos referentes às rubricas de cedência de créditos dizem respeito à cedência parcial e sem recurso de créditos futuros relativos ao contrato de exploração dos direitos de transmissão televisiva celebrado com a NOS, cujo rendimento irá ser reconhecido em exercícios futuros. A 30 de junho de 2020, os créditos refletidos no passivo englobam 50% do valor das receitas previstas no referido contrato referentes às épocas 2022/23 a 2025/26. No final do exercício transato, o saldo da rubrica ainda incluía 50% do valor das receitas previstas no referido contrato referente à época 2021/22.



A rubrica de Estado e outros entes públicos nos outros passivos correntes engloba os valores das retenções na fonte de IRS e das contribuições para a Segurança Social referentes ao mês de junho, que são devidos e foram pagos no mês de julho.

A rubrica de acréscimos de gastos inclui a estimativa para férias, subsídio de férias e subsídio de Natal a pagar ao pessoal, os prémios por objetivos e de desempenho a pagar a jogadores, as compensações pecuniárias de natureza global acordadas que se vencem nos meses subsequentes e os redébitos e contratos relacionados com empresas do Grupo Benfica que se encontram por faturar, para além de compromissos com fornecedores que ainda não estão refletidos em conta corrente referentes a serviços prestados até à data de relato.

O saldo de acréscimos de gastos a 30 de junho de 2022 inclui um valor de 1.532 milhares de euros (30 de junho de 2021: 754 milhares de euros) referente a empresas do grupo e partes relacionadas, o qual, acrescido do saldo da rubrica de adiantamentos por conta de vendas, totalizam um montante de 6.149 milhares de euros (30 de junho de 2021: 5.371 milhares de euros), conforme detalhe na nota 27.

Os rendimentos diferidos com direitos de televisão estão relacionados com o contrato celebrado com a NOS, nomeadamente com a faturação da 1.ª prestação referente à época seguinte, a qual é emitida antes do final do exercício e cujo reconhecimento ocorre no 1.º trimestre do período subsequente.

O saldo de atividades comerciais na rubrica de rendimentos diferidos refere-se aos contratos de patrocínio plurianuais, cujo rendimento será reconhecido em períodos subsequentes.

Os rendimentos diferidos relativos a receitas de jogos respeitam a bilhetes de época (Red Pass), cujo rédito será reconhecido no exercício seguinte. A 30 de junho de 2021, face à proibição de ter público a assistir a jogos de futebol, ainda não se tinha iniciado a venda de bilhetes de época (Red Pass) para a época 2021/22.

O valor de direitos de atletas que consta da rubrica de rendimentos diferidos refere-se a cedências temporárias de jogadores, cujo rendimento será reconhecido em períodos subsequentes.

A maturidade dos outros passivos não correntes é como segue:

	30.06.22			
	VALOR	> 1 ANO E ≤ 2 ANOS	> 2 ANO E ≤ 3 ANOS	> 3 ANO E ≤ 4 ANOS
OUTROS PASSIVOS - NÃO CORRENTE				
Cedências de créditos	57.228	15.272	19.878	22.078
	57.228	15.272	19.878	22.078

valores em milhares de euros

	30.06.21				
	VALOR	> 1 ANO E ≤ 2 ANOS	> 2 ANO E ≤ 3 ANOS	> 3 ANO E ≤ 4 ANOS	> 4 ANO E ≤ 5 ANOS
OUTROS PASSIVOS - NÃO CORRENTE					
Cedências de créditos	73.813	13.796	18.061	19.878	22.078
	73.813	13.796	18.061	19.878	22.078

valores em milhares de euros

17 RENDIMENTOS OPERACIONAIS

Os rendimentos operacionais são analisados como segue:

	30.06.22	30.06.21
DIREITOS DE TELEVISÃO		
Prémios da UEFA	65.409	10.169
Receitas de televisão	47.267	55.015
Outras receitas	844	502
	113.520	65.686
ATIVIDADES COMERCIAIS		
Patrocinadores	20.233	18.906
Rendas de espaço	2.474	2.977
<i>Royalties</i>	1.477	1.760
Outras receitas	6.370	4.243
	30.554	27.886
RECEITAS DE JOGOS		
<i>Corporate</i>	10.723	56
Bilhetes de época	6.203	-
Competições europeias	4.659	88
Competições nacionais	3.375	311
Outras receitas	303	4
	25.263	459
	169.337	94.031

valores em milhares de euros

A rubrica de prémios da UEFA engloba os prémios de participação, performance e *market-pool* referentes à Liga dos Campeões, competição em que o Benfica disputou a fase de grupos e atingiu os quartos de final. No período homólogo, o saldo da rubrica incluía os prémios de participação, performance e *market-pool* referentes à Liga Europa, competição em que o Benfica disputou a fase de grupos e atingiu os dezasseis avos de final.

As receitas de televisão dizem principalmente respeito ao contrato de exploração dos direitos de transmissão televisiva que se encontra em vigor com a NOS, sendo de referir que o rendimento associado aos três jogos da época 2019/20, que foram realizados em casa no mês de julho de 2020, foi reconhecido no exercício transato.

A rubrica de patrocinadores inclui os rendimentos provenientes dos diversos contratos de patrocínio, sendo de destacar os contratos de *main sponsor* com a Emirates, de *technical sponsor* com a Adidas, de *official sponsor* com a Central de Cervejas (Sagres) e de *official betting sponsor* com a Betano, sendo que este último foi celebrado neste exercício.

A rubrica de rendas de espaços diz respeito às receitas com o aluguer de espaços no estádio, as quais são comercializadas pela Benfica Estádio e transferidas para a Benfica SAD, no âmbito do contrato de cessão de exploração e de gestão do estádio celebrado entre as duas entidades. Apesar dos efeitos negativos gerados pelos constrangimentos associados à covid-19, de realçar que os rendimentos desta rubrica no período homólogo estão influenciados pelo aluguer do estádio, em agosto de 2020, para a realização de quatro jogos da fase final da Liga dos Campeões referente à época 2019/20.

A rubrica de outras receitas em atividade comerciais inclui diversos rendimentos, entre os quais redébitos intragrupo, indemnizações de seguros e apostas desportivas.



A rubrica de *corporate* refere-se às receitas provenientes de camarotes e *executive seats*, os quais são comercializados pela Benfica Estádio e são transferidos para a Benfica SAD no âmbito do contrato de cessão de exploração do estádio celebrado entre as duas entidades.

Os rendimentos com bilhetes de época dizem respeito aos Red Pass adquiridos pelos Sócios do Benfica, os quais dão acesso aos jogos da equipa principal realizados em casa durante a temporada. Na presente época, os Red Pass começaram a ser vendidos em outubro, após as autoridades competentes terem permitido a utilização da totalidade da capacidade do estádio.

As receitas de jogos das competições europeias incluem os sete jogos realizados em casa referentes à 3.ª pré-eliminatória, *play-off*, fase de grupos, dezasseis avos de final e quartos de final da Liga dos Campeões, excluídos os lugares vendidos através do *corporate* e dos bilhetes de época. Da mesma forma, as receitas de jogos das competições nacionais referem-se essencialmente às vendas de bilheteira para os jogos realizados em casa para a Liga Portugal bwin.

De referir que na temporada anterior, devido às restrições impostas pela pandemia da covid-19, todos os jogos foram disputados sem público no estádio, à exceção da partida com o Standard Liège a contar para a 2.ª jornada da fase de grupos da Liga Europa, onde foi permitida a presença de adeptos com uma limitação de 7,5% da capacidade do estádio. Desta forma, as receitas de jogos no semestre homólogo são praticamente inexistentes e dizem essencialmente respeito à bilhética desse jogo e à receita da final da Taça de Portugal da época 2019/20.

18 FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS

A rubrica de fornecimentos e serviços externos é analisada como segue:

	30.06.22	30.06.21
FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS		
Gestão operacional do estádio	20.489	12.164
Trabalhos especializados	11.349	10.138
Gestão operacional do canal BTV	6.106	3.811
Licença marca Benfica	6.048	4.277
Deslocações e estadas	4.146	3.259
Vigilância e segurança	3.076	1.323
Equipamento desportivo	2.152	1.733
Honorários	1.603	1.341
Comissões	1.571	816
Eletricidade	1.488	1.011
Publicidade e propaganda	1.345	695
Outros fornecimentos e serviços	8.319	5.638
	67.692	46.206

valores em milhares de euros

A rubrica de gestão operacional do estádio diz respeito aos serviços contratados à Benfica Estádio, no âmbito da utilização do Estádio do Sport Lisboa e Benfica, que não qualifica como componente de locação, à luz da IFRS 16, assim como as rendas variáveis, ambos excluídos na determinação dos pagamentos da locação e respetivo ativo sob direito de uso. Face à redução da atividade da Benfica Estádio e à compensação associada à covid-19 que a Benfica Estádio concedeu à Benfica SAD no período homólogo, os gastos com a gestão operacional do estádio aumentaram no presente exercício.

A rubrica de trabalhos especializados inclui diversos fornecimentos e serviços prestados por terceiros, sendo de destacar os gastos com consultores em diversas áreas e os encargos referentes a serviços prestados por outras empresas do Grupo Benfica.

A rubrica de gestão operacional do canal BTV refere-se aos serviços prestados pela Benfica TV à Benfica SAD na gestão do referido canal de televisão, no âmbito do contrato de mandato em vigor entre as partes. De referir que o valor do exercício transato está influenciado por terem sido reconhecidas reversões de imparidade na Benfica TV, que permitiram uma redução dos encargos da Benfica SAD com a gestão operacional do canal de televisão.

A rubrica de licença da marca Benfica diz respeito à remuneração suportada pela Benfica SAD com a utilização da marca Benfica, estando esse valor dependente do nível de rendimentos obtidos pela Sociedade, o que justifica o aumento face ao período homólogo.

Os valores registados na rubrica de deslocações e estadas referem-se essencialmente a gastos incorridos com a equipa principal de futebol e com as viagens das comitivas nas deslocações aos jogos no estrangeiro. De realçar que, na presente época, o Benfica realizou mais dois jogos no estrangeiro para as competições europeias e, no período homólogo, existiram diversas restrições a viagens no âmbito da pandemia associada à covid-19.

A rubrica de vigilância e segurança engloba os gastos com a organização de jogos, designadamente a contratação de assistentes de recinto desportivo e de policiamento, assim como os serviços de vigilância e segurança de instalações e eventos. O regresso dos jogos de futebol com público nos estádios no presente período justifica o aumento que se verificou na rubrica.

O saldo da rubrica de equipamento desportivo refere-se aos consumos de equipamentos Adidas.

19 GASTOS COM PESSOAL

A rubrica de gastos com pessoal é analisada como segue:

	30.06.22	30.06.21
GASTOS COM PESSOAL		
Remunerações dos órgãos sociais		
Remunerações fixas	632	552
Remunerações variáveis	98	96
Remunerações do pessoal		
Remunerações fixas	79.165	75.829
Remunerações variáveis	13.165	4.114
Indemnizações	7.950	4.701
Benefícios pós-emprego	(1.561)	25
Encargos sobre remunerações	5.975	6.326
Seguros de acidentes de trabalho	5.151	3.892
Outros gastos com pessoal	2.001	1.526
	112.576	97.061

valores em milhares de euros

As remunerações fixas referentes ao pessoal referem-se aos salários dos jogadores, treinadores e restantes colaboradores.

A rubrica de remunerações variáveis do pessoal engloba as contrapartidas face a objetivos de desempenho individual estabelecidos nos contratos de trabalho desportivo de diversos jogadores e treinadores, como são os casos de número de jogos realizados, de conquistas de títulos, entre outros, e os prémios de jogos e de objetivos distribuídos pelo plantel principal e pela estrutura do futebol profissional. De realçar que o saldo da rubrica neste exercício está influenciado pelo desempenho desportivo na Liga dos Campeões.



As indemnizações referem-se a compensações pecuniárias de natureza global estabelecidas com os jogadores e treinadores que rescindiram o contrato de trabalho desportivo com a Benfica SAD.

Os gastos com seguros de acidentes de trabalho dizem essencialmente respeito às apólices dos jogadores do plantel principal.

O detalhe das remunerações por cada membro dos órgãos sociais da Benfica SAD encontra-se divulgado no Relatório sobre o Governo da Sociedade.

O número médio de trabalhadores detalha-se como segue:

	30.06.22	30.06.21
Órgãos sociais	2	2
Jogadores	114	111
Treinadores	37	38
Outros colaboradores	127	119
	280	270

O número médio de jogadores inclui os atletas da formação com contrato de trabalho desportivo e os jogadores emprestados cujo vencimento é suportado pela Benfica SAD.

20 DEPRECIÇÕES/AMORTIZAÇÕES

A rubrica de depreciações/amortizações é analisada como segue:

	30.06.22	30.06.21
DEPRECIÇÕES DE ATIVOS TANGÍVEIS		
Edifícios e outras construções	1.147	1.069
Equipamento básico	487	427
Equipamento de transporte	123	123
Equipamento administrativo	391	498
Outros ativos tangíveis	-	1
Direitos de uso	3.617	3.611
	5.765	5.729
AMORTIZAÇÕES DE ATIVOS INTANGÍVEIS		
Direito de utilização da marca	1.520	1.520
Programas de computador	995	1.017
	2.515	2.537
	8.280	8.266

valores em milhares de euros

As depreciações de edifícios e outras construções dizem essencialmente respeito aos gastos associados ao Benfica Campus e às depreciações de direitos de uso referem-se principalmente à utilização do Estádio do Sport Lisboa e Benfica, conforme analisado na nota 4.

As amortizações de ativos intangíveis incluem o direito de utilização da marca Benfica cedida pelo Clube à Benfica SAD, conforme analisado na nota 6.

21 RENDIMENTOS E GASTOS COM TRANSAÇÕES DE DIREITOS DE ATLETAS

As rubricas de rendimentos e de gastos com transações de direitos de atletas são analisadas como segue:

	30.06.22	30.06.21
RENDIMENTOS COM TRANSAÇÕES DE DIREITOS DE ATLETAS		
Ganhos com alienações de direitos de atletas (mais-valias)	62.095	88.085
Outros rendimentos	2.116	11.931
	64.211	100.016
GASTOS COM TRANSAÇÕES DE DIREITOS DE ATLETAS		
Perdas com alienações de direitos de atletas (menos-valias)	(4.379)	(230)
Gastos associados a alienações de direitos de atletas (comissões)	(9.998)	(5.987)
Abates de direitos de atletas	(59)	(470)
Outros gastos	(8.174)	(5.771)
	(22.610)	(12.458)
RESULTADO COM TRANSAÇÕES DE DIREITOS DE ATLETAS	41.601	87.558

valores em milhares de euros

O resultado com transações de direitos de atletas no exercício de 2021/22 ascende a 41,6 milhões de euros, o qual se encontra repartido entre rendimentos e gastos.

Os rendimentos com transações de direitos de atletas incluem:

- os ganhos com alienações de direitos de atletas, que correspondem às mais-valias obtidas com as transações de direitos de atletas;
- os outros rendimentos relacionados com transações de direitos de atletas, que englobam as receitas obtidas com as cedências temporárias de atletas, os rendimentos provenientes do mecanismo de solidariedade de atletas formados no Benfica que foram transferidos entre clubes, os recebimentos de compensações por formação desportiva e outras operações realizadas com direitos de atletas.

Os gastos com transações de direitos de atletas incluem:

- as perdas com alienações de direitos de atletas, que respeitam às menos-valias obtidas com as transações de direitos de atletas;
- os gastos associados a alienações de direitos de atletas, que se referem às comissões pagas aos agentes desportivos pela intermediação nas alienações de direitos de atletas;
- os abates de direitos de atletas, que equivalem ao valor líquido contabilístico dos jogadores que chegaram a acordo de rescisão com a Benfica SAD;
- os outros gastos relacionados com transações de direitos de atletas, que incluem os encargos incorridos com os empréstimos de atletas obtidos junto de outros clubes, as compensações por formação desportiva suportadas, as comissões de intermediação das cedências temporárias e outros encargos suportados relacionados com transações de direitos de atletas.



Numa perspetiva operacional, o resultado com transações de direitos pode ser dividido entre o resultado que é diretamente gerado pela alienação de direitos de atletas e o resultado que é obtido através dos outros rendimentos e gastos relacionados com transações de direitos de atletas:

	30.06.22	30.06.21
Ganhos com alienações de direitos de atletas (mais-valias)	62.095	88.085
Perdas com alienações de direitos de atletas (menos-valias)	(4.379)	(230)
Gastos associados a alienações de direitos de atletas (comissões)	(9.998)	(5.987)
RESULTADO COM ALIENAÇÕES DE DIREITOS DE ATLETAS	47.718	81.868
Outros rendimentos	2.116	11.931
Abates de direitos de atletas	(59)	(470)
Outros gastos	(8.174)	(5.771)
RESULTADO COM TRANSAÇÕES DE DIREITOS DE ATLETAS	41.601	87.558

valores em milhares de euros

De destacar o impacto positivo do resultado com alienações de direitos de atletas no valor de 47,7 milhões de euros, sendo de realçar a mais-valia obtida com a transferência do jogador Darwin Núñez para o Liverpool (no período homólogo estava influenciado pela mais-valia obtida com a transferência do jogador Rúben Dias para o Manchester City).

Analisando de forma detalhada o resultado com alienações de direitos de atletas, o mesmo é apurado da seguinte forma:

	30.06.22	30.06.21
Vendas brutas de direitos de atletas	124.428	110.057
Efeito da atualização financeira	(4.402)	(3.434)
VENDAS LÍQUIDAS DE DIREITOS DE ATLETAS	120.026	106.623
Valor líquido contabilístico	(50.615)	(17.392)
Compromissos com terceiros	(8.158)	(521)
Serviços de intermediação (comissões)	(9.998)	(5.987)
Retenções do mecanismo de solidariedade	(3.537)	(855)
DEDUÇÕES ÀS VENDAS LÍQUIDAS DE DIREITOS DE ATLETAS	(72.308)	(24.755)
RESULTADO COM ALIENAÇÕES DE DIREITOS DE ATLETAS	47.718	81.868

valores em milhares de euros

As vendas brutas de direitos de atletas atingem os 124,4 milhões de euros, as quais deduzidas do efeito de atualização financeira, tendo em consideração os planos de recebimento estipulados, correspondem ao valor das vendas líquidas de direitos de atletas.

O resultado com alienações de direitos de atletas corresponde ao valor das vendas líquidas de direitos de atletas deduzidas: i) do valor líquido contabilístico do direito do atleta à data da alienação; ii) de compromissos com terceiros; iii) de serviços de intermediação (comissões); e iv) de retenções do mecanismo de solidariedade.

Os serviços de intermediação (encargos suportados com agentes desportivos que intervieram nas alienações de direitos de jogadores) representam 8% (30 de junho de 2021: 5,4%) das vendas brutas de direitos de atletas no presente exercício.

As alienações no exercício findo a 30 de junho de 2022, que geraram ganhos e perdas no montante líquido de 47.718 milhares de euros, resultaram, essencialmente, de:

- Alienação a título definitivo dos direitos do jogador Darwin Núñez ao Liverpool, pelo montante de 75 milhões de euros, que gerou um ganho de 40.523 milhares de euros, após dedução do montante de 34.477 milhares de euros que inclui: (i) a retenção do mecanismo de solidariedade; (ii) os compromissos com terceiros; (iii) os gastos com serviços de intermediação, após o efeito da respetiva atualização financeira, tendo em consideração o plano de pagamento estipulado; e (iv) o valor líquido contabilístico do direito do atleta à data de alienação; a este ganho terá de ser deduzido um valor de 2.410 milhares de euros referente ao efeito da atualização financeira, tendo em consideração o plano de recebimento estipulado, o qual será reconhecido como um rendimento financeiro em exercícios futuros; está ainda previsto um valor adicional de 25 milhões de euros, o qual não se encontra refletido nestas demonstrações financeiras, dependente da concretização de objetivos relacionados com a performance desportiva do jogador e do Liverpool;
- Alienação a título definitivo dos direitos desportivos e de 90% dos direitos económicos do jogador Everton ao Flamengo, pelo montante de 13,5 milhões de euros, que gerou uma perda de 2.020 milhares de euros, após dedução do montante de 15.520 milhares de euros que inclui: (i) a retenção do mecanismo de solidariedade; (ii) os gastos com serviços de intermediação, após o efeito da respetiva atualização financeira, tendo em consideração o plano de pagamento estipulado; e (iii) o valor líquido contabilístico do direito do atleta à data de alienação; a esta perda terá de ser acrescido um valor negativo de 793 milhares de euros referente ao efeito da atualização financeira, tendo em consideração o plano de recebimento estipulado, o qual será reconhecido como um rendimento financeiro em exercícios futuros; está ainda previsto um valor adicional, que pode atingir ou superar o montante de 2,5 milhões de euros, o qual não se encontra refletido nestas demonstrações financeiras, uma vez que a Benfica SAD tem direito: (i) a receber 1 milhão de euros, dependente da concretização de objetivos relacionados com a performance desportiva do Flamengo; e (ii) a receber 10% do valor de uma futura transferência do referido jogador ou a receber 1,5 milhões de euros, dependente da manutenção do vínculo laboral do jogador com o Flamengo a 31 de dezembro de 2025 e da concretização de objetivos relacionados com a performance desportiva do jogador;
- Alienação a título definitivo dos direitos desportivos e de 70% dos direitos económicos do jogador João Filipe (Jota) ao Celtic Glasgow, pelo montante de 7,5 milhões de euros, que gerou um ganho de 6.191 milhares de euros, após dedução do montante de 1.309 milhares de euros que inclui: (i) a retenção do mecanismo de solidariedade; (ii) os gastos com serviços de intermediação, após o efeito da respetiva atualização financeira, tendo em consideração o plano de pagamento estipulado; e (iii) o valor líquido contabilístico do direito do atleta à data de alienação; a este ganho terá de ser deduzido um valor de 329 milhares de euros referente ao efeito da atualização financeira, tendo em consideração o plano de recebimento estipulado, o qual será reconhecido como um rendimento financeiro em exercícios futuros; desta forma, a Benfica SAD terá ainda direito a receber 30% do valor de venda sobre uma eventual futura transferência do referido jogador;
- Alienação a título definitivo dos direitos desportivos e de 50% dos direitos económicos do jogador Gedson Fernandes ao Besiktas, pelo montante de 6 milhões de euros, que gerou um ganho de 5.268 milhares de euros, após dedução do montante de 732 milhares de euros que inclui: (i) os gastos com serviços de intermediação, após o efeito da respetiva atualização financeira, tendo em consideração o plano de pagamento estipulado; e (ii) o valor líquido contabilístico do direito do atleta à data de alienação; a este ganho terá de ser deduzido um valor de 503 milhares de euros referente ao efeito da atualização financeira, tendo em consideração o plano de recebimento estipulado, o qual será reconhecido como um rendimento financeiro em exercícios futuros; desta forma, a Benfica SAD terá ainda direito a receber 50% do valor de venda sobre uma eventual futura transferência do referido jogador;
- Alienação a título definitivo dos direitos do jogador Pedro Pereira ao AC Monza, pelo montante de 2,5 milhões de euros, que gerou um ganho de 1.615 milhares de euros, após dedução do montante de 885 milhares de euros que inclui: (i) os gastos com serviços de intermediação, após o efeito da respetiva atualização financeira, tendo em consideração o plano de pagamento estipulado; e (ii) o valor líquido contabilístico do direito do atleta à data de alienação; a este ganho terá de ser deduzido um valor de 181 milhares de euros referente ao efeito da atualização financeira, tendo em consideração o plano de recebimento estipulado, o qual será reconhecido como um rendimento financeiro em exercícios futuros.



As alienações no exercício findo a 30 de junho de 2021, que geraram ganhos e perdas no montante líquido de 81.868 milhares de euros, resultaram, essencialmente, de:

- Alienação a título definitivo dos direitos do jogador Rúben Dias ao Manchester City, pelo montante inicial de 68 milhões de euros, ao qual acresce um valor adicional de 3,6 milhões de euros (dependente da concretização de objetivos relacionadas com a performance desportiva do Manchester City, os quais foram atingidos no final da época 2020/21), que gerou um ganho de 66.368 milhares de euros, após dedução do montante de 5.232 milhares de euros que inclui: (i) os gastos com serviços de intermediação, após o efeito da respetiva atualização financeira, tendo em consideração o plano de pagamento estipulado; e (ii) o valor líquido contabilístico do direito do atleta à data de alienação; a este ganho terá de ser deduzido um valor de 1.504 milhares de euros referente ao efeito da atualização financeira, tendo em consideração o plano de recebimento estipulado, o qual será reconhecido como um rendimento financeiro em exercícios futuros;
- Alienação a título definitivo dos direitos do jogador Nuno Tavares ao Arsenal, pelo montante de 8 milhões de euros, que gerou um ganho de 7.525 milhares de euros, após dedução do montante de 475 milhares de euros que inclui: (i) os gastos com serviços de intermediação, após o efeito da respetiva atualização financeira, tendo em consideração o plano de pagamento estipulado; (ii) a retenção do mecanismo de solidariedade; e (iii) o valor líquido contabilístico do direito do atleta à data de alienação; a este ganho terá de ser deduzido um valor de 166 milhares de euros referente ao efeito da atualização financeira, tendo em consideração o plano de recebimento estipulado, o qual será reconhecido como um rendimento financeiro em exercícios futuros;
- Alienação a título definitivo dos direitos do jogador Pedrinho ao Shakhtar Donetsk, pelo montante de 18 milhões de euros, que gerou um ganho de 2.976 milhares de euros, após dedução do montante de 15.024 milhares de euros que inclui: (i) a retenção do mecanismo de solidariedade; e (ii) o valor líquido contabilístico do direito do atleta à data de alienação; a este ganho terá de ser deduzido um valor de 1.459 milhares de euros referente ao efeito da atualização financeira, tendo em consideração o plano de recebimento estipulado, o qual será reconhecido como um rendimento financeiro em exercícios futuros;
- Alienação a título definitivo dos direitos do jogador Franco Cervi ao Celta de Vigo, pelo montante de 4,5 milhões de euros, que gerou um ganho de 1.947 milhares de euros, após dedução do montante de 2.553 milhares de euros que inclui: (i) os gastos com serviços de intermediação; (ii) os compromissos com terceiros, após o efeito da respetiva atualização financeira, tendo em consideração o plano de pagamento estipulado; e (iii) o valor líquido contabilístico do direito do atleta à data de alienação; a este ganho terá de ser deduzido um valor de 255 milhares de euros referente ao efeito da atualização financeira, tendo em consideração o plano de recebimento estipulado, o qual será reconhecido como um rendimento financeiro em exercícios futuros; está ainda previsto um valor adicional de 1,5 milhões de euros, o qual não se encontra refletido nestas demonstrações financeiras, dependente da concretização de objetivos relacionados com a performance desportiva do Celta de Vigo e do jogador; adicionalmente, a Benfica SAD terá direito a receber 20% do valor de uma eventual mais-valia obtida numa futura transferência do referido jogador.

22 AMORTIZAÇÕES E PERDAS DE IMPARIDADE DE DIREITOS DE ATLETAS

A rubrica de amortizações e perdas de imparidade de direitos de atletas é analisada como segue:

	30.06.22	30.06.21
AMORTIZAÇÕES E PERDAS DE IMPARIDADE DE DIREITOS DE ATLETAS		
Amortizações de direitos de atletas	43.326	47.104
Perdas de imparidade de direitos de atletas		
Reforços de imparidade	6.802	5.818
Reversões de imparidade	-	(683)
	50.128	52.239

valores em milhares de euros

As amortizações de direitos de atletas compreendem o reconhecimento dos gastos incorridos com a aquisição dos direitos dos jogadores de futebol, que são capitalizados em função do respetivo período contratual, conforme referido na nota 5.

As perdas de imparidade estão associadas aos direitos de atletas cuja recuperabilidade à data de relato se afigura incerta e/ou cuja perda se materializou por ocorrência de rescisão do contrato de trabalho desportivo entre a data de relato e a data de aprovação das contas.

23 RENDIMENTOS E GANHOS FINANCEIROS

A rubrica de rendimentos e ganhos financeiros é analisada como segue:

	30.06.22	30.06.21
RENDIMENTOS E GANHOS FINANCEIROS		
Juros obtidos	3.487	6.125
Atualização de dívidas	2.575	3.144
Variação no justo valor dos derivados	586	607
	6.648	9.876

valores em milhares de euros

Os rendimentos com juros obtidos dizem principalmente respeito à dívida relacionada com a alienação das participações financeiras da Benfica Estádio e da Benfica TV por parte da Benfica SAD à Benfica SGPS, conforme referido na nota 8. No período transato, o saldo da rubrica ainda estava influenciado por rendimentos com juros relacionados com um processo judicial.

O saldo da rubrica de atualização de dívidas diz respeito à reversão dos descontos das dívidas a receber que se encontram registadas ao custo amortizado, essencialmente relacionadas com a alienação de direitos de atletas.

A rubrica de variação no justo valor dos derivados diz respeito ao contrato *swap* de taxa de juro em vigor, relativamente ao qual foi obtida a variação do justo valor junto da contraparte.

24 GASTOS E PERDAS FINANCEIROS

A rubrica de gastos e perdas financeiros é analisada como segue:

	30.06.22	30.06.21
GASTOS E PERDAS FINANCEIROS		
Juros suportados	13.354	14.732
Atualização de dívidas	2.924	3.625
Serviços bancários	321	423
	16.599	18.780

valores em milhares de euros

Os gastos com juros suportados estão principalmente relacionados com os empréstimos obrigacionistas e empréstimos bancários em vigor, os quais se encontram detalhados na nota 14, para além dos encargos relativos às operações de descontos de créditos sem recurso e do contrato *swap*.

O saldo da rubrica de atualização de dívidas diz respeito à reversão dos descontos das dívidas a pagar que se encontram registadas ao custo amortizado, essencialmente relacionadas com a aquisição de direitos de atletas.



25 IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO

A rubrica de imposto sobre o rendimento é analisada como segue:

	30.06.22	30.06.21
IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO		
Imposto corrente	(109)	(218)
Imposto diferido	6.625	16.859
	6.516	16.641

valores em milhares de euros

A Sociedade está sujeita a imposto sobre o rendimento em sede de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas (IRC) à taxa de 21%, acrescida da derrama municipal de 1,5% e da derrama estadual quando aplicável.

O saldo da rubrica de imposto sobre o rendimento corresponde à estimativa de imposto face ao resultado antes de imposto obtido neste período, tendo em consideração a taxa efetiva de imposto apurada no final do exercício. De referir que a rubrica está influenciada pela constituição de ativos por impostos diferidos, conforme referido na nota 9.

26 POLÍTICAS DE GESTÃO DE RISCOS

O Conselho de Administração tem a responsabilidade da definição e controlo das políticas de gestão de risco da Benfica SAD. Estas políticas foram estabelecidas com o intuito de identificar e analisar os riscos que a Sociedade enfrenta, definir limites de risco e estabelecer os controlos adequados e para monitorizar a evolução desses riscos. As políticas e sistemas de gestão de risco são revistas de forma regular para que se mantenham aderentes à realidade das condições do mercado e às atividades da Benfica SAD.

A Benfica SAD encontra-se exposta aos riscos normais do mercado onde opera, nomeadamente: risco estratégico, risco desportivo, risco legal e regulatório, risco operacional – manutenção da relação privilegiada com o Clube, risco de mercado, risco de crédito, risco de liquidez, risco dos sistemas de informação, risco associado à pandemia causada pela covid-19 e risco associado à crise geopolítica no leste da Europa.

RISCO ESTRATÉGICO

A gestão de riscos estratégicos envolve a monitorização de diferentes fatores, como as tendências sociais, políticas e macroeconómicas: as preferências do mercado o ciclo de vida dos negócios, a situação geopolítica, as atividades da concorrência, a inovação tecnológica, o escrutínio social a que a empresa está exposta, a dinâmica dos mercados, financeiro, desportivo, laboral, energético e ambiental.

Esta informação é utilizada pela equipa de gestão para compreender e identificar oportunidades e ameaças no seu sector de atividade, nomeadamente quanto à rentabilidade e crescimento, procurando adaptar o seu modelo de negócio às condições de mercado atuais e futuras.

RISCO DESPORTIVO

A Benfica SAD tem a sua atividade principal ligada à participação em competições nacionais e internacionais de futebol profissional. A Sociedade depende assim da existência dessas competições, da manutenção dos seus direitos de participação e do valor dos prémios pagos, do desempenho desportivo alcançado nas mesmas, nomeadamente da possibilidade de apuramento para as competições europeias. Por sua vez, o desempenho desportivo poderá ser afetado pela venda ou compra dos direitos de jogadores considerados essenciais para o rendimento da equipa principal de futebol.

O desempenho desportivo tem um impacto considerável nos rendimentos e ganhos de exploração da Benfica SAD, designadamente os que estão dependentes das receitas resultantes das alienações de direitos de atletas, da participação da equipa principal de futebol nas competições europeias, designadamente na Liga dos Campeões, e os provenientes de receitas de bilheteira e de bilhetes de época, entre outros.

Adicionalmente, as receitas de televisão, patrocínios e publicidade dependem da projeção mediática e desportiva da equipa principal de futebol, bem como da capacidade negocial da Benfica SAD face a essas entidades.

Os gastos relativos ao conjunto de jogadores de futebol da Benfica SAD assumem um peso determinante nas respetivas contas de exploração. A rentabilidade e o equilíbrio económico-financeiro da Sociedade estão, por isso, significativamente dependentes da capacidade da Benfica SAD para assegurar uma evolução moderada dos gastos médios por jogador, especialmente tendo em conta os critérios do *Fair Play* Financeiro.

Os rendimentos e ganhos resultantes de transferências de jogadores por parte da Benfica SAD assumem um peso significativo nas respetivas contas. Esses valores estão dependentes da evolução do mercado de transferências de jogadores, do desempenho desportivo e disciplinar dos jogadores, bem como da ocorrência de lesões nos mesmos, da capacidade de a Sociedade formar e desenvolver jogadores que consiga transferir e da manutenção de um enquadramento legal que permita a continuidade deste tipo de receitas nos níveis esperados. Quanto a este último ponto, importa referir que a rescisão sem invocação de justa causa promovida por um jogador fora de um determinado período contratual protegido (3 anos quando o jogador, ao assinar o contrato, tinha menos de 28 anos; 2 anos nos outros casos) pode corresponder, para a Benfica SAD, ao recebimento de uma indemnização de valor significativamente inferior ao originalmente contratualizado com esse jogador (i.e., o valor referido como “cláusula de rescisão”).

Existem mecanismos e procedimentos implementados pela Benfica SAD com o intuito de gerir estes riscos a que se encontra exposta, nomeadamente:

- Acompanhamento do mercado de transferências e da sua evolução, de forma a identificar oportunidades e ameaças;
- Definição de uma estratégia a médio prazo relativamente aos investimentos e desinvestimentos a realizar;
- Monitorização das datas de término dos contratos de trabalho desportivos, de forma a gerir o processo de renovações e mitigar a possibilidade de ocorrerem rescisões com justa causa;
- Aposta na criação das melhores condições possíveis para que os seus profissionais possam desenvolver a sua atividade e evoluir de forma positiva.

RISCO LEGAL E REGULATÓRIO

O cumprimento da legislação e regulamentação é assegurado pelo Departamento Jurídico da empresa com recurso também a aconselhamento externo especializado.

A UEFA aprovou um sistema de licenciamento para a admissão dos clubes de futebol a participar nas competições por si organizadas. Com base neste sistema, apenas os clubes que comprovem que satisfazem os critérios desportivos, de infraestruturas, de pessoal e administrativos, jurídicos e financeiros requeridos pela UEFA estão em condições de ter acesso às competições europeias, obtendo para tal a denominada “licença”. O Regulamento de Licenciamento de Clubes para as Competições de Clubes da UEFA também incorpora o *Fair Play* Financeiro.



O *Fair Play* Financeiro consiste na monitorização de indicadores, por parte da UEFA, relativamente à sustentabilidade económica das entidades que competem nas competições europeias.

Os principais indicadores promovidos pela UEFA no *Fair Play* Financeiro são:

- A inexistência de dívidas vencidas e não pagas (i) a outros clubes ou sociedades desportivas no âmbito de transferências de direitos desportivos de jogadores, (ii) aos seus trabalhadores, incluindo os jogadores, (iii) às autoridades tributárias e à Segurança Social;
- Que os eventuais défices entre despesas e receitas relevantes para a UEFA (que pressupõe a dedução dos investimentos na formação, infraestruturas e apoios à comunidade, entre outros), designados por *break-even*, não poderão exceder um valor acumulado de 5 milhões de euros (considerando a época atual e as duas épocas anteriores) e apenas serão admissíveis se supridos mediante recurso aos acionistas ou a entidades relacionadas.

De referir que, devido aos impactos associados à covid-19, a UEFA implementou diversas alterações no cumprimento das regras do *Fair Play* Financeiro, no sentido de reduzir as exigências efetuadas aos clubes de futebol que participam nas competições europeias e, desta forma, apoiar os mesmos a ultrapassar esta fase de maior complexidade e incerteza.

As sanções previstas para o não cumprimento destas regras podem incluir (i) avisos, (ii) multas, (iii) retenção dos prémios a pagar e, no limite, (iv) a proibição de participar nas competições organizadas pela UEFA.

A Benfica SAD encontra-se licenciada para participar nas competições europeias da época 2022/23 e cumpre os principais indicadores do *Fair Play* Financeiro.

RISCO OPERACIONAL – MANUTENÇÃO DA RELAÇÃO PRIVILEGIADA COM O CLUBE

Resulta das funções normais de condução do negócio. O desenvolvimento da atividade principal da Benfica SAD pressupõe a existência e manutenção da relação privilegiada com o Clube e as entidades que fazem parte do Grupo Benfica, designadamente ao assegurar à Sociedade a utilização da marca Benfica pela equipa de futebol profissional, assim como a gestão operacional do estádio e do canal de televisão. Qualquer alteração desta situação poderá afetar significativamente o desenvolvimento da atividade normal do Benfica SAD, o qual não se estima que venha a acontecer.

Os riscos de fraude, branqueamento de capitais e corrupção são igualmente considerados na avaliação das atividades operacionais e a adequabilidade dos controlos e das medidas de mitigação são reconsideradas sempre que necessário.

RISCO DE MERCADO

O risco de mercado é o risco de que alterações nos preços dos mercados, nomeadamente a nível de taxas de juro, de câmbios de moedas estrangeiras ou a evolução das bolsas de valores possam afetar os resultados da Benfica SAD e a sua posição financeira.

O objetivo nas políticas de gestão de riscos de mercado passa essencialmente pela monitorização da evolução das taxas de juro que influenciam os empréstimos obtidos, contratados com base em taxas de juro indexadas à evolução dos mercados.

O endividamento da Sociedade encontra-se substancialmente indexado a taxas de juro fixas, pelo que o risco de volatilidade do custo da dívida, em função da evolução dos mercados, não é significativo.

De referir que a Benfica SAD decidiu manter em vigor o contrato swap de taxa de juro que tinha sido contratualizado no passado com o objetivo de cobertura das variações de taxa de juro. De acordo com a análise de sensibilidade às variações de taxa de juro efetuada pela entidade bancária (contraparte) com a qual foi contratado o instrumento financeiro, o impacto apurado seria o seguinte:

	INÍCIO	FIM	NOTIONAL ACTUAL	A PAGAR	A RECEBER	JUSTO VALOR	VARIAÇÃO DE TAXA DE JURO	
							MTM 1%	MTM -1%
<i>Interest Rate Swap</i>	17.01.2008	29.02.2024	7.993	4,63%	Euribor 6M	(415)	(353)	(478)

valores em milhares de euros

O risco de taxa de câmbio está essencialmente relacionado com a exposição decorrente de pagamentos ou recebimentos efetuados nas transações de direitos de atletas. Contudo, a Benfica SAD não se encontra particularmente exposta a riscos cambiais, uma vez que as transações em moeda estrangeira têm sido historicamente reduzidas.

Considerando os saldos de contas a receber ou a pagar resultantes de transações denominadas em moeda diferente da moeda funcional utilizada, a Sociedade optou por não contratar instrumentos financeiros, nomeadamente *forwards* cambiais de curto prazo de forma a cobrir o risco associado a esses saldos.

As taxas de câmbio das moedas estrangeiras mais utilizadas são as seguintes:

	30.06.22	30.06.21
Dólar americano	1,0387	1,1884
Libra esterlina	0,8582	0,8581

RISCO DE CRÉDITO

O risco de crédito advém da incapacidade de uma ou mais contrapartes da Benfica SAD para cumprirem com as suas obrigações contratuais. A exposição da Sociedade ao risco de crédito está maioritariamente associada às contas a receber decorrentes da alienação de direitos de jogadores e outras transações relacionadas com a atividade que exerce, nomeadamente receitas de televisão, patrocínios, publicidade, rendas de espaço, camarotes e *executive seats*, entre outras.

No caso dos saldos a receber relacionados com alienação de direitos de atletas, a Benfica SAD avalia, previamente, a capacidade da entidade em cumprir o acordo estabelecido, incluindo a obtenção de algumas garantias. Adicionalmente, as instâncias nacionais e internacionais responsáveis pela regulamentação do futebol (FPF, LPFP, UEFA e FIFA) são intervenientes nas questões em que existem dívidas entre Clubes e/ou Sociedade Desportivas resultantes de transações de direitos de atletas, pelo que o risco de incumprimento por parte destas entidades é mitigado, uma vez que o licenciamento de Clubes e/ou Sociedades Desportivas para as competições pode ser condicionado pela existência de dívidas resultantes destas transações.

No que se refere à tipologia de clientes de receitas de televisão, patrocínios e publicidade, a aceitação destes clientes compreende normalmente empresas com dimensão e conceituadas no mercado, envolvendo parcerias de médio/longo prazo de forma a mitigar o risco de incumprimento por parte das entidades. No que respeita aos clientes de rendas de espaço, camarotes e *executive seats*, normalmente já mantêm uma relação comercial longa e duradoura com o Grupo Benfica, existindo um conhecimento mútuo considerável, sendo em muitos casos simultaneamente patrocinadores da Benfica SAD ou de partes relacionadas.



A Benfica SAD considera que não existe uma concentração significativa do risco de crédito.

A máxima exposição ao risco de crédito representa-se da seguinte forma:

	30.06.22	30.06.21
Clientes e outros devedores	121.826	54.982
Outros ativos	92.864	91.966
Caixa e equivalentes de caixa	24.069	44.072
	238.759	191.020

valores em milhares de euros

RISCO DE LIQUIDEZ

O risco de liquidez advém da incapacidade potencial de financiar os ativos da Benfica SAD ou de satisfazer as responsabilidades contratadas nas respetivas datas de vencimento e a um preço razoável. Para gerir este risco, a Sociedade procura compatibilizar os prazos de vencimento de ativos e passivos, gerindo as respetivas maturidades.

Para financiar a sua atividade, a Benfica SAD mantém os empréstimos referidas na nota 14.

RISCO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

O risco associado aos sistemas de informação é analisado considerando nas suas diferentes perspectivas: planeamento, organização, tratamento, acessos, inovação, gestão de operações e segurança da informação.

A segurança da informação está a cargo do Departamento de Segurança e consiste na implementação e manutenção de um sistema de gestão de segurança da informação que garanta a proteção de dados e a confidencialidade, integridade e disponibilidade de informação crítica do negócio.

RISCO ASSOCIADO À PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19

Encontra-se globalmente generalizada uma pandemia gripal caracterizada por síndrome respiratória aguda grave (denominada por covid-19). No primeiro semestre de 2020, esta pandemia levou a que fosse declarado estado de emergência em vários países, incluindo Portugal, de forma a reduzir a possibilidade de propagação da doença. Após um período de maior incidência em Portugal, iniciou-se um processo de desconfinamento em meados do mês de maio de 2020. No início do ano de 2021, o aumento exponencial dos casos positivos de covid-19 obrigou o governo a tomar novamente medidas bastante restritivas para travar a progressão do vírus, tendo Portugal entrado novamente em confinamento a partir de 15 de janeiro. Essas medidas vieram a surtir o efeito desejado, tendo ocorrido um progressivo desconfinamento ao longo do ano de 2021, face à evolução positiva da pandemia. Adicionalmente, com o sucesso de processo de vacinação, apesar de se ter registado um aumento de infeções devido à rapidez de contágio da variante Ómicron, que esteve na origem da vaga de covid-19 que se iniciou no final de 2021, verificou-se uma menor pressão sobre o sistema de saúde, em consequência de uma quantidade maior de casos assintomáticos, o que veio permitir a manutenção da estratégia de desconfinamento. No 1.º semestre de 2022 não se verificaram recuos relevantes na evolução da pandemia, o que permitiu uma maior normalidade no desenvolvimento generalizado das atividades económicas, nomeadamente na indústria do futebol.

Apesar dos sinais positivos na evolução da pandemia, a Benfica SAD continua a acompanhar em permanência a progressão da covid-19 através dos respetivos órgãos próprios. Procurando minimizar os possíveis riscos associados, na sequência das recomendações das diversas entidades responsáveis pela saúde pública, a Sociedade tem procedido à atualização permanente dos seus planos de contingência com o objetivo de garantir a segurança dos seus atletas, treinadores, colaboradores e comunidade em geral, bem como assegurar a continuidade das operações.

Sendo certo que ainda se vive um período de incerteza, a Benfica SAD continua a trabalhar para minimizar os impactos desta pandemia na sua atividade, tendo a convicção que, com prevenção, serenidade e, em conjunto com o Grupo Benfica, manterá as condições necessárias para enfrentar este desafio. A Administração está convicta que a evolução da pandemia e os resultados do processo de vacinação e de desconfinamento têm contribuído para que as atividades económicas tenham retomado, de forma faseada, a sua normalidade, não estando em causa a continuidade das operações.

RISCO ASSOCIADO À CRISE GEOPOLÍTICA NO LESTE DA EUROPA

A atual situação de crise geopolítica no leste da Europa incorpora riscos significativos para a economia e sociedade, mantendo-se um nível de incerteza sobre a duração do conflito e os impactos económicos que daí resultarão. Em termos globais macroeconómicos, verificam-se desde já impactos ao nível do aumento de custos com matérias-primas, em particular as energéticas e agrícolas, bem como uma maior probabilidade de disrupção nas cadeias internacionais de abastecimento.

Adicionalmente, além de provocar o agravamento das tensões geopolíticas já existentes, contribuindo para instabilidade global com impactos a médio-longo prazo ainda incertos, a proximidade do conflito das fronteiras da União Europeia representa também um desafio à coesão entre os seus estados-membros e à moeda única.

27 OPERAÇÕES COM ENTIDADES RELACIONADAS

As transações com entidades relacionadas são equivalentes às que prevalecem nas transações em que tal relacionamento não exista e encontram-se devidamente fundamentadas.

À data de 30 de junho de 2022 e 2021, as transações e saldos com partes relacionadas do Grupo Benfica são as seguintes:

30 DE JUNHO DE 2022	NOTAS	SLB	SGPS	ESTÁDIO	BTV	MULTIMÉDIA	OUTRAS	TOTAL
SALDOS:								
Clientes e outros devedores	7	1.089	-	13	-	-	115	1.217
Fornecedores e outros credores	15	(105)	-	(3.362)	(3.132)	(303)	(139)	(7.041)
Outros ativos	8	2.972	79.001	4.598	-	69	24	86.664
Outros passivos	16	(834)	-	(313)	(382)	(4.617)	(3)	(6.149)
TRANSAÇÕES:								
Rendimentos operacionais	17	1.074	-	930	150	457	79	2.690
Fornecimentos e serviços externos	18	(7.338)	-	(23.770)	(6.264)	(497)	(204)	(38.073)
Depreciações/Amortizações	20	(1.520)	-	(3.610)	-	-	-	(5.130)
Rendimentos e ganhos financeiros	23	107	3.487	-	-	-	-	3.594
Gastos e perdas financeiros	24	-	-	(40)	-	-	-	(40)

valores em milhares de euros



30 DE JUNHO DE 2021	NOTAS	SLB	SGPS	ESTÁDIO	BTV	MULTIMÉDIA	OUTRAS	TOTAL
SALDOS:								
Clientes e outros devedores	7	700	-	-	2.971	-	191	3.862
Fornecedores e outros credores	15	-	-	(3.780)	-	-	(76)	(3.856)
Outros ativos	8	4.132	75.514	7.388	1	60	9	87.104
Outros passivos	16	(200)	-	(520)	(4)	(4.617)	(30)	(5.371)
TRANSAÇÕES:								
Rendimentos e ganhos operacionais	17	679	-	517	151	-	255	1.602
Fornecimentos e serviços externos	18	(5.345)	-	(15.620)	(3.848)	(205)	(178)	(25.196)
Depreciações/Amortizações	20	(1.520)	-	(3.610)	-	-	-	(5.130)
Rendimentos e ganhos financeiros	23	144	3.714	-	-	-	-	3.858
Gastos e perdas financeiros	24	-	-	(57)	-	-	-	(57)

valores em milhares de euros

As principais rubricas com o Sport Lisboa e Benfica são explicadas conforme segue:

- Outros ativos – dizem principalmente respeito aos créditos futuros sobre a Repsol que o Clube cedeu à Benfica SAD;
- Fornecimentos e serviços externos e depreciações/amortizações – corresponde principalmente ao valor referente à utilização da marca Benfica suportado pela Benfica SAD.

Os principais saldos e transações com a Benfica SGPS são explicados conforme segue:

- Outros ativos – dizem respeito ao valor em dívida relacionado com a alienação das participações financeiras da Benfica Estádio e da Benfica TV por parte da Benfica SAD à Benfica SGPS e aos juros associados a essa dívida;
- Rendimentos e ganhos financeiros – correspondem aos juros obtidos com a dívida associada à referida alienação de participações financeiras.

Os principais saldos e transações com a Benfica Estádio são explicados conforme segue:

- Fornecedores e outros credores – refere-se aos valores em dívida relacionados com os serviços prestados pela Benfica Estádio com a gestão operacional do estádio, no âmbito do contrato de cessão de exploração e de gestão do estádio;
- Outros ativos – dizem essencialmente respeito aos gastos diferidos no final do período, com destaque para o valor referente à gestão operacional do estádio;
- Fornecimentos e serviços externos – refere-se principalmente aos encargos com a gestão do estádio, conforme estipulado no contrato de cessão de exploração e de gestão do estádio;
- Depreciações/amortizações – correspondem ao direito de uso referente à utilização do Estádio do Sport Lisboa e Benfica, em conformidade com o previsto na IFRS 16.

As rubricas de clientes e outros devedores, de fornecedores e outros credores e de fornecimentos e serviços externos com a Benfica TV dizem essencialmente respeito à gestão do canal de televisão.

A rubrica de outros passivos com a Benfica Multimédia corresponde ao adiantamento por conta de vendas, recebido no âmbito dos contratos celebrados em 2001 referentes à cedência da exploração do negócio de multimédia.

28 PASSIVOS CONTINGENTES E COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Apresentam-se de seguida os passivos contingentes e os compromissos assumidos por classe.

28.1 GARANTIAS PRESTADAS

A Benfica SAD avalizou a locação financeira para aquisição de um autocarro, contraída junto do VW Bank em agosto de 2018. À data de 30 de junho de 2022, o valor da garantia prestada ascende a um montante de, aproximadamente, 293 milhares de euros.

28.2 COMPROMISSOS ASSUMIDOS

RENDIMENTOS FUTUROS

Decorrentes dos contratos de patrocínios e direitos televisivos celebrados com diversas entidades, existem compromissos assumidos para com a Benfica SAD relacionados com rendimentos futuros, os quais não se encontram relevados na demonstração da posição financeira à data de 30 de junho de 2022.

UTILIZAÇÃO DO ESTÁDIO

Existem compromissos assumidos pela Benfica SAD relacionados com a gestão operacional do estádio por parte da Benfica Estádio até junho de 2041, os quais estão dependentes do desempenho económico desta última.

Face à incerteza associada a estes compromissos, não é possível à data estimar o seu efeito financeiro.

PRÉMIOS RELACIONADOS COM DESEMPENHO DESPORTIVO

Decorrentes dos contratos celebrados com os jogadores e técnicos, existem compromissos financeiros assumidos relacionados com os respetivos desempenhos, como por exemplo, vitória nas competições desportivas e número de jogos realizados.

Face à incerteza associada a estes compromissos, não é possível à data estimar o seu efeito financeiro.

GANHOS FUTUROS COM A ALIENAÇÃO DE DIREITOS DE ATLETAS

Existem direitos de atletas detidos pela Benfica SAD para os quais foram estabelecidos compromissos com terceiros, no sentido de repartir o valor de futuros ganhos ou da venda que venham a ser obtidos com a alienação dos direitos desportivos, mediante verificação de condições específicas definidas contratualmente.

Face à incerteza associada a estes compromissos, não é possível à data estimar o seu efeito financeiro, nem o momento de ocorrência de um eventual exfluxo.



28.3 PROCESSOS JUDICIAIS

À data de 30 de junho de 2022, existem processos judiciais intentados contra a Benfica SAD sobre os quais é convicção da Administração, atendendo aos pressupostos e antecedentes das ações judiciais, aos pareceres dos consultores jurídicos que patrocinam a Sociedade e às demais circunstâncias que envolvem os processos, que não resultarão em responsabilidades para a Benfica SAD que justifiquem o reforço adicional das provisões registadas.

A 4 de março de 2020, conforme foi notificado em diversos órgãos de comunicação social, no contexto da denominada “Operação Fora de Jogo”, entre outras entidades, a Benfica SAD foi constituída como arguida e alvo de buscas, estando o processo atualmente sujeito ao regime do segredo de justiça.

A 14 de julho de 2020, as sociedades Benfica SAD e Benfica Estádio foram constituídas como arguidas, sendo indiciadas da prática de um crime de fraude fiscal.

No âmbito de um processo contraordenacional, a Autoridade da Concorrência, por decisão datada de 28 de abril de 2022, condenou, a Liga Portuguesa de Futebol Profissional e a maioria das sociedades desportivas que competiam nas Ligas profissionais de futebol na época de 2019/20, ao pagamento de coimas, bem como na sanção acessória de publicação de um extrato da referida decisão na II Série do Diário da República e em jornal nacional de expansão nacional.

Enfermando a Decisão de múltiplos vícios de facto e de direito, substantivos e adjetivos, que são suscetíveis de determinar a respetiva anulação, a Benfica SAD recorreu judicialmente, no dia 17 de junho de 2022, da Decisão para o Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão.

Não existindo a esta data um juízo condenatório definitivo sobre a conduta em causa e atendendo ao entendimento do consultor jurídico que patrocina a Sociedade neste processo, optou-se por não constituir qualquer provisão.

29 INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR DIPLOMAS LEGAIS

A Administração informa que a Sociedade não apresenta dívidas ao Estado em situação de mora, nos termos do Decreto-Lei n.º 534/80, de 7 de novembro.

Dando cumprimento ao estipulado no Decreto n.º 411/91, de 17 de outubro, a Administração informa que a situação da Sociedade perante a Segurança Social se encontra regularizada, dentro dos prazos legalmente estipulados.

30 EVENTOS SUBSEQUENTES

Em julho de 2022, a Benfica SAD adquiriu os direitos desportivos e 75% dos direitos económicos de jogador Enzo Fernández ao River Plate por um montante de 10 milhões de euros, ao qual poderá acrescer um valor variável de 8 milhões de euros, tendo celebrado um contrato de trabalho desportivo com o referido jogador por cinco épocas desportivas, que vigora até 30 de junho de 2027.

No mês de agosto de 2022, a Benfica SAD chegou a acordo com o Feyenoord Rotterdam para a aquisição da totalidade dos direitos do jogador Fredrik Aursnes, por um montante de 13 milhões de euros, ao qual acresce um valor de 2 milhões de euros pagos em função de objetivos pré-definidos e num prazo máximo de 35 meses. De referir que o Feyenoord Rotterdam terá ainda direito a receber 10% do valor de uma mais-valia obtida numa futura transferência do referido jogador e que a Benfica SAD celebrou um contrato de trabalho desportivo com o referido jogador que vigora até 30 de junho de 2027.

Ainda no final desse mês, a Benfica SAD alienou a totalidade dos direitos do jogador Yaremchuk ao Club Brugge, por um montante de 16 milhões de euros, acrescido de um valor adicional de 3 milhões de euros, dependente da concretização de objetivos relacionados com a performance desportiva do referido clube e jogador. Adicionalmente, a Benfica SAD terá ainda direito a receber 10% do valor de uma futura transferência do referido jogador, caso o valor dessa transferência seja igual ou superior a 10 milhões de euros. Por último, de referir que, previamente a este acordo, a Benfica SAD adquiriu 25% dos direitos económicos do jogador Yaremchuk, que ainda eram detidos pelo KAA Gent, por um montante de 3 milhões de euros.

Depois de dois anos de interrupção, devido às restrições impostas pela pandemia associada à covid-19, voltou-se a realizar a Eusébio Cup, como forma de apresentação da equipa principal aos Sócios do Benfica em pleno no Estádio da Luz. Perante o seu público, o Benfica superiorizou-se aos ingleses do Newcastle e voltou a conquistar o troféu que homenageia o “Pantera Negra”. Desta forma, a equipa terminou da melhor forma a primeira pré-época sob o comando do treinador Roger Schmidt, depois de ter vencido todos os jogos realizados durante esse período.

No mês de agosto, o Benfica disputou as eliminatórias de acesso à fase de grupos da Liga dos Campeões da época 2022/23. Após ultrapassar o Midtjylland na 3.ª pré-eliminatória e o Dínamo Kiev no *play-off*, fruto de quatro vitórias em quatro jogos, o Benfica garantiu o acesso à fase de grupos da competição e a prémios de participação no montante de 38,4 milhões de euros, os quais serão reconhecidos como rendimento no exercício de 2022/23. De referir que o Benfica, que estava colocado no pote 3 do sorteio da fase de grupos, ficou no Grupo H, juntamente com o Paris Saint-Germain, Juventus e Maccabi Haifa.

No passado dia 21 de agosto, o Benfica conquistou a primeira edição da Taça Intercontinental de futebol de sub-20, ao vencer os uruguaiois do Peñarol, por 1-0, em jogo disputado em Montevidéu.

À data de aprovação deste relatório, o Benfica é o primeiro classificado da Liga Portugal Bwin com um total de doze pontos, fruto de quatro vitórias obtidas nas primeiras quatro jornadas.

169

RELATÓRIO & CONTAS
2021.22



170

RELATÓRIO & CONTAS
2021.22

VI DECLARAÇÃO DO ORGÃO DE GESTÃO





Declaração do Órgão de Gestão

Com referência ao exercício de 2021/22, que compreende o período de 1 de julho de 2021 a 30 de junho de 2022, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 29.º-G do Código dos Valores Mobiliários, na qualidade de administradores da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD, declaram que, tanto quanto é do seu conhecimento, a informação constante no relatório de gestão, no relatório sobre o governo da sociedade, nas contas anuais e nos demais documentos de prestação de contas exigidos por lei ou regulamento foi elaborada em conformidade com as normas aplicáveis, dando uma imagem verdadeira e apropriada do ativo e do passivo, da situação financeira e dos resultados da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD, e que o relatório de gestão expõe fielmente a evolução dos negócios, do desempenho e da posição da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD, contendo uma descrição dos principais riscos e incertezas com que se defrontam.

Lisboa, 31 de agosto de 2022

Rui Manuel César Costa

Domingos Cunha Mota Soares de Oliveira

Luís Paulo da Silva Mendes

Manuel Ricardo Gorção Henriques de Brito

Maria Gabriela Rodrigues Martins da Camara Pestana

Maria do Rosário Amado Pinto Correia

Maria Rita Santos de Sampaio Nunes

Lourenço de Andrade Pereira Coelho

António Albino Pires de Andrade

172

RELATÓRIO & CONTAS
2021.22

VII

RELATÓRIO E PARECER
DO CONSELHO FISCAL



RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores acionistas,

Em cumprimento do disposto no artigo 420.º alínea g) conjugado com o artigo 508.º-D n.º 1 do Código das Sociedades Comerciais, bem como dos Estatutos da Sociedade, compete-nos emitir o relatório anual sobre a nossa ação fiscalizadora e dar parecer sobre o Relatório de Gestão, as Demonstrações Financeiras e a proposta de aplicação de resultados apresentados pelo Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD (Sociedade), referente ao período findo em 30 de junho de 2022.

RELATÓRIO ANUAL SOBRE A AÇÃO FISCALIZADORA

1. No âmbito das competências que nos estão atribuídas como órgão de fiscalização da Sociedade, procedemos, no decorrer do período de 1 de julho de 2021 a 30 de junho de 2022, ao acompanhamento, com regularidade:

- da atividade da Sociedade, com a periodicidade e extensão que considerámos adequada, nomeadamente através de reuniões periódicas com a Administração e Diretores da Sociedade;
- da verificação dos registos contabilísticos e da respetiva documentação de suporte, bem como da eficácia dos sistemas de gestão de risco e de controlo interno;
- da observância das disposições legais, regulamentares e estatutárias;
- das atualizações das normas internas vigentes;
- do desenvolvimento das iniciativas e projetos relevantes para a atividade da Sociedade incluindo as políticas e estratégias definidas pelo Conselho de Administração;
- da revisão da estrutura organizativa da Sociedade, bem como o funcionamento das suas principais unidades orgânicas incluindo, quando aplicável, as ações exigíveis no âmbito do artigo 400.º do Código das Sociedades Comerciais;
- da auditoria forense em curso.

No exercício da nossa atividade não nos deparámos com quaisquer constrangimentos.

2. Sendo um órgão totalmente integrado por membros independentes à luz dos critérios legais e profissionalmente habilitados ao exercício das respetivas funções, o Conselho Fiscal desenvolveu as suas competências e inter-relações com os demais órgãos sociais e serviços da Sociedade de acordo com os princípios e as condutas recomendadas nos dispositivos legais e recomendatórios.

3. No desempenho das suas atribuições, o Conselho Fiscal realizou reuniões ordinárias trimestrais, além de outras extraordinárias, em que, de acordo com a natureza dos assuntos a tratar, contou com a presença de membros da Administração, de responsáveis dos departamentos de Planeamento e Controlo de Gestão e do Revisor Oficial de



Contas. Adicionalmente, o Conselho Fiscal participou na reunião do Conselho de Administração que aprovou o relatório e as contas do exercício e teve ao longo do exercício disponibilidade de acesso a toda a informação documental ou pessoal que se afigurou adequada ao exercício da sua ação fiscalizadora.

4. Reunimos por diversas vezes com o Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo, Mazars & Associados, SROC, Lda., acompanhando os trabalhos de auditoria desenvolvidos e fiscalizando a sua independência. Apreciamos a Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria, bem como o Relatório Adicional de Auditoria (RAOF), os quais merecem o nosso acordo.

5. Analisámos as propostas que nos foram apresentadas, para a prestação de serviços distintos de auditoria pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, e aprovámos aquelas que respeitavam a serviços permitidos, não afetavam a independência da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas e cumpriam os demais preceitos legais.

6. No âmbito das nossas funções, verificámos que:

- as Demonstrações Financeiras, que compreendem a Demonstração da Posição Financeira, a Demonstração de Resultados por Naturezas, a Demonstração do Rendimento Integral, a Demonstração das Alterações no Capital Próprio, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Anexas às Demonstrações Financeiras relativos a 30 de junho de 2022, permitem uma adequada compreensão da situação financeira da Sociedade, dos seus resultados, do rendimento integral, das alterações ao capital próprio e dos fluxos de caixa;
- as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados estão em conformidade com as Normas de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia, e são adequados por forma a assegurar que os mesmos conduzem a uma correta avaliação do património e dos resultados, tendo-se dado seguimento às análises e recomendações emitidas pelo auditor externo;
- o Relatório de Gestão é suficientemente esclarecedor da evolução dos negócios e da situação da Sociedade, evidenciando com clareza os aspetos mais significativos da atividade;
- o Relatório sobre o Governo Societário inclui os elementos exigíveis nos termos do disposto no artigo 29.º-H do Código dos Valores Mobiliários e teve em conta as recomendações do Código do Instituto Português de Corporate Governance (IPCG).

PARECER SOBRE O RELATÓRIO, CONTAS E PROPOSTA APRESENTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

Face ao exposto, e tendo em consideração as informações recebidas do Conselho de Administração e Serviços da Sociedade, bem como as conclusões constantes na Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria, somos de parecer que na Assembleia Geral anual de Acionistas:

- seja aprovado o Relatório de Gestão e demais documentos de prestação de contas;
- seja aprovada a proposta de aplicação de resultados apresentada pelo Conselho de Administração.

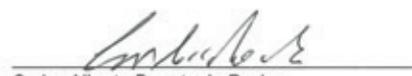


Finalmente, os membros do Conselho Fiscal expressam o seu agradecimento e apreço ao Conselho de Administração, aos Serviços da Sociedade e ao Revisor Oficial de Contas, pela colaboração e disponibilidade sempre proporcionadas.

Lisboa, 7 de setembro de 2022

O Conselho Fiscal da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD


João Albino Cordeiro Augusto


Carlos Alberto Barreto da Rocha


Maria Ema de Assunção Palma

176

RELATÓRIO & CONTAS
2021.22

VIII
CERTIFICAÇÃO
LEGAL DAS CONTAS E
RELATÓRIO DE AUDITORIA



PEACE - MIP



Certificação legal das contas e Relatório de auditoria

Relato sobre a auditoria das demonstrações financeiras

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da **Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD** (a Entidade), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de junho de 2022 (que evidencia um total de 533 732 milhares de euros e um total de capital próprio de 109 014 milhares de euros, incluindo um resultado líquido negativo de 35 017 milhares de euros), a demonstração dos resultados, a demonstração do rendimento integral, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da **Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD** em 30 de junho de 2022 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

Mensuração do plantel de futebol (Ativo Intangível)

Descrição da matéria relevante de auditoria	Abordagem e resposta de auditoria
Em 30 de junho de 2022, o saldo do ativo intangível referente ao plantel de futebol eleva-se a cerca de 111 866 milhares de euros.	Por forma a darmos resposta aos riscos identificados, entre os procedimentos de auditoria realizados destacamos os seguintes:
Conforme divulgado nas Notas 2, 3, 5 e 22 das notas explicativas integrantes das	

mazars

demonstrações financeiras ("Ativos intangíveis – plantel de futebol"), este ativo compreende os gastos incorridos com a aquisição dos direitos de inscrição desportiva dos jogadores profissionais de futebol e está valorizado ao seu custo de aquisição deduzido das respetivas amortizações acumuladas e eventuais perdas por imparidade.

Os investimentos com o plantel de futebol correspondem aos montantes pagos às entidades que transmitem os direitos de inscrição desportiva dos atletas, e/ou às entidades responsáveis pela formação dos jogadores e os respetivos intermediários. O saldo do ativo intangível é registado pelo valor descontado tendo em consideração os planos de pagamento que foram estipulados no momento da aquisição.

A complexidade dos contratos de aquisição dos jogadores profissionais e os respetivos montantes envolvidos fundamentam que esta matéria tenha sido considerada como relevante para o processo de auditoria.

- Obtenção e resumo dos contratos de aquisição e alienação de direitos desportivos dos atletas.
- Verificação do adequado registo contabilístico tendo em consideração os montantes e as cláusulas previstas nos contratos assinados, assim como outras partes envolvidas no processo de transação que possam ter incorrido em encargos nas transações realizadas.
- Validação do cálculo do valor descontado, tendo em atenção a taxa de desconto utilizada e os planos de pagamento estabelecidos de acordo com os contratos firmados.

Por fim, avaliamos se as divulgações efetuadas pela Entidade nas notas anexas às demonstrações financeiras, relativamente ao ativo intangível, estão em conformidade com o requerido pelo normativo contabilístico em vigor.

Recuperabilidade dos ativos tangíveis e intangíveis relacionados com o futebol profissional

Descrição da matéria relevante de auditoria	Abordagem e resposta de auditoria
Em 30 de junho de 2022, o saldo dos ativos tangíveis e intangíveis relacionados com o futebol profissional ascendem a cerca de 253 512 milhares de euros.	Por forma a darmos resposta aos riscos identificados, entre os procedimentos de auditoria realizados destacamos os seguintes:
Conforme divulgado nas Notas 2, 3, 4, 5, 6, 20 e 22 das notas explicativas integrantes das demonstrações financeiras, estes ativos estão valorizados pelo seu custo de aquisição deduzido das respetivas amortizações acumuladas e eventuais perdas por imparidade.	<ul style="list-style-type: none"> • Obtenção da informação analisada pela Administração para a avaliação da recuperabilidade dos ativos tangíveis e intangíveis relacionados com o futebol profissional. • Indagação junto da Administração sobre o racional e bases para o reconhecimento de imparidades tal como se encontra divulgado nas notas anexas às demonstrações financeiras.
O montante de imparidade dos ativos tangíveis e intangíveis relacionados com o futebol é aferido quando existem indícios que	



mazars

o valor líquido do ativo possa não ser realizável.

A Administração faz um acompanhamento tempestivo sobre a possível existência de indícios de imparidade a cada data de reporte. A sua análise assenta, entre outros, no seu conhecimento do negócio, experiência no setor e estudos de mercados sobre os ativos em questão.

A complexidade dos contratos em causa, aliado ao grau de subjetividade inerente necessário para a avaliação da imparidade dos ativos tangíveis e intangíveis em questão na atividade operacional da unidade geradora de caixa na qual estão embutidos, fundamentam que esta matéria tenha sido considerada como relevante para o processo de auditoria.

Analisámos o teste de imparidade realizado pela Entidade à UGC (Unidade Geradora de Caixa) na qual se inserem estes ativos, tal como está previsto na IAS 36, para avaliar a sua recuperabilidade.

- Para desafiar o modelo, os pressupostos assumidos e a análise de sensibilidade, temos na equipa, técnico com as competências necessárias para podermos formular as nossas conclusões.

Analisámos ainda as divulgações efetuadas pela Entidade nas notas anexas às demonstrações financeiras, relativamente aos ativos tangíveis e intangíveis relacionados com futebol profissional, tendo concluído e verificado a sua adequação em conformidade com o requerido pelo normativo contabilístico em vigor.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia;
- elaboração do relatório de gestão, relatório de governo societário que inclui relatório sobre remunerações, nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade.

mazars

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria, incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria;
- das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das



mazars

demonstrações financeiras do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública;

- declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos-lhe todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percecionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, quais as medidas tomadas para eliminar as ameaças ou quais as salvaguardas aplicadas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras, e as verificações previstas nos números 4 e 5 do artigo 451.º do Código das Sociedades Comerciais na matéria de governo societário, bem como o relatório de remunerações (que faz parte integrante do relatório do governo das sociedades) foi apresentado.

Relato sobre outros requisitos legais e regulamentares

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorreções materiais.

Sobre o relatório de governo societário

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 4, do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de governo societário inclui os elementos exigíveis à Entidade nos termos do artigo 29.º-H do Código dos Valores Mobiliários, não tendo sido identificadas incorreções materiais na informação divulgada no mesmo, cumprindo o disposto nas alíneas c), d), f), h), i) e l) do n.º 1 do referido artigo.

Sobre o relatório de remunerações

Dando cumprimento ao artigo 26º- G, n.º 6, do Código dos Valores Mobiliários, informamos que a Entidade incluiu em capítulo autónomo, no seu relatório sobre o governo das sociedades, as informações previstas no n.º 2 do referido artigo.

Sobre o Formato Eletrónico Único Europeu (ESEF)

As demonstrações financeiras da **Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD** referentes ao ano findo em 30 de junho de 2022 têm de cumprir os requisitos aplicáveis estabelecidos no Regulamento Delegado (UE) 2019/815 da Comissão, de 17 de dezembro de 2018 (Regulamento ESEF).

O órgão de gestão é responsável pela elaboração e divulgação do relatório anual em conformidade com o Regulamento ESEF.

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras, incluídas no relatório anual estão apresentadas em conformidade com os requisitos estabelecidos no Regulamento ESEF.

mazars

Os nossos procedimentos tiveram em consideração a Guia de Aplicação Técnica da OROC sobre o relato em ESEF e incluíram a obtenção da compreensão do processo de relato financeiro, incluindo a apresentação do relatório anual no formato XHTML válido.

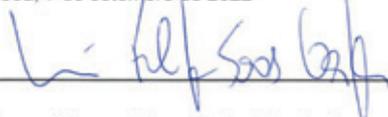
Em nossa opinião, as demonstrações financeiras, incluídas no relatório anual estão apresentadas, em todos os aspetos materiais, em conformidade com os requisitos estabelecidos no Regulamento ESEF.

Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- Fomos nomeados auditores da Entidade pela primeira vez na assembleia geral de acionistas realizada em 22 de julho de 2021 para um mandato compreendido entre 1 de julho de 2020 e 30 de junho de 2024.
- O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras devido a fraude.
- Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização da Entidade em 7 de setembro de 2022.
- Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 5.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014 e que mantivemos a nossa independência face à Entidade durante a realização da auditoria.
- Informamos que, para além da auditoria, prestámos à Entidade, serviços de garantia de fiabilidade no âmbito do Regulamento ou Manual de Licenciamento da Liga Portugal.

Lisboa, 7 de setembro de 2022



Mazars & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.

Representada por Luis Filipe Soares Gaspar (Revisor Oficial de Contas n.º 1003 e registado na CMVM com o n.º 20160618)

